

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 169

CAPITAL FEDERAL

SABBADO. 20 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.678, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o credito especial de 17:500\$000, ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*.

Decreto n. 5.679, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o credito especial de 19:281\$200, para pagamento ao capitão de mar e guerra, graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.847, que approva o projecto e orçamento das despesas com a transformação do armazem n. 16, para o serviço de bagagem no porto de Santos.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Conselho Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Offi-*cial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.678 — DE 18 DE JULHO DE 1929

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 17:500\$000, ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador "Rio Grande do Sul"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de dezese-

contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*, correspondente ao tempo da comissão desempenhada em Buenos Aires, em 1928; revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

DECRETO N. 5.679 — DE 18 DE JULHO DE 1929

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 19:281\$200, para pagamento ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de dezenove contos duzentos e oitenta e um mil e duzentos réis (19:281\$200), para pagar ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima, a differença de vencimentos resultante de melhoria da sua reforma; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.847 — DE 12 DE JULHO DE 1929

Approva projecto e orçamento das despesas com a transformação do armazem n. 16, para o serviço de bagagem no porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto e orçamento, ní importancia de tresentos e quinze contos novecentos e oitenta e nove mil cento e trinta e um réis (315:989\$131), os quaes com este baixam rubricados pelo director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, das despesas com a transformação do armazem interno n. 16, para o serviço de bagagem, no porto de Santos, de que trata o item n. 14 do decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928, devendo esta importancia ser levada á conta de capital da referida companhia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.483)

MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$), ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*, correspondente ao tempo da comissão desempenhada em Buenos Aires, em 1928, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 37, de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 2.372 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem, annexa, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o crédito especial de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$), ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador *Rio Grande do Sul*, correspondente ao tempo da comissão desempenhada em Buenos Aires, em 1928.—*Nestor Passos*.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente:

Foi exonerado o contra almirante graduado Heracito da Graça Aranha do cargo de comandante da flotilha de contra-torpedeiros, conforme pediu.

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha de Victoria, ao capitão de longo curso da Marinha Mercante Heitor Theberge.

Foram aposentados:

De accordo com o decreto legislativo n. 2.265, de 7 de outubro de 1910, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Francisco Theodoro dos Santos, no cargo de primeiro pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

De accordo com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, Elpidio Rogerio de Novaes, no cargo de professor auxiliar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

De conformidade com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de

1922, conforme pediu, Antonio Pinto Soares Junior, no lugar de operario de terceira classe da Officina de Carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com os decretos numero 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409 de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 de julho do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exército constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos officiaes e praças do Exército, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: coronéis Jeremias Fróes Nunes e José Osório; maiores Agostinho Pereira Goulart, Alberto Pequeno, Ernani Augusto Corrêa e Anatolio Duncan.

Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: tenente coronel graduado pharmaceutico Gustavo Alberto de Camêra Castro; capitães Octavio Siqueira, Maximiliano Fonseca, Edgardo Pontoura de Barros, Primo Raulino de Oliveira, capitão pharmaceutico José

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de dezenove contos duzentos e oitenta e um mil e duzentos réis (19:281\$200), para pagar ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima a diferença de vencimentos resultante de melhoria de sua reforma, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 36, de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Marinha — N. 2.371 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem, annexa, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o crédito especial de dezenove contos duzentos e oitenta e um mil e duzentos réis (19:281\$200), para pagamento de diferença de vencimentos ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima, —*Nestor Passos*.

Edgardo Maia, 2º tenente contador em comissão Etelevino Gonçalves, 2º tenente em comissão Francisco de Paula Travassos e 2º tenente reformado Pedro Gomes Caldeira.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitães Leony de Oliveira Machado, Paulo de Bittencourt Amiarante, Misael Cavalcante de Assumpção e Ariosto de Almeida Dacmon; primeiros tenentes Oscar Furtado de Azambuja, Christovam Vieira da Costa, Rinaldo Pereira da Camara, Oswaldo Melchhiades de Almeida, José Maria de Moraes e Barros, Maurilio Monteiro Pereira da Cunha, Sylvio de Almeida, João Costa da Fonseca, Antonio José Coelho dos Reis, Raul Guimarães Regadas, Alfredo Monteiro Quintella, Bolivar Medeiros; segundos tenentes em comissão Miguel Perrelli, Ramulpho Pinheiro da Costa, Antonio Domingos Diniz Costa, Reynaldo Hübner, Felinto de Azevedo Bittencourt, Antonio Mindú da Silva; primeiros sargentos Virgilio Carneiro da Cunha, do Departamento do Pesosal da Guerra, Sebastião Xavier de Souza Junior, do 4º batalhão de caçadores, e 3º sargento, enfermeiro João Rodrigues da Silva, da 3ª região militar.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

— Por decretos de 18 do corrente:

Concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.742 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do mesmo decreto, ao amanuense do primeira classe Mario Pedro Luiz Pereira de Souza, do quartel general da 4ª região militar, e cabo, ferrador, Alfredo Benjamin das Neves, da Escola de Sargentos de infantaria, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632 de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação então em vigor pelo art. 164 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro,

ao sargento ajudante Joaquim Munhoz, do 5º regimento de infantaria e 1º sargento Manoel Dionisio de Jesus, do 1º grupo de artilharia de costa, e, no posto immediato, com o respectivo soldo, ao 2º sargento, enfermeiro-mór, João Francisco da Silva, da Carta Geral do Brasil, visto contarem, este mais de vinte e cinco annos de serviço e os dous primeiros mais de vinte annos de serviço.

Declarou-se que a promoção ao posto de capitão, com antiguidade de 28 de junho de 1928, do 1º tenente de artilharia Dulcideo Schimmelpfeng Pereira, por decreto de 25 de outubro do dito anno, foi em resarcimento de preterição.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o capitão Theophilo Amadeu Diniz na 3ª companhia do 1º de caçadores (Petrópolis).

Na arma de cavallaria, o major Paulo do Nascimento Silva no quadro suplementar.

Na arma de artilharia, o coronel Alberto Eduardo Backer no quadro suplementar e o tenente coronel Felipe Moreira Lima no 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé, sem effectivo).

Na arma de engenharia, o coronel Luiz Mariano Pereira de Andrade no 3º batalhão (Cachoeira) e o major Luiz Procopio de Souza Pinto no quadro suplementar.

Foi demittido por abandono de emprego, de accordo com o art. 14 § 2º, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, Sotter Corbiniano de Figueiredo, do logar de servente da Directoria de Saude.

Foram nomeados:

De accordo com o art. 1º do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente medico da 2ª classe da reserva de primeira linha do exercito, para servir na primeira região militar, o medico civil Dr. Hamleto Capriglione.

Servente da Directoria de Saude, os reservistas Saturnino Ferreira Lustosa, João Baptista e José Narciso.

Na maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, remador Pedro Moreira do Nascimento.

Na maruja da Fortaleza de Coimbra (Circumscrição Militar), Antonio Machado para o logar de marinheiro.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A 1º tenente os segundos tenentes Alvaro Alves da Silva Braga, Juracy Montenegro Magalhães, Jurandyr de Bizarria Mamede, Osmar Pacheco Dillon, Joaquim Ribeiro Monteiro, José Livio Lésio, Jayme Ribeiro da Graça, Alcino Monteiro Avidos, Oscar Rabello Miranda, Marcio da Silva Machado, João Andrade de Aguiar, Ismar de Góes Monteiro, Theomistocles Vieira de Azevedo, Helio Peres Braga, Wolmar Carneiro da Cunha, Lucio Felix de Souza, João Felix de Souza, João Barbosa Carvalhêdo, Landry Salles Gonçalves, Abilio Cunha Pontes, Orlando de Carvalho Freitas, José Moacyr de Salvo Castro, Carlos Tamayo da Silva, Seraphim Miguéis, Manoel Mendes Pereira, José Sampaio Simão, Euryale de Jesus Zerbino, Manoel Rodrigues de Carvalho Lisboa, Paulo Galvão, Jaty Proença Moreira, Gonaro Bomtempo, Luiz Gonzaga da Rocha, Frederico

Guilherme Klumb, Cyro Perdigão de Souza Silveira, Fabio de Castro, José Canavarro Pereira, Sebastião Costa de Almeida, Silvino Castor da Nobrega, Felicissimo de Azevedo Avelino, Orlando Gomes Ramagem, Julio Vêras, José Lopes Bragança, Edilberto Pinto Nogueira, Erico da Fonseca Moraes, Arthur Gomes Ribeiro, Joaquim Francisco de Castro Junior, Sylvio Eugenio da Silveira, Milton Pio Borges da Cunha, Carlos Maroiano de Medeiros, Francisco Ernesto Paes Leme, José Carlos de Freitas, Linneu dos Santos Lourival, Bráulio Rodrigues Guimarães, José Maximiano Gama, Jacy Guimarães, Zacharias Xavier Müller, João Corrêa dos Santos, Raymundo Pinheiro Filho, Henrique Valladares Corrêa do Lago, Arthur Pires da Rocha, José Carlos de Moura e Cunha, Octacilio Avelino da Silva, Raul Riet Machado, Alvaro Francisco de Souza, José Leal Ribeiro, Cassal Martins Brum, Octacilio Alves de Lima e Alberico Avellar Acquistapace.

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente os segundos tenentes Adalberto Pereira dos Santos, Enio da Cunha Garcia, Walter Dutra da Silveira, Nelly Silveira Jatahy, Manoel Alves Pires de Azambuja, Alfredo Americo da Silva, Alvaro Tavares do Carmo, Anauzelino Santos de Vargas, Emilio Garrastazú Medice, Paulo Enéas Ferreira da Silva, Augusto Cesar de Castro Muniz Aragão, João José Baptista Tubino, Admar Pavão Martins, Hugo Garrastazú, Lino Carneiro da Fontoura, Murat Guimarães, Almerio de Castro Neves, Newton Maciel dos Santos, Carlos de Almeida Assumpção, Walter de Azeredo, Jaul Pires de Castro, Julio Fornier, Franklin Dias de Castro, Adailton Sampaio Pirassiuanga, Djalma Gomes da Silveira, José Saldanha da Rosa, José da Soledade Neves, Mario Goulart, Gastão Ananias da Silva Filho, Rubens Rosado Teixeira, Hugo Cramer Ribeiro, Wilton do Mattos, Ortegá Novaes e João Augusto Montarroyos.

Na arma de artilharia:

A 1º tenente os segundos tenentes Idalio Sardenberg, Agenor Marques, Eurico Costa Souza, Levy Ribeiro Bittencourt, Frederico Adolpho Ferreira Fashsheber, Lauro dos Santos, Mario Nunes da Silva, Luiz Pereira Gonçalves, Renato Imbiriba Guerreiro, Ivanhoé Gonçalves Martins, Romero Kirchhofer Cabral, Antonio de Mendonça Molina, Wagner Schenkel de Mello e Silva, Abilio Lopo Mendes, Pedro Dias Rosas, Celso Soares de Queiroz, Clovis de Souza Barros, Milton de Lima Araújo, Carlos de Faria Albuquerque, Alcindo Quintães de Castro, Annibal Vieira de Macedo, Paulo Trajano Gomes da Silva, Petronio Lobo Juca, Horacio Candido Gonçalves, Raymundo Simas de Mendonça, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Antonio Pereira Lopes Junior, José Carneiro da Rocha Menezes, Jayme Alves de Lemos, Ney Caldas Cerqueira, Orlando de Medeiros, Octavio Augusto Fetal, Roberto Soares da Silva, Francisco de Sant'Anna Alvim, Moacyr de Faria, Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, Marjô Pereira dos Santos, Haroldo Rocha d'Ávila Garcez, Walter Baronto, Augusto Octavio Confucio, Carlos Buck Junior, Mario Guimarães Carneiro, Edgar de Abreu Lima, Silla da Cruz Soares, José Prates Couy, Alcides Munhoz Junior e Octavio de Menezes Povoas.

Na arma de engenharia:

A 1º tenente o 1º tenente graduado Paulo Leite de Rezende e segundos tenentes Paulo Horta Rodrigues, Adalardo Fialho, Haroldo do Paço Mattoso Maia, Rubens Noronha Miranda, Tasso Barcellos de Moraes, Reynaldo Pessoa Sobral, Mirabeau Pontes, Hugo de Castro, Antonio Moreira Coimbra, Lincoln Washington Vêras, Alcir de Paula Freitas Coelho, Hugo Antonio Pradal, Iberê do Mattos, Carlos de Queiroz Falcão, Antonio Eustachio da Silva, Oswaldo Pinto da Veiga e Lauro de Moraes Carneiro.

No quadro de officiaes contadores:

A 1º tenente o 1º tenente graduado Armando Abdon Ferreira e segundos tenentes José Rodrigues Netto, Carlos Ciola Gambús, Americo da Motta Ribeiro, João Francisco Vitorio da Silva, Lino Leite de Campos, Sidney Hygino do Oliveira, Rubens Brissac, Onofre Andreoli, Benjamin de Almeida Passos, João Isaias Baraúna, Alfredo Alvaro de Souza, José Francisco do Nascimento, João Baptista Brauner, Sebastião Calixto da Silva, Orestes Gomes da Silva, Antonio Dantas de Mendonça, José Corrêa de Araújo, José Pedro Barbosa, Antonio Casemiro de Campos Ramalho, Anesio de Oliveira, Nyelson Mineiro dos Santos Silva, Paulo da Costa Lucena e Guido Wendler.

No Corpo de Saude — medicos:

A coronel medico, por merecimento, o tenente coronel medico Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita.

A tenente coronel medico, por antiguidade, o tenente coronel graduado medico Dr. Alberto Mariz Pinto;

A major medico, por antiguidade, o major graduado medico Dr. Alvaro da Silva Rego;

A capitão medico o 1º tenente medico Dr. Gilbert David.

No extinto Corpo de Intendentes:

A major, por antiguidade, o capitão Jovino do Oliveira, que contará antiguidade de 4 do corrente.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Aristides Prado do Oliveira da 2ª companhia, sem effectivo, do 16º de caçadores (Cuyabá), para a primeira companhia do 28º (Aracajú), Americo Fiuza de Castro da primeira companhia para a 2ª, sem effectivo, no 28º de caçadores o Manoel de Freitas Novaes da 3ª companhia do 1º de caçadores (Petrópolis) para a 3ª companhia, sem effectivo, do 11º regimento (São João d'El-Rey).

Na arma de cavallaria, os capitães Alcides Lauridó de Sant'Anna do 1º esquadrão para o cargo de ajudante e Armando Rodrigues Alves deste cargo para o 1º esquadrão, ambos do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassiuanga).

Na arma de artilharia, o tenente coronel Hermes Severiano d'Alencourt Fonseca do 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) para o 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar).

Para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22 § 1º, do regulamento baixado com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o tenente coronel de engenharia João Joaquim de Oliveira Reis, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo.

Mandou-se, de accordo com o disposto nos artigos 4 § 1º, e 5 do regula-

mento annexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, aggregar á respectiva arma o major de infantaria Alvaro Gentil de Souza Mendes, visto achar-se com molestia continuada ha mais de um anno e haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, considerado não poder prestar serviços.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1929

Officinas:

Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 792—Junto vos remetto, acompanhados de quinze copias diversas e de todos os documentos a que allude a relação annexa, os processos de recursos D. I. C. 148 S e 150 S-927, da Sociedade Anonyma Reuter Barry, que foram enviados a esta Secretaria de Estado pelo Conselho Superior do Commercio e Industria e meu officio n. 7.52, de 2 do corrente mez, incluso por copia.

—Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 793—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias das sentenças proferidas nos autos relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios João Silvestrine, Sebastião Cruz e Pedro Favari, as quaes se acham conferidas pelo escrivão do 1º Officio de Jundiahy, no Estado de São Paulo.

N. 794—De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias, autuaes, relativas aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios José Freitas Lopes, Gilberto Piazzetta, Francisco R. de Oliveira, Jacob Stnsky, Hypolito Arruda e Guilherme Loffi, enviadas a esta Secretaria de Estado pelo Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1929

Sr. senador José Martinho, presidente da Comissão de Instrução Publica do Senado:

Aviso n. 86 — Accusação recebimento do officio dessa comissão sob n. 1, de 29 de junho findo, que encaminhou o projecto numero 70, de 1928, relativo á criação de uma segunda cadeira de Portuguez e Educação Civica e de Geographia Industrial e Historia das Industrias, na Escola Normal de Artes e Officinas Wene-elau Braz, afim de que este ministerio se manifeste sobre a conveniencia da adopção do referido projecto, tendo a honra de declarar a V. Ex. que embora a medida nelle consignada corresponda ao

preenchimento de duas lacunas muito sensiveis no quadro daquelle estabelecimento, não ate de a contras que impedem a boa marcha dos trabalhos escolares, dada a affluencia sempre crescente de andados ao ensino profissional alli ministrado. Por outro lado, a hondo se em estudos a remodelação do ensino profissional de que cogita o decreto legislativo n. 5.241, de 22 de agosto de 1927, na qual será compreendida aquella escola, torna-se desnecessario o projecto que ora resituo a V. Ex. juntamente com o parecer que o acompanhou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1929

Officinas:

Sr. sub-director tecnico da directoria geral de Instrução Publica do Districto Federal:

N. 258 — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro e em referenc a ao vosso officio n. 14, de 2 do corrente m.z., que o Instituto de Expansão Commercial dispõe dos negativos dos films que tem feito comccionar, dos quaes poderão ser tiradas as copias pretendidas por esta directoria geral.

O preço do metro de copia, segundo informa o directo daquelle Instituto, é de 2\$500, que a Directoria Geral de Instrução Publica pagará directamente aos fornecedores, limitando se o referido Instituto a ceder os respectivos negativos para o serviço, de que se trata, servindo esse que se á acompanhado pelo tecnico do mesmo Instituto, afim de evit r que possam ser camuflados.

—Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal:

N. 259—Afim de que informeis a respeito, passo ás vossas mãos o avio do Ministerio da Fazenda n. 43, de 12 do mez corrente, solicitando a indicação de um corrector de fundos publicos para receber do Tesouro as apolices que constituem fiança dos corretores de Mercadorias que ita, afim de serem vendidas e applicado o producto no respectivo debito á Fazenda Nacional.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 260—Em referencia aos vossos officios n. 971, de 21 de novembro de 1928 e 303 de 4 de maio do corrente anno sobre serviços da Agencia do Correio, e que determinaram a expedição dos avios numero 258, de 30 de novembro de 1928 e 56 de 24 de maio de 1929, communico vos que o Ministerio da Viação informa em aviso cuja copia envio, inclusa, já estarem regularizados aquellos serviços.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1929

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.398 — Solicita pagamento de 42.500\$ ao Conselho Superior do Commercio e Industria, correspondente á segunda e ultima parte do auxilio de finado ao seu custodio no segundo semestre do corrente anno.

N. 2.399 — Solicita pagamento de 25.000\$ á «Sociedade Paulista de Agricultura», no Estado de S. Paulo, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 2.400 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, autorizado o director do

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a contratar Durvalino Lima dos Santos, para servir como guarda do deposito de material agricola, do referido serviço, em Campo Grande, no Districto Federal, rogo vos diresseis de providenciar no sentido de ser di tribuido ao Theouro Nacional o credito na importancia de 1.680\$, para pagamento do referido mensalista, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 28\$ mensaes.

N. 2.401 — Solicita pagamento da conta da The Leopold na Railway Company, L d., na importancia total de 426\$700, proveniente de transportes de animais conedados no corrente anno.

N. 2.402 — Solicita pagamento de réis 1:600\$, relativo a differença de vencimentos a que fizeram jus os Srs. Francisco Werneck de Ciro e João Mendes Arruda, respectivamente chefes de secção e official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, o primeiro por ter substituido o director geral que se achava á disposição do meu gabinete, no mez de junho ultimo, á razão de 1:00\$ mensaes e o segundo por ter substituido o primeiro no mesmo periodo á razão de 600\$ mensaes.

N. 2.403 — Solicita pagamento da folha na importancia de 400\$, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus no mez de junho ultimo o escriptuario do Serviço de Expurgo e Beneficimento de Cervaes, Benno Arruda, por ter substituido o superintendente que está á disposição do meu Gabinete.

N. 2.404 — Solicita o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 9:870\$, proveniente de fornecimento feito em proveito das Escolas de Aprendizes Artífes, no corrente anno.

N. 2.405 — Solicita pagamento da conta da Rê de Vição Cearense, na importancia de 46\$400, proveniente de transporte de animais concedido no corrente anno.

N. 2.406 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito na importancia de 290\$ destinado a attender no corrente anno as despesas da Inspectoria Agricola do 3º Districto.

N. 2.407 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito na importancia de 3:600\$ para attender ao pagamento da differença e vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, o mecanico da Inspectoria Agricola do 9º Districto, no referido Estado, Jayme Nery Stelliz a razão de 30\$ mensaes, de accordo com o n. 67 da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.608 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do Decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista do Campo de Sementes Arthur Bernardes, nesse Estado sem cargos creados em lei, e autorizado o director do do mesmo a expedir as portarias respectivas declaro para os fins con entes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, v.rba 5ª, consi nação «Pessoa», II Pessoal varavel, sub consi nação n. 31 «Salarios mensaes etc.» credito de 190:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, em virtude do Aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.410 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pes-

soal mensalista do Patronato Agrícola «João Coimbra», ne se Estado, sem cargos creados em lei, e autorizando o director do mesmo Patronato a expedir as portarias respectivas, declara, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada à conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 3ª, consignação «Pessoal», VI Pessoal variável, sub-consignação n. 24 «Operários, trabalhadores, etc.», creditos de 35:000\$ e 1:040, distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, em virtude dos avisos ns. 10, de 3 de janeiro e 2.411, de 8 do corrente.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.411 — Solicita distribuição, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito na importância de 1:040\$, para attender a despesa com o pagamento do pessoal variável do Patronato Agrícola «João Coimbra», no referido Estado, no corrente anno.

N. 2.414 — Solicita a augmento da folha na importância de 500\$, ao Sr. Urbano Wenceslau Hercilano Camara, 3º official desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que o mesmo fez jus no mez de junho ultimo por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente prestados no meu gabinete.

Dia 9

Avisos:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.432 — Solicita providencias afim de que depois de realizada a despesa nella delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, se apegue o chefe de secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, no referido Estado, Oscar do Siquiera Vianna, a folha na importância de 600\$, proveniente de differença de vencimentos a que o mesmo fez jus, por ter substituído o director que se ha em commissão no estrangeiro, no mez de junho ultimo, conforme empenho n. 14/17.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.433 — Solicita providencias, afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação, se apegue pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, ne se Estado, ao chefe de secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, no referido Estado, Oscar do Siquiera Vianna, a importância de 600\$, proveniente de differença de vencimentos a que o mesmo fez jus por ter substituído o director que se acha em commissão no estrangeiro, conforme empenho n. 14/17, no mez de junho do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.437 — Transmitta o processo sob o n. 4.979, na importância de 3:836\$345, de que é credor o ex-auxiliar tecnico do Nucleo Colonial «Marquez de Abrait's», Luiz Luitz, proveniente de vencimentos no periodo de 1 de maio a 20 de dezembro de 1923, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Tesouro Nacional.

N. 2.633 — Transmitta o processo sob o n. 6.955, na importância de 2:573\$500, de que é credor o auxiliar tecnico da Comissão Função da Nucleo Marquez de Abrait's, cronometro Teixeira de Carvalho, proveniente de vencimentos no periodo de julho a dezembro do 1923, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Tesouro Nacional.

N. 2.439 — Transmitta o processo sob o n. 5.028, na importância de 112\$600, de que é credora a The Leopoldina Railway Com-

pany, Ltd., proveniente de transporte de pessoal feito em 1923, em proveito do Instituto Biologico de Defesa Higricola, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Tesouro Nacional.

N. 2.440 — Transmitta o processo sob o n. 4.981 na importância de 9\$100, de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes de pessoal feito em 1928 em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Tesouro Nacional.

N. 2.441 — Transmitta o processo sob o n. 4.938 na importância de 9\$275, de que é credor a The Leopoldina Railway, Co. Ltd., proveniente de transporte feitos em 1920 em proveito do Jardim Botânico, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Tesouro Nacional.

N. 2.442 — Transmitta o processo sob o n. 5.041, na importância de 67\$500, de que é credora a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transportes effectuados em 1929 em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para que a divida em questão seja liquidada por «exercicio findo» no Tesouro Nacional.

N. 2.443 — Transmitta o processo sob o n. 4.933, na importância de 122\$ de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes de pessoal e material effectuados em 1923, em proveito do Serviço do Algodão, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Tesouro Nacional.

N. 2.444 — Transmitta o processo sob o n. 5.033, na importância de 500\$, de que é credor o observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, da Directoria de Meteorologia, José Ascensão Loureiro, proveniente de premio a que fez jus em 1923, nos termos do art. 70 do respectivo regulamento, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Tesouro Nacional.

N. 2.445 — Transmitta o processo sob o n. 5.039 na importância de 500\$ de que é credor o ajudante do observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, da Directoria de Meteorologia, Joaquim Pereira da Cunha, proveniente de premio a que fez jus em 1923, nos termos do art. 70 do respectivo regulamento, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Tesouro Nacional.

Dia 10

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.452 — Transmitta o processo sob o n. 4.984, na importância de 2:280\$, de que é credor o Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel do predio (parte do edificio) em que funcionava a Junta dos Corretores, nos mezes de outubro e novembro e dezembro de 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Tesouro Nacional.

Dia 11

Avisos:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.455 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1923, aprovado a folha do pessoal mensalista (unifunção de titula e unificadas) do Aprendizado Agrícola de Bahacena, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizando o director do referido Aprendizado a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada à

conta do art. 6º do lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 17ª, consignação «Pessoal» III Pessoal variável, sub-consignação n. 4 «Mensalidades diarias, etc.», credito de 125:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1923.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.451 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 3:85\$ para attender as despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz, no corrente anno.

N. 2.452 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento da folha na importância de 1:000\$ ao Sr. Waldemar Kroeff da Silveira, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construído um banheiro carpenticada em sua propriedade agricola denominada Pesquisa, no municipio de S. Sebastião do Cahy, no refer do Estado.

N. 2.434 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Parahyba do credito de 7:000\$, para attender a despesas no corrente anno.

N. 2.455 — Solicita pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 4:315\$, proveniente de fornecimento de livros ás escolas de aprendizes artísticos, no corrente anno.

N. 2.456 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º, do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1923, autorizado o superintendente do Serviço do Algodão a contractar José Candido da Silva, para servir na qualidade de servente da referida superintendencia, solicita providencia, no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional o credito na importância de 1:175\$, para a tender ao pagamento do citado mensalista no periodo de 15 de junho ultimo a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 180\$ mensaes.

N. 2.458 — Solicita pagamento da folha na importância de 900\$ a Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officio Wenceslau Braz proveniente de gratificação a que o mesmo fez jus por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulares no mez de junho do corrente anno.

Dia 13

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.474 — Solicita distribuição ás Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pernambuco, Parahyba, Alagoas, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz os creditos na importância total de 5:032\$ para attender as despesas com as installações e reparos das Estações de Rede Meteorologica nos referidos Estados.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.476 — Transmitta de accordo com o § 1º do art. 78 do Código de Contabilidade publica, os processos de dividas de exercicios findos contrahidas alim dos creditos votados, para que esse Instituto possa distribuir de conformidade com o § 3º do art. 97 do Regulamento approved pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Relação de despesas que excederam das dotações orçamentarias, de que trata o a. t. 97 e par graphos do regulamento geral de Contabilidade Publica e a que se refere o aviso n. 2.476, de 12 do corrente

N. de ordem	Nome do credor	Natureza da despesa	Classificação	Importancia
1	«A Federação».....	Edtaes em 1921.....	Art. 46 — Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1911, verba 14. Material, publicações, edtaes, etc.....	2:005\$200
2	A. Pessoa.....	Fornecimentos em 1922...	Art. 98 — Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, verba 15. Material — 2. Para ocorrer, etc.....	290:77 \$500
3	Estrada de Ferro Sorocabana.....	Transportes em 1925.....	Art. 11 — Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, verba 11. Material — 15. Transporte, etc.....	27:1\$500 15\$700
4	S. Paulo Railway Co.....	Idem, idem.....	Idem, idem, idem.....	
5	A. Camara & Comp.....	Idem em 1924 e 1925.....	Art. 174 — Lei n. 4.79, de 7 de janeiro de 1924, verba 16. Material — 103 — Carretas, e c., e art. 11 — Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, verba 16. Material — 55 — Transporte, etc.....	992\$800
6	João Ayres Joca.....	Indemnização de despesas em 1926.	Art. 11 — Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revogado para 1926, verba 18. Material — 3 — Bas, etc.....	254 000 1:000 000
7	Luiz Esquier.....	Ajuda de custo em 1926.	Idem, verba 2. Gratificação, etc.....	700 000
8	Antonio Rodrigues Martins.....	Serviços prestados em 1926.	Idem, verba 3. Material — 21. Funeraes, etc.....	805 000
9	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.	Transporte de pessoal em 1926.	Idem, verba 6. Material — 8 — Transporte, etc.....	36 462
10	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.	Fornecimento de gaz em 1926.	Idem, verba 13. Material — III — 4 — Despesas, etc.....	133:0 6\$000
11	Barcellos & Comp.....	Fornecimentos em 1926...	Idem, verba 14. Material — 17 — Despesas, etc.....	2:202 477
12	Société Anonyme du Gaz.....	Fornecimento de gaz e luz electrica em 1926.	Idem, verba 27. Material — 3 — Transporte, etc.....	1 9 500 56\$700
13	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.	Passagens fornecidas em 1926.	Idem, idem, idem.....	
14	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.	Idem, idem.....	Idem, verba 29. Material — I — Despesas, etc.....	3:843\$000
15	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.	Passagens fornecidas em 1926.	Art. 7 — Lei n. 5.156 de 12 de janeiro de 1917 — 4. Despesas, etc.....	1:736\$840
16	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.	Fornecimento de energia electrica em 1927.	Idem, verba 11. Material — 6. Despesas de gaz, etc.....	4:01 \$010 35\$065
17	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.	Gaz e luz electrica em 1927.	Idem, idem, idem.....	
18	The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.	Energia electrica em 1927.	Idem, verba 14. Material — 17 — Despesas, etc.....	8:621\$751
19	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.	Gaz e luz electrica em 1927.	Idem, verba 25. Material — 8 — Editaes, etc.....	595\$246
20	A mesma.....	Consumo de luz electrica em 1927.	Art. 6 — Lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 6. Pessoal — 5 — Para pagamento, etc.....	420\$000
21	Antonio Bernardes Salles.....	Diferença de vencimentos em 1928.	Idem, verba 6. Pessoal — 2 — Para pagamento, etc.....	620\$000 3:691\$336
22	Evaristo Martins de Souza.....	Gratificações em 1928.....	Idem, idem, idem.....	
23	Antonio Marcellino Gomes.....	Idem, idem.....		
Total.....				456:233\$187

Confere e importa a presente relação em quatrocentos e cincoenta e seis contos duzentos e trinta e tres mil cento e oitenta e sete réis.

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de julho de 1929.
— José F. de Mello, 2.º official, interino. Visto. — Huarlo Luiz Leitão, pelo director da secção.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 2.475 — Declara que resolveu delegar competência ao director da Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 80\$, distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do Aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 2.477 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 753\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 2.478 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 280\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 2.479 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 120\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.480 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 60\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.481 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 774\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 2.482 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 285\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.483 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 560\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.484 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia para requisitar pagamentos por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 80\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 2.485 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia para requisitar pagamentos por conta do artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 160\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 2.486 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia para requisitar pagamentos por conta do artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 505\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474, desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso:

N. 2.487 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 345\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 2.474 desta data.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 2.488 — Declara que resolveu delegar competência ao director de Meteorologia, para requisitar pagamentos por conta do artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19ª, consignação Material I—Material permanente, sub-consignação 3—Obras, etc., credito de 1.000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Dia 13

Avisos:

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.489 — Solicita pagamento de réis 190.000\$ ao Instituto Electro-Technico e Mecanico de Iajubá, no Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção do corrente anno.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.492 — Transmite o processo sob o n. 5.055, na importancia total de 24\$700, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados em 1928, em proveito do Serviço

de Povoamento, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Thesouro Nacional.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.493 — Declara, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento mensal de 300\$ a partir de 1 de abril ultimo ao contractado José Alves, do Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação «Pessoal» VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios, trabalhadores, etc.», credito de 60.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.494 — Transmite o processo sob o n. 5.054, na importancia de 30\$, e que é credor Joaquim Carlos, proveniente de serviços prestados na Estação Climatologica de Barra, no Estado da Bahia em 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Thesouro Nacional.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.495 — Declara que a distribuição de credito na importancia de 3.000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, solicitado pelo aviso n. 1.119, de 22 de abril ultimo, destina-se a reforçar o credito de igual importancia distribuido anteriormente em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro do corrente anno.

N. 2.496 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o credito de 6.960\$, distribuido ao Thesouro Nacional e transferido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do ajudante de professor, adido, Pedro de Albuquerque Uchôa, que está servindo na Inspectoria Agrícola do 8º districto, com sede no referido Estado.

N. 2.497 — Tendo sido registrado por esse instituto em sessão de 10 de junho ultimo, o contracto com o chimico industrial Leopoldo Muelote Filho, para servir na qualidade de assistente tecnico do Curso de especiação de Oleos Vegetaes e Derivados, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e havendo sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 7.054\$38, em virtude do aviso n. 1.471, de 16 de maio do corrente anno, por conta da verba 6ª, consignação «Pessoal» III — Pessoal contractado, sub-consignação n. 3, da vigente lei orçamentaria, para attender ao pagamento do contractado Emilio Luis Leitão, cujo contracto foi rescindido por portaria de 21 de maio e a contar de 16 do mesmo mez, solicita providencias no sentido de continuar distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6.000\$, necessario ao pagamento daquelle contractado no periodo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1929, á razão de 900\$ mensaes, devendo ficar «Em ser» na escripturação desse Tribunal na importancia de 734\$516.

N. 2.498 — Solicita providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accordo com a inclusa demonstração, o credito de 8.593\$548, necessario ao pagamento do pessoal mensalista da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, no periodo de 15 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 2.499 — Solicita pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1.753\$500, proveniente de fornecimento de material de expediente, ao seu gabinete, no mez de abril ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Rio Grande do Norte:

N. 2.500 — Declara, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento da gratificação mensal do contractado na qualidade de contra-mestre da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, Salvador Carneiro, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.512 — Solicita pagamento de 45:000\$, à Escola Technica Fluminense de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, relativa á subvenção do corrente anno.

Dia 15

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores;

N. 2.513 — Accusa o recebimento do aviso NC/126, de 21 de junho ultimo, pelo qual foi transmitido o texto do telegramma n. 20 de 17 do dito mez, do consul geral do Brasil em Paris, relativo a uma encomenda de carneiros Rambouillet, feita por este Ministerio, na França, por intermedio do referido consul e agradece a alludada comunicação, a respeito da qual este Ministerio já deu a ne estaria providencia.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.515 — Solicita pagamento de 5:030\$ ao «Collegio do Coração de Jesus de Po to Nacional», no Estado de Goyaz, relativo á subvenção do corrente anno.

N. 2.516 — Solicita o pagamento de 15:000\$ á «Escola Pratica de Agricultura de Jatahy», no Estado de Goyaz, relativo á subvenção do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.517 — Transmite o processo sob o n. 5.056, na importancia de 104\$500, de que é credor Antonio Pereira Lima, proveniente de serviços effectuados na Estação Climatologica de Guarabira, no Estado da Parahyba em 1928, para que a divida em questão seja liquidada por «exercício findo», no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2.519 — Solicita providencias, afim de que depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja pago ao inspector agricola do 19º Districto, no referido Estado, Euler Coelho, a folha na importancia de 88\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição, no mez de abril ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 2.520 — Solicita providencias, afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao inspector agricola do 19º Districto, no referido Estado, Euler Coelho, a importancia de 88\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jús, no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da séde de sua repartição.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.522 — Solicita pagamento da folha na importancia de 350\$ ao Sr. Euzebio Paulo de O'liveira, director do Serviço Geologico e Minerologico, proveniente de nove diarias a que o mesmo fez jús no periodo de 18 a 26 de junho ultimo, á razão de 40\$, por ter estado em serviço de campo no Estado de Minas Geraes:

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 2.529 — Autoriza-vos a providenciar ao sentido de ser effectuado mensalmente o pagamento por essa delegacia fiscal, depois

de registrada a despesa respectiva pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, da gratificação de 300\$, a partir de 1 de janeiro, ao Dr. Diogenes Caldas, inspector a rícola do 7º Districto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 2.530 — Tendo resolvido que continue a ser abonada ao inspector agricola do 7º Districto, nesse Estado, Dr. Diogenes Caldas, a gratificação mensal de 300\$, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, por serviços prestados fóra das horas do expediente, nesta data autorizei a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a effectuar mensalmente esse pagamento, depois de registrada a despesa por essa delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.531 — Confirma o telegramma que foi transmitido em 9 do corrente mez, nestes termos:

«Accôrdo art. 264 Regulamento Codigo Contabilidade declaro resolvi delegar competencia chefe culturas Fazenda Sementes Coroa Alvaro Ribeiro requisitar adeantamentos conta creditos verba 25ª art. 6º lei 5.610 vinte quatro dezembro 1928 distribuidos essa delegacia fiscal».

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 2.532 — Confirma o telegramma que foi transmitido em 9 do corrente mez, nestes termos:

«Accôrdo art. 264 Regulamento Codigo Contabilidade declaro resolvi delegar competencia chefe culturas Fazenda Sementes Coroa Alvaro Ribeiro requisitar adeantamentos conta creditos verba 25ª art. 6º lei 5.610 vinte quatro dezembro 1928 distribuidos Delegacia Fiscal desse Estado».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 2.533 — Confirma o telegramma que foi transmitido em 9 do corrente mez, nestes termos:

«Autorizo-vos pagar governo esse Estado conta credito 100:000\$ distribuido aviso numero 10 tres janeiro verba 25ª art. 6º consignação material sub-consignação 11 vigente lei despesa importancia cincoenta contos réis relativa segunda prestação semestral destinada termos clausula X accôrdo seis outubro 1924 execução serviço algodão Estado ponto Despesa foi deduzida credito sub-consignação indicada».

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Alagoas:

N. 2.534 — Confirma o telegramma que foi transmitido em 9 do corrente mez, nestes termos:

«Solicito providencias afim seja paga governo esse Estado conta credito 100:000\$ distribuido aviso n. 10 tres janeiro verba 25ª art. 6º consignação Material sub-consignação 11 vigente lei Despesa importancia cincoenta contos réis relativa segunda prestação semestral destinada termos clausula X accôrdo seis outubro 1924 execução serviço algodão Estado ponto Despesa foi deduzida credito sub-consignação indicada».

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.535 — Precisando este ministerio tomar 100 assignaturas do «Liber Memorialis» dos estudos realizados no Brasil, nos annos de 1922 e 1923, pela Comissão Belgo-Brasileira, sob a direcção do fallecido professor belga Jean Massart, publicação que está sendo editada pelo reitor do Instituto Agrícola de Gembloux (Belgica), Sr. E. Marchal, conforme determina na terceira parte da letra b do paragrafo unico e art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade: Publica, solicito vossas providencias ao sentido de ser posta na Delegacia

do Thesouro Nacional em Londres, mediante ordem telegraphica, si esse ministerio, como estabelece no paragrafo unico o art. 46 do Codigo de Contabilidade da União, não tiver motivos para se oppôr á aquisição de que se trata, a importancia de Frs. belgas 20.000, papel, que ficará á disposição do embaixador do Brasil na Belgica, Sr. Antonio Nascimento Feitosa, incumbido de providenciar a respeito.

A despesa papel, provisoriamente calculada em 4:800\$, correrá pelo art. 6º da lei n. 5.610, ds 24 de dezembro de 1928, verba 4ª, consignação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consignação n. 1 «Livros, revistas, etc.» — cujo saldo a comporta — aguardando este ministerio a comunicação da importancia effectivamente dispendida com a expedição da ordem telegraphica para, procedendo ao empenho, solicitar o registro da dita despesa ao Tribunal de Contas.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 2.533 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta nessa delegacia, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 4ª, consignação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consignação n. 1 «Livros, revistas, etc.», a importancia de frs. belgas 20.000, papel, declaro-vos, para os devidos fins, que essa importancia ficará á disposição do embaixador do Brasil na Belgica, Sr. Antonio Nascimento Feitosa, para o pagamento ao Sr. E. Marchal, reitor do Instituto Agrícola de Gembloux, de 100 assignaturas do «Liber Memorialis» dos estudos realizados no Brasil, nos annos de 1922 e 1923, pela comissão belgo-brasileira, sob a direcção do fallecido professor Jean Massart, a serem entregues ao ministerio, de accôrdo com as instruções enviadas ao dito embaixador.

A delegação do Tribunal de Contas, nessa Capital, é, usualmente, nesta data, scientificamente comunicada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres:

N. 2.537 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta na Delegacia do Thesouro nessa Capital, pelo art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 4ª, consignação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consignação n. 1 «Livros, revistas, etc.», a importancia de frs. belgas 20.000, papel, declaro-vos, para a providencia que despende dessa delegação, que essa importancia ficará á disposição do embaixador do Brasil em Bruxella, Sr. Antonio Nascimento Feitosa, para o pagamento ao Sr. E. Marchal, reitor do Instituto Agrícola de Gembloux, de 100 assignaturas do «Liber Memorialis» dos estudos realizados no Brasil, nos annos de 1922 e 1923, pela comissão belgo-brasileira, sob a direcção do fallecido professor Jean Massart, a serem entregues ao ministerio, de accôrdo com as instruções transmitidas ao dito embaixador.

— Sr. Antonio Nascimento Feitosa, embaixador do Brasil na Belgica—Bruxella:

N. 2.538 — Em referencia ao officio dessa embaixada, s/n., de 1 de setembro de 1928, com o qual foi transmittida a este ministerio, por cópia, a carta recebida do Sr. E. Marchal, reitor do Instituto Agrícola de Gembloux, relativa ao prazo para a entrega de 100 exemplares (em 2 tomos) do «Liber Memorialis» dos estudos realizados no Brasil, em 1922-1923, pela comissão belgo-brasileira, sob a direcção do fallecido professor belga Jean Massart, declaro-vos, para que, a respeito, vos digneis, de providenciar como se torna mister, que tendo o Sr.

Marchal informado ser impossível fazer a entrega completa da obra até 31 de dezembro do anno proximo passado, não podendo, portanto, a respectiva despesa correr pelo exercício de 1928. Nesta data foi providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta na delegacia do Thesouro em Londres, pela vigente lei orçamentaria, a importância de frs. belgas 20.000, papel, que ficará á vossa disposição, para pagamento ao alludido Sr. Marchal do auxilio que resolvei conceder-lhe para a publicação da referida obra, que, com letra e no numero indicada de exemplares, deverá ser remetida ao Jardim Botânico até 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.540 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 18º Districto, no referido Estado, Romulo Monteiro Gonçalves a folha, na importância de 440\$, proveniente de diarias a que o fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de julho ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.541 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa Delegação, seja paga por essa Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado ao inspector agricola do 18º Districto, no referido Estado, Romulo Monteiro Gonçalves, a importância de 440\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 2.533 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 20º Districto no referido Estado, Julio Pereira de Aguiar, a inclusa folha na importância de 285\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de maio ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 2.544 — Solicita providencias, afim de que, depois de registrada a despesa por essa Delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agricola do 20º Districto, do referido Estado, Julio Pereira de Aguiar, a importância de 286\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus, no mez de maio ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1929

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.336 — Solicita providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, ao Sr. Aenor Torres da Silva, diarista da Remodelação do Ensino Profissional Technico, a quantia de 300\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de junho ultimo, á razão de 10.000.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.409 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao observador da Estação Climatologica de 3ª classe em Igarapé-Assú, no Estado do Pará, Pelopidas Martins da Silva, a ajuda de custo de 480\$, e bem assim arbitrar em 20\$ a diaria a que

o mesmo tem direito, por ter sido designado para proceder á montagem de estações hydrometricas na bacia amazonica.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.415 — Communica ter o Sr. ministro autorizado que, por essa repartição, sejam adquiridas, á firma M. Siqueira & Comp., Ltd., desta praça, conforme propozestes, para os serviços de lavagem e desinfecção das cocheiras dessa directoria e do Posto de Santa Cruz, duas machinas Ha die, modelos 2 e 4, pelas importancias, respectivamente, de 6.630\$ e 15.045\$, devendo, porém, o fornecedor provar ser, de facto, exclusivo representante do fabricante nesta Capital, para que o material de que se trata possa ser adquirido conforme determina o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.416 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao ajudante, addido, desse serviço, engenheiro Guadino de Faria, a gratificação de 4.200\$, por ter sido comissionado para organizar os serviços imigratorios no porto de Victoria, Estado do Espirito Santo, no mez de junho ultimo, correndo a despesa pela verba dessa repartição.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.417 — Restitue o processo afim de que providencias no sentido de ser devidamente selado o requerimento em que a Empresa de Electricidade de Cabo Frio, pede pagamento por «exercício findo» da importância de 230\$, proveniente de fornecimento de luz electrica em 1928 ao Posto Semaphorico de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.418 — Em referencia ao officio numero 1.793, de 21 de junho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, o credito necessario para attender ao pagamento dos mensalistas contractados Fabio Furtado Luz e Placido Modesto de Mello, no periodo de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro do corrente anno, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral se já foi effectuada a anulação dos creditos a que me referi no officio n. 1.021, de 23 de maio ultimo e no caso affirmativo qual o saldo existente na sub-consignação 32—Mensalidades, etc.—da verba 5ª do orçamento vigente.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.419 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao auxilliar de 2ª classe desse serviço Trajano Moreira a ajuda de custo de 500\$, por ter sido transferido da inspecção do frigorifico Swift da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para igual função no Estado de São Paulo.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.420 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao naturalista viajante, contractado, desse instituto, Eduardo May, o auxillio de 8.000\$, visto o mesmo ter sido designado para, em excursão scientifica, durante tres mezes, colher, nos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo e Rio de Janeiro, material necessario ás colleções entomologicas dessa repartição.

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes, no Rio Doce — Estado do Espirito Santo:

N. 2.421 — Communica que o abono de diarias aos funcionarios deste Ministerio, de accordo com a circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno, publicada no

Diário Official de 23 do mesmo mez, deve ser de um dia de ordenado, sobre os vencimentos que vigoravam em 1928, desprezadas as fracções menores de 1\$000.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artificiaes do Estado de Goyaz:

N. 2.422 — Communica que o Sr. ministro pelos avisos ns. 124 e 143 de 25 de janeiro de 1929, dirigidos respectivamente a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, vos delegou competencia para requisitardes, no corrente anno, adeantamentos destinados a attender ás despesas dessa repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.423 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do autocaminhão «Ford» de 1 1/2 toneladas, pelo preço de 7.532\$, mediante observancia das formalidades legais.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.424 — Communica haver o Sr. ministro resolvido indeferir o pedido feito pelo almoxarife dessa Directoria Alberto Lacurte com relação ao aumento de seus vencimentos, uma vez que o requerente foi assemelhado em função e em remuneração aos almoxarifados do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola e da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

Outrosim, communica deveis scientificar ao referido funcionario no sentido de comparecer nesta Directoria Geral afim de que, mediante recibo, possa lhe ser entregue o titulo de nomeação que juntou á petição de 25 de abril corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2.425 — Tendo a Directoria Geral do Povoamento scientificado a este Ministerio que essa Delegacia Fiscal se nega a pagar, de accordo com o decreto n. 18.583, de 28 de janeiro de 1929, os vencimentos do inspector do referido Serviço, engenheiro Constantino Lila da Silveira, aposentado por decreto de 11 do corrente, declaro, para os fins convenientes, que o pagamento dos vencimentos do referido funcionario deve ser effectuado de accordo com os arts. 8º e 9º do citado decreto n. 18.588.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.426 — Constando das informações prestadas por essa delegacia, no processo de pagamento da diferença de vencimentos, no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926, no total de 2.000\$ ao veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Guilherme Alvares de Carvalho, encaminhado com o officio n. 3 de 25 do fevereiro ultimo, haver sido distribuido o credito de 3.000\$, pela ordem n. 104 de 25 de abril de 1925, da Directoria da Defesa Publica, pede informar se effectivamente, pela dita ordem, foi distribuido a referida importância de 3.000\$; pois se isso se verificou caberá a essa delegacia o reconhecimento da divida em questão.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 2.427 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, as requisições de transporte encaminhadas a esta secretaria de Estado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicito vossas providencias no sentido de ser informado o que occorre a respeito das mesmas requisições, tendo em vista os reparos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil e constantes da relação.

— Sr. director do Posto Zootecnico do Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.428 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, as requisições de transportes, en-

caminhadas a esta secretaria de Estado, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicito vossas providencias no sentido de ser informado o que occorre a respeito das mesmas requisições, tendo em vista os reparos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil e constantes da relação.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas :

N. 2.422 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, a requisição de transporte, encaminhada a esta Secretaria de Estado, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicito vossas providencias, no sentido de ser informado o que occorre a respeito da mesma requisição, tendo em vista os reparos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil e constantes da relação.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro :

N. 2.440 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, a requisição de transporte, encaminhada a esta Secretaria de Estado, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicito vossas providencias, no sentido de ser informado o que occorre a respeito da mesma requisição, tendo em vista os reparos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil e constantes da relação.

Dia 9

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.431 — Transmite a folha suplementar de pagamento do trabalhador de esta Secretaria de Estado, Gastão da Silva, na importância de 90\$ relativa ao periodo de 1 a 9 do mez de junho do corrente anno.

Sr. Oscar de Siquira Vianna, chefe da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos no Estado do Rio de Janeiro :

N. 2.435 — Comunica que pelos avisos ns. 2.632 e 2.633 desta data, foi requisitado ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da importância de 600\$, relativa á diferença de vencimentos a que fizesse jus no mez de junho do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Bahia :

N. 2.435 — Em referencia ao officio numero 41, de 22 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que os serventes dessa escola solicitam augmento de vencimentos communicados, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu no citado requerimento o seguinte despacho: "Tendo sido o augmento feito nos vigorosos termos da lei, não ha que deferir."

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

Ns 2.436 — Afim de ser resolvido o pedido de pagamento das diarias a que se julga com direito nos mezes de janeiro a maio ultimo o director da Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, aeronomo Carlos de Azevedo, torna-se necessario que informe convenientemente, tendo em vista o que allega o referido funcionario no officio n. 137, de 19 de junho de corrente anno, em cópia.

— Sr. agente da Estrada de Ferro D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 2.447 — Solicita providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe ao motorista Luiz Affonso, dessa estação a de Barão Homem de Mello, para onde segue em ob'ecto de serviço.

N. 1.448 — Solicita providencias no sentido de ser despachado dessa estação para a de Barão Homem de Mello, um automovel que para alli segue em serviço do gabinete do mesmo Sr. ministro.

Dia 10

Sr. director do Museu Nacional :

N. 2.449 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar vos a adquirir para as officinas desse Museu, torno mechanico do fabricante Franz Braun pela quantia de 8:400\$, uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos representantes do fabricante nesta Capital e que nenhuma outra firma que do mesmo material se abstercer pode revender o pelo mesmo preço.

— Sr. engenheiro do ministerio :

N. 2.460 — Solicita providencias no sentido de serem organisados orçamento e especificações para as necessarias instalações sanitarias nas dependencias deste ministerio na Praia Vermelha, onde não existem taes instalações.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 2.451 — Transmite os documentos, recebidos da Delegação do Thesouro em Londres, relativa aos produtores bovinos de rica Charoleza, adquiridos, no corrente anno, na França, para esse Serviço e já em poder dessa repartição.

Dia 11

— Sr. director do Instituto de Chimica :

N. 2.454 — Em referencia ao officio n. 24, de 26 de julho proximo passado pedindo autorização para adquirir livros e revistas para a bibliotheca desse instituto, até a importância de 38:000\$, solicita providencias no sentido de ser remetido a esta directoria geral o processo de concorrência publica a que se refere o vosso citado officio.

— Sr. director do Museu Nacional :

N. 2.456 — Restitue o processo de pagamento no tempo de 137:330, proveniente da passagem e transportes com editos em 1928, em proveito dessa instituiçao pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, afim de providenciardes no sentido de, ser a mesma estrada convidada a requerer a liquidação da divida de que se trata por "exercício findo".

— Sr. director de Meteorologia :

N. 2.454 — Em referencia ao officio numero 662, de 29 de junho ultimo, com o qual transmitistes o requerimento em que a Estrada da Marica pede o pagamento da conta na importância de 21\$, proveniente de transporte effectuado em proveito do serviço, solicita providencias no sentido de ser informado qual o numero do empenho feito por estimativa e o saldo respectivo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 2.459 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar o Patronato Agrícola "Wenceslao Braz" a adquirir uma machina de costurar "Remington" pelo preço de réis 2:900:000.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas :

N. 2.460 — Em referencia ao officio numero 1:728, de 15 de junho proximo passado, em que pedis providencias para que sejam feitos adiantamentos aos ajudantes das Inspeções Agricolas, cujas circumscrições fiquem em lugares distantes, solicita informar a esta Directoria Geral, onde se acham localizadas essas circumscrições e por que Collectores Federaes são servidas.

— Sr. Waldemar Kroeff da Silveira — São Sebastião — Camy — Estado do Rio Grande do Sul :

N. 2.463 — Comunica a ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.462, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fizesse jus por haver descontruido em vos a propriedade agri-

cola denominada P. squira, nesse municipio, um b. nheiro carra-tacida.

— Sr. inspector agricola do 5º Districto no Estado do Ceará :

N. 2.467 — Afim de que possa providenciar sobre o pagamento das diarias relativas ao mez de maio findo, conforme o officio n. 597, de 10 de junho ultimo, solicita indicar o numero do officio que communicou o vosso regresso a essa inspeccoria, conforme determina a circular n. 49, de 15 de janeiro do corrente anno.

Dia 12

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

N. 2.470 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao ajudante da secção de Zootecnia desse Serviço, Manoel Verissimo de Berrê, a ajuda de custo de 1:000\$, visto o mesmo ter sido designado para o desempenho de um commissoão na Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz.

— Sr. inspector agricola no Estado do Amazonas :

N. 2.469 — Confirma o telegramma que foi concedido em 9 do corrente, nos seguintes termos.

"Peço informes urgentes ordem ministro estabelecimentos verba 2º orçamento despesa corrente exercicio, existentes nesse Estado, tem funcionamento regular, delega o inspecção estabelecimento fora da Capital vossos ajudantes sedes mais proximas."

Identicos s Inspeccorias Agricolas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo.

Identicos :

Inspector agricola no Estado do Rio Grande do Sul.

Inspector agricola no Estado de São Paulo.

Inspector agricola no Estado de Minas Geraes.

Inspector agricola no Estado do Paraná.

Inspector agricola no Estado de Santa Catharina.

Inspector agricola no Estado de Mato Grosso.

Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

N. 2.462 — Solicita a devolução das 1ªs folhas que acompanharam o aviso numero 3.544, 4.176 e 4.795 de 17 de outubro, 22 de novembro e 21 de dezembro do anno passado, deste Ministerio, nos quaes foram requisitados os pagamentos, respectivamente, das importancias de 300\$, 310\$ e 300\$, ao Sr. Amary Rodrigues Vidigal, professor do Curso Complementar do Patronato Agrícola anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, proveniente de diarias por serviços prestados fora de sede de sua repartição, a que o mesmo fez jus nos mezes de setembro, outubro e novembro do referido anno, afim de ser a divida liquidada por exercício findo.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro :

N. 2.473 — Comunica que o Sr. ministro, pelo aviso n. 1:793, de 1 de junho ultimo, solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição de 8:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, como reforço ao credito de 33:000\$, distribuido por conta da consignação "Material", 1 Material permanente, sub-designação n. 2. "Machinas, apparehos, instrumentos, etc.", da verba 18ª da vigente lei orçamentaria.

Dia 16 de julho de 1929

Diã 17

Dia 16 de julho de 1929

N. 1.494.— Comunica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Hercilio Mandarinho como porta-mira da turma de estudos de captação de forças hydraulicas no Estado de S. Paulo, com a alíquota de 86, a partir de 13 do mesmo mez de junho, em substituição de Benediclio Vieira.

N. 1.500 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Nicaner

Dta 17

N.º 1 503 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar o chimic industrial, Pedro Lins Prado, para, de accordo com a letra f da causal II do contra to celebrado com este ministerio e em 8 de março de 1928, praticar nas usinas de s. s. cie ade pelo prazo de dous annos, com a gratificação de 500\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1929

Offício n. 512 — Agradeço e accuso o recebimento dos estatutos desse syndicato agricola e da Sociedade Municipal de Agricultura, formulando os melhores votos de prosperidade a tão auspiciosos institutos. Junto a este, por cópia, a informação que resultou da leitura dos estatutos desse syndicato, na secção competente, firmado no desejo de vos interessar nos trabalhos que esta directoria vem executando, no sentido de tornar homogenea essa obra dos syndicatos agricolas no paiz, reconhecendo que esse syndicato a concretizou admiravelmente, com a ampliação de vistas que lhe confere a lei n. 979, de 2 de janeiro de 1903, cuja applicação este serviço tem tratado de intensificar pelos Estados.

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 16 e 7 de julho de 1929 e 16 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 16-7-29	Em 7-7-29	Em 16-7-28
Assucar, sacco.....	135.240	118.810	126.330
Arroz, sacco.....	44.264	50.431	99.335
Farinha de mandioca, sacco.....	37.635	46.627	90.215
Farinha de trigo, sacco.....	11.381	14.194	32.184
Feijão, sacco.....	61.402	60.099	74.644
Milho, sacco.....	17.730	21.609	7.953
Banha, caixa.....	12.788	13.038	51.864
Algodão, fardo.....	9.313	9.680	10.249

Sendo 104.965 de assucar branco, 4.076 de mascavinho, 16.197 de mascavo e 10.152 de não especificado em descarga.

Em 16 de julho de 1929. — Roberto Lund, Viçosa — ~~José Pimenta Junior~~

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 15 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 15	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.928
Arroz, sacco.....	5.311	53.717
Assucar, sacco.....	6.174	129.438
Azeite de oliveira, caixa.....	—	771
Bacalhão, kilo.....	—	442.750
Banha, kilo.....	72.940	755.757
Batatas, kilo.....	444.180	2.525.739
Carne de porco salgada, kilo.....	2.820	147.481
Carne secca e xarque, fardo.....	1.054	15.865
Cebolas, kilo.....	29.600	199.932
Farinha de mandioca, sacco.....	990	25.408
Farinha de milho, kilo.....	—	5.516
Farinha de trigo, sacco.....	—	272
Feijão, sacco.....	2.709	39.918
Leite condensado, caixa.....	—	530
Manteiga, kilo.....	23.498	249.496
Milho, sacco.....	1.990	19.980
Peixes conservados, kilo.....	1.000	25.240
Polvilho, kilo.....	—	39.183
Sabão, kilo.....	14.310	17.460
Sal, kilo.....	36.000	2.709.612
Sebo, kilo.....	—	140.837
Tapioca, sacco.....	—	134
Toucinho, kilo.....	785	17.001
Trigo em grão, kilo.....	—	9.424.313

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 17 de julho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de julho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 16	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.928
Arroz, sacco.....	1	53.718
Assucar, sacco.....	2.316	131.754
Azeite de oliveira, caixa.....	—	771
Bacalhão, kilo.....	7.000	449.750
Banha, kilo.....	840	756.597
Batatas, kilo.....	188.460	2.714.199
Carne de porco salgada, kilo.....	2.428	149.909
Carne secca e xarque, fardo.....	1.233	17.098
Cebolas, kilo.....	10.500	210.432
Farinha de mandioca, sacco.....	—	25.408
Farinha de milho, kilo.....	—	5.516
Farinha de trigo, sacco.....	—	272
Feijão, sacco.....	1.568	41.486
Leite condensado, caixa.....	1.110	1.640
Manteiga, kilo.....	19.952	269.448
Milho, sacco.....	1.807	21.787
Peixes conservados, kilo.....	—	25.240
Polvilho, kilo.....	4.850	43.833
Sabão, kilo.....	—	17.460
Sal, kilo.....	—	2.709.612
Sebo, kilo.....	39.750	180.587
Tapioca, sacco.....	—	134
Toucinho, kilo.....	554	17.565
Trigo em grão, kilo.....	—	9.424.313

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 18 de julho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de julho de 1929

Offícios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.140 — Accusa do o recebimento do officio n. 1.467, de 13 do corrente (D. C. 9.005-29), communicando o registro pelo Tribunal de Contas em sessão de 23 de junho proximo findo, dos contractos dos Srs. Thalma Cesar do Berrêdo e Octavio

Corrêa Guama, para servirem nesta superintendencia, pedem-se lhes providencias para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:490\$ 63 no corrente anno para pagamento desses contractos.

— Ao director da Estação de Sericicultura de Barbacena — Minas Geraes:

N. 1.141 — Communicando-lhe que foi avisado por telegramma o director do Patronato Agrícola João Alfredo da remessa pelo vapor «João Alfredo» de uma caixa contendo mudas de amoreira vinda dessa estação sericicola.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1929

Lauro da Silva Rosado (6 requerimentos), Atlantic Refining Company of Brasil (2 requerimentos), S. Cied de Anonyma Cortumes Dick, Bruno Stolle, João Carvalho & Comp., Joaquim Teles Ferraz, Westcott & Co., Dr. Eduardo Ferreira França, Castro, Silva & Co., Mead Johnson & Company, E. S. Twining & Company, Thermomic Carbon Company, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, Maria Pelotense Limitada, B Corti o & Comp., Dr. Ezi Ba s h, Hermann Guhl, Eduardo H rmandes, C nio Ma zola e Junker & Ruth A. G.—Lavre-se o termo.

Rogério Lacaz Filho.—Concedo o pra o Lavre-se o termo.

J. C. Soares & Comp. (2 requerimentos), Ha fwerke Fussen-Jmme stad A. G. e Wm. nabe & Co., Incorporated.—Junte-se ao processo.

Jomar Hyrino de Araujo (2 requerimentos) —Dê-se certidão.

S. A. Industri s Reunidas F. Mataraz o (2 requerimentos), e Dr. Arthur Motta Alves.—Dê-se vi ta.

Je nno Caillit — Prove que pôde usar o nome Quintino Pinheiro.

Alberto de Andrade. — Preliminarmente complete o sello.

Vice te Filizola. — Indeferido, de accôrdo com o art. 23 do regulamento.

Oscar Vieira & Comp.—Não sendo caso de renovação proceda-se a buscas opportuna te.

Dr. Fernando Pedrosa & Comp., J. A yes de Ca va ho, Tinoco Machado & Comp., e Augusto Moreira & Comp. — Apr. sen em novas descrições da marca com exclusão da expressão va iar en typos.

J. R. Kanitz (2 requerimentos). — Apresente novas descrições da m rca faze do a classific ção n s classes 45 e 48.

Compahia Cervearia Brahma e Oscar Vi i a & Comp. — Aguarde se decisão de auto i ade superior sobre renovação de marcas.

Chama se a attenção dos Srs. Gustav Hunther e Wilhelm Speck, para o edital desta directoria geral publico do no Diar. O Official de 9 de julho de 1929.

Chama se a attenção para o edital publicado no Diar. O Official de 24 de abril de 1929 dos seguintes inter. ssados:

Ferdinand Guy Gasche, iels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamloze Vennootschap Holla id Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Janink, Frederico Capionini, Rafael Herrera Vegas e Moce-lino He rera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Société Electro Metallurgique Française, Victors Limited (dous requerimentos), The Aviation Company Limited (dous requerimentos), Compagnie des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homé ourt (dous requerimentos), H rry Alex s Kuiper, Cecil Viviana Osborne, Nurner er Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonima La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

E convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner, a fim de completar o sello em um documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Bucheggs.

Pedido de privilegio:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para um processo de fabricação de materias artificiaes e massas artificiaes de toda a

especies. — Rejeitado por estar irregular (art. 43 do regulamento). Encaminhe-se á Recebedoria.

Pedido de patente de melhoramentos

(Com a audiência do representante do Ministério Público)

Francisco Guimarães e Armando Bevilhanta, para «Um novo tipo de garrafa para leite», que fez objecto da invenção depositada sob n. 4.17. — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas

(Com a audiência do representante do Ministério Público)

Guest, Kern & Nettlefolds Limited, da marca «Nettlefolds», para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro.

Portland Cement Fabrik Rüdersdorf R. Guttmann & Jesseich, da marca que consiste na representação de um urso e os dizeres «Portland-Cement Fabrik-Rüdersdorf», para distinguir artigos das classes 4, 16 e 17. — Renove-se o registro.

Gust, Ken & Nettlefolds Limited, da marca «Tydu», para distinguir artigos da classe 5. — Renove-se o registro.

Stewart & Widdows, Limited, da marca «Sxl», para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Cerveja Neginha», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Allma», para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Mascote», para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Tetia», para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Renove-se o registro.

M. Leite Sampaio, da marca «Flor Indiana», para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

M. Leite Sampaio, da marca «Sabonete Flor d'Oriente», para distinguir artigos da classe 47. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Fidalga», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Martins Filhos, da marca «Anda Luz», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sp dell & Marques, da marca «Cobiçada», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

M. J. Rodrigues, da marca «Diz-me que sim», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Alvaro Cortez da Silva Curado, da marca «Ao Vioão do Ouro», para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

Ciriaco Godalez, da marca «Horroro», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Albista Prazeres Barista dos Santos, da marca «Eurgon», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, da marca «Aromahenols», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, da marca «Clad», para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

Fenestra Fabrik für Eisenhochbau G. m. b. H., da marca «Fenestra», para distinguir artigos das classes 5, 12, 17 e 50 letra L. — Registre-se.

José Martins Leal Vianna, da marca «Kola Composta», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, da marca «Flor orbe», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Richmond Gas Stove & Motor Company, Limited, da marca «Bunallow», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Fraça Silva, da marca «Tiki Tiki», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

A. J. Oliveira & Irmãos da marca «Armazem Goyano», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, menos para biscoitos por imitar nessa parte a marca numero 3 661 de S. Paulo.

Braz da Silva & Oliveira, da marca «Pyramides», para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se, menos para lenços de algodão, por imitar nessa parte, a marca numero 9.725 da Inglaterra.

Menkott & Comp., da marca «Sionon», para distinguir artigos das classes 3 e 41. — Registre-se na classe 4. Indeferido quanto a classe 3 por imitar a marca n. 15.997, de Berna.

V. Nanci Matta Machado, da marca «Monocalcio», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 15.801 desta Capital.

M. Grça, da marca «Luzifer Solar», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 547, de Minas.

Anenor de Menezes, da marca «Lunch Automatco», para distinguir artigos da classe 41. Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 20.310 de Berna.

C. Paes & Comp., da marca «Flor do Meyer», para distinguir artigos da classe 41. Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 27.236 desta Capital.

A. O. Maia & Comp., da marca «Londino», para distinguir artigos da classe 50, letra J. Indeferido, nos termos do art. 80, n. 4, do regulamento.

Alberto Cocoz & Irmão, da marca «Blue Seal», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 1.184, de Berna.

Rossini Alberici, da marca «Pancreatol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca numero 17.261, de Berna.

Ottaviano Anacleto Rodrigues Dias, da marca «Esterol», para distinguir artigos da classe 2. Indeferido, de accordo com doutrina ultimamente firmada.

Martins Filhos, da marca «Chocolate da Luz», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca numero 27.350, desta Capital.

Additamento aos despachos do dia 24 de novembro de 1928:

Pedido de registro de marca:

(Com a audiência do representante do Ministério Público)

A. Danzi, da marca «Rosa Turca Danzi», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 24 de janeiro de 1929:

(Com a audiência do representante do Ministério Público)

Sociedade de Productos Químicos L. Quelroz, da marca «Curytol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do Reg. anexo ao decreto numero 16.364, de 19 de dezembro de 1929):

Pontos característicos da invenção de uma capa destinada a revestir os encostos das poltronas e cadeiras de theatros, cinemas e demais salas de diversões, para que pede patente de modelo de utilidade Cássio Mazzoli (deposito n. 7.091, de 18 de julho de 1929).

1, uma capa destinada a revestir os encostos das poltronas e cadeiras de theatros, cinemas e demais salas de diversões, caracterizada pela referida capa por ser construída de pinnos apropriados e escolhidos ao ambiente, presa a mesma de forma conveniente, a fim de evitar ser transportada; e o revestimento compreendendo a parte de inteira e trazera do encosto;

2, a capa acima reivindicada em 1, caracterizada a referida por conter, no centro da parte trazeira do encosto, ou seja de frente ao espectador que sentar na cadeira imediatamente a az, um pegador, que servirá para o referido espectador para prender o chapéu durante o espectáculo, evitando-lhe o trabalho de segurá-lo;

3, capa acima reivindicada em 1 e 2, caracterizada ainda pelo facto, de ser o referido pegador, aproveitado para segurar um folheto-reclame para fins publicitários, o qual será forçosamente retirado pelo espectador, quando este, ao sentar-se, for obrigado a tirar o chapéu, e assim convenientemente, já pela curiosidade e ainda pelo proprio ambiente a favor; tornando-se de st'Arte, uma propaganda eficaz;

4, a capa, de verso reivindicada em 1, 2, 3, caracterizada ainda pelo facto de conter, sempre a parte trazeira do encosto, uma bolsa, sem tampa e aberta por cima para oferecer ao espectador a comodidade de depositar durante o espectáculo o objecto ou objectos que julgar conveniente, ou mesmo para servir de apoio ao guarda-chuva ou bengala, que tiver consigo;

5, a capa, de verso reivindicada em 1, 2, 3 e acima em 4, caracterizada ainda pelo facto, de finalmente, ser a mesma aproveitada, tanto na parte trazeira ou trazeira dos encostos, para fins publicitários, desenhando-se sobre o pino pelos muitos meios conhecidos: qualquer reclame util e adoptado ao ambiente; como se acha representada nos desenhos annexos e descripto no relatório junto.

Pontos característicos da invenção de um compressor para encher as câmaras de ar dos automoveis, para que pe'iu privilegio Ezequiel B. Solli (deposito n. 7.092, de 18 de julho de 1929):

1, um compressor para encher as câmaras de ar dos automoveis, aproveitando-se a força do proprio motor destes, feito de bronze, ferro ou outro metal apropriado, para ser applicado em qualquer tipo de motor de automovel, assentado propriamente no lugar da vela de ignição, sem causar a minima alteração nos cylindros pe' manecendo ali por tempo indeterminado;

2, o compressor reivindicado acima em 1, applicado em cada automovel, em um só dos cylindros, sendo indifferente o numero destes, em nada lhes affectando achando-se o compressor em funcionamento tornando o respectivo cylindro compressor a funcionar normalmente, achando-se desligado o compressor, como se este não existisse;

3, o compressor reivindicado acima em 1 e 2, cuja parte inferior, enroscada no lugar onde communmente se acha a vela, recebe esta pe'ado, ob uma inclinação de 45°, e possui na parte inferior um registro ou torneira de ligação e desligamento com o cylindro, o qual continuará a funcionar como se o referido compressor não existisse;

4, o compressor reivindicado acima em 1, 2 e 3, cuja parte superior se caracteriza por uma especie de caixa conica, enroscada na

parte inferior conforme reivindicado em 3, e fechada em cima por uma tampa e oscada e abobada por uma forte suporte transversal, caracterizada por uma abertura ou boca lateral, destinada a receber a válvula da parte abobada desta tampa, para facilitar a remoção do ar comprimido para a câmara de ar do pneumático e impedir a volta do mesmo ao cilindro;

5, o compressor reivindicado acima em 1, 2, 3 e 4, caracterizado ainda por apresentar a tampa da parte superior uma válvula redonda e em a face inferior com uma, servindo a parte abobada desta tampa, de guia e apoio para a haste e a mola de gravação da válvula;

6, o compressor reivindicado acima em 1, 2, 3, 4 e 5, cujo aproveitamento dispensa o uso da bomba manual e a procura da estação de socorro, pelo enchimento automático das câmaras de ar dos automóveis enviando-se as mesmas ar essencialmente puro, evitando-se em absoluto a infiltração de outros gases como gases de combustão ou gasolina pulverizada, adaptando o referido compressor a qualquer tipo de motor de automóveis mesmo dos tipos antigos (de rosca cônica) sendo então necessário alterar-se a rosca U, e unicamente nesse lugar, ou aplicar-se uma redução;

7, o compressor reivindicado acima em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado ainda por prever a adaptação em oar adapt do no automóvel ou no motor de um reservatório feito com materiais adequados, para a reservação de ar assim obtido, para o mesmo ou outros usos.

Pontos característicos da invenção de «Bico combustor de gás com tubia regulável», para que pede privilégio Hermann Gohl (deposição n. 7.093, de 18 de julho de 1929):

1º, um bico combustor de gás com tuberia regulável, caracterizado por isso que a tuberia é regulável entre o orifício para a quantidade mínima de gás e o orifício para a quantidade máxima de gás;

2º, uma forma de execução do bico combustor conforme o ponto 1, caracterizada por isso que a tuberia se compõe de duas ou varias tuberias deslocáveis reciprocamente;

3º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que as tuberias interiores tem orifícios laterais, pelos qua o gás pode correr em torno do orifício da tuberia;

4º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que a tuberia é empregada também para regular o ar adicional;

5º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que a tuberia é empregada para outros gases e misturas: azoto, para líquidos, carvão em pó e similares;

6º, uma forma de execução do bico combustor conforme os pontos anteriores, caracterizada por isso que a tuberia serve para regular gases em oscilação, por exemplo segundo a patente alemã 466.865.

Pontos característicos da invenção «uma machina de fabricar charuto e cigarrilha», para que pediu privilégio Eduardo Hernandez (deposição n. 7.094, de 18 de julho de 1929):

Uma machina de fabricar charuto e cigarrilha, uma machina do formato de uma caixa modelo especial, de madeira ou de qualquer metal, com cinco cylindros horizontaes e pa-

railelos com engrenagem presos às extremidades da caixa, com duas manivelas e uma lona e todo sua extensão que gira com o movimento dos cylindros e passa por uma gaveta com movimento automatico.

Tudo como se ach perfeitamente representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Haste de batente para chaves de Gáz e Similares» para que pede privilegio Junker & Ruh A. G. (deposição n. 7.066, de 18 de julho de 1929):

1, uma haste de batente para chaves de todas as espécies, em especial para chaves de gás, caracterizada por isso que ella é disposta no macho da chave podendo ser deslocada em sua direção longitudinal;

2, uma haste de batente conforme o ponto 1, caracterizada por isso que é munida de uma haste cylindrica e de uma ponta cônica unida a esta;

3, uma haste de batente conforme os pontos 1 e 2, caracterizada a por isso que na posição de fechamento do macho da chave ella se choca com sua parte cylindrica em uma superfície recta de batente da caixa da chave, de modo que o fechamento permanece sempre o mesmo;

4, uma haste de batente conforme os pontos 1 a 3, caracterizada por isso que na posição reduzida ella se choca com sua ponta cônica em uma superfície oblíqua batente da caixa da chave, adaptada convenientemente à inclinação do cone da haste, de modo que, conforme a posição da haste de batente no macho da chave, se torna maior ou menor a abertura.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do reglamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1929):

Descrição da marca para que pediu registro Maria Pelense Limitada, destinada a artigos da classe 36 (deposição numero 14.838, de 18 de julho de 1929):

Consiste na representação de dois cysnes nadando no mar, os dois nido, e cercados em um pinel losangular concentrico a um losango, lendo-se em exergo, ao alto a palavra «Industria» e embaixo a palavra «Brasileira»; observando-se a posto ao citado pinel, á esquerda a letra—M—e á direita a letra—P—seguida da abreviatura—LDA—que subntende se as iniciais do nome da depositante.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir artigos para vestuario fabricados em malha, incluídos na classe 36, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Benjamim de Cerqueira Lima, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 14.839, de 18 de julho de 1929):

Consiste na locução «O Bonde», em typo característico e sublinhada.

A marca, que pôde variar em cores, dimensões e disposição, serve a distinguir jornaes, revistas e todas e quaisquer espécies de publicações, incluídos na classe 50, letra j, da industria e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Thermatomic Carbon Comp y, destinada a artigos da classe 1 (deposição numero 18.840, de 18 de julho de 1929):

Consiste substancialmente na palavra «Thermax», de cuja letra final parte uma

setta sublinhada da palavra, tendo inscripta a locução «Brand».

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir negro de fumo usado para varios fins industriaes e especialmente para compostos com borracha, incluído na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro E. S. Twinin: Company, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 14.841, de 18 de julho de 1929):

Consiste nas palavras «Flight x Fabric».

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir tecidos textis de algodão, linho ou seda em peças todos com borraha ou outro material impermeavel, incluídos na classe 50, letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Mead Johnson & Company, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.842, de 18 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Acterol», tendo abaixo o nome e o encreço da depositante.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Ergosterol Activado, uma substancia antirrachitica contendo vitamin D, incluída na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro B. Gortizo & Comp., destinada a artigos da classe 14 (deposição n. 14.843, de 18 de julho de 1929):

Consiste na representação de um otulo que mostra um si o entre quatro torres, duas de cada lado como acima, cujo rotulo tem na parte superior a expressão venacula «A Campana» em caracteres maiusculs abrangendo toda a extensão da gravura no sentido horizontal.

A presente marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as lampadas electricas do fabrico e commercio dos requerentes, incluídas na classe 14, poderá também se representada por qualquer modo de reprodução e ser usada em quaesquer papeis de escriptorio e propaganda commerciaes.

Descrição da marca que pediu registro Castro, Silva & Comp., destinada aos artigos da classe 41 (deposição n. 14.844, de 18 de julho de 1929):

Consiste em uma rosa de vento, e a forma de se ra circular, sendo os seus dentes inteiramente pretos e em forma de malha, dando a impressão de que giram em torno da e trella, também preta, chana, que lhe fica ao centro, tendo na parte superior, em semicirculo, acompanhando o curso do desenho os seguintes dizeres: «Farinha de Mandioca Finissima» e na parte inferior a palavra «Camara» que fecha o circulo de baixo para cima, encerrando o conjunto, logo a seguir em linha horizontal, aliás na ultima, os seguintes dizeres: «Un cos Recedores — Cis ro, Silva & C.,» e na ultima linha—«Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de mandioca e de trigo, feijão, arroz, milho, e finalmente todos os productos constantes ou abrangidos pela classe 41, da industria e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para pediu registro Atlantic Refining of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 14.845, de 18 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Oleára».

A marca poderá ser usada como ora apresentada em um conjunto com outros dizeres tais como o nome do requerente e outros que sirvam para destacar os fins e as qualidades dos productos para os quaes a marca supra é destinada.

A marca supra, que poderá variar em cores, dimensões e disposição, serve para distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e com stiveis: kerozene, gasolina e productos de petroleo, incluídos na classe 47, de seu commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Atlantic Refining Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 14.846, de 18 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «Ultra» encerrada em um desenho de forma oval, podendo a mesma marca ser usada como ora apresentada em um conjunto com outros dizeres tais como — o nome da requerente e outros que sirvam para destacar os fins e as qualidades dos productos para os quaes a marca supra é destinada.

A marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis: kerozene, gasolina productos de petroleo, incluídos na classe 47, de seu commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 14.847, de 18 de julho de 1929):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo no centro, vertical e horizontalmente disposto, a palavra característica «Tiragraxa», formando uma cruz.

A marca distingue o producto acima, da industria do dep. sitante, podendo variar de cor e dimensão e acha-se comprehendida na classe 45.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.848, de 18 de julho de 1929):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, tendo no centro a palavra característica «Péfeliz», escrita vertical e horizontalmente, formando uma cruz, seguidas do nome do fabricante e das palavras «Rio de Janeiro».

A marca acha-se comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado, destinada a artigos da classe 50, letra f (deposito numero 13.849, de 18 de julho de 1929):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, contendo no centro a palavra «Succo», escripta vertical e horizontalmente, formando cruz.

Esta marca acha-se comprehendida na classe 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 14.850, de 18 de julho de 1929):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, contendo no centro a pa-

lavra característica «Tiratinta», escripta vertical e horizontalmente, formando uma cruz.

Esta marca acha-se comprehendida na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado (deposito numero 14.851), de 18 de julho de 1929, destinada aos artigos da classe 48).

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, contendo no centro a palavra característica «Barbamacia», escripta vertical e horizontalmente, formando cruz.

Esta marca acha-se comprehendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro da Silva Rosado, destinada aos artigos da classe 50, letra «F» (deposito n. 14.852, de 18 de julho de 1929):

Consiste no desenho de duas circumferencias concentricas, contendo no centro a palavra «Brilhometal», escripta vertical e horizontalmente, formando cruz.

Esta marca acha-se comprehendida na classe 50, letra «F».

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Eduardo Ferreira França destinada aos artigos da classe 3 (deposito numero 14.853 de 18 de julho de 1929):

Consiste no seguinte: Um laço envolucro em papel cartão branco, formado de linhas sinuosas cor de rosa e branca. Sobre este envolucro acha-se estampado em primeiro lugar e na parte superior uma etiqueta de cor preta, redonda com dois circulos concentricos, tendo entre si as palavras: «Lugolina e Brasil», — separadas por duas estrellas.

No centro as iniciaes: — E. F. — dentro de um octogono de lados arqueados e ornado de arabescos. Em seguida e sobre forma rectangular um rotulo em sentido vertical dividido por traços de linhas pretas, sendo a parte superior curvelinea. Todo o fundo cor de rosa vivo sob e typos pretos, destacando-se nelle em letras brancas, de maiores dimensões duas iniciaes: E. F. No alto, vê-se no centro uma estrellita, da qual pende um laço preso pelo argalo de um vidro contendo o medicamento do Suppe.

Entre arabescos, lê-se as palavras divididas em semi-circulo: «Marca registrada» e na parte inferior, a inscripção: «Lugolina» ou Loção glyco-Borolada, preparada pelo Dr. Eduardo França, medico e pharmaceutico e aprovada pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica. Seguindo-se uma noticia da cura efficaz deste medicamento em diversas molestias com um excellente topico antioctico e seccativo-Rio de Janeiro-Logo após e fora do rotulo o seguinte: A Lugolina está adoptada no Brasil pela Direcção de Hygiene e na Europa adoptada e apoiada com grande successo pelo importante estabelecimento chimico e pharmaceutico de Carlo Erba de Milão. A direita o «fac-simile» da assignatura do Dr. Eduardo França. O envolucro no seu todo descripto, é applicado em tinta de toda e qualquer cor, encapados os vidros que serão de cor azul, com a palavra: «Lugolina» gravada nos mesmos dos lados, contendo o medicamento do Suppe.

A etiqueta acompanha o dito envolucro e separadamente em tinta azul, será applicado na dobra do mesmo e na parte superior, assim com o rotulo cor de rosa vivo, tamém separadamente nos ditos vidros. O Suppe, apresentado conjuntamente ao registro esta marca para bem garantir os

seus direitos de propriedade e commercio.

Esta marca é renovação da marca anterior reg. sob o n. 9.817 a 20 de julho de 1914. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co. A Chimica Industrial «Bayer-Meister-Lucius», destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 14.854 de 18 de julho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Racodrina», entre aspas e gryphada por um traço recto.

Inferiormente encontram-se os seguintes dizeres complementares: Preparado vasoconstrictor—Weskott & Companhia—Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado vasoconstrictor da fabricação e commercio da depositante.

Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro «A Sociedade Anonyma Cortumes Dick», destinada a artigos da classe 35; (deposito numero 14.855 de 15 de julho de 1929):

Consiste na figura de um morcego com as azas abertas tendo sobre as mesmas azas escripta a palavra «O morcego».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para assinalar um jornal e revista, na classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Telles Ferraz, destinada a artigos da classe 50 J, (deposito n. 14.856 de 18 de julho de 1929):

Consiste em um triangulo equiltero tendo um dos vertices voltado para baixo.

Dentro do triangulo e ao centro uma estrellita de seis bicos.

Na parte superior, seguindo a linha e pela sua face interna escriptas em duas linhas as palavras «Cortumes Dick—São Paulo».

Do lado direito, seguindo tambem a linha e pela parte interna escriptas as palavras «Agua Branca» e do lado esquerdo seguindo da mesma forma a linha e tambem interiormente a palavra «Tapera».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para assinalar productos da classe 35.

Descrição da marca para que pediram registro João Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 14.857 de 18 de julho de 1929):

Consiste nas palavras «Café Brasil—Portugal», escriptas entre aspas, sendo as duas ultimas ligadas por um traço de uniao.

Sob estas palavras vêem-se escriptas em tres regras os seguintes dizeres: «Segunda qualidade», «análise» e «sob n. 11.440» e «em 15 de abril de 1929».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir café, na classe 41, de fabricação e commercio dos depositantes.

Exmo. Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Descrição da marca para que pediu registro Bruno Stolle, destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 14.858 de 18 de julho de 1929):

Consiste exclusivamente na palavra «Walter».

A marca, que poderá variar em cores, dimensões e typos, servirá para distinguir productos (tinta contra ferrugem) incluídos na classe 1.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSAO EM 9 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. FERNANDES COUTO, SECRETARIADO PELO SR. HEITOR BELTRÃO, SECRETARIO GERAL

A's 14 horas comparecem mais os Srs. Dr. J. F. Ladeira de Viveiros, Honório de Barros, Fortunato Bulcão, Julio Eduardo da Silva Araujo, João Augusto Alves, Raul Villar, Randolpho Chagas, Filogonio Peixoto, A. Costa Pires, Carlos Jordão, Victorino Moreira, Francisco Antonio Coelho, Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, Oscar da Graça Fagundes, Ademar Tavares, Rodolpho Fernandes de Macedo e João Ferreira dos Santos.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — J Na ausencia, por motivo de força maior, do Sr. Ministro da Agricultura, Presidente do Conselho, e estando vago o lugar de Vice-Presidente, peço á Assembléa que designe quem haja de dirigir os trabalhos da presente sessão.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Proponho que, para presidir os trabalhos, seja designado o nosso digno companheiro, Sr. Fernandes Couto, que, de outras vezes, já os tem dirigido com a maior competencia e imparcialidade. *(Muito bem; muito bem. Assentimento geral. O Sr. Fernandes Couto occupa a cadeira da presidencia.)*

O Sr. Presidente — Antes de mais nada, ao declarar aberta a sessão, cumpre-me agradecer aos meus distinctos collegas a honra que ainda uma vez me dispensaram, e á qual procurarei corresponder na medida de minhas forças.

Tendo sido publicada a acta da ultima sessão, deixarei, nos termos do nosso regulamento, de mandar proceder á sua leitura, salvo si algum dos presentes reclamar que essa leitura se faça no todo ou em parte.

Não havendo quem faça observações, é dispensada a leitura da acta.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Sr. Presidente. na acta da sessão de 10 de junho proximo passado, publicada no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, foi omitido, por inadvertencia, o julgamento do processo n. R. 524, com o parecer n. 181, primitivo, da IX Commissão Permanente, e parecer de revisão, assumpto que, como sabem os que estiveram presentes, foi discutido e votado na mesma sessão, o que, aliás, consta da acta resumida que foi lavrada e assignada.

Desejava fazer esta rectificação, uma vez que houve lacuna no que sahiu publicado.

Ninguém mais fazendo observações, é approvada a acta.

O Sr. Presidente — Estão presentes os Srs. Dr. J. R. Ladeira de Viveiros, Dr. Randolpho Chagas e Raul Villar, nomeados recentemente para fazerem parte desta corporação. Dou posse a SS. EEx. em nome do Conselho, o qual está certo de que todos manterão nesta Casa as suas tradições de laboriosidade e competencia. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) leu o seguinte expediente:

Officio do Sr. didector geral de Industria e Commercio, remettendo os decretos de nomeação dos Drs. José Francisco Ladeira de Viveiros e Randolpho Chagas.

Officio da Western Telegraph Company Ltd., agradecendo as homenagens prestadas á memoria do Sr. Raoul Breves Dunlop.

Officio da Liga do Commercio, agradecendo as homenagens prestadas á memoria do Sr. Raoul Breves Dunlop.

Officio da Liga do Commercio, indicando o Sr. Raul Villas para substituir o Sr. Raoul Breves Dunlop, como representante daquella instituição junto ao Conselho Superior.

Telegramma das directorias da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, apresentando pezames pelo fallecimento do Sr. Raoul Breves Dunlop.

ORDEN DO DIA

Entra em discussão o

PARER

8, da V Commissão Permanente.

(Publicado no Diario Official de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, na sessão de maio já tive occasião de me manifestar a proposito da resolução do voto que emittiu nosso illustre collega, Dr. Nunes Tassar, e sobre este assumpto não tenho a acrescentar.

Ha, porém, ainda, o voto de outro collega não menos illustre...

O SR. PRESIDENTE — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. VICTORINO MOREIRA — ...e que, no momento, preside a sessão.

Sobre esse voto sou forçado a produzir algumas observações em defesa do parecer que deixei exarado e de que muito me honro, porque vejo que nelle figuram assignaturas de pessoas competentissimas, o que prova que não estou sósinho com minha opinião.

Diz o illustre collega no seu voto em separado que o projecto apresentado ao estudo desta Commissão deve ser recommendado como suggestão apreciavel para fazer parte do Código Commercial.

Ha de permittir-me S. Ex. que divirja deste modo de ver, porquanto o Código Commercial não é lei que possa estar sendo alterada constantemente, e a pratica nos indica que, com a evolução do commercio, na materia de que se trata, alterações de toda ordem se impõem a cada momento e, mais que nunca, nos tempos que correm, em que, todos os dias, se nos apresentam novidades.

Assim, acho que qualquer projecto que diga respeito a armazens geraes, warrants, fallencias, etc., só devem figurar em linhas geraes no Código. Sobre tacs assumptos o preferível é se expedirem regulamentos a parte, que possam ser modificados de tempos em tempos, conforme as necessidades o determinarem.

Accrescenta o nosso illustre collega que não considera feliz a indicação da necessidade dos tribunaes de commercio e que esses tribunaes de commercio são "obsoletos". Ha de me perdoar ainda S. Ex., mas tenho de dizer, que fiquei apenas espantado encontrando esse termo "obsoletos", porque, talvez, um dos poucos paizes que trabalham e concorrem para o progresso mundial e que não dispõem de tribunaes de commercio é o Brasil.

Provaria esta indicação que somos os mais adiantados, porque a grande maioria das outras nações conta com os tribunaes de commercio e é graças a elles que tem justiça prompta e rapida, o que, aliás, é o ideal também do commercio brasileiro.

Devo dizer ainda ao illustre collega que a opinião favoravel á instituição desses tribunaes não é só minha: é de todo o commercio brasileiro, representado no Congresso das Associações Commerciaes, em 1922; o qual votou as seguintes conclusões a proposito de uma these apresentada:

1. — que urge tornar a distribuição da justiça, maxime nas questões commerciaes, o menos onerosa e o mais rapida possível, no mesmo tempo que perfeitamente adaptavel ao ambiente da vida mercantil;

2. — que, assim, os poderes competentes estudem a possibilidade de a maneira mais consentanea de se organizarem, para a justiça ordinaria no Brasil, os tribunaes mixtos, compostos de magistrados togados e de commerciantes e industriaes.

Sr. Presidente, nada mais tenho a dizer sobre este ponto, porquanto foi todo o commercio do Brasil que se manifestou.

Devo explicar, entretanto, que ainda não se me offereceu occasião de, na qualidade de membro da Commissão que deve procurar pôr em execução os votos do Congresso, encaminhar o assumpto, mas prometto a V. Ex. que obedeçerei de todo coração a esse desejo emanado do Congresso das Associações Commerciaes.

Prosegue o distincto collega: "Deixo de me referir á critica sobre a organização das juntas commerciaes".

Ainda uma vez peço perdão a S. Ex.; continuo a manter minha opinião, mas, se o meu illustre collega não entrasse na defesa das juntas commerciaes, naturalmente não seria eu quem as deveria defender...

Respeito muito os cavalheiros que se acham á testa da Junta Commercial do Distrito Federal. Vejo que tem prestado serviços e estão dispostos a prestar muito mais. Infelizmente, a organização das Juntas Commerciaes, tal como se acha feita, não é de molde a permittir novas ideias.

V. Ex., Sr. Presidente, foi dos felizes que se puderam libertar do commercio ainda a tempo de prestarem serviços de outra ordem. Deixou-nos ficar atraz e somos nós que temos de fechar a porta.

V. Ex., por certo, desconhece as necessidades modernas. Somos nós que temos de arcar com ellas e buscar meios para nos desembaraçarmos das difficuldades que se nos antolham.

Agora, é realmente curioso que um projecto sobre armazens geraes encontrasse opposição de duas pessoas muito dignas, mas que não pertencem mais á classe e ás quaes os armazens geraes não interessam.

Por mim, antes de emittir voto sobre os armazens geraes, consultei os interessados e foi baseado na maneira de pensar destes que formei a minha opinião.

Quanto ás Juntas Commerciaes, não quero pense V. Ex., Sr. Presidente, que attento contra ellas. Talvez apenas lhes pretenda mudar o rotulo, substituindo-o, por exemplo, pelo de Registros do Commercio, que é o que se conhece em outros paizes. Como registros de commercio as Juntas Commerciaes podem continuar a prestar relevantes serviços ao paiz.

Finalmente, diz o voto do meu illustre collega que ha no meu parecer recommendações inopportunas.

Estimaria ficasse esclarecido quaes são essas recommendações, mas contento-me em accentuar que, toda vez que pedem minha opinião, tenho por habito dar a minha (*muito bem*), defendendo-a, procuro justificar-a. Posso estar errado; aos meus collegas é licito condemnarem meu ponto de vista, mas fico com as minhas opiniões.

Serão inopportunas no pensar do illustre collega; eu, porém, se não as julgasse opportunas, não as teria encartado no parecer.

Allega S. Ex. que essas opiniões, pela sua improcedencia, não consultam os interesses do commercio e peccam pela tendenciã retrograda que revelam.

Sr. Presidente, V. Ex. ha de me permittir, para terminar, dizer que é a primeira vez que accusação desta ordem recae sobre a minha pessoa: quasi todos me criticam achando que tenho pretensões muito avançadas e improprias da nossa época. Aqui, sou classificado de retrogrado; é possivel que, fundindo os dous qualificativos extremos, cheguemos ao meio termo, que represente meu verdadeiro modo de ver quanto ao assumpto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte.

CONCLUSÃO

"Aconsellar que o trabalho seja posto de parte para opportuno aproveitamento".

Entra em discussão o

PARECER

N. 256 (primitivo e de revisão), da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929)

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente, na sessão anterior, em que se tratou do assumpto, apresentei algumas observações de ordem technica que, infelizmente, não foram respondidas. O illustre relator, a proposito da carta que eu trouxe, escripta por uma casa commercial, foi descobrir que, na hypothese, não se tratava de nenhum dos directores da referida casa.

Ora, eu não tinha illusões a esse respeito; sabia que se tratava de um dos empregados da casa em Araraquara, e a carta do chefe da casa diz que parece tratar-se de melhora-mento a proposito de uma patente.

Emfim, este ponto não tem maior importancia.

O argumento de ordem technica é o seguinte: existem accumuladores que, chegados a certo ponto e dadas certas relações, não preenchem mais o fim, e que são, além disso, manejados por meio de correntes; Suppo faz uma alteração em que a energia é aproveitada totalmente. Ha, portanto, differença notavel.

Desde que, porém, a Comissão opinou sem descer a esses pormenores, é natural que sua opinião predomina, porque não vou discutir debaixo do ponto de vista technico o assumpto. Desejo apenas resalvar a minha responsabilidade porque o facto é que eu ouvi a opinião dos technicos.

Agora, os technicos officiaes muitas vezes não querem descer a pormenores e mudar sua opinião; é muito natural... (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, duas cousas disse o Sr. Carlos Jordão acerca do parecer de revisão junto aos autos:

A primeira, que o relator tinha entrado em analyse sobre a carta que S. Ex. apresentára.

Não podia deixar de ser assim, desde que tínhamos de tratar dos pontos essenciaes dessa carta, de vez que ella não só serviu de referencia a uma reclamação impressa, que está junta ao processo, reclamação escripta em terminos algum tanto nervosos, como tambem S. Ex., na sessão plenaria, referindo-se exactamente ao parecer, alludiu á carta e até leu trechos da mesma.

Ora, quem lê as expressões usadas pelo peticionario no recurso impresso junto ao processo, suppõe cousa muito differente da que realmente, em sua essencia, a carta contem. Em uma hypothese só fazia crer que os homens já conheciam o chamado invento e estavam promptos a comprá-lo, ao passo

que, pela carta, se deixa claro que elles não conheciam semelhante cousa — apenas estavam dispostos a, opportunamente, verificar o que havia e entrar em negociações certamente, se fosse caso disto.

Esta parte considero plenamente respondida e, ao mesmo tempo, acredito justificado o motivo por que fui levado a analysar trechos de uma carta que, aliás, como se vê do proprio parecer, não traz as condições de authenticidade, nem está assignada.

Alludiu S. Ex. ainda aos pareceres technicos. Estudei com a devida attenção e os meus dignos companheiros de Com-missão, se me honraram com suas assignaturas, foi, certo, porque verificaram que eu não havia falhado a esse dever de examinar com consciencia tudo que consta do processo. Li cuidadosamente os pareceres technicos dos Srs. conselheiros, examinadores do Ministerio da Agricultura e professores da Escola Polytechnica, e não achei, nem no recurso, nem nas palavras do distincto Dr. Carlos Jordão, cousa capaz de modificar minha opinião.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*.)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo não provimento ao recurso."

O Sr. Carlos Jordão (pela ordem) — Sr. Presidente, pego a V. Ex. faça constar em acta que votei contra a conclusão.

O Sr. PRESIDENTE — Constará da acta a declaração.

Entra em discussão o

PARECER

N. 326 (primitivo e de revisão), da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929)

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, ao lavrar o parecer primitivo e o de revisão, opinei pelo não provimento ao recurso. Depois, porém, cheguei a outra conclusão, que me parece mais consentanea com o caso. Reconheço procedencia na reclamação do pretendente. Succede, entretanto, que o memorial offerecido não foi, naturalmente, elaborado por elle, que creio ser um operario, um homem do trabalho, não versado em questões de technica de patente de invenção, de modo que esse memorial que lhe fizeram é demasiado improprio e não representa aquillo que o interessado desejou conseguir, com trabalho talvez exhaustivo e depois de muitos annos de sacrificio.

Assim, penso que a conclusão pôde ser, em face das praxes consagradas pelo Conselho, modificada de accôrdo com a proposta que ora formulo e que vem a ser a seguinte:

"Seja dado provimento ao recurso, em parte, para o fim especial de trazer o recorrente novo material descriptivo, renovando seu pedido."

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada, de accôrdo com a proposta do Sr. Fortunato Bulcão, a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, em parte, para o fim especial de trazer o recorrente novo memorial descriptivo, renovando seu pedido."

Entra em discussão o

PARECER

N. 327, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

O Sr. Presidente — O voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão foi tambem assignado pelos Srs. Raoul Dunlop, Oscar da Graça Fagundes e Silva Araujo, ficando, assim, transformado em parecer, de modo que a sua conclusão é que terá de ser submettida ao Conselho, salvo deliberação deste em contrario.

Cabe-me communicar á Casa que, segundo informa o Sr. Secretario Geral, o Sr. Couto Fernandes, que era o relator do parecer, telephonou á Secretaria pedindo que, apesar de sua ausencia, não fossem adiados os processos em que houvesse funcionado nessa qualidade de relator.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, convertido em parecer)

"Pelo provimento do recurso, para que seja concedido o privilegio de invenção, nos termos reivindicados no pedido."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 330 (primitivo e de revisão), da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão o

PARECER

N. 345, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

O Sr. Rodolpho Macedo — O Conselho já resolveu, em uma das ultimas sessões, que não se podiam modificar os pedidos dos recorrentes: quando elles solicitam patentes de invenção não é possível opinarmos pela concessão a titulo de modelo de utilidade e vice-versa.

Nessas condições, penso que se deve simplesmente dar provimento ao recurso no sentido de manter o direito de prioridade do requerente e não de modificar o pedido.

O Sr. SILVA ARAUJO — A observação de V. Ex. implica em emenda a conclusão.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Eu proporia que, em todos os casos analogos, fosse dado provimento ao recurso ou negado, conforme opinasse a Comissão, mas sempre com o intuito de resalvar o direito de prioridade para que o requerente fizesse novo pedido, si assim o entendesse. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silva Araujo (pela ordem) — Sr. Presidente, proponho que o processo volte á Comissão para ser redigida uma conclusão clara e explicita, de accordo com o que o Conselho tem deliberado, conforme acaba de ponderar o Sr. Rodolpho Macedo.

E' aprovada, como preliminar, a proposta do Sr. Silva Araujo, voltando o projecto á Comissão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 349, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo provimento ao recurso."

Entra em discussão o

PARECER

N. 361, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

O Sr. Presidente — O Sr. Fortunato Bulcão formulou voto em separado, que, tendo sido tambem assignado pelos Srs. Filogenio Peixoto e Oscar da Graça Eagundes, ficou transformado em parecer. Assim, a conclusão do voto em separado é que terá de ser submettida ao Conselho.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 365, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 366, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja o julgamento convertido em diligencia para que o Conselho Superior de Commercio e Industria lembre á autoridade superior a conveniencia de se proceder a novas experiencias do "Contrasauva Turner", perante uma commissão de tres ou mais technicos officiaes, afim de habilitar o Conselho a emitir opinião definitiva."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 367, da VIII Comissão Permanente.

Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não se deve dar provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 368, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso deve ser provido."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 369, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente é a mesma hypothese do parecer n. 345.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a volta do projecto á Comissão.

E' submettida a votos e aprovada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 371, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Requeiro tambem a volta deste parecer á Comissão.

E' submettida a votos e aprovada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 374, da VIII Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o presente recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 190, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e aprovada, contra o voto do Sr. Francisco Antonio Coelho, a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso não merece provimento."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 191, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e approvada, contra os votos dos Srs. Francisco Antonio Coelho, Rodolpho Macedo e Fortunato Bulcão, a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso e registrada a marca requerida por Ludwig Mathias."

Entra em discussão o

PARECER

N. 193, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente tendo a firma Souza Cruz apresentado rotulo, não posso, pela simples descripção, verificar se, de facto, existe confusão. Por isso, requieiro vista do processo.

E' concedida vista do processo ao Sr. Rodolpho Macedo, ficando, em consequencia, adiada a votação.

Entra em discussão o

PARECER

N. 196, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Presidente — O voto em separado do Sr. Rodolpho Macedo, tendo sido tambem assignado pelos Srs. Andrade Botelho e Francisco Antonio Coelho, ficou transformado em parecer, de modo que submetterei a votos a sua conclusão, salvo decisão do Conselho em contrario.

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, tomaria a liberdade de pedir a attenção do Conselho, porque a decisão sobre este assumpto vai firmar doutrina.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Não firma doutrina alguma, porque o caso é velho no Conselho.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Não tenho a velleidade nem a intenção de querer modificar a opinião do illustre conselheiro Sr. Victorino Moreira.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Não é minha e sim do Conselho, que já firmou doutrina.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Entendo que no meu voto, o qual veio a ter a assignatura da maioria dos membros da Comissão, de modo a constituir parecer, deixei bem claro que, quando o legislador determinou a prohibição do uso de termos estrangeiros, não teve o intuito de que se negasse o registro, porque o rotulo continha uma palavra não portugueza, palavra esta que póde ser considerada como de fantasia.

Pois, se nós admittimos em nossa legislação que se creem palavras, que se formem termos, que se registrem letras formando syllabas, muitas vezes, sem nexos, sem traducção, sem significação, como se comprehende que a lei brasileira, quando o rotulo tem todas as caracteristicas do artigo de que se trata — a indicação de que é de industria nacional, o nome da companhia ou do fabricante, não deixando a menor duvida sobre a qualidade do producto — negue o registro, só porque apparece na marca uma expressão que não é vernacula?

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Reconheço que V. Ex. está com a boa razão.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Não comprehendo porque ha de ser negado o registro, maximé no caso vertente, em que a palavra *Monopol*, embora se diga allemã, é, no emtanto, de origem grega.

Appello para o illustre Sr. conselheiro Adhelmar Tavares, que é bem conhecedor do vernaculo e que pode trazer-nos elucidação nesta materia.

E' verdade que ahi está a lei com o seu texto rigido; mas nós, bacharéis, pelo menos, não podemos interpretar o dispositivo legal apenas pelo seu contexto. Quando a lei fala em dizeres em lingua estrangeira, o que pretende é que o consumidor não seja illudido em sua boa fé.

O illustre collega Sr. Victorino Moreira, um dos mais operosos e distinctos dos que fazem parte deste Conselho (*apoiados geraes*)...

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Muito agradecido.

O SR. RODOLPHO MACEDO — ... baseou-se apenas na disposição que prohibe os dizeres em lingua estrangeira.

Ora, é preciso ficar bem claro que, na alfandega e em outros departamentos, se estabeleceu este preceito para evitar confusões entre o producto nacional e o estrangeiro; mas, ainda uma vez, pondero que necessitamos interpretar a lei como o legislador a entendeu e não seccamente, duramente.

Eram as observações que tinha a fazer e que peço ao Conselho me releve, pois outra intenção não me anima, senão a de trabalhar para que se applique a legislação do modo mais acertado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, estimo ter em sejo de justificar verbalmente meu voto.

Estou de inteiro accordo com a opinião do illustre conselheiro Sr. Rodolpho Macedo. Infelizmente, a interpretação dada até hoje, tanto pela Directoria da Propriedade Industrial, como pelo Conselho Superior do Commercio e Industria, é no sentido de, attendendo-se ao disposto no regulamento n. 16.264, que foi extrahir essa prohibição da lei n. 452, de 3 de novembro de 1897, negar registro nas condições deste.

Como já disse aqui, a Alfandega fez inutilizar esses pequenos fundos para guarda-chuva, que diziam "superior quality" — e multou os importadores, os quaes tinham comprado aquelle artigo sem se preoccupar com os dizeres nelle impressos, além do mais, porque se trata de mercadoria corrente.

O mesmo aconteceu com as etiquetas para charutos: a marca "Flôr del Rio", embora o rotulo trouxesse o nome do fabricante, a indicação de que o producto era da Bahia, pelo simples facto de conter menção naquelles termos foi condemnada e as etiquetas foram inutilizadas.

Ora, si nós resolvermos de certa forma e a Alfandega, constantemente, decidir de outro, não haverá meio de nos entendermos.

Teria, em todo caso, immenso prazer — digo-o com a maior sinceridade — em que vingasse a doutrina do illustre collega, com a qual, repito, estou inteiramente de accordo. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Adhelmar Tavares — Sr. Presidente, o illustre collega, Sr. Rodolpho Macedo, appellou para o meu vernaculismo. Este não é dos mais authenticos, principalmente em se tratando de lingua allemã — da qual me confesso, como Eça de Queiroz, patrioticamente ignorante (*risos*) — ou de uma formação grega.

Não sei si o meu distincto collega visou com a sua referencia a Academia de Letras (*hilaridade*); mas, em se erguindo de grego e de Academia de Letras, pediria licença para ponderar que ali existe o barão de Ramiz Galvão mestre dos mestres no idioma hellenico.

Por mim, já tendo confessado minha ignorancia do allemão, direi que nem sei si a palavra "Monopol" é ou não germanica. Parece que o fabricante ou o requerente dessa marca de cerveja quiz apenas com semelhante palavra firmar a designação do seu producto. "Monopol" pode ser allemão, pode ser inglez, pode ser palavra creada pela sua mente, pelo seu espirito, para determinar o artigo; e, uma vez que "Monopol" não vai estabelecer confusão no mercado, que não ha outra cerveja com essa denominação, tenho immenso e infinito prazer em acompanhar o illustre collega Sr. Rodolpho Macedo, na conclusão do seu parecer. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, transformado em parecer)

"Seja dado provimento ao recurso, para o fim de admittir-se o registro da marca, como quer a recorrente."

O Sr. Victorino Moreira (pela ordem) — Sr. Presidente, faço questão seja consignado na acta que, concordando, em theoria, com a conclusão do Sr. Rodolpho Macedo, mas respeitando a lei, votei contra.

Entra em discussão o

PARECER

N. 198, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929)

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, tambem dei voto em separado quanto a esse parecer.

A questão nasce da nossa defeituosa lei actual. Por mais de uma vez, tenho declarado que a classificação feita por semelhante lei, sem terem sido realisadas as sub-classificações, como determina a lei ingleza, dá em consequencia anomalias muito serias, ferindo direitos de terceiros, como no caso vertente.

O Conselho, segundo estou informado, pois delle, na occasião, não fazia parte, já designou Comissão para estudar o assumpto e apresentar suggestões aos poderes constituidos, afim de se modificar esse estado de cousas, que traz lesões profundas á propriedade industrial.

E' assim, por exemplo, que L. Queiroz tem registrada a marca "Abiol", para productos chimicos, em determinada classe, destinando-se esta marca a distinguir "poderoso desinfectante, anti-septico, para usos chirurgicos e agricolas". Agora, vem a marca "Albidol", para fins de veterinaria e de horticul-tura, assim como para fins sanitarios, incluindo-se na classe 3ª.

Ora, ninguem de boa fé, nenhum entendido na materia

poderá dizer que um antiseptico, um desinfectante para usos cirurgicos não o seja também para fins sanitarios e veterinarios.

Pego, portanto, a attenção do Conselho. Talvez ao esclarecido espirito do digno Relator, Sr. Andrade Botelho, não se tivessem apresentado essas observações, que ao meu espirito se suggeriram.

A confusão entre as duas marcas é manifesta. Ambas são para productos desinfectantes, antisepticos, destinados, uns, a usos cirurgicos e agricolas e, outros, á agricultura, veterinaria, horticultura e fins sanitarios.

O Sr. SILVA ARAUJO — V. Ex. permite um aparte? Cumpre ponderar ainda que, não digo tivesse sido, mas poderia ter sido um recurso, afim de se conseguir o registro. Não sendo este viavel na mesma classe, era possivel fosse solicitado para um artigo destinado aos mesmos empregos, mas em outra classe, chegando, assim, aquelle que sabia não o conseguir em um caso ao resultado pratico de poder concorrer com a marca já existente.

O Sr. PRESIDENTE — O Sr. Conselheiro Rodolpho Macedo concluiu seu discurso? Si concluiu, dou a palavra ao Sr. Silva Araujo.

O Sr. SILVA ARAUJO — Perdão, Sr. Presidente; V. Ex. concedeu a palavra ao Sr. Rodolpho Macedo, e este, desde que pedi permissão para apartear, parece-me que substabeleceu em mim o direito de fazer a minha observação. Talvez V. Ex. queira censurar-me pelo facto de não haver pedido licença á Mesa, mas, uma vez que a solicitei ao orador, creio que, implicitamente, também o fiz á direcção dos trabalhos. Estava esclarecendo um ponto de vista, aliás, talvez, influenciado um pouco pelo facto de ser eu tecnico no assumpto.

O Sr. PRESIDENTE — Por isso mesmo, eu estava olhando para V. Ex., que sabia conhecer bem a materia, e julguei que já estivesse usando da palavra.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — O aparte do illustre collega Sr. Silva Araujo elucidou ainda melhor o meu pensamento; enquanto estiver mantida a actual legislação e não for reformada, como, aliás, julgo que o deve ser urgentemente, penso — modestia á parte — que o Conselho não pode deixar de aceitar o voto em separado, porque a confusão entre as duas marcas é manifesta. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, não venho discutir o caso da classificação, no qual estou sempre em desacôrdo com o illustre collega.

Na hypothese vertente, a marca não é constituída apenas pela palavra; e, si continuarmos a nos ater á questão do termo, á questão da phonia, da qual S. Ex. é arduo defensor, teremos de acabar com as marcas figurativas e com as marcas mixtas.

A marca "Abiol", que aqui está representada no processo (*mostra*), é perfectamente distincta. Não consta sómente da palavra. A sua descripção é longa: refere-se á etiqueta completa que figura adaptada no artigo, de maneira que o consumidor, ao ver esta marca, esta illustração, esta cruz branca, em fundo vermelho, não póde confundil-a com a outra que aqui está (*exhibe*).

O Sr. FRANCISCO ANTONIO COELHO — Isto, se puder fazer o confronto, ver as duas marcas.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Não se trata de confronto. Si elle está habituado a adquirir o producto "Abiol" o lhe apresentam um outro, com esta etiqueta que acabei de mostrar, será impossivel a confusão.

O Sr. FRANCISCO ANTONIO COELHO — E si fôr a primeira vez que comprar, por indicação de terceiro, por exemplo?

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Por outro lado, tratando-se de artigo desta ordem, em que a lei exige figurem o nome e domicilio do fabricante, conjuntamente com a marca, como poderá alguém confundir "Abiol", da Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", com Albiod", de Battaglia, Fugger & Comp.?

O Conselho, ao decidir, precisa ter em attenção o facto de que não se trata de marca meramente nominativa, mas sim de marca mixta, de todo em todo differente da que já foi registrada. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silva Araujo — Sr. Presidente, mais uma vez formulo meu pedido de desculpas a V. Ex., por me haver alongado no aparte.

O Sr. PRESIDENTE — Perdão, já tive ensejo de dizer que acreditei que V. Ex. tivesse iniciado seu discurso a respeito do assumpto.

O Sr. SILVA ARAUJO — Reconheço que houve, talvez, cochilo da minha parte, não tendo pedido licença á Mesa e solicitado á mesma que me fosse mantida a palavra no transcurso de minha observação.

O Sr. PRESIDENTE — Absolutamente, não foi isso.

O Sr. SILVA ARAUJO — Retomando o fio das minhas considerações, devo dizer que estou de inteiro acôrdo com o parecer do Sr. Rodolpho Macedo, divergindo, portanto, do illustre

tre collega Sr. Victorino Moreira, por achar que a questão é, de facto, e de modo, póde-se dizer, absoluto, questão de palavras.

Na realidade, qual é o espirito da lei? E' proteger uma propriedade individuada, já firmada, já enriquecida pela propaganda, que foi capitalizada sobre aquella palavra. Frequentemente, não é possivel o confronto das marcas. A pessoa vae adquirir o artigo por indicação de terceiro, que lhe diz: "Você compre Abiol". Si lhe dão Albiod, essa pessoa facilmente aceita. Depois, o outro lhe diz, possivelmente: "Não foi o que indiquei", mas tem a resposta: "Dei-me muito bem e já, por minha vez, indiquei a outro". E' uma lesão patente, visivel, ao patrimonio de quem já gastou seu dinheiro e tornou a marca acreditada á custa, quiçá, de muitos sacrificios.

Começa a confusão. Um diz: "O verdadeiro é este"; o outro: "O verdadeiro é aquelle". E o que faz a propaganda do segundo, naturalmente, declara que o outro é o falsificado.

Destarte, o que empregou todo o esforço para tornar conceituada a marca vem a ser prejudicado por um "parvenu", por um que appareceu no ultimo momento.

Verifica-se, portanto, uma concurrencia desleal, lesando patrimonio legalmente adquirido.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — E ainda póde advir outro prejuizo para quem tem de usar algum desses artigos, porque um é especialmente para fins medicinaes e outro, não.

O Sr. SILVA ARAUJO — O facto é que ha um terreno commum de applicação e, com um pouco de ignorancia de um lado e de boa vontade de outro, que vem comprar "Abiol" póde acabar comprando "Albiod".

Em resumo, acho que não póde haver duvida. O voto em separado do Sr. Rodolpho Macedo merece approvação do Conselho. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, vou votar de acôrdo com o nobre Conselheiro Sr. Rodolpho Macedo e ainda de acôrdo com as observações do digno collega Sr. Silva Araujo.

Nessa questão de marcas, a identidade da phonia, produzindo a confusão de um nome com outro, no interior do Brasil, tem alcance extraordinario.

Certa vez, presente, em Theresopolis, o facto que vou referir e que serve de prova á minha affirmativa. Um medico das minhas relações caminhava pelo interior, para ver um doente, e encontrou na estrada um trabalhador. Este, rustico, disse que o queria consultar. O medico perguntou-lhe o que tinha e pela resposta alcançada concluiu que se tratava de uma dispepsia, de qualquer cousa de estomago, observando então: "Não preciso receitar: você vá á pharmacia e peça uma caixa de bicarbonato de sodio."

O trabalhador, não habituado a essa technica, foi á botica e pediu uma caixa de bico de emborná de sóla... (*Risos.*)

Quem confunde "bicarbonato de sodio" com "bico de embornal de sóla" ainda mais facilmente confundirá "Abiol" com "Albiod". (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Sr. Presidente, desejo apenas declarar que subscrevo as considerações do Sr. Silva Araujo e requiero preferencia para o voto em separado do Sr. Rodolpho Macedo.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Concedida preferencia para o voto em separado do Sr. Rodolpho Macedo, é approvada, contra os votos dos Srs. Victorino Moreira e Le Cocq de Oliveira, a seguinte

CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso para se negar o registro pedido por Battaglia, Fugger & Comp.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 200, da IX Comissão Permanente (Publicado no *Diário Oficial*, de 30 de junho de 1929)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser mantido o acto da Directoria Geral da Propriedade Industrial, negando o registro indevidamente requerido por quem para o fazer não tinha capacidade."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 201, da IX Comissão Permanente (Publicado no *Diário Oficial*, de 30 de junho de 1929)

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o registro da marca "Eumenal", e negado provimento ao recurso."

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 202, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Nega provimento ao recurso".

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 203, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, para ser indeferida a marca, reformando o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial."

E' annunciada a discussao do

N. 204, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Presidente — O voto em separado do Sr. Victorino Moreira teve tambem as assignaturas dos Srs. Rodolpho Macedo e Francisco Antonio Coelho, transformando-se, portanto, em parecer. Assim, a sua conclusao sera a que submeteri ao voto do Conselho.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussao, sendo submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado convertido em parecer).

"Pelo indeferimento do recurso, por julgar acertado o despacho do digno director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Scalex".

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 205, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento, attendendo a que o recorrente não tem marca registrada e allega uso e posse sem registro, allegação que cabe ao Poder Judiciario conhecer, de conformidade com o § 2º do art. 95 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que assim dispõe, por se tratar de materia contenciosa, que excede á competencia do Conselho."

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Requeiro seja consignado em acta que decidi, de accordo com a justificacao de voto do Sr. Victorino Moreira.

E' annunciada a discussao do

PARECER

N. 206, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, lastimo não estar presente o illustre collega, Sr. Andrade Botelho, que, firmando seu voto, fel-o com a resalva dizendo:

"De accordo com as conclusões do parecer, isto é, por ter sido requerido por quem não achava no uso e gozo de seus direitos de negociante ou industrial, não cogitando das demais questões, desnecessarias no estudo do presente processo."

Naturalmente, esse collega refere-se á sua propria pessoa, á qual não interessaria o estudo dessas questões a que allude. Da maneira, porém, como está redigida a resalva, é de suppor que haja ali critica ao autor do parecer.

O SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO — Não; S. Ex. apenas discute a preliminar e não trata da questão de *meritis*. Por isso, diz que é desnecessario o mais.

O SR. VICTORINO MOREIRA — O autor do parecer explica ao Conselho a necessidade que teve de fazer todas essas considerações.

E' que o processo foi objecto de sérias accusações á Directoria da Propriedade Industrial, dentro da Associação Commercial; ahi esteve presente o autor do parecer, que tomou a defesa do funcionario accusado. Como podiam pensar, que, de então em diante, mudou de opinião, quiz deixar explicado seu ponto de vista.

Logo, não são desnecessarias as ponderações que produziu. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussao, sendo submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser declarado sem effeito o despacho do senhor director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Geladeira Antartica", por ter sido requerida por quem se não achava no uso e gozo de seus direitos de negociante ou industrial."

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 207, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja provido o recurso, como, aliás, opina a propria Directoria Geral da Propriedade Industrial."

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 208, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser dado provimento ao recurso e negado o registro pretendido pela Companhia Cervejaria Victorina."

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 210, da IX Comissão Permanente (publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja mantido o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial e negado provimento ao recurso."

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 212, da IX Comissão Permanente.
(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento".

Entra em discussao, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 214, da IX Comissão Permanente.
(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929).

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso merece provimento para o fim de annullar o registro da marca requerida, conforme propõe o Director Geral Interino da Propriedade Industrial".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

n. 215, da IX Comissão Permanente.
(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso, afim de ser mantido o despacho recorrido que bem decidiu a espécie".

E' annunciada a discussão do

PARECER

n. 216, da IX Comissão Permanente.
(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, o voto de V. Ex. leva-me a additar alguma coisa ás observações que apresentei.

Diz V. Ex.

"O recorrido, tendo registrado sua firma, foi-o individualmente; esse registro não abrange a denominação "Relojoaria Suissa" porque as firmas sociaes e individuaes não as podem adoptar, pois são privativas das sociedades anonymas o facultadas ás de quotas de responsabilidade limitada.

"Não é pois nome commercial do recorrente, que negocia sob firma individual registrada".

Ha de perdoar-me V. Ex., mas divirjo totalmente.

Compulsando o primeiro autor que tenho á mão, o professor George Bry, verifico que nome commercial se considera:

a) o nome patronymico do negociante ou fabricante; b) um nome designando uma reunião de pessoas se dedicando a uma dada exploração commercial ou industrial; c) a razão commercial, ou seja o nome do proprio estabelecimento; d) a razão social, ou seja a firma adoptada pela sociedade. Estes nomes são propriedade daquelles que em primeiro lugar delles fizerem uso commercial".

Sr. Presidente, V. Ex. esqueceu, ao lavrar seu parecer, que a Junta Commercial do Districto Federal registrou...

O Sr. Presidente — Embora na presidencia, peço permissão para dizer que registrou o nome d'elle e nada mais.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — ... contracto do recorrente com o nome d'elle acrescido da expressão "Relojoaria Suissa".

Assim, foi depositada na Junta a menção "Relojoaria Suissa"; mas que o não tivesse sido: era, a taboleta desse homem, o seu nome commercial, e deve ser respeitado.

Como, porém, posso ser accusado de ter trazido aqui um autor estrangeiro, que nem todos conhecerão, appello para o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, que diz no seu artigo 3º:

"O commerciante que não tiver socio — e é o caso — ou o tiver não ostensivo, ou sem contracto devidamente archivado, não poderá tomar para a firma senão seu nome completo ou abreviado, additando, se quizer, designação mais precisa de sua pessoa ou genero do negocio".

Foi o que elle fez: ao seu nome additou o genero do negocio, de accordo com o decreto que acabo de citar, e que se acha em vigor.

O Sr. COSTA PIRES — Genero de negocio é "relojoaria" e, não, "Relojoaria Suissa".

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Sr. Presidente, acrescentou V. Ex.:

"Si não registrou a marca, a culpa é sua e a lei não aproveita a quem dorme".

Em primeiro lugar, no caso, não se trata de marca, mas de designação da casa de commercio, da taboleta, do nome commercial, garantido por lei e que independe até do registro.

Depois, V. Ex. ha de ainda me perdoar: traduzindo uma phrase latina, diz que a lei não aproveita a quem dorme, e eu entendo que é ainda enganoso, porque, quando me deito, durmo tranquillamente, pois estou certo de que, se me furtarem as gallinhas, a policia virá em minha defesa. (Riso).

Logo, a lei aproveita também a quem dorme e é para isso que temos lei. Ao tempo em que foi creada a phrase latina de que se trata, podia estar certo; hoje, está errada. (Muito bem, muito bem).

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso, afim de ser mantido o despacho corrido pelo seu juridico fundamento".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

n. 217, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso".

E' annunciada a discussão do

PARECER

n. 219, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Presidente — O voto em separado firmado pelo Sr. Victorino Moreira obteve também as assignaturas dos Srs. Rodolpho Macedo de Andrade Botelho, convertendo-se, assim, em parecer, e devendo sua conclusão ser submettida ao Conselho, salvo deliberação deste em contrario.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

(do voto em separado, convertido em parecer).

"Pela annullação do despacho que mandou registrar a marca requerida sem o preenchimento das diligencias do Regulamento".

Entra em discussão o

PARECER

n. 220, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, quando elaborei meu voto em separado, não conhecia a praxe estabelecida pela Secretaria, de pedir directamente as informações que os membros do Conselho julgassem necessarias, em vez de se votar conclusão em tal sentido. Desta praxe só me foi dado conhecimento a proposito de outro processo ulterior.

No caso vertente, a informação do chefe da 2ª Secção da Propriedade Industrial declara que foi mandada archivar a marca no Bureau Internacional; um funcionario diz que o recurso foi interposto fora do prazo e outro affirma achar-se o recurso em estado legal. Nessas condições, não tendo eu elementos para julgar pela leitura que fiz do processo, redigi a conclusão como se acha.

Se soubesse da praxe, aliás salutar, da Secretaria, não teria eu chegado a essa conclusão, mas, sim, haveria solicitado directamente informações.

De qualquer modo, requeiro a volta do processo á Commissão, para que a Secretaria possa obter os esclarecimentos indispensaveis. (Muito bem, muito bem).

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Rodolpho Macedo, ficando, pois, adiada, a discussão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

n. 221, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso e recusado registro á marca de Norfini & Irmão, que abusivamente a vêm annunciando como registrada".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

n. 222, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, peço que se consigne em acta que o Sr. Silva Araújo se retirou do recinto para não votar este parecer, porque diz respeito á firma na qual tem interesse.

Uma vez que Sr. Ex. não fez esta declaração, acho de justiça tornar publico o facto. (Muito bem, muito bem.)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que se deve dar provimento ao recurso para negar o registro."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 223, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso não merece provimento."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 225, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official* de 30 de junho de 1929.)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, desejo ainda uma vez solicitar a attenção de V. Ex. e dos illustres collegas para um assumpto que volta e meia vem á baila nesta Casa.

O digno relator declara que, em face da nossa lei, em se tratando da mesma classe, não é possível registro que possa collidir com outro já existente. Ora, acho que é unicamente essa collisão que devemos apreciar e não a questão das classes.

Diz o texto legal, no seu art. 80, § 7º, que "é prohibida imitação total ou parcial de marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe". E quando o leitor chega a este ponto, declara: "Tabú!" — E não vae adiante; dispensa-se de concluir a phrase, a qual remata assim: "que possa induzir o comprador a erro ou confusão".

Temos, pois, de verificar si é possível o erro ou a confusão e não si os productos ou artigos cabem ou não dentro da mesma classe. Na questão das classes, é caso ainda de indagar si a lei cogitou de tal coisa. Ora, nós estamos discutindo com um regulamento á lei n. 1.236. Foi calcado sobre esta o regulamento que temos.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Muito mal calcado.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Estou de accôrdo; porém, mal ou bem calcado, é o que temos.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Nós, membros do Conselho Superior, devemos pedir de joelhos ao Governo que o reforme.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Estou ainda tão de accôrdo que fui o proponente da reforma que se achá estudada.

Agora, que vem a significar a tal classificação a que se agarram os que estão colhendo a liberdade do direito alheio?

Diz o art. 130:

"Para os effeitos dos arts. 89, § 1º, lettra c, e 108, lettra b, deste regulamento, será adoptada a classificação annêxa."

Reza o art. 89, § 1º:

"O requerente deverá declarar:

c) a classe ou classes de artigos a que a marca se destina, de accôrdo com a classificação adoptada por este regulamento."

Trata-se de uma questão de archivo, de ordem interna da repartição.

Vejamos o art. 108, lettra b:

"Aquelle que quizer registrar marca de industria ou de commercio ficará sujeito ás seguintes taxas:

100\$000, pela expedição do certificado de registro de uma classe;

130\$000, de duas classes, e mais

30\$000 por classe que acrescer."

Trata-se, por conseguinte, de materia fiscal tão somente. O caso das classes não impede que haja duas marcas perfeitamente iguaes com designação dentro da mesma classe.

Assim, não ha possibilidade de confundir pennas de escrever com caixas de embalagem, artigos que se enquadram ambos na lettra j do art. 80; e o mesmo nome poderia ser registrado para qual outro.

Na hypothese presente, tratava-se da marca "Guanabara", como ha pouco se tratou de uma outra "Guanabara". "Guanabara" para sapatos, "Guanabara" para chapéus, "Guanabara" para roupa — são cousas inteiramente diversas e que não podem dar motivo á confusão. E' lícito existirem as tres marcas

"Guanabara", como encontramos no Rio de Janeiro uma duzia de estabelecimentos — alfaiataria, pharmacia, etc. — com a denominação "Guanabara".

Seja como for, se peço a attenção do Conselho para esse ponto, é afim de que saibamos bem o que vamos votar e qual a doutrina que devemos seguir no futuro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, desde que entrei para este Conselho sou dos que se leem batido pela necessidade imperiosa de os nossos poderes constituídos reformarem a lei sobre propriedade industrial. O Sr. Dr. Francisco Coelho tem concordado conmigo varias vezes, pois, na qualidade de director geral de Industria e Commercio, conhece bem as difficuldades com que luta a esse proposito.

O defeito da nossa lei consiste no seguinte: todo o mundo sabe que ella foi traduzida, em parte, da lei ingleza, deixando, porém, de ser tambem vertida e incluída no texto legal a parte relativa ás sub-classificações. Já trouxe aqui a lei britannica para mostrar aos illustres collegas que não a conhecem, e puz em relevo a anomalia da nossa. Tambem em palestra ligeira que tive com um jornal, fiz notar que a lei da Inglaterra falla, por exemplo, em "cimento" e assim determina a classe; mas discrimina, depois, varias qualidades de cimento, sendo que até a massa com que se obturam os nossos dentes — denominada em inglez "cement" — fica depois distincta na sub-klasse.

Agora, si temos de nos subordinar duramente á lei, como quer o prezado collega, Sr. Victorino Moreira, não podemos admitir "Guanabara" para sapatos e para meias porque ali estão esses artigos subordinados á mesma classe.

Ainda ha pouco vimos productos de pharmacia, de medicina e de drogaria em classes diferentes e collidindo.

No caso em apreço cumpre ainda considerar o seguinte: tendo sido relator, verifiquei que o requerente, que não conheço mas creio que é Ferreira Souto & Comp., tinha a marca e veio pedir a renovação desta, modificando-a, entretanto, por completo.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — "Por completo", é muito forte...

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Perdão, estudei as duas marcas e as descrevi.

Digo eu que, evidentemente, a concessão desta marca, n. 22.768, fôra dada illegalmente, porque imitava a de Ferreira Souto & Comp., de n. 8.401, concedida em 7 de novembro de 1912, de modo que só a 7 de novembro terminariam os 15 annos de seu direito de uso da marca, não podendo ser concedida a outrem em 23 de novembro de 1926, quasi um anno antes, quando elle ainda exercia seu direito, que devia ser respeitado em toda a sua plenitude.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Por conseguinte, a marca de meias "Guanabara", na opinião de V. Ex., foi indevidamente registrada?

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Si declaro mais do que isso, que não foi "indevidamente" e sim "illegalmente" registrada!

E' continuado:

"Assim, nestas condições, illegal foi aquelle registro, achando nós que o indeferimento da renovação, por imitar a marca, não é procedente. O registro da marca de Nacif, Filho & Bussade infringiu o direito de Ferreira Souto & Comp., não podendo servir de fundamento o que é annullavel, e como tenha passado o prazo dos recursos só os tribunaes pôdem annullal-a."

De facto, a nós falta competencia para isso.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Felizmente, ha recurso mais facil do que este: a firma em questão falliu ha muito tempo...

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Estudo aqui as hypothses e não as pessoas.

Digo ainda, e para isto peço a attenção do Conselho:

"Resta-nos apreciar o caso da renovação pedida por Ferreira Souto & Comp."

"Si estes industriaes tivessem pedido a renovação da marca conforme a possuíam, isto é, da marca numero 8.801, cuja descripção transcrevemos acima, dariamos provimento ao seu recurso para manter a sua marca, cujo direito adquirido devia ser-lhes garantido; desde que, porém, modificam na renovação os seus caracteristicos, conforme a descripção feita e os clichés apresentados, não podem obtel-a em renovação, pois esta só se dá automaticamente, sem alteração."

A marca "Guanabara", antigamente, como os presentes poderão ver, era constituída pela palavra com um arabesco que, partindo do alto da segunda syllaba, terminava por um traço de firma sob a mesma palavra.

Depois, a marca passaria a ser caracterizada por um pequeno traço de firma que, partindo da letra final, faria uma curva semi-oval e terminaria antes da mesma letra.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Pequena diferença.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Bastante diferença. Em um caso, é o traço que começa da segunda syllaba, dá volta por cima da palavra e vai terminar na primeira letra; no outro, é apenas um traço no fim da palavra, nem pegando a última letra.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Queira V. Ex. notar que o requerente não pediu renovação e, sim, empregou a expressão "em continuação".

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Nessas condições, Sr. Presidente, penso que o parecer, aliás subscripto por todos os membros da Comissão, excepto o prezado amigo Sr. Victorino Moreira, deve ser accedido pelo Conselho. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, pouco tenho a dizer.

Observo apenas que não foi requerida a marca "em renovação". Estranhei até os termos "em continuação"; mas é que, naturalmente, o requerente notou que, assim modificada a marca, não era possível pedir a renovação.

A renovação, de facto, podia não ser cabível, dada a alteração soffrida pela marca. Tratando-se, porém, de marca que não pôde, de maneira alguma, collidir com outra já existente, porque para sapatos não se pôde confundir com outra para meias, declaro, Sr. Presidente, que mantenho meu parecer e peço venia para lembrar ao Conselho qual a sua conclusão:

"Pelo exposto, sou de parecer seja mandada registrar a marca "Guanabara", requerida pela firma Ferreira Souto & Comp., nada havendo na lei que a tal se possa oppôr". (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, e encerrada a discussão, sendo submettida a votação e rejeitada a conclusão do parecer por nove votos contra 3, e aprovada, por igual maioria, a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separada do Sr. Victorino Moreira).

"Seja mandada registrar a marca "Guanabara", requerida pela firma Ferreira Souto & Comp., nada havendo na lei que a tal se possa oppôr".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 226, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official* de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso".

PARECER

N. 227, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official*, de 30 de junho de 1929).

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Devo pedir a attenção do Conselho para o seguinte facto: se o voto em separado tem apenas duas assignaturas, o certo é que o Sr. Fernandes Couto, firmando o parecer, o fez com a declaração de negar provimento. Dess'arte, o voto em separado concludindo pela denegação do provimento tem de ficar transformado em parecer, porque a favor desta conclusão se manifestou a maioria da Comissão.

Aliás, na publicação do *Diário Official*, a conclusão do voto do Sr. Rodolpho Macedo sahio nestes termos "dou provimento", quando evidentemente é "nego provimento". (*Muito bem.*)

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, devo desde logo dizer que verifiquei serem as duas marcas de todo em todo divergentes. Uma consiste na imagem de Nossa Senhora, cercada de estrellas, sobre um globo, e a outra, na imagem, também de Nossa Senhora, mas cercada de anjos e com outras características, conforme, aliás, conta do parecer do Sr. Victorino Moreira.

Formulei, porém, meu voto em separado mais por uma questão de doutrina, de principio. Entendo que, em tratando de marcas de fabrica — materia de direito publico — e garantindo a Constituição da Republica a liberdade de cultos, devo manter o direito ao exercicio dessa liberdade.

E' certo que, em nossa lei, não está expressamente determinada a prohibição do uso, em marcas, de emblemas como o de que se trata, prohibição que, aliás, existe em outros paizes, entre os quaes salientarei, por exemplo, a Hespanha, Portugal, creio que a Allemanha; para não estar tomando tempo aos Srs. Conselheiros, deixo de enumerar-os todos, mas trouxe aqui o livro, que poderá ser examinado pelos meus dignos collegas. A propria Russia prohibe o uso das imagens de santos como marcas de fabrica e alguns paizes, entre os quaes o nosso, vedam o emprego para este fim de armas, braçoões, etc.

De qualquer modo, repito, o meu ponto de vista é que, embora não havendo a prohibição formal na lei, desde que a Constituição assegura a liberdade de cultos não pôde deixar de assegurar o exercicio dessa liberdade.

Ora, se nós admittirmos que se applique como marca de determinado tecido uma imagem sagrada, um emblema religioso, generalisaremos amanhã o que já se está dando, abusivamente, "verbi gratia", na Apparecida; quem vai lá contra todos os objectos, inclusive os de uso mais commum e mais prosaico, tendo a representação da imagem que ali se cultúa.

Meu voto, digo ainda uma vez, é apenas doutrinário. E' uma suggestão para que o Sr. Victorino Moreira, que faz parte da Comissão incumbida de propor a revisão da nossa lei sobre registro de marcas de fabrica, tome o assumpto na devida consideração. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, declaro a V. Ex. e aos meus dignos collegas que, como de costume, tenho estudado bastante o assumpto e, religioso que sou, não me escapou a ponderação que acaba de apresentar o distincto Conselheiro Sr. Rodolpho Macedo. O certo é, porém, que, em face da nossa lei, não ha prohibição alguma. Ao contrario; perante ella, pode servir de marca tudo aquillo que ali não seja expressamente vedado. Assim, ao olhar para qualquer marca, tenho de encarar-a sómente como o meio material de que se serve o negociante para distinguir a sua mercadoria.

Continuando a estudar o assumpto, lembrarei que diz Pouillet haver o Tribunal de Aix julgado que, quando um industrial tem adoptado como marca de fabrica um motivo referente a um typo geral susceptivel de ser representado sob figuras e denominações diferentes, distinctas uma das outras, não tem o direito privativo senão sobre a figura e a denominação que elle escolheu especialmente, sem que tal direito possa ser estendido ao typo em que inspirou e a todos os seus modos de manifestação; proprietario sómente do signal exterior e visivel que depositou e collocou sob os olhos do publico, não pode ser admissivel a sua queixa pelo emprego, por um concorrente, de marca que differe da sua pela sua effigie e pelo seu nome, não havendo então confusão possível entre as duas marcas em face dellas e do aspecto material que offerecem ao exame.

Este é o caso do recurso.

Especialmente, accrescenta esse autor, o fabricante que tomou como marca a imagem da Virgem com as palavras — "La Vierge", não poderá se queixar de que um dos seus concorrentes adopte a seu turno, para marca, uma imagem da Virgem em attitudo e com figuras accessorias diferentes, o todo acompanhado das palavras — "A la bonne Mère", e tal que, em uma palavra, a confusão seja impossivel.

O illustre collega. Sr. conselheiro Rodolpho Macedo, no seu voto em separado, é de parecer deva ser negado o registro de marcas contendo symbolos, armas, braçoões e imagens de seitas religiosas.

Isto seria oppôr-nos ao que diz a lei — "as marcas podem consistir em tudo o que a lei não prohiba", e crearíamos embaraços sérios para as renovações.

Não são poucas as marcas já registradas nas condições a que o illustre collega se refere.

Até onde iria essa prohibição? São tão varias as seitas religiosas e os seus emblemas, que nos seria impossivel conhecê-los a todos.

A Cruz é, sem duvida, o mais vulgarizado dos symbolos religiosos, e tem sido empregada em numerosas marcas, sem que tal emprego attente contra o espirito religioso de quem quer que seja. Ha pouco, uma revista carioca publicou uma série de cruzeiros, em numero de 120, declarando que muito maior é a sua variedade. A maioria dellas é usada pelas ordens religiosas. Dessas 120 representações trago aqui (mostrando), 40, que os collegas poderão examinar. Querera o nosso collega distinguir entre ellas as que devem ser permitidas? A nossa lei só prohibe o emprego da Cruz Vermelha, de Genebra, e isto não por qualquer idea religiosa, mas

aim, em virtude de convenção internacional, em que o Brasil é parte.

A Junta Commercial de S. Paulo, no caso citado no voto em separado, encarou tal qual faz agora o nosso collega, a marca apontada sob espirito religioso, o que é inadmissivel.

Por muito que nos mereça, e mereça, a opinião de Carvalho de Mendonça ouso della discordar. Note-se que o illustre jurisconsulto vacillou na sua affirmativa, e tanto que escreveu — "Parece-nos que andou acertadamente a Junta".

Que importa não fossem esses symbolos e imagens registrados, quando seria livre a todos empregal-os como marcas de uso? Por acaso estas attentariam menos contra a fé dos crentes?

Será um desrespeito á creença religiosa o seu emprego como marca? E será menor este desrespeito quando os romeiros ostentam as imagens, em chromo, nas fitas dos chapéus e, plenos de alcool, commettem os maiores desatinos?

E' exactamente o espirito religioso de certos individuos que os leva a utilisar os nomes de divindades para marcas, insignias e taboetas. E' commum vermos um bote, uma falia e outros elementos de transporte com uma dessas denominações.

A catholica Hespanha tem na sua esquadra varios navios com os nomes de santos, e nós os usamos para titulos de sociedades anonymas, nomes de cidades e ruas, sem que alguém nisto encontre attentado á nossa fé.

O SR. SILVA ARAUJO — V. Ex. permite um aparte? Está citando um paiz, como a Hespanha, que prohihe, nos desenhos das marcas, signaes de qualquer culto religioso...

O SR. VICTORINO MOREIRA — E adopta os nomes de santos nos navios de guerra, porque toda a esquadra que mandou a Cavite era baptisada nessas condições.

O SR. SILVA ARAUJO — Si não me engano, na India os Vedas prohibem a representação do boi, que é um symbolo religioso. Teriamos, então, pela garantia que a Constituição dá a todos os cultos, de prohibir tambem que a figura de um boi servisse de marca de commercio...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Por isso, digo que, si desejasse mal ao digno collega, Sr. Rodolpho Macedo, quereria que prevalecesse sua doutrina e S. Ex. fosse nomeado director da Propriedade Industrial. Em pouco, teria de mandar o cargo ás ortigas, tantas as difficuldades que se lhe depararias... (Risos).

Na hypothese vertente, não registraríamos a marca em questão, mas não impediríamos que o requerente usasse a imagem como chromo decorativo das suas peças de morim. O supposto attentado á creença religiosa, seria commettido e o Estado perderia a contribuição devida pelo registro.

Exactamente porque o Estado é leigo, não pôde nem deve cogitar deste assumpto.

Em numerosos casos de marcas mixtas, alguns relatores fazem questão das denominações. No caso presente, a denominação não conta!... (Muito bem; muito bem).

O SR. RODOLPHO MACEDO — Sr. Presidente, declarei, de inicio, que o meu voto exprimeia apenas uma opinião doutrinaria.

Estudando o assumpto com o mesmo carinho que os demais membros desta Casa, verifiquei que alguns paizes adeantados cuidaram da materia sendo que nelles não ha separação entre a Igreja e o Estado, nem a garantia que a nossa Constituição outorga á ampla liberdade de cultos.

Ora, digo mais uma vez, desde que asseguramos o direito da liberdade de cultos, qualquer que seja a religião, estamos, ipso facto, obrigados a garantir o exercicio desse direito.

O meu illustre collega citou, por exemplo, a Franca, em um "acórdão" que, aliás, conheço, e tambem fallou na Hespanha, a proposito da denominação dos navios de guerra. O certo, no entanto, é que a Hespanha prohibe, taxativamente, o emprego de signaes relativos a qualquer culto religioso. Em outros paizes, como Portugal, se excluem as marcas que offendam os bons costumes e a religião.

O SR. SILVA ARAUJO — Devia ser, quando muito, "as religiões".

O SR. VICTORINO MOREIRA — Qual a religião em Portugal?

O SR. RODOLPHO MACEDO — E qual a religião de Portugal? Em Portugal, não ha religião official.

Outros povos tambem adoptam essa prohibição, incluindo, não só as imagens de santos, como os retratos das familias reinantes.

Bento de Faria, á pag. 178, o que declara é que a nossa lei prohibe taxativamente.

Insisto em dizer, Sr. Presidente, que, na hypothese de marcas de fabrica — materia de direito publico — apenas tentei uma these que reputo importante, e deixal-a aos estudiosos, que estão cogitando da reforma da nossa lei.

Não posso ter a intenção de que a minha opinião prevaleça, quando a lei não prohibe o registro de marcas nas con-

dições de que se trata. Suggero apenas o estudo dos entendidos acerca da materia.

O SR. ADEMAR TAVARES — Quer dizer, V. Ex. está desfraldando uma bandeira para o futuro.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario geral) — Convém tornar bem clara a explicação que dei ha pouco. Os Srs. Victorino Moreira e Andrade Botelho dão provimento; os Srs. Rodolpho Macedo e Francisco Antonio Coelho, negam-no; o Sr. Fernandes Couto declara:

"Nego provimento ao recurso, por ser a marca do accorrente imitação da marca já registrada, pois figura em ambas a effigie de Nossa Senhora. A não ser por esse fundamento, o recurso merece provimento, porque, não prohibindo a lei o registro da marca nas condições da presente, não seria o respeito á religião fundamento para estabelecer prohibição que della não consta, o que tornaria nulla e insubsistente a decisão do Conselho."

Quer dizer, tres membros da Comissão negam provimento e dous o concedem.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Pego a V. Ex. o favor de dizer por que é que dou provimento e como o dou.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario geral) — O voto do Sr. Victorino Moreira conclue:

"A marca pôde ser registrada, desde que estejam substituidos os exemplares em que faltam as exigencias acima apontadas e constantes do final da letra a, do art. 89."

O SR. VICTORINO MOREIRA — A marca está incompleta, os exemplares não estão direitos, é preciso reformal-os.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Não podemos conceder o registro desta marca nem de marca alguma, nos termos em que o deseja o Sr. Victorino Moreira.

O SR. VICTORINO MOREIRA — A directoria da Propriedade Industrial constantemente faz substituir os exemplares, por não estarem de accôrdo com a lei.

O SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO — E' da alçada da Directoria da Propriedade Industrial, não da do Conselho.

O SR. RODOLPHO MACEDO — De facto, somos apenas poder consultivo e não nos permittido votar nesse sentido.

O SR. ADEMAR TAVARES — Devo dizer que nego provimento ao recurso, porque as marcas colidem e não por qualquer outro motivo.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Mantenho o que declarei em meu parecer e assim é que voto.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida á votação e approvada, contra os votos dos Srs. Victorino Moreira, Le Cocq d'Oliveira e Carlos Jordão, a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, convertido em parecer).

"Nega provimento ao recurso, para manter o indeferimento proferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, não pelos fundamentos do despacho, mas pelos allegados acima."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 229, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 231, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diario Official*, de 30 de junho de 1929.)

O SR. Presidente — O voto em separado, dando provimento ao recurso, é da lavra do Sr. Francisco Antonio Coelho e foi assignado tambem pelos Srs. Fernandes Couto e Victorino Moreira, de modo que se transformou em parecer, tendo, portanto, a sua conclusão de ser submettida ao Conselho.

O SR. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, errar é humano, mas perseverar no erro... é que não.

Effectivamente, assignei o voto do Sr. Andrade Botelho; mas, se tivesse trazido meu caderninho de notas, verificaria que meu estudo é em sentido contrario.

Pego, portanto, a V. Ex. a fineza de fazer consignar esta acta que houve equívoco em minha assignatura, pois, na realidade, sou pelo voto divergente.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, convertido em parecer).

"O recurso merece provimento, para o fim da Directoria Geral da Propriedade Industrial annullar o registro da marca apresentada pela firma recorrida, por ser uma imitação parcial da que pertence ao recorrente."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 232, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official*, de 30 de junho de 1929).

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 235, de IX Comissão Permanente.

(Publicado no *Diário Official*, de 30 de junho de 1929).

O Sr. Presidente — O voto em separado, da lavra do Sr. Francisco Antonio Coelho, ficou transformado em parecer, pelo facto de haver obtido as assignaturas também dos Srs. Costa Pires, Abdenago Alves e Fernandes Couto. Será a sua conclusão que submeterei á deliberação do Conselho, salvo deliberação deste em contrario.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, ainda uma vez, é apenas questão da classificação.

O Sr. Rodolpho Macedo — E' o ponto principal para todos nós.

O SR. VICTORINO MOREIRA — E' o ponto principal, mas o illustre collega ha de desculpar-me: S. Ex. não tem razão.

Já demonstrei aqui que a classificação é um caso fiscal, de ordem interna do archivo, e nada mais.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Ponto de vista de V. Ex.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Tenho por habito dar aqui apenas o meu parecer. Quando alguém procura encarregar-me de dar parecer alheio, evito-o, porque não me sinto muito á vontade.

Diz o voto em separado, devido ao meu illustre collega Sr. Francisco Antonio Coelho:

"Tenho sempre me manifestado de inteiro accordo com a opinião tão brilhantemente defendida pelo illustre Relator, quanto ao absurdo desse regimen; mas, enquanto a lei não fôr modificada, o registro só poderá ser feito com a reserva de todos os artigos incluídos na mesma classe."

Acabo de demonstrar que é erro. E' possível que o erro seja meu, conforme o modo de pensar do illustre Dr. Rodolpho Macedo; mas não sei por que eu, ao contrario do illustre collega, que ainda ha pouco deu as mãos á palmatoria, sinto prazer immenso em manter-me nessa erro, até que encontre argumentos capazes de fazerem mudar minha maneira de ver.

Outra cousa não posso encarar sinão o que diz a lei. Si se trata dessa questão de classificação tão sómente do ponto de vista fiscal e do que diz respeito á ordem interna do archivo, por que estamos creando difficuldades, quando todos sabemos que existem dentro da mesma classe — para citar um facto — *phosphoro marca "Sol"* e *sabão marca "Sol"*?

A marca "Sol" para o sabão foi votada nesta Casa com o processo que a ella se refere e não se fez objecção de especie alguma, mesmo porque não posso comprehender como alguém confunda sabão com phosphoro... No emtanto, os dous artigos estão na mesma classe 46, a qual abrange vélas, phosphoros, sabões communs e detergentes, amido, anil e outros preparados para lavanderias.

Por que negar registro a essa marca? Não ha razão para isso, em que pese ao illustre collega Sr. Rodolpho Macedo.

Agora, a classe 11 abrange "cutelaria e ferramentas cortantes". O requerimento pretende apenas registrar limas, e a marca que se acha registrada não comprehende limas nem disso cogita. Ninguém pôde confundir limas com tesouras. São cousas inteiramente diferentes.

O SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO — São artigos da mesma natureza, vendidos nos mesmos estabelecimentos. Ahi é que ha a confusão.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Um bazar vende tudo, neste caso; e já que estão tão apagadas á lei, devo lembrar

que o regulamento n. 16.264 foi baseado na lei n. 1.236, vindo, assim, substituir o decreto n. 5.424.

O regulamento não se podia afastar da lei, e esta diz no art 8º, § 6º, que é prohibida imitação total ou parcial de marcas já registradas para productos da mesma especie e que possa induzir em erro ou confusão o comprador. "Da mesma especie" — é o que diz a lei; e o regulamento allegou para — "da mesma classe".

A interpretação do meu collega procura fundamento no erro de quem fez o regulamento; mas, ainda assim, este manteve a ressalva: "que possa induzir em erro o comprador", e ninguém vae comprar limas pensando que compra tesouras.

O SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO — Ahi, a questão não é sobre o producto, mas sobre a procedencia. De certo, ninguém confunde tesouras com limas; mas, si umas prestam e as outras não prestam, o fabricante das primeiras é lesado pelo facto de se julgar que é elle quem fabrica as segundas.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Sr. Presidente, penso, de accordo com o que aabei de dizer, que está livre o registro da segunda marca. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, vinha, hoje, disposto a talar pouco (*risos*), mas sou ainda obrigado a responder ás ponderações feitas pelo Sr. Victorino Moreira.

S. Ex., com a sua habilidade de argumentação, vem trazer a debate a lei anterior. Na lei anterior, as marcas de fabrica, como V. Ex. sabe, eram registradas pelo objecto e não pela classe. Essa lei era mais sabia, muito mais sabia, como diz sua excellencia.

Agora, o facto é que o illustre collega, no caso da palavra "Monopol", se afezrou á lei actual, dizendo que esta era dura, que não se podia interpretar de outra maneira. E, em face da lei, embora ninguém vá confundir sabão com phosphoro ou tesoura com lima, a verdade é esta, inconteste: a classificação, na hypothese, é a mesma. Ambos registraram para as classes 5, 7, 11, 12 e 50, letra j. artigos não incluídos nas classes supra — é a valvula escapatoria pela qual todos registram as marcas.

Dadas estas circumstancias, não posso deixar de ser pelo voto em separado, como tenho sido, coherentemente. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida á votação e aprovada, contra os votos dos Srs. Victorino Moreira e Le Cocq d'Oliveira, a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, convertido em parecer.)

"Merece provimento para o fim de ser excluída a classe 11 do registro concedido á recorrida"

Entra em discussão o

PARECER

N. 210, da IX Comissão Permanente.

(Publicado no "Diário Official", de 30 de junho.)

O Sr. Silva Araujo (pela ordem) — Sr. Presidente, desejo declarar a V. Ex. e ao Conselho que um me retiro durante a discussão e votação desse parecer.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Nega provimento ao recurso para manter o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 17 de abril de 1928, que mandou registrar a marca "Lysurol".

O Sr. Presidente — Está esgotada a ordem do dia. Ha, porém, dous processos promptos e que podem ser submettidos ao Conselho, si este concordar, processos cujo julgamento tinha sido transformado em diligencia, havendo sido os respectivos pareceres publicados em tempo.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, sei que um desses processos é o de n. 329, o qual, na ultima sessão, foi objecto de impugnação por parte do illustre Sr. Rodolpho Macedo, tendo, por isso, sido retirado do debate e mandado á Comissão, para que a mesma dissesse da procedencia do que S. Ex. allegava.

Afim de esclarecer o Conselho, accentuo que fiz que voltasse o parecer á Comissão, respeitando muito a memoria

do nosso saudoso collega Sr. Conselheiro Dunlop, o qual, no seu parecer, assim se exprimiu:

"Considerando que aos examinadores não basta allegar que o invento é do dominio publico ou que "nas vitrines das papelarias situadas na rua do Ouvidor o requerente poderá ver exactamente o modelo" em questão, mas necessario é provar que não ha novidade, e, no caso presente, si de facto o modelo em discussão existe no mercado, não deve ser difficil citar os nomes dos fabricantes;

"Considerando que o que se poz em duvida é o facto de se achar o objecto da invenção, na forma reivindicada, no dominio publico ou não, e que no processo não ha prova de ser o modelo conhecido, não havendo, portanto, como apresentar *argumentos novos*;

"Considerando que o relator não encontrou nas "papelarias situadas na rua do Ouvidor" o modelo para que se pretende obter patente de modelo de utilidade."

Calou no espirito do orador a declaração de que aquelle collega não havia encontrado o objecto nas papelarias — naturalmente, nas que visitou. O Sr. Rodolpho Macedo, na ultima sessão plenaria, disse que em uma casa da rua do Ouvidor existia perfeitamente igual, e foi por isso que fiz voltar o processo á Commissão, para que se verificasse o ponto.

Era cousa tão simples que considerei desnecessario fazer um por um dos membros da Commissão ir examinar. Então que fiz? Comprei uma caixa de lapis e a achei exactamente igual, sendo que a caixa tem o nome de A. W. Faber, quando o recurso declara que o petionario commercia em lapis ha muitos annos e não conhece caixas para acondicionamento deste artigo identicas áquella cuja patente pretende; e, ainda mais, havendo lido a idéa deste formato de caixa, consultou a firma A. W. Faber, universalmente conhecida e a mais afamada, sobre se já era conhecido o formato, tendo a dita firma respondido que não.

Do processo não consta prova assecutoria do que elle affirma e; em presença do que encontrei, peço aos collegas que examinem o objecto, comparando-o com o desenho. (*Mostrando*) São perfeitamente idênticos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rodolpho Macedo — Pedi a palavra para que fique consignado nos *Annaes* que, quando suggeri a volta do parecer á Commissão, salientei, e renovo a declaração, que, naturalmente, se tratava de equívoco em que teria laborado nosso saudoso companheiro Raoul Dunlop.

Uma vez que S. Ex., infelizmente, não é mais vivo, precisamos deixar bem patente que o nosso inesquecivel collega procurou e não encontrou o artigo naquella dia e em determinadas papelarias; do mesmo modo que não o encontraram o Sr. Fortunato Bulcão e os outros que firmaram o parecer. Eu fui mais feliz e o encontrei.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Perdão, na casa que V. Ex. indicou também eu não encontrei; achei noutra.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Pois lá existe uma amostra bem grande da caixa: abre de um lado e tem um mostruario completo.

De qualquer modo, o que quero é deixar explicito que a intenção do nosso saudoso collega foi dizer que não havia encontrado naquella dia e em determinadas papelarias. Eu encontrei e, posteriormente, o Sr. Fortunato Bulcão encontrou. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Si não houver objecção, submeterei a debate o parecer n. 329, da VIII Commissão Permanente. (*Pausa. Assentimento geral.*)

Entra em discussão o

PARECER

N. 329, da VIII Commissão Permanente

(Publicado no *Diário Official*, de 28 de maio de 1929).

O Sr. Presidente — O Sr. Fortunato Bulcão propõe uma nova conclusão, que submeterei ao Conselho, si não houver resolução em contrario. Essa conclusão é a seguinte:

"Havendo prova da existencia no mercado, de caixas contendo lapis exactamente iguaes ás que constam do pedido, o presente recurso não merece provimento."

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo não provimento ao recurso."

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — O outro processo que se achava em diligencia e agora está prompto é o

parecer n. 248, da VIII Commissão Permanente. Recorrente Companhia Cervejaria Brahma. Conclusão — Nega provimento ao recurso.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Estando ausente o Relator Sr. Couto Fernandes, deve ser resolvido o assumpto?

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — S. Ex., conforme o Sr. Presidente já communicou, pediu que fossem discutidos todos os processos em que houvesse funcionado como Relator, apesar de sua ausencia.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Acho indispensavel, na hypothese, a presença do nosso digno collega.

O Sr. Presidente — Consultarei a Casa sobre si devemos deliberar acerca do processo hoje mesmo.

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Tratando-se de caso que provocou tanta celeuma nesta Casa e faltando alguns Srs. Conselheiros que debateram o assumpto e podem tomar como surpresa o facto de deliberar o Conselho na sessão do hoje, requeiro seja adiado o debate e publicada a nova conclusão, si houver.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — A conclusão é a mesma.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Os modelos foram examinados?

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Foram, mas a conclusão ficou mantida.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Estão ausentes varios Srs. Conselheiros que tomaram parte no assumpto e, por isso, insisto na minha proposta.

Submettida a votos, é approvada a proposta de adiamento formulada pelo Sr. Rodolpho Macedo.

O Sr. Silva Araujo (pela ordem) — Pediria a V. Ex., Sr. Presidente, a fineza de fazer incluir em primeiro lugar, na ordem do dia da proxima sessão, o processo de que se trata, attendendo a que elle já está ha bastante tempo no Conselho.

O Sr. Fortunato Bulcão — Tenho em mãos uma proposta que peço licença para ler e que V. Ex., Sr. Presidente, em seguida, com a sua gentileza habitual, submeterá á deliberação do Conselho — proposta essa que se refere ao nosso prezado collega, o Conselheiro Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros, achando-se ella concebida nos seguintes termos: Os signatarios desta, membros do Conselho Superior do Commercio e Industria, cujo cargo de Vice-Presidente está vago, em virtude da renuncia do nosso eminente collega Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco:

Considerando a praxe, com feliz exito adoptada, de ser o cargo de Vice-Presidente deste Conselho, occupado pelo Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, aqui representadas por doze dos seus respectivos directores e representantes;

Considerando que essa praxe ainda agora nos vae resultar benefica, com a vinda do illustre successor do querido companheiro resignatario, pois que elle reune os predicados e bem personalidade bem ao nivel moral e intellectual do seu não menos illustre successor na Presidencia daquellas duas Associações:

Propõem seja eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Superior do Commercio e Industria, o Sr. Conselheiro Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros. Sala das sessões, 9 de julho de 1929. — *Fortunato Bulcão.* — *Julio Eduardo da Silva Araujo.* — *Victorino Moreira, Randolpho Chagas.* — *A. Costa Pires.* — *J. J. da Silva Fernandes Couto.* — *Oscar da Graça Fagundes.* — *Francisco Antonio Coelho.* — *Honorio de Barros.* — *Adelmar Tavares.* — *Filogenio Pezoto.* — *Rodolpho Fernandes de Macedo.* — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.* — *João Augusto Alves.*

O Sr. Presidente — Penso que a proposta, pelo acolhimento que recebeu do Conselho, pôde ser considerada approvada por aclamação. (*Muito bem; muito bem. Applausos.*)

Em vista da manifestação da Casa, declaro eleito Vice-Presidente do Conselho o Sr. Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros.

O Sr. Rodolpho Macedo — Pediria á illustre Commissão, designada pelo Conselho para apresentar suggestões relativas á nova lei sobre marcas de fabrica e cujo trabalho se acha quasi concluido, que trouxesse, no menor prazo possivel, o resultado do seu esforço, para aproveitarmos a sessão legislativa ora em andamento.

Sei que o Sr. Victorino Moreira tem a sua tarefa, pôde se dizer, prompta, o que não é de estranhar, dada a operosidade de S. Ex., e pedia apenas que a elaboração final fosse apressada, dada a necessidade urgente da reforma, necessitada que acaba de ser evidenciada nesta sessão.

E' o papel que formulo em nome do Conselho: que o Sr. Victorino Moreira abrevie seu trabalho, quasi prompto, e que a Commissão traga o parecer quanto antes, para ser submettido aos poderes competentes, mesmo porque se trata de uma obra, não só necessaria, como altamente patriótica.

O Sr. Victorino Moreira — Como informação ao illustre collega, declaro que, ha mais de um anno, a parte que estava na minha alçada fazer já se acha prompta, conforme a Secretaria pôde attestar, não dependendo, portanto, de mim que o assumpto fique ultimado.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — De quem, depende, então?

O Sr. HEITOR BELTRÃO (*Secretario Geral*) — Devo esclarecer que, quando estava quasi concluido o trabalho, falleceu o Director da Propriedade Industrial, Presidente da Commissão. Foi nomeado para substitui-lo, interinamente, um funcionario distinctissimo. Esperou-se, algum tempo, pela nomeação effectiva; mas agora se verifica que a interinidade se vae mesmo effectivando e não ha motivo para deixar de convocar a Commissão.

O Sr. Presidente — Farei constar da acta o appello do Sr. Rodolpho Macedo.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Suggestiria que a Commissão convidasse para collaborar em seus trabalhos o Sr. Carlos Costa.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (*Secretario Geral*) — Vae ser convidado.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Precisamos, quanto antes, pôr termo a esta nossa tarefa.

O Sr. Presidente — Esgotada, como disse, a ordem do dia, e desde que ninguem mais quer usar da palavra para assumpto da competencia da Casa, vou levantar a sessão, agradecendo novamente aos meus collegas a honra que me conferiram, bem como o valioso concurso que prestaram á Mesa, contribuindo para que os trabalhos desta sessão fossem os mais efficientes ao bem publico.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente mez, foi naturalizada brasileira Najla Aon, natural do Monte Libano, nascida a 29 de julho de 1893, filha de Khalil José Aon e de Saada Aon, viuva, residente nesta capital.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 1ª SESSÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1929, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ENSINO

Às 13 horas, presentes os Drs. Manoel Cicero, Alcântara Machado, Samuel Corrêa, Abreu Fialho, Augusto Vianna, Corrêa Lima, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Figueira de Mello, Edgard Altino, Fernando Magalhães, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, João Cesario de Andrade, Diogo Chalcão, Philadelpho Azevedo, Marcellio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Luiz Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga e Clóvis Monteiro, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, e, declarando installada a segunda reunião ordinaria do conselho no corrente anno, procede á leitura da seguinte exposição:

"Na conformidade do preceito legal, tenho a honra de declarar installada a segunda reunião, no corrente anno, do Conselho Nacional do Ensino, secção do Ensino Secundario e Superior.

Seja-me licito, antes do mais, apresentar as minhas saudações aos excellentissimos membros do conselho e dar as boas vindas aos illustres professores que injetam nesta sessão o seu mandato: Professor Fernando de Magalhães, professor Edgar Altino, professor Adelino Pinto, professor Henrique Carpenter e professor João Cesario de Andrade.

Cumpro, outrossim, o dever de rememorar com apreço, em nome do conselho, os nomes dos illustres professores Drs. Fortunato Augusto da Silva e João Martins da Silva, da Faculdade de Medicina da Bahia e Rodolpho Chapot Prévost, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro e livre

docente Dr. Ansier Bentes, da Faculdade de Medicina da mesma Universidade, que falleceram no interregno das nossas sessões, tendo deixado respectivamente naquelles institutos uma tradição de intelligencia e cultura, evidenciada nos largos annos, em que exerceram o magisterio.

Constituirão o principal objecto dos nossos trabalhos na presente reunião, os assumptos referentes á inspecção dos institutos equiparados e ao exame dos regimentos dos mesmos institutos, assumptos que figuram entre as principais attribuições do Conselho. O Departamento Nacional do Ensino, providenciou para que fosse dado conhecimento das resoluções do Conselho aos inspectores cujos relatorios não foram considerados em condições de ser archivados na sessão de fevereiro ultimo, requisitando dos mesmos inspectores os esclarecimentos e informações, que serão agora convenientemente distribuidos áquellas Comissões.

No que diz respeito aos regimentos dos institutos de Ensino, assim officiaes como equiparados, o Conselho terá de examinar na presente reunião, o projecto elaborado pela digna Congregação da Escola de Minas de Ouro Preto, que, transferida para a jurisdição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e subordinada ao Departamento Nacional do Ensino, teve de modificar o seu antigo regulamento afim de adaptar-se aos dispositivos do decreto n. 16.782, A, de 13 de janeiro de 1925.

Tornando-se necessario conferir a homologação legal aos regimentos dos institutos ainda não examinados pelo Conselho, o Departamento Nacional do Ensino fez levantar um quadro estatístico que será presente á Commissão de Regimentos, achando-se nelle discriminados os institutos que já têm os seus regimentos devidamente approvados, os que adoptam integralmente os regimentos dos institutos officiaes congêneres, e os que foram convidados a apresentar com urgencia os seus regimentos para exame do egregio Conselho e ulterior homologação ministerial.

A materia que vae servir de objecto ás nossas deliberações é assim de relevancia para a boa marcha do ensino, e vae exigir do Conselho um trabalho consideravel.

Fio das vossas luzes, da vossa experiencia e da vossa dedicação o bom exito da nossa tarefa.

Para o estudo dos assumptos que serão sujeitos a alta deliberação do Con-

selho na presente reunião designo as seguintes Comissões:

Commissão de Ensino Superior — Drs. Manoel Cicero, Abreu Fialho e Campaio Corrêa.

Commissão de Ensino Secundario — Drs. Pedro do Coutto, Augusto Vianna e Euclides Roxo.

Commissão de Legislação e Recursos — Drs. Reynaldo Porchat, Francisco de Avelar Figueira de Mello e Netta Campello.

Commissão de Regimentos — Drs. José Corrêa Lima, Lucio dos Santos e Philadelpho de Azevedo.

S. Ex. comunica ter recebido os seguintes telegrammas:

Exmo. Dr. Aloysio de Castro, director geral Departamento Nacional Ensino — Rio — De Recife — 241-46; 13º 20 h. 45. — Communico V. Ex. que passei exercicio ao vice-director dia doze e só poderei seguir viagem destino Conselho Ensino a dezesete por não haver vapor antes desse dia. Cordiaes saudações. — Netto Campello, director Faculdade Direito."

"Sr. director geral Departamento Nacional Ensino — Rio — De Ouro Preto — Impossibilidade motiva: força maior estar presente sessão inaugural segunda reunião Conselho Nacional Ensino, communico Vossa Excia., comparecerei quarta-feira proxima, afim participar trabalhos do Conselho. Attenciosas saudações. — Fleury da Rocha, director Escola de Minas."

Em seguida, o Dr. Henrique Carlos Carpenter, pronuncia o seguinte discurso:

"Excellentissimo Sr. director do Departamento Nacional do Ensino: Exmos. Srs. conselheiros. — E' a primeira vez no memoravel dia de hoje que coube a odontologia no Brasil a honra de ser representada no mais elevado conselho do ensino da patria por um cirurgião-dentista. Agradeço a meus collegas de congregação a bondade de seus votos e a V. V. Ex. a amabilidade da acolhida, pena é porém que outro e não eu, fosse o escolhido para essa honrosa missão. Outras qualidades e outros serviços prestados ao ensino, deveria possuir o missionario que vos foi enviado. Não somente honrosa é a incumbencia de representar a odontologia desse conselho e sendo, é, tambem, de grande responsabilidade. O dia em que a odontologia se faz representar no seio de vós por um collega praticante, constituirá para ella uma época. Todas as atenções, todas as esperanças dos cirurgiões-

dentistas que constituem os corpos, docentes de todas as faculdades; todos os cirurgiões-dentistas que se aggreem em associação, e, resumindo, toda a odontologia nacional tem os olhos postos sobre seu representante nesse conselho. E porque essa anciedade da classe, e, porque essa grande responsabilidade de seu representante, talvez muito superior as suas fracas forças? — Porque a aspiração de toda a odontologia nacional, a que preoccupa a todos os cirurgiões-dentistas, a aspiração suprema é o ensino da odontologia no Brasil. Tornou-se esse problema entre nós cirurgiões-dentistas, a preocupação constante, culminante de nossas palestras, de nossas reuniões, de nossas publicações, e amarra esse problema pela importância que vem assumindo, pela extensão com que se expande, pelo seu avolumar espantoso, ameaça, vos assevero, nos dividir, nos separar, a nós os cirurgiões-dentistas do Brasil inteiro. A aspiração da classe odontologica no Brasil por um ensino mais perfeito, mais completo, data de algum tempo. Esse objectivo é perfeitamente justificavel e não preciso expor a VV. EE. os beneficios, as vantagens, a importância do ensino de uma especialidade que ao par de conhecimentos e applicações technicas como a odontologia. Não necessito, igualmente fazer sentir a VV. EE. que um ramo de uma determinada sciencia, terá em um determinado paiz um valor proporcional ao ensino que for ministrado desse ramo da sciencia. A odontologia nos ultimos tempos tem feito grandes conquistas. Podemos asseverar que mais de 90 % de pessoas são atacadas de carie dentaria, não incluindo outras doencas que se manifestam na boca. A carie dentaria além dos inconvenientes que todos nós conhecemos, produz atrazos montaos; impede o desenvolvimento cerebral; determina desordens nervosas. A carie dentaria faz apparecer erros de visão e de audição; a mastigação o unico acto voluntario da digestão não se pôde effectuar convenientemente e a nutrição é difficultada, impedida. A carie dentaria produz lesões em todos osapparelhos e em todos os systemas de nosso organismo, e pôde produzir como tem produzido mesmo aqui entre nós, e não raramente, a morte. Os poderes publicos deve, pois, se interessar pelo serio problema da carie dentaria e pelo ensino da odontologia. A prevenção da carie dentaria deve além disso interessar a saúde publica. Supponhamos que uma epidemia que determinasse ulceração no rosto ou em órgãos visiveis de nosso corpo atacasse mais de 90 % de nossa civilizada população. Providencias energicas seriam exigidas da saúde publica e si não fossem tomadas teriamos uma grande campanha pela imprensa que poderia acabar em uma revolução! E no entanto, uma doencanãois grave, que além de outros malefícios pôde determinar não raramente a morte, permanece esquecida. Esquecemos ou ignoramos as causas primarias, as causas secundarias e suas perigosas consequencias; não adoptamos medidas de prevenção para essa doença que está prejudicando mais de 90 % de nossa população, que está angustiantemente pedindo severas medidas de prophylaxia. Combater a carie dentaria é crear uma fonte de economia nacional, de economia social. Será crear factores poderosos benéficos para maior eficiencia physica e mental dos actuaes e dos futuros cidadãos creando, portanto, uma

geração, mais sadia, mais forte, mais intelligente, mais culta, mais patriótica. O Brasil intelizmente não tem podido acompanhar os outros paizes no progredir da odontologia e seu ensino. Estamos em condições de franca inferioridade. Hoje inicia-se a 3ª reunião da Federação Odontologica Latino Americana que escolheu para sede da reunião e realização de um Congresso de Odontologia a nossa bellissima Capital. Nesse certamen tomam parte todas as republicas do Norte, Centro e Sul da America. Todas ellas adoptaram em plano uniforme de ensino um padrão mínimo com excepção do Brasil e do Paraguay e esse por não possuir ainda ensino de odontologia. O Brasil adheriu oficialmente a essa Federação, mas não pôde ainda adoptar sequer o curso padrão. Esse é o motivo que está causando entre nós divergencias, divergencias que sempre nascem nas casas em que não ha pão, em que todos gritam e que ninguém tem razão. Não devemos indagar das causas que nos levaram a essa situação entristecedora. O que devemos fazer é esforçar-nos, trabalharmos para sahir-mos della. Eu sei o quanto fez o professor Aloysio de Castro, quando director da Faculdade de Medicina pelo ensino da odontologia. Foi o sustentaculo poderoso, energico, effizaz do curso odontologico naquella Faculdade. Rocha Vaz foi o creador da Faculdade de Odontologia e Abreu Fialho cuida da Faculdade de Odontologia com amor, com esforço, com enthusiasmo, com carinho.

Todos esses professores tem tido algumas desillusões e ingratidões, premios infalliveis dos que trabalham, dos que lutam contra a rotina e em favor do progresso. Tem tido, porém, e terão sempre grandes amigos e admiradores gratos e enthusiasmas. Temos certeza de que esses mentores de nosso ensino medico no Brasil, apoiarão nossa justa causa, amigos como têm sido da odontologia patria. Confiamos tambem no apoio intelligente e indispensavel de todos os Srs. conselheiros no empreendimento de melhorar o ensino odontologico no Brasil. Se conseguirmos alcançar esse nosso desideratum, teremos muito bem cumprido nossa missão nesse Conselho, teremos sabido a uma grande classe porque tornou-se em realidade esse seu sonho dourado. Cessarão as divergencias em seu seio! Surgirá uma nova era. Uma época de paz, de harmonia, de enthusiasmo, de união se registrará nas paginas da historia da odontologia brasileira, e estas paginas serão escriptas com letras de ouro porque serão as mais bellas, as mais importantes desse livro que passará aos posterios!

A's 13 horas e meia, o Sr. Dr. presidente, suspende a sessão, designando os dias 16 e 17 para trabalhos das Comissões e outra sessão para o dia 18, ás 13 horas.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 13 de julho de 1929

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

requerimento despachado:

Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de centas nas importancias de 520\$782 e 114\$802, de fornecimento de energia

electrica á Repartição de Policia, em 1924. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por avisos numeros 1.852, de 2 de junho de 1926, e 4.705, de 3 de novembro de 1928.

Additamento ao expediente do dia 16 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.554 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da quantia de 2:000\$000, a João Felipe de Medeiros, por ter substituido o juiz municipal do 2º termo da Comarca de Xapury, no Acre, em março do corrente anno.

N. 2.555 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, Dr. Zeferino de Faria, a titulo de adeantamento, da quantia de 10:475\$000, para despesas de prompto pagamento do referido conselho, no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.556 — Transmittiram-se os requerimentos em que o almoxarife e o thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu e Waldemiro Rodrigues de Andrade pedem relevação das multas que lhes foram impostas por não terem apresentado em tempo as prestações de contas relativas aos adeantamentos de 12:000\$ e 12:500\$, respectivamente.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.557 — Solicitou-se providenciar junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser reconsiderada a decisão que recusou registro á despesa de 120\$000, para pagamento a F. R. Moreira & Companhia, porquanto existe saldo na sub-consignação n. 4, da verba 10ª, do orçamento de 1927.

N. 2.564 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Moreno Bortido & Comp., da importancia de 1:500\$, de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em julho de 1928.

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.559 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a revigoração do saldo do credito especial aberto pelo decreto n. 18.328, de 30 de julho de 1928, para pagamento de despesas com serviços executados no edificio do Supremo Tribunal Federal, no corrente anno.

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.560 — Solicitaram-se informações sobre o facto de não terem sido remettidas até esta data as folhas de pagamento relativas ao escripturario dessa repartição, José de Barros Madureira, que substituo o chefe de secção licenciado, desde janeiro do corrente anno.

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.551 — De 990\$000, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos á Casa de Correção do Districto Federal, em junho findo.

N. 2.552 — De 842\$192, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica ao Manicomio Judiciario, em maio ultimo.

N. 2.553 — De 3:864\$700, a dous credores, de fornecimentos à Secretaria da Corte de Appellação do Distrito Federal, em junho findo.

N. 2.548 — De 2:973\$969, a dous credores, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica á Colonia de Psychopathas (Mulheres), em maio ultimo.

N. 2.547 — De 567\$776, a dous funcionarios da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, por substituições effectuadas em junho findo.

N. 2.546 — De 698\$170, a José Geraldo de Oliveira Braga, por substituição de um commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, de janeiro a março do corrente anno.

N. 2.545 — De 220\$000, a Henrique Victor Mallet, por substituição de um escripturario da Policia do Distrito Federal, em junho ultimo.

N. 2.543 — De 2:500\$000, a Mario Vergueiro Steidel, de aluguel do Depósito Geral da Capital Federal, relativo ao mez de junho findo.

N. 2.565 — De 16:797\$700, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos para obras na Casa de Detenção do Distrito Federal, em junho findo.

N. 2.549 — De 123\$300, a dous credores, de transportes effectuados, em abril e maio do corrente, para a Policia Militar do Distrito Federal.

N. 2.550 — De 1:935\$000, a Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em junho findo.

N. 2.544 — De 14:202\$000, a 24 credores, de alugueis de casas para delegacias e postos policiaes da Policia do Distrito Federal, relativos ao mez de junho findo.

N. 2.566 — De 745\$325, a dous credores, de fornecimento de luz e energia electrica á Colonia de Psychopathas (Homens), em maio ultimo.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.558 — Transmittiu-se a demonstração de despesas, com que o almoxarife da Escola João Luiz Alves, João Vieira Arcoverde, justifica a applicação dada ao adiantamento de réis 1:000\$000, concedido para despesas de prompto pagamento no 2º trimestre, do corrente anno.

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 2.563 — Autorizou-se a dispendir até a quantia de 6:000\$000, com a execução da reforma de que carece a escada que dá accesso á 4ª Pretoria Criminal.

Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.562 — Autorizou-se a contratar o arrendamento do predio da rua Conde de Lago n. 25, pelo aluguel mensal de 800\$000, para servir de sede á Delegacia do 13º Distrito Policial.

N. 2.561 — Autorizou-se a arrendar o predio da rua Haddock Lobo n. 143, para servir de sede á Delegacia do 15º Distrito Policial, pelo aluguel mensal de 1:200\$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.147 — Restituiram-se, para complemento de expediente, a folha de pagamento remetida com o officio numero 120, de 3 de julho corrente.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.148 — Communicou-se ter sido providenciado para a distribuição a essa delegacia fiscal, da quantia de réis 2:000\$000, para pagamento a João Felipe de Medeiros, por haver substituído o juiz municipal do 2º termo da Comarca de Xapury, no Acre, Caio Vailardes Filho, em março ultimo.

Ao Sr. director do Abrigo de Menores do Distrito Federal:

N. 2.145 — Restituiram-se, para complemento de expediente, as contas remetidas com o officio n. 1.198, de 5 do corrente.

N. 2.149 — Restituiram-se, afim de serem rectificadas, as contas remetidas com o officio n. 939, de 18 do maio ultimo.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.150 — Transmittiu-se o original do artigo exercicios findos, que terá de figurar no relatorio do Sr. ministro, relativo ao anno de 1928.

Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 2.151 — Solicitaram-se informações acerca do excesso das despesas effectuadas pela sub-consignação Eventuais.

Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.146 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 185 a 200, por conta da verba 29.

Segunda secção

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.152 — Transmittiram-se, para os fins convenientes, os processos de dividas de exercicios findos, referentes aos guardas sanitarios da Inspectoria da Saude dos Portos do Estado do Pará, Elysio Pires dos Santos e Marcellino Ferreira da Rocha.

Additamento ao expediente do dia 17 de julho de 1929

Primeira secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.577 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 1:290\$300, para pagamento de uma cambial de 3.910,00 francos, em favor de Louis Blanchard, Paris, pelo fornecimento de uma machina para o calculo de cimento armado, destinada aos servicos do Escriptorio de Obras deste ministerio.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

No Thesouro Nacional:
N. 2.586 — De 2:000\$001, a Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de abril a dezembro de 1921.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 2.579 — De 967\$740, a José Joaquim Graciano da Pina Filho, por ter exercido interinamente, o cargo de juiz substituto federal naquelle Estado, de 17 de agosto a 8 de outubro de 1928.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.580 — De 821\$366, ao bacharel Carlos Araújo de Brito Pereira, por ter exercido interinamente o cargo de

juiz substituto federal, naquelle Estado, de 16 de julho a 30 de agosto de 1928.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.581 — De 1:111\$110, a João Felipe de Medeiros, por ter exercido interinamente, o cargo de juiz municipal no 2º termo da Comarca de Xapury, no Acre, em julho de 1928.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.578 — Transmittiram-se os processos encaminhados pela Delegacia Fiscal no Amazonas, relativos aos requerimentos do amanuense da Secretaria do Tribunal de Appellação no Acre, Arthur Montenegro, apresentados para o fim de interromper a prescrição das dividas relativas aos periodos de 1 de janeiro a 31 de março e de 1 de julho a 30 de setembro de 1925, em que exerceu o cargo de official da referida secretaria.

Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.583 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento em que a Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pede pagamento de contas de energia electrica da Policia Maritima, de fevereiro e novembro de 1921.

Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Distrito Federal:

N. 2.584 — Transmittiu-se cópia do aviso em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas declara quaes as providencias necessarias para que possam ser installados os tres annuaes officiaes de que trata o officio n. 11.843, de 15 de maio ultimo.

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.570 — De 1:681\$697, a 14 funcionarios do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, por substituições effectuadas em maio ultimo.

N. 2.571 — De 2:600\$000, a Alvaro de Faria, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Tribunal do Jury, em julho do corrente anno.

N. 2.572 — De 30:008\$525, a dous credores, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em junho findo.

N. 2.573 — De 240\$000, a João Francisco Soares, de alugueis da sede do posto policial de Guaratiba, de janeiro a junho do corrente anno.

N. 2.574 — De 1:000\$000, ao doutor Auto Barbosa Fortes, por substituição de um desembargador da Corte de Appellação do Distrito Federal, em junho findo.

N. 2.575 — De 50\$000, a menor Irene, por servicos prestados ao Tribunal do Jury, em junho findo.

N. 2.576 — De 180\$000, a José Alves Pereira Dias, de fornecimento de servico de cta, no Tribunal do Jury, em julho do corrente anno.

N. 2.585 — De 9:500\$000, ao Orphanato Santo Antonio, ultima quota da subvenção de 1929.

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 2.582 — Declarou-se approvar as concurrencias administrativas de numeros 107 a 120, cujas segundas vias de propostas foram enviadas com o officio n. 454, de 9 de julho corrente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.161 — Communicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda, o pagamento nessa delegacia fiscal da quantia de 1:111\$410, a João Felipe de Medeiros, por ter exercido interinamente, o cargo de juiz municipal do 2º termo da Comarca de Xapury, no Acre, em julho de 1928.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.160 — Communicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento nessa delegacia fiscal, da quantia de 824\$366 ao bacharel Carlos Araújo de Brito Pereira, por ter exercido interinamente, o cargo de juiz substituto federal, de 16 de julho a 30 de agosto de 1928.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso:

N. 2.159 — Communicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda, o pagamento nessa delegacia fiscal da quantia de 967\$740, a José Joaquim Graciano da Piná Filho, por ter exercido interinamente o cargo de juiz substituto federal, de 17 de agosto a 8 de outubro de 1928.

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.157 — Communicou-se ter importado em 1:290\$300, a cambial de 3.910 francos, emitida a favor de Louis Blanchard, Paris, pelo Banco do Brasil.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.169 — Transmittiram-se novamente as contas de gaz e luz, de setembro a dezembro de 1923, da Escola 15 de Novembro, afim de serem devidamente processadas.

Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.174 — Restituíram-se, para as necessarias rectificações, as contas remetidas com o officio n. 413, de 20 de junho findo.

Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.158 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 1:290\$300, para pagamento da despesa com a aquisição de uma cambial de 3.910 francos, emitida pelo Banco do Brasil em favor de Louis Blanchard, Paris.

N. 2.168 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273 a 33, por conta da verba 35.

N. 2.166 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.165 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.166 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.167 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.168 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.169 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

N. 2.170 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 273, 274, 276, 277 e 279, por conta da verba 10.

Aditamento ao expediente de 18 de julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.176 — Transmittiu-se o requerimento em que o guarda civil aposentado Bernardino Soares Pereira reclama pagamento de vencimentos que deixou de receber durante o tempo do processo de sua aposentadoria.

Ao depositario publico do Districto Federal:

N. 2.177 — Restituiu-se, para informações, o requerimento do servente desse deposito, Joaquim Ferreira da Silva.

Ao Sr. juiz da 8ª Pretoria Criminal:

N. 2.178 — Restituiu-se, para complemento de expediente, a conta na importancia de 200\$000, remetida com o officio n. 398, de 5 do corrente.

Ao juiz da Setima Pretoria Civil:

N. 2.179 — Restituiu-se, para complemento de expediente, a conta de Lino Alves da Fonseca, na importancia de 450\$, remetida com o officio n. 61, de 1 de julho corrente.

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.180 — Transmittiu-se, afim de ser composto, o original do artigo Adiantamentos que terá de figurar no Relatorio do Sr. ministro, relativo ao anno de 1928.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.182 — Communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu negar registro ao adiantamento de 1:000\$ ao almoxarife da Escola João Luiz Alves, João Vieira Arcoverde, por não indicar o aviso que o solicitou, a repartição pagadora que terá de effectuar a entrega do mesmo.

Segunda secção

Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.181 — Solicitaram-se informações sobre as dimensões dos caixotes desejados para o acondicionamento de vidros de tinta, destinados ao serviço de alistamento eleitoral dos municipios desse Estado.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 115 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Adozinda Pacheco de Andrade e filhos, bem como os titulos de pensionistas a que tem direito, solicitando-se o pagamento do quantitativo destinado ao funeral ou luto.

N. 114 — Transmittiu-se o processo relativo a reversão de D. Victoria Parreira de Miranda Machado em favor de seus quatro filhos Maria José, Maria de Lourdes, Zilda e José, bem como os respectivos titulos apostillados.

Expediente de 19 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerendo certidão de todas as facturas relativas aos exercicios de 1921

a 1928, com a indicação das respectivas importancias. — Complete as exigencias do despacho de 7 de junho.

Ao governador do Territorio do Acre expediu-se o seguinte telegramma:

Referencia telegramma dez corrente mez vossencia pagamento substituições só pôde ser effectuado mediante processo organizado Delegacia Fiscal Manaus á vista attestados exercicio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao presidente do Estado do Paraná:

Referencia telegramma vinte dous junho ultimo, dirigido deputado Lindolpho Pessoa, communico ter remittido Delegacia Fiscal Thesouro Nacional nesse Estado, pelo vapor "Rodrigues Alves" do Lloyd Brasileiro, quatrocentos talões titulos, ou sejam vinte mil titulos eleitoraes.

Departamento Nacional de Saude Publica

Expediente relativo ao dia 12 de julho de 1929

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias:

No sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as importancias de:

Avisos:

N. 1.410 — 69:351\$260, a Carvalho, Paes & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho findo.

N. 1.412 — 22:879\$550, a Barbosa Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em junho findo.

N. 1.413 — 24\$, a mesina firma, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras, em junho findo.

N. 1.414 — 171\$, a Heitor Gomes & Comp., pelos fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Serviço de Enfermeiras.

N. 1.415, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pelos fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em novembro de 1921.

N. 1.416 — 2:370\$, a Joaquim José Teixeira e outros, pelos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de P. da Tuberculose, em junho findo.

N. 1.417 — 1:484\$023, a Souza Baptista & Comp., pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho findo.

N. 1.419 — 2:198\$, a Barbosa Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho findo.

N. 1.420 — 242\$34, a The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd., pelos fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em julho de 1921.

N. 1.432 — 4:381\$450, a Barbosa Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em junho findo.

Foram pedidos os seguintes adiantamentos:

N. 1.418 — 600\$, ao ajudante de porteiro deste departamento, afim de attender ás despesas de prompto pagamento da Secretaria Geral, no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.424 — 1:125\$, ao Dr. Roberval Cordeiro de Farias, para attender ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização da Medicina, no 3º trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittiram-se:

N. 1.420 — A comprovação do adeantamento recebido pelo Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes, para as despesas de prompto pagamento da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.421 — A relação justificativa do adeantamento recebido por Jos Vianna Macedo para attender ás despesas da Directoria de S. Rural, no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.422 — Idem idem, recebido por José Guimarães, para attender ás despesas da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mesmo trimestre.

N. 1.423 — Idem idem, recebido pelo Dr. Roberval Cordeiro de Farias, para attender ás despesas da Inspectoria de Fiscalização da Medicina, no referido trimestre.

— Os processos de divida de exercicios findos, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., nas importancias de:

N. 1.425 — 98\$465, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em 1923.

N. 1.426 — 28\$905, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em março de 1923.

N. 1.427 — 120\$978, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em abril de 1923.

N. 1.428 — 36\$293, de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento Rural, em junho de 1923.

N. 1.429 — 39\$884, de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite, em 1923.

N. 1.431 — 143\$458, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 1923.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

(Expediente de 18 de julho de 1929)

Communicou-se:

Officios:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.842 a 2.845 — Haver sido multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 3:000\$, Manoel G. das Fontes, estabelecido á rua Tavares Bastos n. 36, por infracção dos artigos 861, paragrapho unico e 866: 1:000\$, João Fernandes, estabelecido á rua General Gurjão n. 163, por infracção do art. 861, paragrapho unico; 200\$, Gama & Fernandes, estabelecido á rua do Mattoso n. 41, por infracção do artigo 992, letra C; 100\$, Real Martins & Rodrigues, estabelecido á rua Sergipe n. 43, por infracção do artigo 927, letra B, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1928.

Ns. 2.856 a 2.872 — Ter sido multados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: 300\$ cada um, Companhia de Fiação e Tecidos "Alliança", encontrado á rua General Glycerio n. 39 (duas multas), por infracção do artigo 1.148;

Alves Vieira, residente á rua São Bento n. 17, por infracção do art. 1.183; 100\$, cada um, Carlos Drumond Franklin, encontrado á rua Luiz Barbosa n. 47 (duas multas), por infracção do art. 1.088; Adriano omes da Silva, residente á rua Haddock Lobo n. 453, por infracção do artigo 1.088; Joaquim Nunes da Silva, encontrado á rua Visconde de Santa Isabel n. 4; Euclides de Souza, residente á rua Azevedo Coutinho n. 310 (tres multas), por infracção do art. 505, § 1º do mesmo decreto.

N.2.855 — Que a Terceira Delegacia de Saude multou em 100\$, a Clemente Esteves Perez, encontrado á rua Conde Bomfim n. 306, por infracção do artigo 1.084, do mesmo decreto.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 3 do corrente, foi cancelado o registro de diploma de medico em nome de José Gonçalves, que figurava como diplomado pela Faculdade do Instituto Hahnemanniano em 15 de janeiro de 1920.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 17 de julho de 1929

N. 2.950, A. Rebello Irmão & Comp. — Archive-se o presente.

N. 3.034, João de Almeida Cunha. — Deferido, guia n. 818.

N. 3.041, Oscar Vieira & Comp. — Deferido, guia n. 819.

N. 3.048, Nabor Fernandes Alonso. — Attendido, caso dentro de 30 dias cumpra as exigencias do art. 811, letra a.

N. 3.068, Maria Monteiro & Carvalho. — Póde funcionar.

N. 3.077, Antonio Teixeira de Azevedo. — Deferido.

N. 3.090, Albino Cunha. — Deferido.

N. 3.096, Laboratorio de Biologia Clinica Limitada. — Deferido, guia numero 817.

N. 3.122, Luiz Chiapeta. — Certifique-se.

N. 3.133, Companhia Matadouros Modelos. — Certifique-se.

N. 3.139, Oliveira & Rocha. — Certifique-se.

Expediente do dia 18 de julho de 1929

N. 2.949, Pereira Almeida & Comp. — Certifique-se.

N. 3.030, Luiz Lourenço Ferreira. — O local e as installações não se prestam.

N. 3.083, Luiz Lourenço Ferreira. — Cumpra as exigencias sanitarias dos artigos 761 letra e, e 992 letra A.

N. 3.092, Arthur de Souza Mendes. — Deferido.

N. 3.117, Adolpho Pinto Soares. — Deferido.

N. 3.140, Amadeu Lopes de Souza. — Certifique-se.

N. 3.141, Marques Adelino. — Certifique-se.

N. 3.142, Manoel Motta Azevedo. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram concedidos:

Ao 3º official da Directoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Nelson Napoleão Pinto da Luz, para tratamento de sua saúde, quarenta e cinco dias de licença, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria n. 1.978 G, de 11 de junho do corrente anno;

De accordo com o parecer da Junta Médica, ao operario de 3ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José de Moura, para tratamento de sua saúde, sessenta dias de licença, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria n. 14, de 7 de junho ultimo, da Directoria Geral do referido Arsenal;

De accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 0.107 — AE — MA — 2º sargento Manoel Gonzaga Cintra, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

Licença ao ex-soldado do Regimento de Fuzileiros Navaes, invalido, asylo, Octaviano Paulo da Silva, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da clapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1929

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso NC/84, do Ministerio do Exterior:

N. 2.377 — Em resposta ao aviso acima referenciado, transmittindo a cópia da nota da Embaixada Britanica, nesta capital, relativa ao encalhe do vapor "Hildebrand", occorrido a 30 de março ultimo no canal de Bragança, a entrada do porto do Pará, tenho a honra de informar a V. Ex., que a Directoria de Navegação deste ministerio, fará conservar no referido local uma boia illuminativa até a installação dos novos pharóes recentemente encomendados e cujas obras de montagem deverão ter inicio em novembro proximo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.378 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os ex-marinheiros nacionais 3º sargento numero 3.455 — AE — EL — José Maximiano dos Santos e n. 9.801 — SE — 1ª classe Egydio Rodrigues de Oliveira, visto terem sido, pela junta de Recurso julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Officio n. 60/1929, do mesmo Supremo Tribunal:

N. 2.379 — Accusando o recebimento do officio acima referenciado, tenho a honra de informar a V. Ex. que, não se achando José da Costa Pimenta Junior ao serviço da Marinha de Guerra, estão as autoridades navaes impossibilitadas de fazer a intimação pedida pelo auditor da Bahia no telegramma anexo ao citado officio de V. Ex.

Avisos do Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.380 — De 50\$000, a J. Patrio & Comp., proprietários da Empresa de Navegação Sul-Fluminense.

N. 2.381 — De 662\$484, a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.382 — De 51\$893, a Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

N. 2.383 — De 10\$800, a Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 2.384 — De 119\$300, a Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 2.385 — De 483\$120, a F. Holanda.

N. 2.386 — De 73\$200, a São Paulo Railway Company.

N. 2.387 — De 38\$800, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 2.388 — De 4:293\$800, a Santa Casa de Misericórdia desta Capital.

N. 2.389 — De 1:470\$100, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Mario Rodrigues Louzã e Vicente Reis de Oliveira, pedindo pagamento. — Indeferidos, de acordo com o parecer da Comissão Central de Requisições.

Pan American Airways, Inc., pedindo permissão para collocação de hangars em uma das extremidades do Campo dos Affonsos. — De acordo com a informação da D. A. M., não ha area disponivel que lhe possa ser cedida. Concede-se-lhe, porém, permissão para aterrar e decolar no Campo dos Affonsos desde que observe as regras de pista e voo e não perturbe os serviços da Aviação Militar, nos termos em que o propõe a Directoria de Aviação Militar.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio em sessão de 16 do corrente, mez nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar.

Joaquim de Vasconcellos Pereira. — Deferido.

Edyl Barboza Moreira Porto. — Deferido.

José Neves. — Deferido.

José Augusto de Arruda. — Indeferido, por não estar devidamente instruido o requerimento que apresentou, pois, faltam as certidões de nascimento, e de obito de seu pai.

Nicolau Cassino. — A junta deixou de tomar conhecimento, visto ser o requerente do alistamento de 1928.

Augusto Chaves da Costa Negraes. — Deferido.

Francisco Augusto Laranja. — Deferido.

Murillo dos Santos. — A junta o mandou excluir.

Lauriano Rodrigues. — A junta o mandou excluir.

Augusto Pedro da Motta. — Deferido.

Capital Federal, 17 de julho de 1929.

— Ascendino d'Avila Mello, major.

Relação nominal das partes interessadas com declaração dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio e por esta chefia nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar.

Pela Junta de Revisão em sessão de 15 de julho de 1929:

José Hesses. — Indeferido, por não satisfazer a letra d do paragraho 2º do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Ramiro Ferreira Lima. — Deferido.

Antonio Moreira Soares. — Não ha que deferir.

Walter Hopke Galvão. — Indeferido por não ter provado o exercicio da profissão, visto como em sua caderneta não ha lançamento para prova do dito exercicio.

Carlos Vieira Loureiro. — Indeferido por não ter provado continuar ser o arrimo de sua mãe viuva.

José da Silveira. — Deferido.

Augusto Ernesto Baimha. — Deferido.

Oscar Lopes. — Deferido.

Valentim Lopes da Silva. — Deferido.

Augusto Pinto de Oliveira. — Deferido.

José Augusto Ribeiro. — Deferido.

Sylvio Gonçalves Maia. — Deferido.

Antonio Saint Martin. — Deferido.

Prudente de Moraes Netto. — Deferido.

Eurico Fernandes Guimarães. — Indeferido, por não ter provado ser arrimo.

Coracy Martins. — Indeferido, por não ter provado ser arrimo.

Ary Rodrigues do Valle. — Deferido.

Wifried Buxum. — Indeferido, por insufficiencia de provas de arrimo.

Apulchro Corrêa de Souza. — Deferido.

Manoel Gonçalves Miranda. — Deferido.

Ernani Corrêa. — Deferido.

João Pereira de Moraes. — Deferido.

Oswaldo Carlos Ferrão. — Deferido.

Urbano Wenceslau H. Camara Junior. — Indeferido, por insufficiencia de prova de arrimo.

Waldemiro Azeredo Coutinho. — Deferido.

Rubi Ritter. — Indeferido, por já se achar alistado e sorteado pela 6ª C/R, sendo por isso excluido do alistamento do corrente anno do 1º districto desta C/R.

Luiz Cardone. — Indeferido.

Gastão José da Silva. — Deferido.

Eugenio Aló. — Deferido.

Por esta chefia:

Miguel José da Silva. — Certifique-se.

Virgilio Antonio Ferreira. — Certifique-se.

Rubem Cabral. — Certifique-se nos termos da informação.

Raul Rodrigues, por procuração de Manoel Dias. — Certifique-se e officie-se a 4ª C/R.

Americo Carlos de Gouvêa. — Certifique-se.

Francisco Corrêa de Araujo. — Certifique-se.

Benedicto Justiniano Maia. — Compareça a esta repartição, affin de receber o certificado de licenciamento, querendo.

Alfredo Ferraro. — Deferido, nos termos da informação.

Hylbô da Silva Cavalcanti. — Certifique-se nos termos da informação.

Delphino José Calasans. — Entregue-se mediante recibo.

Capital Federal, 16 de julho de 1929.

— Ascendino d'Avila Mello, major.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1º § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Ferreira Filho, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

— Por portarias de 19 de julho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar de portaria da Casa da Moeda, Arthur da Encarnação;

De tres mezes, de accordo com o mesmo dispositivo, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de S. Paulo, Aureliano Modesto de Castro;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do citado decreto, á official de 1ª classe da 7ª Turma de Composição da Imprensa Nacional, Adalgiza Santos de Carvalho.

— Por outra de igual data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao escrivão da collectoria federal de Collatina, Estado do Espirito Santo, Cicero Calmon de Aguiar.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 52 — Comunicando que foram dadas providencias junto á Imprensa Nacional, affin de que seja remetido o *Diario Official* ao Quartel General da 3ª Região Militar, em Porto Alegre.

— Ao Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 7 — Declarando que foi concedida isenção de direitos alfandegarios para vinte e quatro caixas contendo estampilhas estaduais, importadas pelo governo do Estado da Bahia. (Processo n. 30.339, de 1929.)

— Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 20 — Comunicando que este ministerio não pôde attender ao pedido de redução de direitos para cartões perfuraveis Hollerith, importados para serviços de transporte ferroviario, de que é concessionaria a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por isso que não se trata de material a que se refere o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. (Processo numero 19.222, de 1929.)

N. 21 — Declarando que este ministerio não pôde attender ao pedido de redução de direitos para tintas preparadas a oleo e vernizes, feito pela Tramway da Cantareira, para os serviços a seu cargo, visto ter o referido ma-

terial similar na industria do paiz. (Processo n. 30.202, de 1929.)

— Ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4 — Declarando que este ministerio não pode attender ao pedido da isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 1.500 caixas de kerosene e 500 de gasolina, destinadas á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, visto não se tratar de material especifico de estradas de ferro. (Processo numero 32.414, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Remettendo os decretos que promovem, por merecimento, a 1.º, 2.º e 3.º escripturarios, os 2.º, 3.º e 4.º escripturarios, bacharel Adriano Ferreira, Luiz Adolpho Joselli e João Gomes da Cunha Ripper Filho.

N. 114 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de junho ultimo, transmitto-vos, incluso, por copia, para vosso conhecimento e devidos fins, o officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 6.309, de 14 daquelle mez, sobre o emplaceamento de vehiculos. (Processo n. 30.278, de 1929.)

Identicos sob ns. 59, 119, 39, 6, 77, 32, 180, 14, 128 e 20, respectivamente, aos Srs. director da Recbedoria do Districto Federal, contador geral da Republica, Director da Caixa de Amortização, director da Caixa de Estabilização, director da Casa da Moeda, director da Estatística Commercial, director geral da Imprensa Nacional, director do Laboratorio Nacional de Analyses, inspector de Seguros, inspector geral dos Bancos e delegado geral do Imposto sobre a Renda.

N. 115 — Enviando o titulo que exonera, por abandono de emprego, o servente de portaria, Casemiro Pereira do Carmo.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 129 — Restituindo-vos, o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 556, de 9 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, solicita approvação das alterações feitas nos seus estatutos, peço providencias no sentido de serem devidamente authenticadas por essa inspectoría, as copias das actas e demais documentos que acompanharam o vosso citado officio. (Processo n. 35.124, de 1929.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 181 — Communicando que o senhor ministro resolveu autorizar a exclusão da respectiva folha, por abandono de emprego, do supplente de linotypista do *Diario Official*, José Maria da Silva Guimarães. (Processo n. 60.240, de 1929.)

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 116 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o processo n. 30.662, deste anno, relativo ao auto de apprehensão lavrado contra a agencia de bilhetes de loterias de propriedade de Antenor Alves de

Araujo, sita á Praça da Republica numero 209, nesta Capital, processo esse a que estão juntos os bilhetes apprehendidos. (Processo n. 30.662, de 1929.)

N. 117 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o processo n. 31.259, deste anno, relativo ao auto de apprehensão lavrado contra a agencia de bilhetes de loterias da firma G. Cruz & Comp., sita á rua do Rosario n. 74, nesta Capital, processo esse a que estão juntos os bilhetes apprehendidos. (Processo n. 31.259, de 1929.)

N. 118 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o processo n. 31.281, deste anno, relativo ao auto de apprehensão lavrado contra a agencia de bilhetes de loterias da firma J. Pallut, sita á Avenida Suburbana n. 3.120, nesta Capital, processo esse a que estão juntos os bilhetes apprehendidos. (Processo n. 31.281, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 101 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, ao escriptão da collectoria federal de Manacapuru, Codajaz e Coary, José Cunha e Silva.

N. 102 — Remettendo a portaria de 16 deste mez, que concede seis mezes de licença ao remador dos escaléres da Alfandega de Manaus, Simião Telles da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 54 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 15, de 21 de fevereiro ultimo, nos seguintes termos: "Remettendo-vos o incluso processo a que está junto o officio da Alfandega de Curitiba n. 4, de 14 de janeiro ultimo, com o qual foi transmittido a esta repartição uma portaria do administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Ponta Porã, nesse Estado, exonerando Francisco Soares do lugar de trabalhador da mesma mesa de rendas, recommendo providencias, afim de que o referido acto seja tornado sem effeito, pela autoridade que illegalmente o expediu, a qual deverá propor, justificando-a devidamente, a exoneração do alludido trabalhador". (Processo n. 3.412, de 1929.)

N. 55 — Enviando o titulo que nomeia Julio Nonato marinhoiro da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Murinho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Parana:

N. 59 — Declarando haver resolvido, por despacho de 10 do corrente, mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo, na Capital do Parana, Edgard Pereira de Cerqueira, o tempo de serviço por elle prestado como collecter das rendas federaes em Amargosa, Estado da Bahia, no periodo de 18 de julho de 1902 a 6 de outubro de 1903. (Processo numero 58.940, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauh:

N. 31 — Transmittindo o titulo que nomeia Antonio José de Salles, sergente da Alfandega de Parnahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Remettendo o titulo que nomeia José Alexandre de Amorim Garcia, despachante aduaneiro da Alfandega de Natal.

N. 35 — Enviando o titulo que nomeia Rivaldo Vieira de Mello despachante aduaneiro da Alfandega de Natal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Transmittindo o titulo que exonera, a pedido, o marinhoiro da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, João Martins.

Requerimento despachado

Alvaro de Souza Lopes, pedindo certidão. — Complete, com revalidação, o selo da petição de fls. 2.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de julho de 1929

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 1.865 — Sobre importancias que deixaram de figurar na demonstração das sommas successivas de abril ultimo, em receita e despesa.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.866 — Devolvendo fôrça via de ordem de pagamento n. 23, afim de que seja rectificada.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 19 de julho de 1929

Ao Sr. Dr. J.º procurador da Republica:

N. 184 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões n.º 8.090 da serie E. T. taxa de saneamento de 1924, pela rua 24 de Maio n.º 268; á vista do que ficou apurado no processo n. 41.224, de 1925.

N. 185 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 8.088, 9 da serie E. T. taxa de saneamento de 1923, pela rua Conselheiro Zenha ns. 47 e 79, em vista do que ficou apurado no processo 37.607, de 1928.

N. 186 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões n. 4.112, da serie E. S. e 6.939, da serie E. T. taxa de saneamento de 1923 e 1924 pela rua Moreira Flores, s.º em vista do que ficou apurado no processo n. 66.326, de 1927.

— Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 129 — Communicando, em solução ao officio n. 1.158, de 23 de abril do corrente anno, que a directoria do Banco do Brasil recommendou á sua agencia em São Amaro, Estado da Bahia, que não exija commissão pela transferência relativa aos recolhimentos das rendas das estações telegraphicas. (Processo n. 27.597 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 692 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 130, de 27 de abril ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.103, de 1929, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das duas primeiras vias das inclusas relações, compostas de quatro listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Brasileira de Energia Electrica, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 22.103 — 1929.)

N. 693 — Comunicando que o Sr. ministro, por equidade, deu provimento ao recurso da revista "Vida Domestica", do acto daquela inspectoría que lhe negou retirasse dessa Alfandega 10 fardos de papel "couché", com linhas d'agua, mediante o pagamento da taxa especial de \$010 por kilogramma, por exceder esse o peso por metro quadrado estabelecido no paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 5.181, de 26 de janeiro de 1927, que é de 130 grammas. (Processo n. 30.019 — 1929.)

N. 694 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, deu provimento ao recurso em que a firma Casa Lohner S/A, recorre do acto daquela inspectoría, que mandou classificar no art. 928 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", como parte de aparelho cirurgico, a mercadoria, despachada pela nota n. 175.641, do anno passado. (Processo n. 30.123 — 1929.)

N. 695 — Comunicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto pela Casa Lohner S/A, do acto daquela inspectoría que mandou classificar no art. 928 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", como parte de aparelho cirurgico, a mercadoria despachada pela recorrente, pela nota n. 175.642 do anno passado, como transformadores estaticos de corrente electrica da taxa de 600 reis por kilo.

N. 696 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o pintor brasileiro Alberto Guignard e em vista do certificado do Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes, annexo á petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 33.663 deste anno, concedi, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação para duas caixas da "Inartel A. G." vindas da Italia pelo vapor "Keren", entrado neste porto em 10 de dezembro de 1927, contendo quadros a oleo, da autoria do requerente. (Processo n. 33.663, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 908 — Comunicando, haver resolvido dispensar do serviço da revisão de despachos junto a secção Hollerith, daquela Alfandega, o Sr. Cassiano Osorio Rodrigues, visto haver sido nomeado 4º escriptuario daquela repartição.

N. 909 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio numero 3.684, de 12 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.853, de 1929, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, importado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e destinado ao serviço de pavimentação da capital. (Processo n. 30.853 — 1929.)

N. 910 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.652, de 12 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 30.208, de 1929, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, importado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e destinado ao serviço de pavimentação da capital. (Processo n. 30.208 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 213 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma J. Queiroz & Comp., agricultora e proprietaria da usina "Santa Therezinha", situada no municipio de Agua Preta, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 486, de 5 de junho ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 30.517, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 30.517, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas:

N. 52 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Carlos Lyra & Comp., agricultora e proprietaria da "Usina Serra Grande", do fabrico de assucar, situada no municipio de São José da Lage, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 148, de 31 de maio findo, fchado no Thesouro Nacional sob numero 28.775, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 28.775, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Bahia:

N. 61 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 677, de 23 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 16.308, de 1929, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Sociedade Anonyma Luz Electrica Jaguarense, concessionaria da Intendencia de Jaguarão, para exploração de luz electrica naquella cidade. (Processo n. 16.308 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

N. 53 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Vandermet & Comp., proprietaria da "Usina Brasileira", do fabrico de assucar, situada no municipio de Atalaia, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 161, de 10 de junho ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 31.068, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 31.068, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma de 6 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 28.648, deste anno, em data de 19 do mesmo mez, proferiu sobre o assumpto de que é objecto o dito telegramma, o despacho seguinte:

"Responda-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Os titulos e valores impressos no estrangeiro para os governos dos Estados não estão sujeitos a pagamento dos direitos de importação (Ord. n. 179, de 27-7-917, D. O., de 29)."

Essa decisão é anterior á importação do papel sellado, alludido no telegramma de fls. 2, ha nove annos passados. A Alfandega devia conhecer a mesma decisão.

No entanto, como o leilão foi pedido pelo proprio governo do Estado da Parahyba, conforme diz o referido telegramma de fls. 2, deve o mesmo leilão proseguir até as providencias finais previstas, sobre a especie, pela N. C. das leis das alfandegas e mesas de rendas." (Processo n. 28.648, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio Grande:

N. 64 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 677, de 23 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 16.308, de 1929, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Sociedade Anonyma Luz Electrica Jaguarense, concessionaria da Intendencia de Jaguarão, para exploração de luz electrica naquella cidade. (Processo n. 16.308 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Bahia:

N. 78 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado, pelo officio n. 336, de 29 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.672, de 1929, por despacho de 9 de corrente, mez, concedendo redução dos direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1.ª via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1.ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Linha Circular de Carnis da Bahia, sociedade anonyma, devendo, porém, ser cedentes os direitos integraes dos artigos assignados com a palavra "não" a finta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 27.672 de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 218 — Remettendo o processo numero 35.653, deste anno.

N. 219 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 de julho ultimo, resolveu aprovar a decisão dessa recebedoria, em relação a consulta feita pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, a respeito de contas assignadas.

A decisão approvada foi a seguinte:

"Consulta a Sociedade Anonyma — Casa Pratt — se, se ao invéz de registrar duplicatas com o mesmo numero, correspondente a uma factura de venda a prestações, em linhas seguidas do livro de registro de 'Contas assignadas', a que se refere o art. 24, § 1.º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 19 de novembro de 1926, pôde fazel-o em uma só, indicando, em columna que abrida no mesmo livro, em algarismos romanos, a quantidade daquelles documentos.

O modelo n. 4, expedido com o mencionado regulamento, não cogita do caso, exemplificando, apenas, o modo de lançar as duplicatas das vendas com annua prazo, deixando, pois, margem a adpção da maneira mais conveniente ao registro das consequentes ás vendas a prestação.

E, como o mencionado § 1.º do artigo 24, tambem não se occupa da especie, exigindo, somente, que sejam escripturadas chronologicamente todas as duplicatas emitidas, com o numero de ordem, a data e o valor da factura original, e a data da sua expedição, datada da assignatura da duplicata e do protesto por falla de assignatura ou de devolução, segue-se que nada impede que o lançamento se faça pelo modo proposto pela consultante, isto é, mencionando-se, na mesma linha os dados acima indicados e o numero de duplicatas expedidas com uma factura de vendas a prestações.

Aliás, convém assignalar, esse modo melhor se harmoniza com o que prescreve o art. 19 do regulamento referido, que manda dar a tais duplicatas o mesmo numero de ordem adicionado de algarismos romanos, em sentido crescente, designativos de cada prestação. (Processo n. 13.012.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 157 — Transmittindo o processo n. 28.161, do corrente anno e solicitando providencias no sentido de serem

prestadas as necessárias informações sobre o assumpto do mesmo.

N. 138 — Remettendo o processo numero 57.805, de 1928.

N. 139 — Remettendo o processo numero 33.301, deste anno.

N. 140 — Remettendo, o processo numero 34.732, de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 194 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo que acompanhava o ordem n. 11, de 19 de janeiro ultimo, desta directoria.

N. 195 — Remettendo, o processo numero 24.586, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio de Janeiro:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma J. Cabré & Irmã, do acto daquella delegacia, mantendo o da 2.ª collectoria federal de Campos, que lhe impoz a multa de 600, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 155 — Remettendo o processo n. 30.887, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 1.ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 26 — Transmittindo o processo n. 9.198, do corrente anno.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 50.019 — Empresa Fluvia Cumbáense Limitada, pedindo pagamento por exercicio findo. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 50.263 — Antenor Thurler, pedindo pagamento los exercicios findos. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 35.301 — Companhia Commercial e Maritima, pedindo certidão de duas contas de exercicios findos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 32.236 — D. Ruth de Moura Novaes, por seu procurador José Luis G. de Mendonça, pedindo juntada de seu documento. — Promova a apostilla devida no seu titulo, perante a Directoria de Contabilidade da Justiça.

N. 35.200 — Companhia Commercial e Maritima, pedindo certidão de duas contas de exercicios findos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 32.942 — D. Francisca Eulalia dos Santos Dias, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 85 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da gratificação

incorporada aos vencimentos dos funcionarios deste ministerio, nesse Estado, de que trata o decreto n. 5.555, de 10 de agosto de 1922, correspondente aos exercicios de 1924 e 1926, afim de que os interessados requeiram a liquidação da divida por exercicios e nos termos do aviso deste ministerio ao da Agricultura, n. 23, de 15 de março de 1916.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 134 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Jesuina Amorim de Freitas.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 97 — Recommendando sejam prestadas informações a respeito do pagamento, pelo Thesouro, da quantia de 1:960\$000, a Roberto Ventura.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 155 — Remettendo os titulos de pensionista D. Maria Pereira dos Anjos Ramos e da menor Haraldia, e concedendo o credito de 600\$000, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 282 — Recommendando sejam prestadas informações a respeito do montepio pretendido por D. Angelina Velho da Rocha.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 267 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para pagamento da subvencção ao Asylo de Mendicidade de Limeira.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 175 — Solicitando a anulação e transferencia, ao Thesouro do credito necessario ao pagamento, no corrente anno, do vencimento do 1.º escripturario João Climaco de Mello.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 591 — Comunicando ter sido concedido a Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3.ª, do Ministerio da Viacção, o credito de réis 300:000\$000.

N. 592 — Comunicando ter sido concedido a Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3.ª, do Ministerio da Viacção, o credito de réis 80:000\$000.

— Ao director do Departamento Nacional do Ensino:

N. 186 — Solicitando informações a respeito do recolhimento da quantia de 780\$000, que compete ao Dr. Francisco Xavier Oliveira de Menezes.

— Ao director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 185 — Remettendo o empenho de despesa n. 183, da importancia de 785\$000.

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 184 — Concedendo o credito de 80:000\$000, para despesas da verba 3.ª, da Viacção.

N. 183 — Concedendo o credito de 300:000\$000, para despesas na verba 3.ª, do Ministerio da Viacção.

Diretoria de Contabilidade

Demonstração do Movimento de Receita e Despesa da Primeira Pagadoria, Durante o Meiz de Junho de 1929

Exercício de 1929

Por ministerio e por dia

Dias uteis	M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação		M. da Agricultura		M. do Exterior	Totales		
	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Receita (Suprimento da Thesouraria Geral)	Despesa	Saldos
1.....	74	56:159:957	483	676:969:493	1	613:777	17	9:45:4595	—	1,812:071:297	744:355:196	1,067:716:101
3.....	312	262:124:967	214	255:016:511	171	183:980:185	201	207:453:853	115	800:000:000	1,034:295:828	833:420:273
4.....	31	15:332:334	756	553:155:750	—	—	188	189:429:998	—	200:000:000	758:540:572	274:879:701
5.....	17	12:444:480	347	232:803:951	145	189:837:452	353	282:859:846	—	650:000:000	717:945:729	206:933:972
6.....	27	11:239:872	629	452:774:562	46	41:872:751	156	159:225:823	20	700:000:000	700:633:432	203:300:540
7.....	496	166:338:114	43	29:184:202	2	957:801	61	59:906:551	2	300:000:000	258:050:568	248:243:872
8.....	734	326:449:977	48	52:968:564	2	326:200	12	4:328:418	—	200:000:000	384:073:159	64:170:713
10.....	185	66:792:277	155	120:435:955	22	22:694:574	52	63:503:522	4	300:000:000	279:020:327	83:144:386
11.....	498	91:793:373	43	21:036:210	5	1:200:241	20	3:782:112	7	150:000:000	121:193:370	113:951:016
12.....	699	59:520:406	59	53:063:820	8	5:201:220	27	19:835:439	2	70:000:000	138:682:532	45:268:464
13.....	897	96:689:114	39	24:579:254	—	—	12	5:938:833	3	150:000:000	128:828:507	66:439:957
14.....	624	72:941:410	62	55:479:355	—	—	24	13:923:227	—	200:000:000	142:34:992	124:090:965
15.....	726	189:616:434	14	15:088:197	8	568:386	30	4:306:079	2	150:000:000	209:661:683	64:429:282
17.....	669	161:318:274	10	8:341:945	—	—	21	19:267:172	—	200:000:000	188:927:391	75:501:891
18.....	581	152:473:885	38	34:183:777	—	—	9	7:43:676	—	200:000:000	104:092:338	81:403:553
19.....	414	86:012:703	44	31:534:070	14	11:504:536	14	27:672:809	10	200:000:000	160:706:792	120:702:761
20.....	946	131:247:275	128	64:486:794	—	—	18	7:324:197	10	200:000:000	207:072:626	113:630:135
21.....	672	67:095:303	1	2:500	4	1:046:600	15	4:590:455	—	60:000:000	73:334:858	100:295:277
22.....	898	111:583:224	24	4:128:712	4	111:000	11	793:871	1	100:000:000	116:663:807	83:611:470
24.....	714	67:259:653	25	10:782:595	—	—	3	1:421:000	—	100:000:000	79:463:248	104:108:222
25.....	455	47:456:720	46	30:281:837	15	9:291:173	5	1:644:870	—	100:000:000	89:249:500	114:918:722
26.....	713	80:337:996	23	16:958:089	2	874:398	4	3:047:738	—	40:000:000	101:228:228	53:690:901
27.....	93	15:254:023	37	24:951:263	5	4:605:187	7	1:875:529	—	50:000:000	46:686:008	57:004:493
28.....	173	116:788:724	104	192:746:230	—	—	3	1:223:463	—	3,900:000:000	310:761:417	3,646:243:076
29.....	579	507:930:721	20	21:906:467	—	—	—	—	—	—	—	—
	12,227	2,972:801:212	3,393	2,982:869:203	455	474:635:581	1,263	1,100:257:493	180	10,832:071:297	7,715:665:401	—

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,
Exercício

Numero de ordem		M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
		Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	8.865	983:908\$890	2.795	2.661:180\$980	378	412:351\$688
	Inactivos	2.590	1.786:499\$141	—	—	—	—
	Consignações						
1	Instituto de Previdência dos F. P. da União.....	43	27:271\$546	168	118:195\$450	19	11:021\$393
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	124	47:464\$936	58	70:191\$381	13	17:243\$291
3	Montepio dos Servidores do Estado.....	120	38:669\$407	83	72:223\$641	9	8:196\$597
4	Sociedade B. dos Funcionarios do Tesouro.....	56	35:721\$486	26	5:948\$005	3	607\$300
5	Associação Militar do Brasil.....	70	8:730\$815	25	8:896\$299	—	—
6	Associação dos F. Civis e Militares.....	22	5:371\$022	26	10:254\$932	2	232\$300
7	Associação dos F. Publicos Civis.....	28	3:042\$750	46	4:720\$296	8	568\$386
8	S. A. «A Economica».....	94	8:197\$063	16	1:657\$093	—	—
9	Banco Central Brasileiro.....	21	3:418\$074	17	4:363\$029	5	1:027\$125
10	Sociedade B. C. Servidores do Estado.....	19	3:114\$153	14	2:463\$550	1	53\$000
11	Club dos F. Publicos Civis.....	25	4:009\$300	24	2:147\$500	3	162\$700
12	Sociedade B. Dr. Pereira Junior.....	3	496\$100	26	7:076\$978	—	—
13	Associação B. Funcionarios Federaes.....	48	4:260\$494	9	1:881\$825	1	268\$350
14	Sociedade «O Credito Popular».....	14	1:564\$231	6	279\$601	4	1:046\$551
15	Sociedade B. «A Unitiva».....	10	422\$077	19	1:046\$100	4	111\$000
16	Caixa B. E. da Saude Publica.....	—	—	6	1:569\$805	—	—
17	Associação E. Ministerio da Fazenda.....	17	1:379\$742	—	—	—	—
18	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	8	512\$442	5	527\$784	—	—
19	Banco de Credito Geral.....	5	345\$793	7	418\$558	—	—
20	Caixa B. Operarios da Casa da Moeda.....	2	601\$665	—	—	—	—
21	Associação dos Fieis de Pagadores Thesoureiros Federaes	9	298\$024	—	—	—	—
22	Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.....	4	282\$682	1	29\$106	—	—
23	Sociedade B. Credito Mutuo.....	4	170\$379	2	161\$970	—	—
24	Diversos.....	26	7:129\$000	14	7:690\$345	5	1:736\$000
		12.227	2.972:601\$212	3.393	2.932:869\$203	455	471:685\$531

Nota — O total dos cheques de consignação é de 1.696, sendo: 1.283 activos e 413 inactivos.

O pagador, *Pereira de Souza*. Visto. — *Naylor Junior*, director.

DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1929

de 1929

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.038	1.002.247,153	156	173.723,656	13.232	—	13.232	5.253.415,30	—	—	—
—	—	—	—	—	2.590	2.590	—	1.786.449,141	—	7.039.914,461
50	14.10.875	9	3.350,974	278	2	289	183,62,384	334,351	183,96,738	—
21	25.001,508	2	3.115,926	122	99	221	145,357,073	18,25,515	163,616,618	—
31	27.911,975	3	1.9.9,760	194	52	246	134.823,204	14,107,087	148,931,291	—
16	5.415,370	1	1.159,353	78	21	102	34.95,766	14,455,748	48,851,514	—
11	2.518,174	2	998.806	52	56	108	16,561,317	4,682,277	21,244,034	—
11	2.331,5463	1	167,734	54	8	62	17,263,519	1,513,932	18,417,451	—
24	2.417,973	1	33,700	94	13	107	9,340,200	1,415,310	10,780,110	—
6	525,701	1	45,387	50	67	117	5,542,682	4,884,067	10,423,579	—
5	1.343,525	—	—	39	9	48	9,476,379	67,571	10,152,153	—
14	2.453,032	—	—	47	1	48	8,064,379	31,116	8,095,795	—
14	1.487,500	1	6,000	63	4	67	7,789,200	22,000	7,811,200	—
—	—	—	—	28	1	29	7,320,578	2,25,000	7,573,073	—
4	1.93,912	1	388,200	25	38	63	5,351,315	1,833,065	7,195,781	—
—	—	—	—	14	10	24	1,613,292	1,277,081	2,890,373	—
9	310,000	1	47,000	43	—	43	1,933,177	—	1,933,177	—
—	—	—	—	6	—	6	1,559,305	—	1,569,805	—
—	—	—	—	17	—	17	1,379.742	—	1,379,742	—
—	—	—	—	7	6	13	763,426	275,500	1,040,226	—
—	—	—	—	8	4	12	492,974	231,337	764,371	—
—	—	—	—	2	—	2	601,365	—	601,365	—
3	247,030	—	—	12	—	12	545,104	—	545,104	—
1	78,537	1	63,924	4	3	7	237,209	142,010	379,219	—
—	—	—	—	3	3	6	185,127	83,902	272,349	—
2	58,000	—	—	34	13	47	14,025,345	3,288,000	17,313,345	675,750,918
1.263	1.100.275,493	180	185.031,920	14.515	3.003	17.518	5.851.675,782	1.853.939,527	675.750,948	7.715.665,403

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1929

Avenida 7 de Setembro:

Predios ns. 86 e 88 (Zorastiro Baptista Marques). — Apresente certidão declarando quaes são os vencimentos e os descontos a que estão sujeitos. (Processo n. 30.667, de 1929.)

Predios ns. 196 e 198 (Pantaleão Delbous). — Apresente nova certidão, declarando quaes são os vencimentos e do desconto a que estão sujeitos. (Processo n. 30.678, de 1929.)

Benedicto Apostolo de Carvalho, pedindo carta de aforamento. — Satisfaca as exigencias da 2ª Sub-Contadoria Technica. (Processo n. 20.810, de 1929.)

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1929

Precatorios:

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Victor Ferreira Alves. — Cumpra-se.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Arthur Eduard Hime. — Idem.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Domingos da Silva Lopes. — Idem.

Juiz da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Cumpra-se.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:200\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal: Entrega de 1:500\$, ao Dr. Jorge de Mello Affonso.

Idem de 1:000\$, a João Henriques Santos de Oliveira.

Idem de 1:000\$, a Henrique José do Morim.

Idem de 1:000\$, ao Dr. Jorge de Mello Affonso.

Idem de 300\$, a Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.

Idem de 300\$, a Antonio Rodrigues de Carvalho.

Idem de 300\$, ao Dr. Carlos Maggioli.

Idem de 1:600\$, a João Henriques Santos de Oliveira.

Cumpra-se.

Juiz da Quarta Vara Criminal: Entrega de 800\$, a Lucas da Costa.

Idem.

Entrega de 520\$, a Zilda Ribeiro da Costa. — Idem.

Autos:

N. 184 — Associação dos Proprietarios de Padarias — Praça Tiradentes n. 73. — Intime-se a Associação dos Proprietarios de Padarias a allegar o que entender conveniente.

Ns. 59 e 70 — R. Paiva & Comp. — Antartica Carioca — Buenos Aires numero 220 e Riachuelo n. 92. — O Vite a 3 sub-directoria para dizer se da escripta commercial da autuada consta o numero de grammas de liquido que continha cada um dos syphões e se ha divergencia entre as quantidades de syphões registrados naquella e na escripta fiscal.

N. 1.254, de 1926. — Contra os tabelliães Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, Dr. Antonio Carlos Pennafiel e Lino Moreira, foi lavrado o auto de folhas 7, por haverem reconhecido firmas do contracto de folhas 3, o qual foi reconhecido insufficientemente sellado.

Intimados, apenas apresentaram defesa o Dr. Belisario Tavora e Lino Moreira, expondo este que a infração autuada fora praticada quando o cartorio estava a cargo do Sr. Huascar Guimarães, a cuja responsabilidade se devia levar todo e qualquer acto então praticado.

Intimado, Huascar Guimarães, por edital publicado no *Diario Official* de 9 de outubro de 1928, folhas 16 v., nada allegou.

Tornaram-se, pois, revelis esses ex-serventuário e o Dr. Carlos Pennafiel.

Entretanto, devidamente ponderado tudo o que consta do processo, e

Considerando que a insufficiencia do imposto do sello, na importancia de reis 6\$000, decorreu, como se evidencia do contracto referido, da inclusão de taxas diversas em duas clausulas distinctas, quando é commum computar-se o valor da locação em uma unica;

Considerando que, por isso mesmo, é curial que a attenção dos autuados se prendesse somente á clausula 2ª, onde está declarado que o aluguel era de 7:200\$, annuaes e taxas que se não especificaram, computando-se, assim, como é de uso, as devidas á Municipalidade;

Considerando que, só em clausula posterior, foram incluídas, de modo expresso, as de consumo de agua e saneamento, sempre a cargo dos proprietarios, pois constituem onus reaes;

Considerando que aos notarios publicos, sem que tanto signifique descaso, menos ainda má fé, pôde passar despercebido, em contractos que lhes são presentes, exclusivamente para reconhecimento de firmas, condições que elevem o valor de taes documentos, mormente de importancias diminutas;

Considerando que a fiscalização do imposto do sello pelos tabelliães e outros serventuários publicos, se deve exercitar, precipuamente, nos actos que lavram, conhecendo-os, portanto, em todos seus detalhes;

Considerando mais que se trata de documento de transito obrigatorio pela repartição fiscal para a averbação do sello pago na primeira via nas demais;

Considerando que aos outros autuados, embora revelis, não se pôde deixar de applicar o deduzido em beneficio dos que responderam á respectiva intimação, defendendo seus interesses;

Considerando que, em se tratando de pena, muito se deve attender a seu effeito sobre o patrimonio moral dos punidos, no caso, serventuários de elevado conceito e respeitabilidade incontestes;

Considerando finalmente que foi resarcido o prejuizo da Fazenda por quem de direito,

Resolvo:

Julgar insubsistente o auto referido, para, attendendo ao que dispõe o artigo 70, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 12.538, de 10 de novembro de 1926, mandar archivar este processo.

Notificações:

N. 1.017 — Natal Citrinbaum, ambulante. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 585 — Marcos Buack — Avenida Rio Branco n. 151. — Idem.

N. 1.010 — Luiz da Silva Rocha — Estrada Marechal Rangel n. 413. — Idem.

N. 1.014 — Elvira Santos — Santo Antonio n. 4. — Idem.

N. 1.012 — Amaral Martins — Portinho n. 47. — Multa de 150\$, mais a importancia de 115\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.008 — Cavalcanti Fatio & Companhia — Buenos Aires n. 85. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.016 — Samuel Gama — Pereira Nunes n. 115. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.005 — Alba Theophilo Habib — Avenida dos Democraticos n. 612. — Idem.

Requerimentos:

N. 174 — Moraes & Bonel. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 1.271 — Manoel de Souza Brito. — Idem.

N. 9.427 — Martha Eliza Krey. — De-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercicio, em face das informações e pareceres.

N. 20.103 — R. Aubertel & Companhia Limitada. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de que trata o § 2º, letra b, do regulamento do imposto de consumo vigente.

N. 10.013 — Santino Crespi. — Pague a revalidação de selo do contracto de (folhas 5 v.), locação, nos termos do art. 50, n. 3, do regulamento em vigor. Imponho ao apresentante do mesmo contracto a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 5.136 — Silva Gomes & Comp. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 6.013 — Urbano de Carvalho. — Em face da informação e parecer, transfira-se.

N. 1.782 — Joaquim da Silva Magalhães. — Idem.

N. 1.261 — Ursulina Jesuina de Oliveira. — Proceda-se nos termos da informação e de accordo com o parecer, anulando-se a occurrence indicada e cancelando-se a certidão respectiva.

N. 9.233 — Francisco Bernardo Lorga. — Transfira-se.

Notificações:

N. 1.009 — D. Gomes de Macedo — Estrada Marechal Rangel n. 340. — Multa de 150%, mais a importancia de 150%, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.006 — Miguel dos Santos Barbosa. — Multa de 150%, mais a importancia de 125%, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.004 — Carlos Augusto Pimparez — Avenida dos Democraticos numero 1.149. — Multa de 150%, mais a importancia de 130%, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.007 — Antonio Pinto da Silva. — A Avenida dos Democraticos n. 614. — Idem.

N. 1.003 — A. F. de Magalhães — Leandro Martins, n. 64. — Multa de 150%, mais a importancia de 60%, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 3.816 — Manoel José Fernandes, reclamando contra lançamento. — Faça-se o lançamento em nome do sucessor.

N. 4.638 — José Nunes de Souza, idem. — Deferido. Proceda-se pela forma proposta no parecer.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 79 — Requisitando passagem

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 1.146 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.147 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.148 — Transmittindo declarações de renda do contribuinte Arnaldo Pinto de Mello, afim de serem encaminhadas á Secção do Imposto de Renda anexa a essa delegacia fiscal.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1929

N. 1.976 — Ao Sr. fiscal de Inflamáveis no 2º distrito, pedindo livro transito para uma caixa de kerosene.

N. 1.977 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando pedido de licença de Manoela Teixeira.

Ns. 1.978 e 1.979 — Ao Sr. doutor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Armando Teixeira Campos e Octavio Gonzaga Barifouse.

Ns. 1.980 e 1.981 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo processo n. 14.604, de 13 de junho ultimo e factura de Fontes Garcia & Comp.

N. 1.982 — Ao Sr. José Felix Filho, Alagoas, urviando um conhecimento.

N. 1.983 — Ao Sr. Manoel Ferreira Borges, Rio Grande do Norte, idem, idem.

N. 1.984 — Ao Sr. Placito Miranda, Lagoa Vermelha, idem, idem.

N. 1.985 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Aldemira Bosesky.

Ns. 1.986 a 1.988 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, communicando o custo de diversas encomendas.

N. 1.987 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, idem, idem.

N. 1.989 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

Ns. 1.990 e 1.993 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando folhas e balanços de applicação dadas a supprimentos feitos ao thesoureiro.

N. 1.991 — Ao Sr. director secretario do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, respondendo o officio n. 2.809, de 14 do corrente.

N. 1.992 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Francisco Fausto d'Avila.

N. 1.994 — Ao Sr. Antonio Cyrillo F. Vilhena; Minas Geraes, enviando um conhecimento.

N. 1.995 — Ao Sr. desembargador Manoel Ferreira Escobar Junior, Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 1.996 — Ao Sr. Percilio P. de Barros, Matto Grosso, idem, idem.

N. 1.997 — Ao Sr. tenente Alfredo Luiz de Almeida, Rio Grande do Sul, idem, idem.

Requerimentos despachados

Moniz & Comp. Ltda., Rubens Machado Lopes, Pausiresia Ferreira da Silva, Augusto Alves de Oliveira e Jupyra Lobo. — Como requerem.

Raul Patinici e Candido Martins Garrocho. — Sim, em termos.

Carlos Felipe da Conceição. — Encaminhe-se.

Manoel José Vieira. — Sim, por certidão.

Clemente Godelha Braveza. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1929

N. 80 — S — Sebastião Bernardino de Freitas. — A vista da informação, apresente nova procuração.

N. 385 — J — Julio de Saboia e Silva. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 42 — D — Dario Almeida Magalhães. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 189 — C — Cecília Mendes Jorge. — Declare a peticionaria o seu estado civil.

N. 430 — J — José Willemssens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 283 — M — Maria José Ribeiro. — Certifique-se.

N. 638 — Est. — Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Alexandre de Oliveira Costa. — Cancele-se a nota de caução das apolices.

N. 436 — J — João Baptista de Gouveia e Castro. — Faça-se a anotação do estado civil, de accordo com a informação.

N. 154 — B — Braz Maria Junho. — Certifique-se.

N. 133 — L — Luiza Almeida. — Promova a qualificação do nome.

N. 144 — F — Flavio Sampaio. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, pague-se de accordo com a informação.

N. 154 — B — Banco do Brasil. — Indeferido, a vista da informação.

N. 96 — C — Chrystalingo José Fernandes. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 250 — M — Maria da Silva Santos Penna. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 207 — J — José Pereira Teixeira. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, observada a parte final da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 19 de julho de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De tres mezes, a Gregorio Pedro de Alcandaga.

De dois mezes, a Maria Marques Cayres.

— Por outra de 19 do corrente, foi nomeado auxiliar de carteiro da Directoria dos Correios, o auxiliar de carteiro interno da mesma repartição, Pedro Nolasco Cesario da Silveira.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 19 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 796 — Remetendo para registro copia do contracto celebrado entre a

Repartição dos Telegraphos e João Lourenço de Araújo, para arrendamento do prédio destinado à instalação telegraphica de Assaré, no Estado do Ceará.

N. 716 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da sub-consignação numero 16 — Serviço de Melhoramentos, etc., da verba 17, artigo 7º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a quantia de 4:500\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Commissão do Porto de Aracaju, relativas à citada sub-consignação, remetendo para pagamento no Thesouro Nacional.

N. 705 — Contas de Mayrink Veiga & Companhia, na importancia total de 82:380\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra 6, do artigo 51 do Codigo de Contabilidade Publica (Verba 3ª, n. 39, empenhos 77 e 78).

N. 720 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importancia de 13\$050, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o paragrafo unico do artigo 7º do regulamento anexo ao decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39, empenho 472).

N. 711 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importancia de 2:970\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada sob numero 17 (Verba 6ª, n. 39, empenho 133).

N. 709 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importancia de 178\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada sob o n. 17 (Verba 6ª, n. 39, empenhos 120 e 122).

N. 708 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importancia de 10\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada sob n. 24 (Verba 6ª, n. 39, empenho 113).

N. 704 — Conta de Souza Baptista & Companhia, na importancia total de 120\$, relativa a diarias, a que fez jus, por serviços prestados fora das respectivas sedes, no mez de junho ultimo, os funcionarios da Estrada de Ferro Theozópolis (Verba 11ª, n. 4, empenho 10).

N. 715 — Conta de Heitor Ribeiro & Companhia, na importancia de 296\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização da Baixada Fluminense, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada (Verba 17ª, n. 17, empenhos ns. 45 e 46).

N. 714 — Conta de Rocha Couto & Companhia, na importancia de 1:970\$150, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada (Verba 17ª, n. 23, empenhos 41 e 43).

N. 713 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 1028, de passagens fornecidas, no corrente anno, à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Verba 17, n. 29, empenho 7).

N. 707 — Conta de Franklin Veras & Comp., na importancia de 2:556\$905, de serviços executados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a letra 6, do artigo 51 do Codigo de Contabilidade Publica (Verba 17ª, n. 30, empenho 67).

N. 710 — Contas de Samuel Rodrigues de Almeida, na importancia de 500\$ e de Maria Joanna Santiago Bonfiliu, na de 800\$, relativas a alugueis de predios ocupados nos mezes de maio e junho do corrente anno, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (Verba 120ª, n. 27, empenhos 146/C e 210/C).

N. 712 — Contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 70\$300, de passagens concedidas, no corrente anno, à Inspectoria de Aguas e Esgotos (Verba 20ª, n. 58, empenho 35/C).

N. 717 — Conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, na importancia de 115\$588, proveniente de energia electrica consumida durante o mez de maio ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (Verba 20ª, n. 47, empenho 4/C).

N. 718 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:617\$850, relativas à luz electrica consumida no mez de maio ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (Verba 20ª, n. 47, empenho 3/C).

N. 719 — Conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 157\$300, proveniente de passagens fornecidas no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos (Verba 20ª, n. 30, empenho 11/C).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio

A' Directoria de Contabilidade Publica:

N. 1.251 — Transmittindo documentos apresentados pelo porteiro desta Secretaria de Estado, Florencio Fortunato Alves, afim de comprovar a applicação da quantia de 7:500\$, que lhe foi entregue, como adiantamento, em virtude do aviso deste Ministerio ao Tribunal de Contas, n. 186, de 9 de abril do corrente anno.

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.252 — Remettendo 2ª via do empenho de despeza, n. 101, na importancia de 144\$, da Revista da Lingua Portuguesa, para fornecimento de um dicionario de "Moraes", para esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 1.253 — Idem a 2ª via do empenho de despeza, n. 100, na importancia de 2:626\$400, da The Leopoldina Railway Company Limited, relativo a transporte de pessoal, no corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1929.

Vasco Pinto da Cruz, curador de seu irmão interdito Agenor Pinto da Cruz, aposentado no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do

Maranhão, pedindo revisão do respectivo processo de aposentadoria, afim de serem assegurados ao curatelado os vencimentos integrais do cargo que exercia na actividade, em vista das razões expendidas em sua petição. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1929

Ao Sr. director da E. F. Oeste de Minas:

N. 12 — De ordem do Sr. ministro, rogo-vos dignes de providenciar no sentido de ser fornecida uma caderneta kilometrica ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, Alvaro Pereira da Silva, que vá inspecionar o serviço dos Correios Ambulantes das linhas dessa Estrada.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 86 — Em resposta ao officio numero 130/G, de 12 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio, por officio n. 12, desta data, recommendou providencias ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no sentido de ser fornecida uma caderneta kilometrica ao chefe de secção dessa directoria, Alvaro Pereira da Silva.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que a portaria de 16 de fevereiro ultimo, que approva es preços de tickets superiores e inferiores dos novos trens de luxo creados no ramal do Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, foi publicada no *Diario Official* do dia 4 deste mez.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria, em 18 de julho de 1929:

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento, Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pedindo levantamento de caução. — Compareçam a Secretaria.

Jovelino Lourenço dos Passos, Moacyr Furtado Braga, pedindo transferencia, Leandro Avelino Costa, José Pereira da Silva, José Maria Paes Filho, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Manoel Carlos, pedindo contagem de tempo de serviço de Anastacio Pereira, Antonio Facio, pedindo contagem de tempo de serviço. — A vista das informações nada ha que deferir.

Antenor Coelho da Silva, Jovino Gonçalves dos Santos, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Delphino Santucci, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

David Gonçalves Vieira, pedindo andamento de um processo de pagamento. — Prove haver servido no Exercito no periodo indicado.

Eduardo Langhoff Faria Machado, Lino de Oliveira Pinto, pedindo relevação de punição, Mario Moreira, Euclydes Gardic Ley, propondo alugar um terreno, Pedro da Silva Ribeiro, pedindo readmissão. — Indeferidos.

Francisco Vieira Goulart, pedindo transporte de gado em trafego mutuo com a Leopoldina. — Indeferido, em face das informações.

Ambrosina Paulo de Oliveira, Gimodete Campos Oliva Cruz, Izidra Mathildea

Vieira, Julieta Dias da Rosa, pedindo pagamento. — Deferido.

Irene Lamgruber de Andrade, pedindo mudança de nome. — Deferido. Apos-tillou-se o título.

Germano Amancio de Almeida, pedindo o mesmo. — Deferido, nos termos do parecer da Thesouraria.

Claudio Franco Lois, pedindo construção de uma plataforma em S. Diogo. — Deferido, podendo porém, a Estrada utilizar-se da plataforma para outros exportadores.

Casa Arens, S/A., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S/A., Brenno & Comp., Dias Garcia & Comp., G. Herdes, James Magnus & Comp., Lion & Comp., Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada, Theodor Wille & Comp., The Baldwin Locomotive Works, United States Rubber Export Co Ltd., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Alberto Leppe de Moureau, Americo de Paiva Bahia, Cecilia Justina das Flores, Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, F. Lins & Comp., Genaro Francisco da Fonseca, Mercedes de Carvalho, Ricardo Lourenço, pedindo certidão. — Certifique-se.

Despachos da Directoria, em 19 de julho de 1929:

Augusta Austin, pedindo um passe. — Compareça a Secretaria.

Brenno & Comp., propondo vender caminhões e automoveis. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas.

Lucilia Conceição Vallim, pedindo pagamento. — Deferido.

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, pedindo archiva-mento de um processo. — A vista das novas informações da 2ª Divisão, resolve reconsiderar o despacho exarado na inclusa reclamação n. 11.291, para mandar pagar a quantia de 228\$, a quanto fica reduzida a mesma reclamação, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª Divisão.

Sebastião de Assis Ribeiro, pedindo contagem de tempo de serviço. — A vista do parecer da Secretaria nada ha que deferir.

Maria Antonia de Andrade Silva, pedindo pagamento, The Baldwin Locomotive Works, pedindo creditar 2:276\$380. — Indeferido.

José Leal de Azevedo, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

Oswaldo Pereira da Silva, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Ernani da Silva Rosadas, Arthur Carlos Palhares, José Gomes de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se.

Joaquim de Castro Ruas, Porphyrio Vieira, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

José das Neves Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

José Raul, Arnaldo do Amaral Navarro, Benedito Lopes Chaves, Francisco Candido Camara, João de Oliveira, Jacintho Moura, Rulim Lima, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

José Pereira. — Restitua-se a quantia de \$800, conforme parecer da Contadoria.

Joaquim Simões. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão.

Navarra & Irmão. — Idem.

Lloyd Sul Americano. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Segunda Divisão.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 101 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE JULHO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.230 e 2.291, do mez findo, dist. ibuição dos creditos de 1:000\$ e 1:000\$ ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e em São Paulo, para pagamento a João Antonio de Oliveira Beltrão e a Leovigildo M. Uchôa, de auxilios por haverem construido um banheiro catrapaticida e um vilô, em suas propriedades agricolas em Rio Pardo e Ribeirão Preto, nos referidos Estados.

Offícios ns. 1:092 e 7:003, do corrente, do Serviço do Appodão e da Directoria de Meteorologi, pagamento de 1:000\$ ao escriptuario Manoel Nascimento Ferreira, de ajuda de custo e adiantamento de 1:500\$ ao observador da Estação Climatologica de Palma, no Estado de Goyaz, Custodio Mendes Cardia. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 318\$ a Brito Gonçalves & Comp., 967\$813 a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos; 527\$583 ao general de divisão graduado, reformado, Antonio Mendes da Moraes, de restituição; 1:200\$ ao 3º escriptuario do Tribunal de Contas Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva, de ajuda de custo; de 300\$ e 28\$200 ao espolio de Oscar Pinto Lobo e a Wilmann, Xavier & Comp., de exercicios findos; de 2:500\$, 600\$, 4:319\$953 a Evardino Lima, ao capitão da 2ª linha Antenor Claudino de Barros e a diaristas das obras do porto de Fortaleza, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.470, 2.263, 1.340, 2.419 e 2.375, de abril, junho e julho corrente, pagamentos de 480\$ a Alfredo de Lemos, de fornecimentos, 150\$ ao porteiro do Archiv Nacional Gustavo Bastos, como adiantamento; de 113:513\$650 a diversos, de fornecimentos, 44\$530 a C. J. Improvements, de trabalhos executados; de 1:070\$400 a Empresa de Navegação Fluminense, de transportes para a P. lica. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.471, de abril ultimo, distribuição a Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 8:000\$ para as despesas com a reforma do mobiliario do Juizo Federal naquelle Estado. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.204 e 2.256, do corrente, pagamentos de 3:011\$300 e 620\$ a Imprensa Naval e a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 583, 616 e 617, do mez findo e do corrente, distribuição do credito de 9:800\$ a Delegacia Fiscal no Maranhão, para as despesas da Fiscalisação do Porto de

São Luiz: pagamento de 614\$ e rec. 1.3 6:186\$441 ao Lloyd Brasileiro, de transportes e de subvenção. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Rea a los pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.315 e 2.343, do corrente, pagamentos de 5:000\$ e 1:000\$ ao Collegio das Irmãs Dominicanas de Conceição de Araguaya, no Estado do Pa. a, e ao Dr. Eurico de Lacerda Castro, por distribuição de credito a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, de auxilio no corrente anno e pela construção de um banheiro catrapaticida no Municipio de Santa Thêreza.

Offícios ns. 588, 312 e 337, do mez corrente e do passado, do Instituto Biologico, do Instituto de Chimica e do Observatorio Nacional, pagamentos de 345\$ a dous auxiliares do inspector, de diarias; de 133\$903 a Ferreira Seixas & Comp., de fornecimentos; de 7:000\$ ao engenheiro Romão da Silveira Marques, de adiantamento para despesas de transportes.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 55:510\$ a Villas Boas & Comp., de 6:000\$ a Companhia Antarctica Paulista; de 41\$ a José Fernandes Videira; 2:47\$ ao capitão de 2ª linha, Arthur Caudino de Barros; de 10:830\$300 a Estrada de Ferro de Goyaz, de compromissos do Thesouro; de 161\$441 a Light and Power; de 327\$ a João de Oliveira & Irmão, de fornecimentos; de 98\$906 e 459\$320, ouro, e 306\$300, papel, a 1 defonso Cavalcanti Vieira de Mello e a Companhia Cantiteira e Viação Fluminense, do restituição; de 5:977\$200, 5:000\$, 330\$, 3:420\$, 4, 026\$, 330\$, 1:900\$ e 300\$ a A. Donato & Comp. a Jofia de Leite de Araraquara, a D. O. Coimbra, de Souza Torres & Comp., a Companhia Mineira de Laticinios e outros, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.094, 1.240, 2.497, 2.455, 2.469, 2.440 e 2.499, de maio, junho e julho corrente, pagamentos de 1:270\$ a Albrito Quadros, de aluguel de casas; 2:475\$ a Silva Santos & Co no., de fornecimentos, de 20:000\$ ao Instituto Historico e Geographico, de subvenção; de 4:000\$ a Francisco B. reiras, de vencimentos, de 1:599\$999 a Waldemar Bandeira Nobre, de gratificação, de 7:546\$015 a Sociedade Anonyma do Gaz, 813\$331 a tres func. onarios da Secretaria da Corte de Appellação, do Districto Federal, de substituições. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.252 e 2.253, do corrente, pagamentos de 8:191\$700 e 1:820\$ a Imprensa Naval e a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, de fornecimentos. — Concedeu-se registro as despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 92, do mez findo, pagamento de 10:000\$ de folha de gratificação, pela redacção do relatório do Ministerio. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 584, 619 e 624, do mez findo e do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, por conta da parte, em seu, da quantia de 6:500\$, para as despesas da Fiscalização da Baixaga Fluminense, pagamento de 160\$ ao Instituto Lauro Sodré, de publicações e de 2:814\$950 a Maurin Veiga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Ribeiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.289 e 2.414, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:000\$ e 500\$ a Antonio Carlos de Quadros Ferreira e a Urbano Wenceslao Herculanio Camara, de construção de um banheiro carrapaticida e gratificações por serviços extraordinarios, respectivamente.

Offícios ns. 385 e 2.030, do corrente, do Museu Nacional e do Fomento Agricola, pagamentos de 3:600\$ e 1:740\$ a Gastão José de Sampaio e outros, por serviços prestados e a Empresa Auto Viação de Sebastião de Souza, por transportes.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Maria José Nogueira d'Elly, viuva do major do Exército Fausto Ferraz d'Elly e de montepio a D. Lucia Santos de Oliveira, viuva do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Candiolo de Oliveira, a D. Senuramis da Costa, filha solteira do escrivão de Policia em disponibilidade Leonardo da Costa, a D. Victalina Saraiva de Carvalho, viuva do ex-thesoureiro da Divida Publica, da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho, a D. Helena Carlinda Benassi e outra, em reversão das pensões de sua mãe D. Philomena das Neves Bennassi, viuva do Dr. Henrique Constanção Bennassi, capitão medico da Brigada Policial do Distrito Federal. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 20:000\$ a Valentim F. Bouças, de serviços Hollerith, de 2:200\$ e 7:435\$287 a Fred Figner, de fornecimentos e a Sociedade Anonyma do Gaz, de consumo de luz electrica, de 11:844\$ e 819\$ a Standard Oil Co. e a Companhia Fornecedora de Materiaes, de exercicios findos; de reis 97\$778 ao capitão Fernando Torres, de restituição; de 39:907\$570, 5:040\$, 21:698\$900 a diversos, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 133:749\$ a Estrada de Ferro de Goyaz, de compromissos do Thesouro. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 222, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 12:000\$ por conta da verba 3ª.

Officio n. 218, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de 47\$300 a Leopoldina Railway, de transportes.

Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.386, 2.092, 2.490, 2.468, do mez passado e do corrente, pagamentos de 9:832\$500, 6:450\$, a Silva Santos & Comp. e a Mestre & Blatgé, de fornecimentos; de 66\$666 a Francisco de Almeida Campos, de substituição; de 600\$ de congrua ao bispo D. Alberto José Gonçalves, por distribuição de credito a Delegacia Fiscal no Paraná. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 782, de março ultimo, annullação, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro de 1922 e distribuido a Delegacia Fiscal no Amazonas, da importância de 2:838\$708, incluída a maior, na demonstração annexa ao referido decreto, para pagamento do augmento dos vencimentos do juiz substituto federal naquello Estado, revertendo a mencionada importância ao alludido credito. — Encaminhe-se ao Thesouro Nacional, para o fim constante do parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.224 e 2.284, do corrente,

pagamentos de 90:000\$ e 512\$400 a Crocchi Gravina & Comp. e a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 594, 603 e 647, do mez passado e do corrente, pagamentos de 600\$000, 1:000\$ e 97:000\$ a Pascoal, Vicente e Domingos Carelli, o Ribeiro & Flavio, de alugueis de casas e a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.978, deste mez, da Industria Pastoral, pagamento de 69.686\$ a Heraclito & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Argentina Sylvia Louzada Junqueira e outros, viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Virgilio D. Junqueira, a D. Eulalia Gomes Ferreira e filhos, viuva e filhos do chefe de officinas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Manoel Simões Ferreira, a D. Maria Senhorinha do Espirito Santo e outra, viuva e filha do guarda-fim aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Floriano Martins do Espirito Santo. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 7:034\$989 a Light and Power, 1:925\$780, 53:120\$, 6:651\$, 3:765\$ a Heraclito & Comp., a Standard Oil, a Villas Bôas & Comp., a A. A. de Queiroz, de fornecimentos; de 4:760\$ ao Dr. José Antonio Gonçalves Mello e outros, de gratificações; de 49.650\$, 751\$935, 3:750\$, 1:070\$, 353\$ 00, 206\$740, 314\$500, 1:099\$200, 4:293\$ e 223\$400 a Companhia Paulista de Material Ferroviario e outros, de exercicios findos; de reis 6:404\$800, 6:987\$800, 83:043\$400, 13:549\$500 a Eduardo Ferreira de Andrade, a diversos, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Estrada de Ferro de Goyaz, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 819, do corrente, pagamento de 983\$ a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.316, 2.414, 2.159, 2.454, 2.456, do mez passado e do corrente, pagamentos de 930\$ a Standard Oil, de fornecimentos, de 588\$600 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes, de 11:850\$, 1:320\$ a Mestre & Blatgé e a Standard Oil, de fornecimentos, de 2:000\$ ao Dr. Francisco Gonçalves Campos, de substituição. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.304, deste mez, pagamento de 46:959\$ ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, de subvenção. — Concedeu-se registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.898, 2.304, 2.305, 2.165, 2.324, do mez findo e do corrente, distribuição dos creditos de 393\$570, 2:000\$000, 1:000\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento a Celso Virginio de Oliveira, de diferença de vencimentos, a Caetano Antunes de Oliveira e Xavier Sabino Antunes de Oliveira, de auxilio pela construção de banheiros carrapaticidas,

em suas propriedades agricolas no municipio de Uruguayana de 1:000\$ a Brasiliano Moraes, pela mesma construção em sua propriedade S. Carlos, o municipio de Tupacretar; de pagamentos de 1:375\$970 e The Western Telegraph, de transmissão de telegrammas, de 150\$ a Joaquim Siverio da Costa, de gratificação.

Offícios ns. 470, 1.882, 2.95, 1.701, 373, 555, 143, 310, pagamentos de 4:320\$201, 480\$, 1:000\$, 600\$, 131\$13, 7:00\$, 9:38\$, 304\$, a Antonio Miranda Pontes, de fornecimentos a Escola Wenceslau Braz, a Manoel Soares Ramalho, de carretos ao Fomento Agricola, ao Dr. Francisco Dias Martins, de fornecimento de livros de sua autoria a Industria Pastoral, a Henrique Pereira de Lucena de substituição na Directoria de Estatística, a Light and Power de fornecimento de gaz ao Jardim Botânico, a Villas Boas & Comp., de fornecimento, ao Serviço de Informações, a Adelpho Botelho, idem, a Estação Experimental de Combustiveis, a C. Zulmira de Almeida, de serviços prestados, ao Instituto de Chimica. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Antonia Nery da Fonseca, viuva do 2º tenente reformado Eduardo Nery da Fonseca e de montepio, em reversão, ao menor Prudencio, filho do finado contra-mestre, reformado, da Armada, Prudencio Luiz. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 365\$650 a Ferreira Seixas & Comp., de fornecimentos; de 45\$ a Olyntho Bernardi e 93\$342 ao capitão Hernani Pinto Araujo Rabello, de restituições; de 500\$ ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional Affonso Duarte Ribeiro, de ajuda de custo; de 700\$, 5:000\$, 1:728\$700, 150\$, 105\$, 7:825\$, 298\$, 1:700\$, 3:780\$, 17\$225, 1:772\$480, 75\$, 105\$, a Manoel Soares Ramalho e outros, de dividas de exercicios findos; de 1:045\$, 1:200\$, 19:695\$390, 7:246\$100, 1:422\$580, a Fernandes Malmo & Comp. e outros, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, n. 66, de janeiro ultimo, relativo a concessão do credito de 210\$, para attender a restituição pretendida por Galhano Zuardi, Ribeiro & Comp., de direitos pagos. — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 219, do corrente, adiantamento de 30.000\$ ao tenente-coronel Eurico Gaspar Dutra, para despesas do inicio das obras de reconstrução das baías do 15º Regimento de Cavallaria Independente e da Escola de Cavallaria.

Officio n. 818, do corrente, pagamento de 613\$500 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos a Fabrica de Cartuchos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.157, 1.315, 2.465, 2.466, 2.493, 2.491, 1.258, 2.347, do mez passado e do corrente, pagamentos de 80\$ a Companhia Progresso Industrial do Brasil, de aluguel de predio, de 825\$, 152\$500, a Standard Oil, de fornecimentos, de 110\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados, de 743\$444, 220\$, 1:200\$, a quatro funcionarios do Archivo Nacional, a Ildefonso Monteiro e a diversos, de substituições; de 25:478\$180, 23:961\$450, a diversos, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despesas.

Aviso n. 1.009, de junho findo, pagamento de 7:500\$ ao Hospital Josino Barreto,

de Natal, de subvenção referente a 1927, por conta de «Depositos». — Registrasse.

Officio n. 2.162, de abril ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 10:000 prestada pela Sociedade Anonyma Casa Lohner, como garantia de execução de contracto.

Aviso n. 2.052, do mez findo, restituição da caução de 2:000 prestada por Moreira, Macedo & Comp., como garantia de execução de contracto.

Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.250, 2.250, 2.253, 2.193 e 2.150, do corrente e do mez findo distribuição do credito de 739.986 a Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de soldo e etapas ao asyado Pedro Ferreira dos Santos; pagamentos de 14:100\$, 4:482\$ e 1:310\$363 a M. Cedo Serra & Comp., a imprensa Naval, a casa Lohner S. A. e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar as despezas.

Avisos ns. 2.179 e 2.197, do corrente, pagamentos de 236\$140 e 16\$700 a Theodor Wille & Comp. e a R. Veiga & Comp., de fornecimentos a Directoria do Armamento. — Foi recusada a restituição das despezas, de accordo com os pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C-73, do mez findo, pagamento de 11:137\$ a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos. — Recusa-se registro, por não ter havido occorrença para o fornecimento de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 573, 597, 615 e 595, do corrente e do mez findo, pagamentos de 11:633\$830, 10\$221, 870\$200 e 124\$600, a Francisco Leal & Comp., Light and Power, a J. G. Pereira & Comp. e a Leopoldina Railway, de fornecimentos e transportes.

Officio n. 1971, do mez findo, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 14:999\$939, a Carlos Caminha Sampaio e outro, de diferença de vencimentos.

Ordenou-se o registro das despezas.

Aviso n. 1.510, de julho de 1929, restituição da caução de 1:000\$, prestada por Villalva, Bôas & Comp., para garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Aviso n. 621, do corrente, pagamento de 25\$100 a Leopoldina Railway de passagens. — Recusa-se registro a despesa pelo fundamento constante da informação.

Officios da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas ns. 52B e 53C, de 20 de fevereiro ultimo, acompanhados pelos de ns. 16 e 17, de 23 e 28 do mesmo mez, da Delegação do Tribunal de Contas junto a Inspectoria, relativamente ao recurso do Sr. Inspector contra o ato da Delegação que noutro se isro a despesa de 1:50\$ de gratificação. — Da-se provimento ao recurso, para o fim de se ordenar o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavaes de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.143 e 1.104, do mez passado e do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em S. Paulo de 1:00\$ para pagamento a José Camargo de Moraes de auxilio, pela construção de um banheiro carapaticida em sua propriedade agricola denominada Santa Lourdes, Municipio de Ribeirão Bonito; pagamento de 9:870\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 3.419, 7.037, 2.897, 2.822, do corrente, do Serviço do Povoamento, da Directoria de Meteorologia, da Industria Pastoral, pagamentos de 200\$, 420\$, 90\$ e 700\$, a Arlindo da Costa Bastos,

Mamede Raposo, A. Salami, Azarias Martins Villela, de diferença de vencimentos, diarias, fornecimentos e de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Theophilo de Souza Malheiros, no lugar de continuo do Thesouro Nacional e de montepio a Maria Barbara Esinheira e outra, sobrinhas do desembargador aposentado, Aurelio Ferreira Espinheira e de montepio e meio soldo a D. Florencia Annie de Freitas Caraciolo, viuva do capitão de mar e guerra Antonio Rodrigues de Freitas Caraciolo. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

De pagamentos de 11:207\$, 2:158\$, 6:033\$, 106:417\$894, 3:102\$350, 254\$208, 570\$, a C. H. Orrillux & Comp., A. A. de Queiroz, Alvaro José de Bragão, Sociedade Anonyma do Gaz, David Lani & Comp., de fornecimentos a operarios contractados da Imprensa Nacional, L. J. de diarias, e gratificações e ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior de ajuda de custo de 30\$00 a Leopoldina Railway, de passagens, de réis 31\$390, a Albino da Silva Moreira, de restituição de 220\$, 29\$340, 225\$, 1:006\$400, a Vasco Ortigão & Comp. e outros, de exercicios findos de 14:670\$300 a divistas das obras do Porto da Paratyba, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.337, 1.410, 1.322, 2.434, 289-E, 2.413, do mez findo e do corrente pagamento de 3:80\$, 61:351\$260, 1:920\$, 2:507\$, 95\$350, 435\$490, a Silva Santos & Comp., de serviços prestados; a diversos, a Standart OI, de fornecimentos; a Esc. 11 Padre João Maria, de Naal, ao Dr. Manoel N. do Carmo Carneiro Campello, director da Faculdade de Direito do Recife, de subvenções; e a Estrada de F. C. do Brasil de transportes. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.268, 2.260, 2.254, 2.270, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 3:83\$933 a conta da verba 20 — Classes inactivas, para pagamento dos vencimentos do 1º tenente reformado, Domingos Custodio de Almeida; de pagamentos de 8:319\$500, 1:073\$110, 25\$50, a Imoreira Naval, a A. Madureira & Irmão e a Heraclito & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 533 e 663 do mez passado e do corrente, pagamentos de 2:746\$361 e réis 122:896\$935, a Sociedade Anonyma do Gaz e a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.145 e 2.315, do mez passado e do corrente, pagamentos de 4:00\$000 e 1:000\$ a M. R.inho da Silva Prado e a los de Quadros Ferreira, por distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e no Rio Grande do Sul, de auxilios para a construção de um silo e um banheiro carapaticida em suas propriedades agricolas nos municipios de Araras e Rio Pardo, nos ditos Estados.

Officios ns. 2.823 e 580, do corrente, da Industria Pastoral e do Instituto Biologico, pagamentos de 200\$ e 900\$ a Mario Falcão, Raymundo Ferreira Montenegro e outro, de

ajuda de custo e gratificações. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Basilissa Simas Ferreira, viuva de João P. nphilo de Lima Ferreira, chefe de secção, aposentado, da Caixa de Amortização, e a D. Alcina de Carvalho Castello Branco e outra irmãs maiores e coteiras do porteiro da Caixa Economica Federal no Piaui, Lauro Castello Branco, a D. Maria Be a dina de Lima Marques dos Reis e filios, viuva e filios do medico adjunto do Exercito, aposentado, Dr. José Marques dos Reis Junior. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamentos de 2:084\$400 e 95\$752 a Sociedade do Gaz e a Light and Power, de fornecimento de gaz e luz; de 1:230\$561 ao guarda-mór da Aliança e Minutos Antonio José da Silva Nery, de diferença de vencimento; de 82\$73 e 25\$050 a José Bezerra Barros e outro, de restituições; e réis 189:335\$363 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., de subvenção em exercicios findos de 267:13\$ e 12:00\$300 a Estrada de Ferro de Goya, e compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento de 393\$360 a Henrique Braga & Comp., de exercicios findos. — Recusa-se registro, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.825, 2.503, 291-E, 281-E, 2.450, 2.710, 2.417 e 2.319, de maio, junho e julho corrente, pagamentos de 1:415\$000, 3:733\$332, 177:819\$000, 8:000\$, 1:985\$970, 330\$400 e 3:512\$312 a Souza N. Vas & Cia, ao Dr. Jayme de Souza Prater, outros, ao bacharel Christiano Rodolpho Barbosa e outros, ao Dr. José Mattoso Salmao, ao Correa, vice-director em exercicio a escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Roma & Companhia, a A. Gomes Pereira & Companhia, a A. Vazas & Cia, a Companhia de Anonyma do Gaz, do 1º de automovel, substituição para pagamento de serviços extraordinarios ao pessoal administrativo e de subvenção de serviços prestados fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.192, 2.250, 2.209, do corrente, pagamento de 2:598\$91, 962\$ e 309\$ a Ribeiro, Costa & Comp., Companhia Brasileira de Energia Electrica, F. E. Guimarães & Comp., e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 610, 611 e 615, do corrente, pagamentos de 202:038\$222, 473\$300 a D. das Garcia & Comp., e G. Pereira & Comp., de fornecimentos e distribuição do credito de 12:000\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, para as despezas do Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Officio n. 120 E de maio ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 500\$ ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior, de ajuda de custo.

Ordenou-se o registro das despezas.

Tribunal de Contas:

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

Telegrama do chefe da Delegação, do corrente, consultando si deve atender a requisição feita pelo Dr. Proctor da Republica, naquelle Estado, do processo de comprovação de um levantamento feito a Augusto Leal Coelho da Rosa, encarregado da arrecadação do material remanescente do

extincto Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no mesmo Estado.—Responde-se de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator, assim redigido :

Tratando-se da tomada de contas por adeantamento de dinheiros publicos, a intervenção do procurador da Republica só é cabivel na fase da execução do alcance não indemnizado e isto mesmo, por provocação do representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas.

Si, esgotado o prazo de 90 dias para a comprovação da applicação dada aos adeantamentos, o responsavel não houver prestado suas contas, nem as prestar até o encerramento do exercicio, applicará o Tribunal de Contas a multa comminada no art. 928 do regulamento, ou providenciara sobre o executivo fiscal, observando com relação a este tudo o que dispõem os arts. 298 e 900 (Reg. Geral do Código de Contabilidade, artigo 905).

Effectivamente, recebendo o representante do Ministerio Publico a conta do alcance (art. 898), remette-a ao procurador da Republica competente para promover a cobrança do alcance não indemnizado; e este, conforme determina o art. 899 do mesmo regulamento, promoverá a execução da sentença do Tribunal pode o solicitar do respectivo representante qualquer esclarecimento necessario ao processo judicial.

Por essas disposições, é visto que, como já disse o procurador da Republica nenhuma intervenção cabe, nas tomadas de contas dos adeantamentos, senão a de receber do seu collega junto ao Tribunal de Contas, a conta de qualquer alcance e promover pelos meios judiciais a effectiva indemnização por parte do responsavel, aos cofres publicos.

E quero crer na hypothese aventada, nenhuma outra providencia judicial lhe caberá, ainda mais porque qualquer responsavel pelas leis fiscaes, só está sujeito a uma pena, que é a de indemnização ao Thesouro, pela multa ou pelo alcance, em que incorrer. Não poderá, portanto, dar-se a respeito qualquer outro procedimento criminal que autorisar pedesse a pressurosa intervenção do representante da Justiça Publica.

Dito pressurosa, porque, pela consulta constante do telegramma do chefe da delegação do Tribunal em Sergipe, parece que o processo da tomada de contas ainda não está concluido ignorando-se si effectivamente foi encontrado o responsavel pelo adeantamento de que se trata em qualquer falta que desse lugar a lhe ser applicada a multa ou si já foi considerado em alcance.

E não estando terminado o processo administrativo no Tribunal ou na delegação, mais um motivo poderoso para não dever ser embaraçada a marcha da tomada de contas pela intervenção inoportuna do procurador da Republica, que, aliás, não viu por si, mas por solicitação do delegado fiscal de Sergipe, como afirma no telegramma.

E' de crer que si no correr do processo administrativo a que se está procedendo na delegação em Sergipe, for apurada, além da incursão em pena de multa ou de alcance, mais algum indicio de dolo ou crime da parte do responsavel Augusto Leal Coelho da Rosa, será a propria delegação que, no mais stricto cumprimento do seu dever, levará ao conhecimento da Justiça Pu-

blica, por seu representante naquella secção, o facto delictuoso, acompanhado da respectiva comprovação, que deverá constar da cópia authentica das peças do processo que, por ventura, compromettam o responsavel.

Esta a attitude a tomar pela delegação, pelo Tribunal de Contas, por todas as autoridades administrativas e judiciaes, sempre que, nos papeis e processos que passarem por seus estudos, apreciações, e julgamentos, encontrarem indicios da criminalidade contra qualquer que seja. E' dever de todos, maxime dos juizes e tribunales, mandar extrahir cópias dos documentos compromettedores e envia-los aos representantes dos Ministerios Publicos, para que estes responsabilizem na forma da lei os transviados.

Em conclusão, e, para que não pareça que se dificulta ao Sr. procurador da Republica de Sergipe a investigação de um crime que certamente lhe foi denunciado pelo delegado fiscal daquelle Estado, sou de parecer que se responda ao chefe da delegação consultando nos termos da minha exposição; mas, como serviço a causa da justiça, ponha a delegação ao dispor, dentro da propria repartição, do Dr. procurador da Republica, todo o processado, para que elle o examine e possa requerer ou a cópia geral do processo ou das peças que lhe bastarem para esclarecimento da verdade e de inicio das investigações criminaes a que queira proceder contra quem de direito.

E' como penso.

Em 15 de julho de 1929. — *Cunha Pedrosa*.
—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio;

Avisos ns. 2.347, 2.283, 2.407, 2.483, do mez passado e do corrente, pagamentos de 1:000\$, 2:000\$ a Ernesto Marques Rocha, a Manoel Pinto Ribeiro e Melchades de Godoy, por distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e São Paulo, de auxilios para construção de banheiros carrapaticidas em suas propriedades agricolas, de 3:600\$ a Jayme Nery Stelling, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em A'as, de vencimentos como mecânico da Inspectoria Agricola do 9º districto, de 190:000\$ ao Instituto Electo-technico e Mecanico de Itajubá, de subvenção.

Officio n. 7.117, da Directoria de Meteorologia, do corrente, pagamento de 90\$000 a Milton Fernandes Pereira, de diarias.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de monopólio a D. Maria Cantida Rodrigues Alves, viuva do pharmaceutico da Escóla 15 de Novembro, Manoel Rodrigues Alves. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamentos de 8:712\$, 287\$500 a J. G. Pereira & Comp. e a Salgado Guimarães & Comp. Ltda., de fornecimentos; de 1:117\$501 ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Radeles, de substituição; de réis 189:655\$655-818\$, 235\$, 91\$520 2:100\$000, 223\$520 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd. e outros, de exercicios finidos; de 32:344\$900, 12:467\$900 a Estada de Ferro Noroeste do Brasil e a diuistas das obras do Porto da Parahyba, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 96, do corrente, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional,

com o processo referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional, e a Camara Municipal de Monte Alegre, Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. — Registrou-se o termo do accordo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.974, 2.124, 2.387, 2.463, 300-E, de maio, junho e julho corrente, pagamentos de 14:024\$ a Mestre & Blatgé, de fornecimentos; de 80\$ e 1:670\$620 a Joaquim Tavares Guerra Filho e a diversos, de alugueis de casa; de 5:000\$ ao Asylo de Mendicidade de Limeira, de subvenção; de 300\$ ao Dr. Clovis Benevides, de substituição. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.149, 2.201, 2.203 e 2.273, do mez findo e do corrente, pagamento de 1:033\$500, 4:985\$300, 6:920\$ e 66:500\$, a Moreira Barbosa & Comp. e outro, Imprensa Naval, Casa Lohnet e a Ferraz & Comp. Ltd., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 605, 609 e 625, do corrente, pagamentos de 1:323\$203, 2:003\$200 e 274\$300, a Sociedade Anonyma do Gaz, a Villas Boas & Comp. e a Mavrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 108 E, de maio ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 500\$ ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal em Florianopolis, Lucas Corrêa de Miranda, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão e deu por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza Sampaio & Companhia Limitada, para o fornecimento de uma "plaina" e uma "fresa", de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, pelas quantias de 9:000\$ e 25:000\$, respectivamente.

Aos dezesete (17) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929), compareceram na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica os senhores Souza Sampaio & Companhia Limitada, estabelecidos á rua General Camara numero setenta e tres, nesta Capital, onde tem o proprio, e ao senhor doutor Rogerio Coelho, sub-secretario do supra mencionado departamento, declararam, na presença das testemunhas abaixo assignadas, que se achavam promptos a assignar o contracto autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento de uma

"plaina", e uma "freza", de accordo com as exigências contidas no edital publicado no *Diário Official* e proposta que, em concorrência publica, apresentaram, sob as condições seguintes:

Primeira — Souza Sampaio & Companhia Limitada, neste termo de contracto denominados "contractantes", submettendo-se, incondicionalmente a todas as exigências do edital de concorrência publica e deste termo de contracto, tomam o compromisso de fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica uma "plaina", de quatro faces, modelo H. N. A., tipo HALB, marca legitima "Disenphor" Arnesen & Co. Ltd., completamente nova e com os caracteristicos discriminados no edital publicado no *Diário Official* de 26 de maio, proximo passado, o seguintes, pela quantia de "nove contos de réis (9:000\$000)", fornecendo, mais, uma "freza" "Universal" "King", numero dois (N. 2), monopolio de fabricação dinamagueira, tendo os caracteristicos descriptos no edital supra referido, pelo preço de "vinte e cinco contos de réis (25:000\$000)", completamente nova.

Segunda — Os contractantes sellarão este termo de contracto e sua conta a ser apresentada posteriormente, de accordo com a lei do sello vigente.

Tercera — O pagamento da despesa em questão será realizado de uma só vez, effectuado no Thesouro Nacional, correndo a despesa por conta do saldo existente no credito extraordinario aberto pelo decreto numero 18.755, de 20 de maio do corrente anno, do qual é deduzida.

Quarta — O pagamento a que se refere a condição supra, só será ordenado depois de verificado o perfeito funcionamento das duas citadas machinas, correndo por conta exclusiva dos contractantes Souza Sampaio & Companhia Limitada as despesas de condução, e, bem assim, de qualquer pequeno reparo de que necessitem tais machinas.

Quinta — Os contractantes, verificado não estarem a "plaina" e a "freza" nas condições exigidas no edital e neste contracto, ficam obrigados a substitui-las por outras novas.

Sexta — O presente contracto só terá plena validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução da proposta e deste contracto os contractantes Souza Sampaio & Companhia Limitada depositaram no Thesouro Nacional, em moeda corrente, a quantia de um conto e setecentos mil réis (1:700\$000), conforme provaram com a exhibição do conhecimento numero 1372-F.237, de 15 de julho de 1929.

E por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo de contracto, para ser assignado pelo senhor doutor Rogério Coelho, sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica e pelos senhores Souza Sampaio & Companhia Limitada, na presença das testemunhas Antonio Vieira e Alberto Alves Ribeiro que assistiram ao acto.

São 668 estampilhas federaes no valor total de sessenta e oito mil réis

(68\$000), estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1929. — Dr. Rogério Coelho. — Souza Sampaio & Companhia Limitada. Testemunhas: Antonio Vieira. — Alberto Alves Ribeiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do livro de terminos de contractos da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina: as folhas vinte e um e vinte e um verso, extrahê-se o seguinte:

Termo numero quinze — Termo de rescisão do contracto, celebrado entre o Ministerio da Marinha e o Dr. Djalma Moelmann, em 9 de abril de 1929, para servir durante o corrente anno como medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Aos vinte e nove dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove, na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, perante o seu commandante, capitão-tenente José Paraguassú de Sá, e das duas testemunhas abaixo assignadas, compareceu o Dr. Djalma Moelmann, a convite do mesmo senhor commandante, em obediencia ao quinto despacho da Directoria do Pessoal, exarado na continuação do officio numero cento e vinte e quatro, de um de abril do mil novecentos e vinte e nove, desta escola, que declarou, não desejar mais prestar seus serviços medicos ao Ministerio da Marinha, como medico contractado desta escola, conforme se obrigara pelo termo de contracto numero quatorze, lavrado em nove de abril proximo passado, pelo que, mandou o mesmo senhor commandante, que se lavrasse o presente termo de rescisão do seu contracto, de accordo com a condição nona do citado termo numero quatorze, e de conformidade com os artigos cincoenta e cinco doCodigo de Contabilidade da União e seletos e sessenta e nove, e seletos e noventa e nove de seu regulamento. Eu, Jayme Augusto Lopes da Silva, sub-official fiel, lavrei o presente termo que vae assignado pelo mesmo senhor commandante, pelo medico Dr. Djalma Moelmann e por duas testemunhas. Pagará de sellos em estampilhas federaes a quantia de dez mil réis (10\$000), de accordo com o decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dezesseis de novembro de mil novecentos e vinte e seis. Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina, 29 de junho de 1929. Sobre estampilha de dez mil réis. — José Paraguassú de Sá, capitão-tenente, commandante. — Doutor Djalma Moelmann. — Affonso Guilherme Wanderley Junior, primeiro tenente, honorario, professor. — Victor Antonio Peluso Junior, professor interino. Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, 11 de julho de 1929. — Confere, José Paraguassú de Sá, C. T. Cte. — José Ribeiro, aprendiz marinheiro n. 62.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do laboratorio de botanica do Jardim Botânico

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Mario Franco da Cruz, accorderam o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba quarta (4ª) — Jardim Botânico — consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — sub-consignação "3" — Para o pagamento, etc., resolve contractar o Sr. Mario Franco da Cruz, daqui por diante denominado — o contractante — para servir na qualidade de auxiliar tecnico do laboratorio de Botanica do Jardim Botânico.

Clausula segunda — O contractante terá sede no Jardim Botânico e elega como seu domicilio legal o Distrito Federal, ficando subordinada ao respectivo director e sujeita a todas as disposições do regulamento que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — O presente contracto será contado da data de seu registro até 31 de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula quinta — A remuneração de seus serviços pleiteará o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000) que correrá no corrente anno, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a despesa.

Clausula sexta — O contractante não poderá exercer qualquer função federal remunerada pelos cofres publicos, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Clausula sétima — O presente contracto poderá ser renovado, assim convier as partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não for satisfactorio aos seus serviços, respectivamente do proprio contractante, se assim lhe con-

vier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que o Governo, não mais necessitando dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notificar-o-ha pelo *Diario Official*, considerando-se o contracto rescindido desde a publicação da notificação sem que assista a contractante direito a indemnização alguma.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todas os effectos.

Clausula decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Rafael Lemos e Lauro Chaves Ferreira e por mim Pedro Annibal da Paixão, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Treceira Secção da mesma directoria que o lavrei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*. — *Mario Franco da Cruz*. — *Rafael Simas*. — *Lauro Chaves Ferreira*. — *Pedro Annibal da Paixão*. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 228000. Confere a copia. — *Lauro Chaves Ferreira*, 2º official. — *Visto, Mario de Ortiz Poppe*, director da secção.

Observatorio Nacional

Termo do contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma Silva Santos & Companhia, para reparos e pintura em predios e nos pavilhões do Observatorio, nesta Capital Federal, e nos do de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, na Secretaria do Observatorio Nacional, nesta Capital Federal, perante o director da repartição, doutor Sebastião Sodré da Gama, compareceu o representante legalmente constituído da firma Silva Santos & Companhia, constructora, estabelecida á rua Leandro Martins numero oitenta e oito, nesta capital, e declarou que, para a execução dos reparos e pintura nos predios e pavilhões deste e do Observatorio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com as exigencias e

especificações constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de trinta e um de maio findo, assigna o presente termo de contracto com o doutor Sebastião Sodré da Gama, director do Observatorio Nacional, conforme a respectiva minuta approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, do paragrafo primeiro do artigo dezoenove, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de tres de janeiro de mil novecentos e quinze, em virtude do edital de convite publicado no *Diario Official* de quatorze de julho de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Companhia, que em seguida será denominada — o contractante — obriga-se a executar os reparos e pinturas nos predios e pavilhões do Observatorio Nacional, nesta Capital Federal e nos do Observatorio Magnetico de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de perfeito accordo com as respectivas especificações pormenorizadas que se encontram na Secretaria do Observatorio Nacional e com o edital publicado no *Diario Official* de trinta e um de maio findo, pela quantia de quarenta e sete contos trescentos e oitenta mil réis (47:380\$000), de conformidade com a sua respectiva proposta apresentada na concorrência publica, que se realizou a vinte e dois de junho ultimo e publicada integralmente no *Diario Official* de vinte e tres do referido mez de junho.

Segunda — O contractante se obriga a dar inicio aos trabalhos dentro de dez dias após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a conclui-los no prazo de noventa dias, a contar da data do referido registro.

Terceira — Designado pelo senhor director o funcionario desta repartição, assistente Gualter de Macedo Soares, para fiscalizar, como seu legitimo representante, a execução dos trabalhos contractados, fica o mesmo com todos poderes para ordenar a immediata suspensão dos serviços, no todo ou em parte, desde que a sua execução se afaste do compromisso assumido pelo contractante, por defeito de trabalho, por emprego de material julgado improprio ou por desacordo com as exigencias do respectivo edital, obrigando-se o contractante a modificar-los ou substituir o material impugnado, sob pena de ficar sujeito ao direito que terá o fiscal de propor ao director a annullação do contracto.

Quarta — No caso de não ficarem concluidos os trabalhos contractados dentro do prazo estipulado pela clausula segunda, acarretará para o contractante, salvo caso de força maior e a juizo do director, com recurso para o ministro, o pagamento da multa de cincoenta mil réis (50\$000), diários, até a sua conclusão, ou a rescisão do contracto, com perda da importancia de sua caução e de qualquer trabalho que porventura já tenha sido executado, sem que lhe assista direito algum a qualquer indemnização ou reclamação judicial. Nesta ultima pena incorrerá o contractante se, por motivo justificado, accoitar o director a pro-

posta do fiscal no sentido de ser annullado o contracto, em virtude das disposições da clausula terceira.

Quinta — O pagamento será effectuado de uma só vez ou em duas prestações de importancias iguaes, sendo a primeira quando a execução dos trabalhos estiver em mais de meio e a ultima com a conclusão dos mesmos devidamente approvados pelo fiscal, obrigando-se o contractante a apresentar á repartição as suas contas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com as leis em vigor, obedecendo ás formalidades exigidas pela letra a do artigo duzentos e cincoenta e oito do Código de Contabilidade da União, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Sexta — Para garantia do cumprimento deste contracto, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), valor da apolice ao portador numero vinte e sete mil trescentos e onze, do artigo cento e vinte e quatro, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dois, de mil novecentos e vinte e sete, conforme o conhecimento do deposito numero nfil duzentos e setenta e dois, de vinte e um de junho findo, que fica archivado nesta Secretaria. A importancia desta caução somente será restituída ao contractante após dois mezes da conclusão dos trabalhos e de haver o fiscal verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle intstituto denegar o registro.

Oitava — A despesa resultante deste contracto correrá por conta da sub-consignação I — Material permanente, numero um, da consignação "Material", verba decima, conforme o artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, estando empenhada na escripturação desta Secretaria do Observatorio, na forma da legislação em vigor. O sello proporcional devido pela importancia do contracto será cobrado no acto da assignatura do mesmo e devidamente inutilizado pela data e respectivas assignaturas.

E para clareza e validade do que acima fica dito e estipulado, lavrou-se o presente termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, será assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Lauro Gonçalves Paiva, Alfredo de Castro Almeida e por mim, Americo Lino de Andrade, primeiro auxiliar da Secretaria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *Sebastião Sodré da Gama*. — *Silva Santos & Comp.* — *Lauro Gonçalves Paiva*. — *Alfredo de Castro Almeida*. — *Americo Lino de Andrade*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia de noventa e seis mil réis. — Confere, *Orsinio da Costa Guimarães*, 2º auxiliar da Secretaria. — *Visto, Affonso Costa*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

91º ANNO (SESSÃO 1.546) — 5ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1929 — PRESIDENCIA DO SR. MANUEL CICERO PEREGRINO DA SILVA (1º vice-presidente).

Às 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Manuel Cicero Peregrino da Silva, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lyra, Agenor de Roure, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Justo Jansen Ferreira, Emilio Fernandes de Sousa Doca, Alfredo Ferreira Lage, Affonso de Escagnolle Taunay, Alfredo Valladão, Edgard Roquette Pinto, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, e Eugenio Vilhena de Moraes.

O sr. AGENOR DE ROURE (2º Secretário) lê a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada, assim procede à leitura das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, na parte em que se referem à data da sessão.

O sr. MAX FLEIUSS (1º Secretário Perpetuo) refere-se á presença do professor doutor Rafael Schiaffino, membro do Instituto Historico e Geographico do Uruguay e um dos delegados do seu paiz nas comemorações do centenário da Academia Nacional de Medicina. Diz que o illustre hospede, historiador e scientista de renome no Uruguay, é portador de uma mensagem, da associação a que pertence, de cumprimentos ao Instituto e que, por todos esses motivos, deseja que se registre em acta o comparecimento do mesmo professor. — *Unanimemente approvado.*

O sr. MANUEL CICERO (Presidente da sessão) diz que o egregio Presidente Perpetuo sr. Conde de Affonso Celso, por notoria razão de luto, estava impedido de comparecer, cabendo-lhe, por isso, como seu substituto eventual, presidir á sessão em que se comemora o centenário do fallecimento do frei Leandro do Sacramento.

Sobre a personalidade do grande naturalista brasileiro, primeiro professor de Botanica da Academia Medico-Cirurgica do Rio de Janeiro, e primeiro director tecnico do Jardim Botânico, daquelle a quem, como disse Joaquim Manuel de Macedo, sobram titulos para que figure distintamente na galeria dos benemeritos varões e illustres do Brasil, fallará com superioridade e competencia o Sr. Roquette Pinto.

O eminente ethnologo e homem de letras, abalizado director do Museu Nacional e membro conspicio da Academia Brasileira, prestará, assim, mais um inestimavel serviço ao Instituto, de que é ornamento e cooperará para que aqui se vá realizando, gahardamente, um programma de trabalho e patriotismo. (Applausos).

Dá a palavra ao sr. Roquette Pinto.

O sr. ROQUETTE PINTO, da tribuna e illustrando o seu trabalho com projecções luminosas, pronuncia a seguinte conferencia:

— “Tem um encanto singular a vida scientifica de Frei Leandro. Elle não ganhou renome por arrojadadas explorações que tanto lustre deram a certos botanicos do tempo. Não foi viajante cheio de requintes, como Alexandre Rodrigues Ferreira que, a cada passo das suas extensas e perigosas caminhadas, revelava as preocupações philosophicas que o levaram a estudar meticulosamente a choreographia dos indios, como elemento sociologico de alta valia. Também não foi autor de grandes e imponentes volumes, em que a vida das plantas estivesse delineada, com as minucias que della sabia tirar Silva Mansô ou Arruda Camara. Frei Leandro foi o sabio amigo das arvores. Seu nome, nós não o devemos buscar nas bibliothecas; seria inutil. Nos grandes parques, que são a maravilha da minha cidade; nos troncos enrugados do Passeio Publico; nas frondes das jaqueiras do Jardim Botânico — algo ha de existir, ainda hoje, do grande carmelita, seja apenas a lembrança ou a saudade. Se as arvores recordam? Quem sabe? Bôse, um biologo hindú, o afirma, e outros o confirmam que as arvores tem coração, como já o tinha adivinhado o sentido apuradissimo dos poetas. E, talvez, nervos também. Quem ousaria dizer que as do Passeio Publico já se esqueceram do seu grande amigo? Elle assim viveu encantado no meio das plantas. Numa terra em que cada homem tem destruido pelo menos um alqueire de floresta; em que cada patricio tem, por systema ou só por alegria, queimado os bosques sem piedade, Frei Leandro deu o exemplo magnifico, que as crianças devia ser apontado: Viveu plantando.

A sua obra, de botanico apenas suscita uma recordação. Como trabalho de sciencia, o que delle ficou é inegavelmente muito pouco. Essa mesmo, conforme o seu illustre biographo ha tanto tempo indico, falho e, até ás vezes, errado. O que sustenta o seu grande nome, o que explica e justifica a sua

glorificação, foi o seu inexaurivel carinho pela vida das arvores o seu admiravel talento de mestre, professor popular de botanica, sem igual neste paiz.

Estas são as faces mais impressionantes da sua existencia, que mereceu um valioso estudo de outro notavel mestre, que eu tive a ventura de conhecer no tempo da minha adolescencia — José de Saldanha da Gama, figura de relevo no Instituto Historico, onde, em 1870, recordou com rara autoridade a biographia e os trabalhos de Frei Leandro. No entanto Saldanha da Gama tratou mais do que, na vida do Carmelita, me- nos impressões me faz. E não demorou bastante no que ella tem de proprio e commovente; o seu desvelo pelas nossas boas amigas de sempre.

Barbosa Rodrigues, que muito depois o exalçou de maneira particular; mais se interessou por esse lado da sua bella e simples existencia.

O sabio carmelita era de Pernambuco, nascido no Recife, em dia que ninguém até hoje conseguiu precisar do anno de 1778. Era filho de Jorge Ferreira da Silva e de Thereza de Jesus. Na simplicidade santa do nome de sua mãe, bem se adivinha o ambiente religioso em que se educou, preparando os seus futuros dias conventuaes. Sempre foi de má saude. Descreveram-no, os que o conheceram, como sendo alto, muito magro, cabellos negros e pelle trigueira, olhos pequenos e brilhantes.

Aos vinte annos, 5 de maio de 1798, recebeu Frei Leandro do Sacramento, em Pernambuco, o habito dos Carmelitas. Terminados os seus estudos canonicos, seguiu o frade para Coimbra, com a permissão de frequentar a Universidade.

Que lhe podia dar o Brasil, ao espirito curioso de saber, além do que já tinha no seu convento aprendido? Em Coimbra, segundo uma nota que se encontra no primeiro volume da “Flora Brasiliense” — foi alumno de Felix da Silva Avellar Brotero o que tem a sua estatua no Jardim Botânico da Universidade, autor da *Phytographia Lusitaniae*, o usado simplificador do systema natural de Linneu, mestre de larga fama, e por signal tio do jurista José Maria de Avellar Brotero, lente da Faculdade de S. Paulo, de quem men avô João Roquette Carneiro de Mendonça algumas facecias nos contava, do tempo em que alli fôra seu alumno, por volta de 1860, companheiro de Rangel Pestana quando redigiam o jornalco republicano — “Timbira”.

Em 1806 Frei Leandro defendia these e concluia o curso de philosophia, no qual, como em todas as universidades dignas do nome, tinham e têm relevo as sciencias naturaes.

Voltando á patria, não veio logo ao Rio de Janeiro como parece affirmar Saldanha da Gama. Porque, em 1808, achamos o seu nome subscrevendo a memoria sobre as *nitreiras naturaes* ou *artificiaes*, trabalho escripto, no dizer de Sacramento Blake, por incumbencia da Junta do Governo de Pernambuco e enviada ao Ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho a 22 de Abril de 1808, talvez o primeiro documento scientifico recebido na Côte do Rio, onde D. João chegara a 7 de Março.

E’ certo, porém, que pouco depois Frei Leandro tomou conta da sua cathedra na Academia Medico-Cirurgica, na qualidade de lente de botanica, onde o encontrámos, á vista dos documentos conseguidos por Saldanha da Gama, desde 1815. Documentos preciosos, unicos que se salvaram no incendio da Faculdade de Medicina, no tempo em que funcionou no morro do Castello.

O curso official de botanica e agricultura, dirigido pelo padre-mestre, começava em Março e os exames eram realizados em Dezembro, como se vê dos papeis transcriptos por Saldanha da Gama.

Um delles menciona os discipulos do sabio carmelita: “No dia trese de Março do anno de mil oitocentos e quinze deu principio á aula de agricultura e botanica, sendo lente Fr. Leandro do Sacramento, e alumnos os que vão abaixo mencionados, e para constar passei este termo da minha letra e signal. Rio de Janeiro, 13 de Março de 1815. — Fr. Leandro do Sacramento.”

Eram alumnos ordinarios: Flavio Joaquim Alves, José Joaquim da Silva, Luiz Pereira da Rosa, Emilio Manoel Moreira, Domingos Ribeiro G. Peixoto, Antonio Ildefonso Gomes. Eram voluntarios, ouvintes, como se diz em nosso tempo: Estevam Alves de Magalhães, Antonio Americo Azevedo, José Bernardino de Senna, José Maria do Carmo, D. Francisco de Almeida e o Visconde de Barbacena.

O outro, dos seis documentos assignados por Frei Leandro e encontrados por Saldanha da Gama, é uma acta de exames:

“No dia tres de Dezembro do anno de mil oitocentos e quinze, tiraram ponto Antonio Ildefonso Gomes e D. Francisco de Almeida, ás oito horas da manhã, para os seus exames do dia seguinte, e sahiu-lhes por sorte — Plantação d’arvores floresteadas, sua conservação, corte de madeiras, influencia dos bosques, tanto na economia animal como na vegetal; em agricultura. Em botanica: classes triandria, tetrandria e gy-

mandria. De que passei este termo para em todo o tempo constar da minha letra em que me assignei. Frei Leandro do Sacramento, lente."

O ponto era vastíssimo; em compensação, foi sorteado de vespéra... e a prova começou às oito horas da manhã. Na linguagem dos botânicos de hoje estariam obrigados os rapazes a tratar das *gromineas*, *cyperaceas*, *iridaceas*, *dipsuceas*, *cruciferas* e *orchidaceas*.

Os dois alumnos eram, porém, estudantes da polpa; e foram ambos aprovados, diz-nos o frade, com distincção, ou na linguagem da época: *Nemine discrepante*.

O nome do Visconde de Barbacena, citado na lista dos alumnos voluntarios de Frei Leandro, confirma a tradição segundo a qual o prestigio das lições do frade — era retumbante. E tambem justifica o juizo que os contemporaneos fizeram do Marquez Felisberto Caldeira Brant Pontes, militar amigo das sciencias, introductor da vaccina jeneriana no Brasil. Porque é bem de ver que só a conselho do marechal deve ter ido seu filho — o Visconde de Barbacena, acompanhar as lições de botânica. O Visconde nasceu na Bahia, em 1802. Teria assim, em 1815, treze annos, bem pouca idade para um curso de agricultura e botânica do quilate daquelle, cujo programma, em parte, se advinha pela extensão do ponto de exame acima referido. E por ser tão jovem, era ouvinte. No entanto, ao que li algures, só recebeu de facto o titulo de Visconde em 1830, por graça de Pedro I.

Em o conheci já centenário, em 1905, cara raspada, de collarinho muito alto, sempre de preto apurando a sua velhice nos bondes em que a sua presença era notada. Não havia, no Rio, ha uns vinte e cinco annos, quem não conhecesse o Visconde centenário que apostava com o nosso amigo Dr. Catta Preta quem sabia envelhecer com mais doaire e mais linha.

Além do curso da Academia Medico Cirurgica, Frei Leandro mantinha a sua aula popular de botânica, no Passeio Publico. Ali ao que parece, era o seu auditorio constituído pelo que de melhor havia entre os intellectuaes da corte.

Naquelle tufa de verdura, que é uma alegria e um encanto, pequeno parque de historia simples, que inspirou a Macedo uma lenda de poesia commovente nasceu o ensino das sciencias naturaes em nossa terra. A glorificação de Frei Leandro deve ser ligada a essa ephemeride brilhantissima cujo alcance a cultura dos nossos tempos bem avalia, porque o povo já não considera os seus guerreiros como sendo os inimicos cidadãos do benemerencia historica, comprehendendo que não são menores as glorias da sciencia e da arte.

O carmelita teve um companheiro na iniciativa; foi um franciscano eminente, o primeiro director do Museu Nacional, Frei José da Costa Azevedo. Frei Leandro do Sacramento, na Academia Medico Cirurgica e no Passeio Publico; Frei José da Costa Azevedo na Academia Militar e no Museu Nacional; o carmelita ensinando, principalmente, botânica; o franciscano, mineralogia — foram os dois grandes mestres da feliz missão. Antes de Frei Leandro do Sacramento e de Frei José da Costa Azevedo, escreveu Saldanha da Gama, nenhum brasileiro alcançou a gloria de assumir a posição de professor de botânica na cidade do Rio de Janeiro. Nem o proprio Frei Velloso, que deixou trabalhos como naturalista, sem duvida muito maiores.

Frei Leandro, além do mais, era mestre de raras prendas. Illustrava todas as suas lições com o material que o Passeio Publico lhe offerencia e tinha uma natural eloquencia simples e persuasiva, empolgante e colorida. Um dos seus ouvintes, certa vez, achou-se de tal modo transportado ao seguir a lição do carmelita, que o mestre mesmo se surpreendeu com o arrebatamento que o seu discipulo manifestava. Esse alumno voluntario era Balthazar da Silva Lisboa, doutor em direito, jurista e historiador dos Annaes do Rio de Janeiro, que, discipulo de Frei Leandro, deixou diversas memorias, algumas notaveis, de sylvicultura e botânica. O Dr. Joaquim José da Silva foi outro discipulo famoso de Frei Leandro.

As aulas do frade desdobravam-se muitas vezes, á sombra das grandes arvores do parque. Em geral, funcionavam em um pavilhão que o padre Luiz Gonçalves dos Santos (Padre Pereroca) — descreveu como sendo "muito elegante" e junto ao largo da Lapa, construido de proposito para o curso de botânica, logo depois que Frei Leandro foi investido na direcção do Passeio, pelo Governo de D. João VI.

Esse edificio deve ter sido demolido em 1841, por occasião das reformas do Passeio Publico, que todos sabem foi construcção benemerita do Vice-Rei Luiz de Vasconcellos, no local da infecta Lagoa do Boqueirão da Ajuda ou Lagoa Grande, aterrada com o morro das Mangueiras, outeiro que se erguia nos altos da Avenida Mem de Sá, junto á Santa Thereza (Morro do Desterro).

"Quem quizesse — escreveu o meu sempre lembrado e querido amigo Vieira Fazenda — quem quizesse antigamente sair do coração da cidade em busca dos sitios do Cateite,

Carioca e Botafogo, teria de caminhar pela actual rua Chile e buscar a estrada que da Ajuda — (a Cinelândia de 1929) — ia para o Desterro, hoje Evaristo da Veiga.

Ali, estreito trilho constituído pelo lado par da hoje rua Visconde de Maranguape, ia desembocar á praia, por onde se chegava até á Gloria. Esse trajecto era forçado, pois que seria impossivel atravessar a Lagoa Grande ou do Boqueirão, no lugar occupado muito depois pelo Passeio Publico."

O lindo parque surgiu de preocupações de hygiene publica, ao tempo em que o Vice-Rei Vasconcellos e Souza adoeceu da epidemia reinante, que o povo baptizou de "Lamparina", corrompendo o nome da cantora Zamperini, que por volta de 1770, em Lisboa, era coqueluche de damas e senhoras: tudo, então era a "Zamperim": vestidos, penteados, adereços.

A epidemia, como a seducção da cantora, não poupava ninguém. Donde nós outros, victimas da *Hespanhola*, concluímos que devia ser uma especie do mal que os medicos chamam *Influenza* — uma vez que, por consolo, sempre dão nomes ás doencas.

O benemerito vice-rei, creador do primeiro museu de historia natural no Brasil — a Casa dos Passaros; — constructor, do cães dos Mineiros — e tantas outras obras uteis, entregou a planície conquistada pelo aterro da Lagoa Grande do Boqueirão da Ajuda, ao mestre Valentim da Fonseca e Silva, architecto e entalhador, esculptor dos de mais fina sensibilidade que o Brasil tem possuido. Ajudaram-no Francisco dos Santos Xavier — o *Xavier das Conchas*, artista que então compunha, com os restos dos molluscos, ornatos de toda especie, e Francisco Xavier Cardoso Caldeira — o *Xavier dos Passaros* — naturalista amador, encarregado de zelar pelo museu do Vice-Rei. o mesmo artista que entreteceu de papos de tucano o manto imperial, para o que José Bonifacio, em um documento que existe no Archivo do Museu Nacional, mandou em 1821 fossem entregues todos os tucanos menos dous, escolhendo-se os que tivessem o papo bem amarello. No terraco do Passeio Publico construíram-se dous pavilhões: o de Appollo — decorações de Xavier das Conchas e o Mourisco. entregue á habilidade de Xavier dos Passaros. Os pavilhões não duraram muito. Parece que em 1847 e depois em 1862, outros ali se edificaram, substituidos pelos actuaes que uma inspiração superior levará, sem duvida, o Sr. Prefeito a mandar arrazar dentro em breve, para alegria dos cariocas, que não se resignam a ver o Passeio Publico suffocado pelos monstros em má hora destinados a desfigurar a ramaria solenne e acolhedora.

O carinho dos cariocas pelo Passeio Publico nunca desmereceu. Basta ver a rica litteratura que a sua historia fez repontar na penna de Mello Moraes, Macedo, Vieira Fazenda. Os naturalistas brasileiros tem mais esse motivo para bem querer ao lindo e pequeno Parque: ali nasceu, nas lições de Frei Leandro do Sacramento, o ensino publico da historia natural. Hoje, que celebramos o Mestre — O Museu Nacional convida o Instituto Historico para, juntos, erguerem, um singelo monumento commemorativo da ephemeride; seja uma inscripção recordando que a sciencia merece, tudo, mórmente neste paiz que só por meio della poderá vencer as difficuldades do seu progresso. Lembremos, então, aos nossos patrios que o tempo de progredir sem ella, — já passou. Hoje, muito mais do que no passado, os povos fortes — são os povos que sabem.

A aula do Passeio Publico tão notavel na corte, fez com que Frei Leandro fosse chamado ao Jardim Botânico. "No mez de Março de 1824, diz elle, na sua *Memoria Economica sobre a Plantação, Cultura e Preparação do Chá*, — em que tomei conta da direcção do Jardim Botânico da Lagoa Rodrigo de Freitas..."

Não nos faltam, felizmente, notas e tradições a respeito da vida de Frei Leandro no Jardim da Lagoa de Socopenapau — sem nenhum motivo chamada Rodrigo de Freitas, nome de um capitalista alienigena, que em Portugal viveu os ultimos annos e lá morreu sem deixar no Brasil o menor traço progressista.

Barbosa Rodrigues condensou, em algumas obras, o que ha de notavel sobre a actividade do frade carmelita naquelle horto. Não tenho nada mais a fazer do que resumir e commentar o que elle, autorizadamente, sobre isso nos deixou escripto.

Frei Leandro dirigiu o Jardim Botânico, durante cinco annos. Recebeu um parque de diversos; deixou um horto scientifico, que cada dia, desde então, vê augmentar a sua belleza e o seu prestigio.

A lagoa, em cuja margem se construiu o jardim, era chamada, pelos Tamoyos, *Socopenapau* — o caminho das garças (socó). Th. Sampaio ou como quer Barbosa Rodrigues: *Sapopen-ipau* — Lagoa das raizes chatas. Penso com Theodoro Sampaio; e muito desejaria ver, nos mappas da minha cidade, restaurado o nome tupi ou mesmo traduzido: Lagoa das Garças, nome evocativo, por todos os moti-

Fora preferível ao inexpressivo patronymico do felizardo capitalista que adquiriu, em 1660 de Alberto Fagundes Varella, o engenho de canna ali fundado em 1596 por Diogo de Amorim Soares, em terras pertencentes á Camara Municipal.

Em 1808, já era fallecido Rodrigo de Freitas. A 13 de Maio desse anno, o Principe Regente festejou o seu dia natalicio criando uma fabrica de polvora, a mesma que ora funciona junto á Raiz da Serra da Estrella, e foi então installada no engenho da Lagôa de Socópenapan, desapropriada por cerca de 42 contos de réis. Foi nomeado inspector de artilharia, o Brigadeiro Napion. Nada de mais, era uma fabrica de polvora. Mas a administração geral foi entregue a um philosopho, o Marquez de Maricá. Mezes depois, a 44 de Outubro, era criado, annexo á fabrica de polvora, um Real Horto, para cultura de especiarias da India.

Deu-se, por esse tempo, um facto cheio de consequências para o desenvolvimento do Horto.

O chefe de divisão Luiz de Abreu Vieira e Silva, naufrago da fragata *Princesa do Brasil*, em mares de Goa, tentando ganhar o Cabo da Boa Esperança, cahiu prisioneiro dos francezes que o mandaram para a Ilha de França.

Fugindo da ilha, em companhia de outros patricios, Abreu trouxe uma collecção de mudas que offereceu ao soberano e foram plantadas no Real Horto, de onde muitas se espalharam por todo o Brasil: o abacateiro (*Persea* sp.), o sagú (*Cycas* sp.), a fructa pão *Artocarpus* sp.), o cajá (*Spondias* sp.) e a Palmeira real (*Oreodoxa* sp.).

Luiz de Abreu tinha a paixão da agricultura. Em sua iniciativa a plantação do chá no Rio de Janeiro, obtendo que de Macão lhe mandasse algumas sementes o seu amigo Raphael Bottado de Almeida, que as remetteu a bordo do brigue *Vulcano*, ao mando do capitão-tenente Joaquim Epiphânio de Vasconcellos, segundo as notas publicadas por Barbosa Rodrigues.

Tão viciosas cresceram as plantas do chá que D. João, em 1814 resolveu promover a vinda de uma colonia de chins, dona dos segredos de bem preparar as folhas.

Saint-Hilaire que, além do que nos deixou como naturalista, traçou paginas valiosissimas como historiador do Brasil Reino é cujo nome hei de citar aqui muitas vezes, encontrou em 1818, perto de Araruama, no Estado do Rio, remanescentes da colonia chinesa.

Frei Leandro, ao tomar conta do Jardim Botânico em 1821, só encontrou o "china mestre do chá". A cultura tinha decaído. Dos tres rraçios plantados, só um estava em boas condições. Reergueu o cultivo da planta valiosa e aprendeu por si o que era preciso para beneficiar as folhas visto que "o china de facto não era capaz de publicar as idéas que sabia executar na pratica".

Saldanha da Gama criticou profundamente a "Memoria sobre o Chá".

Logo no começo Frei Leandro errou de certo classificando a planta — *Thea viridis* na familia das Euphorbiaceas, de Jussieu. No entanto, não sei si a culpa cabe mais ao carmelita do que aos botânicos porque elles já naquelle tempo promoviam interminável contra-dança das especies. Certo é, como diz Saldanha da Gama, que o primeiro a se espantar da collocação da especie entre as euphorbiaceas seria, hoje, o proprio Frei Leandro vendo que o chá é actualmente uma *theacea* ou uma *gordonia* tribu da familia das *ternstroemiaceas*, na "Flora Brasiliensis".

Outra falha, apontada na monographia de Frei Leandro, foi o nome latino que na taxonomia scientifica devia caber á especie que descreveu.

Aqui, porém, não me parece tenha sido muito justo Saldanha da Gama. O Frade escreveu a sua memoria por ordem do Governo, para divulgar entre agricultores os cuidados e os conselhos relativos ao plantio e ao preparo do chá. O folheto destinava-se a acompanhar as sementes enviadas ás provincias. Chá, portanto, parece-me bastante. Tanto mais quanto, ao contrario do que seria para desejar, o nome vulgar, está provado, conserva muitas vezes, mais fixidez do que o scientifico, que os sabios a cada momento relegam para as intermináveis *synonymias* de que estão recheadas as *floras* e as *faunas*. O bicho do pé em 1758, era *Pulex penetrans* de Linneu; em 1815, passou a ser *Rhynchopron* de Oken; mas em 1843 mudou de nome outra vez: foi *Dermatobius* de Guerin. E o mosquito rajado que no tempo de Oswaldo Cruz era *Stegomyia*, é hoje chamado *Aedes*? A poia (ipeacacanha) em menos de cem annos, mudou de nome umas quatro vezes: *Cephaelis* (Richard), *Calicocca* (Brotero), *Psychotria* (Vellozo), *Urugoga* (Baillon).

Saldanha da Gama não se esqueceu de apontar nenhum dos senões da monographia: recorda que Frei Leandro errou acreditando que a planta só se cultiva por sementes, quando o enxerto dos ramos, no tronco das camelias, é pratica usual no Oriente, que o frade se esqueceu de mencionar as plantas aromaticas (*Camellia sazanqua*, *Oleo fragrans*, *Magnolia Julan*)

que os chinezes ajuntam ao chá para tornal-o delicioso e perfumado.

E quem sabe si não é por deficiencia de taes simples, que o chá do Brasil, apesar de tão bem iniciada a sua industria, nunca poudo vencer definitivamente. No entanto, ha quem prosiga na velha iniciativa. Ha uns dous annos eu mesmo tive oportunidade de receber a delicada offerta de um pouco do chá cultivado e vendido em Ouro Preto — O chá do *Thesoureiro*. Quando Frei Leandro chegou á direcção do Jardim Botânico, creado annexo ao Museu a 11 de Maio de 1819, D. João já estava ha muito em Portugal. Mas o carinho do Principe Regente e do Rei pelo Jardim, torna obrigatorio recordal-o quando se trata de evocar o scenario da dedicada actividade do carmelita.

Vieira Fazenda traçou, em uma das suas interessantes chronicas da *A. Noticia*, hoje felizmente reunidas na Revista do Instituto, o caminho de D. João para ir da cidade ao Jardim. Pela praia de Botafogo ao longo da antiga bahia de Francisco Velho, chegava ao *caminho do Pasmo* (rua da Passagem), e ganhava a *rua Berquá* (rua General Polydoro). Dahi seguia, até o *caminho de S. Clemente*, na aba da montanha, que conduzia á Lagôa. Vinha, outr'ora, a Lagôa até bem proximo dos morros.

Nesse trecho resta a chronica, existia, dominando com a sombra o caminho antigo, um enorme pedrouço, que parecia a cada momento dever esmagar os transeuntes. D. João ali deixava a sége e passava a sua preciosa pessoa para um barco, transpondo assim o trecho que julgava perigoso. Do outro lado, retomava o carro que o conduzia ao horto.

Ahi, em 1809, o principe plantou a *palmeira real*, trazida pelo Chefe de Divisão Abreu, da ilha de França, conforme foi dito. Só muito depois da morte de Frei Leandro, fructificou pela primeira vez a palmeira real, quando governava Pedro I e dirigia o jardim Serpa Brandão, aulico cioso daquelle preciosidade, que para impedir a disseminação da especie pelos jardins publicos, mandava recolher e queimar, cuidadosamente, todos os fructos.

No entanto a *palmeira real* espalhou-se. Os escravos do jardim sabiam furtar á noite, em tempo habil, as sementes que vendiam a cem réis cada exemplar. Esta nossa *palmeira real* ou *palmeira imperial* não é, todavia, a *palmeira real dos botânicos* (*Oreodoxa regia*). E' conforme o mostrou Barbosa Rodrigues — a *Oreodoxa oleracea*, de Martius, ou *Areca oleracea* de Linneu. Aliás, são especies muito proximas. A *oleracea* é mais alta, delgada e regular; a *regia* é um tanto ventricosa ou levemente barriguda.

A 1º de Julho de 1823, sobre um comoro construido por Frei Leandro, com a terra que se retirou do lugar em que hoje existe o lago por elle iniciado, Barbosa Rodrigues ergueu o monumento do carmelita. Os restos do sabio quando elle morreu, a 1º de Julho de 1829, foram levados ao convento do Carmo. Fui visital-os ha poucos dias. Mas, no convento só existe de Frei Leandro, a memoria. Uma pedra lisa cobre o ossuario dos Carmelitas. Não é possivel saber quem ali repousa. Dormem todos na quietude de um grande sonho anonymo.

As obras de Frei Leandro do Sacramento, no que se conhece, são as seguintes:

- 1 — These — Coimbra, 1805.
- 2 — Memoria sobre as nitreiras naturaes ou artificiaes deste paiz.

Escrepta por incumbencia da junta do Governo de Pernambuco em 1808 e mandada ao Ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho a 22 de Abril de 1808.

- 3 — Aguas mineraes do Araxá, no Brasil — Carta ao Conde da Barca in "Correio Brasiliense", tomo 19, 1817, pag. 524.

4 — Instruções para os viajantes e empregados nas colonias sobre a maneira de colher, conservar e remetter objectos de historia natural, augmentadas de algumas reflexões sobre a historia natural do Brasil e estabelecimento do Museu e Jardim Botânico em a Corte do Rio, 1819.

- 5 — Memoria economica sobre a plantação do chá, Rio, 1825.

- 6 — Memoria sobre as balanophoraceas (perdida).
- 7 — Compendio de botanica (inedito, perdido).

Numerosas monographias enviadas a publicações europeas. Em taes memorias Frei Leandro descreveu as plantas que lhe pareciam novas para a sciencia. Não é possivel reprimir um movimento de dolorosa emoção recordando, nesta hora, que por insufficiencia do meio patrio a grande vida de trabalho scientifico do mestre foi iniquamente sacrificada. Basta lembrar que dos nove generos novos por elle descriptos e nomeados, oito cahiram em synonymia. Frei Leandro, no Brasil do conego do seculo, era um desamparado. Sciencia, e da melhor, elle a possuia, mas instrumentos de trabalho? Livros? como poder o sabio controlar as descobertas que realizava?

Como Anchieta, por falta do necessario, elle parecia escrever na areia os segredos das plantas da sua terra, que o olhar amestrado encontrava.

Veio muito cedo, numa terra ainda semi-barbára, o discípulo de Brotero. Por isso, perdeu a maior parte do que conseguiu colher.

O seu primeiro genero *Funifera* — ainda subsiste na familia das *Thymeleaceas*. O typo é a *embira branca*, *Funifera utilis*, de Leandro, do Rio de Janeiro.

Já o segundo, *Augusta*, onde elle descreveu a *Augusta Chrysanthus* as lindas flores rubras do "brinco de macaco" — foi posto na synonymia do genero *Stiftia*, de Mikan.

Spiria — foi outro genero creado por Frei Leandro, nas *Euphorbiaceas*. Martius o aceitou e consagrou a espécie typo ao carmelita, sob o nome *Spiria-Leandri*, Mart.

O genero, porém, mais tarde, cahiu. E hoje o genero *Pera*, de Mutis. Foi tambem genero de Frei Leandro o *Gymnorhoa*, ainda nas *Euphorbiaceas*. Passou a secção do genero *Actinostemon*, de Martius, onde Saldanha da Gama descreveu a "canella de vado", da Parahyba do Sul (*Actinostemon lanceolatum* Sald.).

Tambem o genero *Langsdorffia*, de Leandro, nas *Rutaceas*, foi depois incluído no *Xanthoxylum*, de Saint-Hilaire.

Uma das mais pungentes decepções do sabio carmelita deve ter sido o que lhe aconteceu a proposito das *balanophoraceas*, parasitas das raizes das grandes arvores das matas, umas comestiveis (*ombrophyto* do Perú), outras tinctoriaes ou medicinaes (*Cynomorium coccineum*) e ainda outras caracterizadas pelo cheiro repellente que exalam (*sarcophytum*).

Uma especie nova no Brasil achou Frei Leandro, que a denominou *Lathreophila*. Era planta já descripta nas *Memorias* do Museu de Historia Natural de Paris, no genero *Helosis*, de Richard.

Nem mesmo aquellas *Memorias*, em uma terra em que só se lia o que era de origem franceza, tinha o sabio ao seu alcance!

Os generos *Raddisia* e *Martin*, de Frei Leandro, tiveram o mesmo fim. No entanto, os botanicos do mundo applaudiram todos, as homenagens que na Italia o celebre Raddi lhe prestou, fundando, em sua honra, o genero *Leandra* — homenagem merecida pela existencia de trabalho honesto do grande naturalista — o sabio desamparado.

Era, além de tudo uma especie de reparação de muitas ingratidões que dos seus collegas de além-mar havia soffrido.

Saint-Hilaire, homem justo, nosso amigo, mas que não sabia dizer as cousas sinão com linguagem clara e franca, fala assim de Frei Leandro: "J'avais le plaisir de m'entretenir souvent de mes études favorites avec mon ami Le Père Leandro do Sacramento..."

Le P. Leandro do Sacramento, professeur de botanique, directeur du jardin des plantes de Rio de Janeiro, cultivait avec succès la science qu'il était chargé d'enseigner et possédait encore des connaissances en chimie et en zoologie. On lui doit l'analyse des eaux minerales d'Araxá, des observations botaniques imprimées dans le recueil des Mémoires de l'Académie de Munich et un mémoire sur les *Archimédées* ou *Balanophorées*, qui, je l'espère, sera bientôt publié. C'était un homme de mœurs douces, d'un commerce facile, plein de candeur et d'amabilité. Il accueillait les étrangers avec bienveillance, et il faut le dire, l'on ne fut pas toujours reconnaissant envers lui. Pour justifier les reproches qu'ils font quelques fois aux habitants de l'Europe, les brésiliens pourraient citer la manière dont fut traité le P. Leandro. Il avait fait part de ses collections à nos navigateurs; il avait envoyé des plantes sèches au Muséum de Paris; expédié pour le gouvernement français six caisses de plantes vivantes à la Colonie de Cayenne, et ce fut en vain que, pendant longtemps, le consul de France à Rio de Janeiro, et moi, nous sollicitâmes une simple lettre de remerciement de deux de nos administrations.

Comme si l'on eût voulu faire disparaître jusqu'au souvenir de cet homme recommandable, on a détruit un genre qu'il avait formé dans l'un de ses mémoires; pour expliquer cette suppression on a dit, il est vrai, que le genre existait déjà en manuscrit, mais nous ne devrions jamais perdre de vue cette règle si sage, établie par M. de Candolle dans son admirable *Théorie élémentaire*, savoir que pour l'anteriorité, il ne faut point tenir compte des travaux inédits.

Que valem as injustiças e a inveja interesseira? A voz de Saint-Hilaire — do meigo Saint-Hilaire, nós a recolhemos hoje, no centenário da morte do grande compatriota, e ella se unphia no eco dos corações, revivendo a santa existencia, na admiração e no carinho da posteridade, que pôde ser demorada, mas não fallha nunca.

Tambem outro grande naturalista do tempo, o Barão W. E. von Eschwege, deixou-nos boas lembranças de Frei Leandro. No seu *Pluto Brasiliensis* (Berlim, 1833), descreve as fontes mineraes (bebedores) que em 1816 visitou nos sertões de Araxá, perto da Serra dos Agudos e da Fazenda do Salitre.

Narra Eschwege ter evaporado, em um caldeirão, cincoenta libras de agua do Salitre, recolhendo acima de meia libra de saes, que foram enviadas ao "seu amigo" — o frade Leandro do Sacramento. O relatório da analyse, feito por Frei Leandro e transcripto por Eschwege é um modelo de protocollo scientifico, para os conhecimentos da época e os recursos existentes na Corte.

Acredito que os estudiosos acharão certo interesse em saber como se fazia analyse de uma agua, no Rio de Janeiro, em 1815. As notas do Frade, que Eschwege traduziu para o allemão, dizem em resumo que achou na Agua do Salitre (nitrato de potassio) alcali vegetal nitríco carbonato de potassio) alcali vegetal carbonico e um alcali vegetal sulfureto (sulfureto de potassio).

Ha no Jardim Botânico uma grande arvore triste que as outras devem invejar: é a jaqueira de Frei Leandro.

Ali o sabio frade, já nos deliquitos que as hemoptises provocavam, animava os escravos do jardim ao trabalho:

"Como formigas, minha gente! Como formigas...", dizia elle, na sua voz sempre mansa. Hymno ao trabalho, entoado de maneira tão simples e tão suggestiva, que os moços devem conhecer. Não ha, para os instantes de inercia moral, para os momentos tristes, outro remedio melhor que o trabalho. Tudo, ás vezes nessa hora, são trevas e desalento. Mas quando a confiança parece fugir e o animo se desconfia, basta que a gente mergulhe depressa numa tarefa qualquer, em que haja um faivo de idealismo, para que o vigor moral se retemper e de novo reponte, na alma do que se esforça. Na sombra da grande arvore, ha um seculo, surgia assim o singelo conselho inestimavel.

A existencia de Frei Leandro foi a tragedia usual na vida dos naturalistas: o desamparo, a hostilidade, a indiferença ou a ingratidão. O esgarneo dos que julgam a sciencia uma especie de vadiagem, felizarda e gozadora, quando não descabellada, maluquice.

Mas, felizmente, tem sobrevivido a lembrança e a tradição daquelles mestres, ainda quando muito da sua obra se haja perdido. Cem annos faz que o nosso primeiro professor de historia natural desapareceu.

No seculo, que é tempo bem curto na vida dos povos, nós conseguimos algo realizar, no guincho da cultura scientifica. Os sabios que vêm de ultra-mar, e a todos os mezes os recebemos, já não desdenham dos successores de Frei Leandro, nem os *ineditos* europeus prevalecem correntemente contra os estudos feitos no paiz. O que se tem publicado, nestes quarenta annos de vida republicana, é já uma imponente literatura scientifica. O mappa do Brasil já quasi não tem os claros antigos pelo esforço dos proprios brasileiros. Odeio o optimismo dos rhetoricos; mas no balanço imparcial das realizações da minha gente busco forças para caminhar.

Vivem aqui, é certo, ainda muitos sós, os que trabalham na sciencia. Faltam-nos ainda bibliothecas e outros meios de estudos que são hoje quasi prohibidos aos povos que têm pouco dinheiro. A publicação dos resultados da actividade dos pesquisadores é ainda morosa e falha, no Brasil. Hoje não se admite a falta dos documentos graphicos em sciencias naturaes. E elles precisam ser fieis e por isso são caros. Não temos sufficiente independencia no trabalho, porque as leis fiscaes governam os creditos concedidos ás casas de pesquisa tecnica, como se fossem instituições puramente administrativas e todos sabem, no entanto, que a indagação e as observações scientificas não podem ter hora certa, nem lugar fixo... mas vamos, mesmo assim, seguindo com sinceridade o conselho immortal do carmelita. E ainda que a luminosa tradição se esvanecesse, ainda quando não restasse mais eco daquelle despreendimento dos nossos velhos mestres — ahí presente estará sempre o renovado prestigio da terra, para arrastar outros tantos, em qualquer condição e em todos os tempos.

Vejo uma lição de belleza na vida humilde de Frei Leandro.

E' o drama perenne dos que a natureza attrae, prende, encanta, deslumbra — para depois abater e esmagar, como se ella quizesse que os seus amigos tivessem, no Brasil, a sorte das arvores que morrem sem ninguem saber, desfeitas no meio-silencio tumultuario dos caposões, nutrido outras que repontam sempre no triste pó das que se foram. *Prolongados applausos.*

O sr. PRESIDENTE felicita e agradece ao sr. Roquette Pinto a sua nova cooperação intellectual em prol do maior brilho do INSTITUTO e nomeia uma comissão, constituída dos snrs. Augusto Tavares de Lyra, Agenor de Roure e Alfredo Ferreira Lage, para visitar o sr. Condé de Affonso Celso e apresentar a S. Ex. as condolencias do Instituto pela recente morte de sua dignissima nora d. Silvia do Ouro-Preto.

Encerra-se a sessão ás 18 horas.
Agenor de Roure, 2º Secretario.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
19 de julho de 1929	451:575\$537	188:607\$078	262:968\$459	861:368\$525	1.124:336\$984
19 de julho de 1928	459:878\$172	217:247\$251	242:630\$921	992:168\$195	1.234:799\$116
Diferença em 1928	8:302\$635	28:640\$173	20:337\$538	130:799\$670	110:462\$132
Receita do mez:					
De 1 a 19 de julho de 1929	8.508:036\$359	3.515:222\$218			
De 1 a 19 de julho de 1928	7.959:312\$354	3.613:515\$257	4.992:814\$141 4.345:797\$097	16.054:019\$869 16:502:924\$178	21.046:834\$010 20.848:721\$275
Diferença em 1929	+ 548:724\$005	— 98:293\$039	+ 647:017\$044	— 448:904\$309	+ 198:112\$735
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1929	101.519:864\$779	44.423:347\$520	57.096:517\$259	202.881:428\$123	259.977:945\$382
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1928	91.067:237\$588	39.957:517\$038	51.109:720\$550	182.485:980\$312	233.595:700\$862
Diferença para mais em 1929	10.452:627\$191	4.465:830\$482	5.986:796\$709	20.395:447\$811	26.382:244\$520

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1929	10.491:690\$339
Arrecadada em 19 de julho de 1929	747:980\$655
	11.239:670\$994
Em igual período de 1928	10.741:682\$244
Diferença para mais em 1929	497:978\$750
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de julho de 1929	116.764:592\$788
Em igual período de 1928	117.515:400\$797
Diferença para menos em 1929	750:808\$009

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, que despachou com o Chefe do Estado.

Estiveram hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Antenor Espozel Coutinho, que em nome do Grande Oriente do Brasil foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na solennidade da posse das administrações das lojas maçônicas, no dia 14 do corrente; e os Srs. Adriano Fer-

reira e Luiz Adolpho Joseffi, respectivamente 1º e 2º escripturarios da Alfandega desta capital, que foram agradecer ao Chefe do Estado a assignatura dos decretos de suas recentes promoções a esses cargos.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, na sessão hontem realizada no Instituto dos Advogados Brasileiros, em homenagem á memoria do Dr. Leon Suarez, e pelo Sr. commandante Ayres da Fonseca, do seu Estado Maior, na festa realizada no Theatro Casino, em homenagem aos representantes estrangeiros ao Congresso Odontologico Latino Americano.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Aristoteles Coutinho, delegado do Governo ao Congresso Odontologico Latino Americano, ora reunido nesta capital, para agradecer ao Chefe do Estado, o ter se feito representar na sessão inaugural do referido congresso.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Lopes Goncalves e Aristides Rocha; e deputados Alvaro Vasconcellos, Thiers Cardoso, Miranda Rosa, Ferreira Braga, Joaquim de Salles, Manoel Theophilo, Joaquim Pires, Eurico Chaves, Francisco Rocha e Cardoso de Almeida, e ex-deputado Gentil Falcão.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 20, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Pensões da Viação (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viação, de A e B.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pes-

sões que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaquera, para Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Rosario e Santa Fé, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 15 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 7 ½; idem, idem, com porte duplo, até 8 horas; e cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Diulio, para Cadiz, Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; e cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 18 de julho de 1929.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	69.8	-0.3	16.0	-1.0	N	2	5a	P. Vagas	B	24.0	15.0	0.0	I	I	B
Campos.....	69.9	0.4	16.0	-1.0	C	2	5b		B	22.0	12.0	0.0	I	I	I
Parahyba do Sul.....															
Friburgo.....	70.9	0.9	9.0	-4.0	C	0	2a		B	17.0	8.0	—	B	B	A
Petropolis.....	70.0	-0.5	12.0	0.0	C	0	2e		B	15.0	5.0	—	I	B	B
Rezende.....	69.4	0.4	10.0	-5.0	C	0	2		B	20.0	8.0	0.0	I	B	B
Therezopolis.....	71.0	1.0	8.0	-4.0	C	0	5b		B	15.0	4.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio.....	66.9	-3.3	17.0	-3.0	C	0	9a	Chão	B	22.0	1.0	0.0	I	I	B
Angra dos Reis.....	69.4	-0.6	10.0	0.0	NE	2	2a	Chão	B	21.0	12.0	0.0	I	I	B
S. Paulo.....	69.0	0.0	10.0	-2.0	C	0	9b		B	21.0	7.0	0.0	B	B	B
Santos.....	68.8	-0.8	16.0	-2.0	C	0	0	Tranq.	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	66.6	-2.0	15.0	-2.0	E	2	9a		B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal.....	—	—	15.0	—	NE	3	2a		B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	68.7	-0.8	17.0	1.0	C	0	2a		B	23.0	6.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	68.4	-1.9	14.0	0.0	NE	2	0		B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	68.1	-2.4	11.0	0.0	C	0	9b		B	15.0	10.0	0.0	B	B	I
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	68.2	1.9	13.0	-3.0	E	2	5a		B	18.0	9.0	0.0	B	B	B
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	68.2	-1.6	18.0	2.0	N	5	9b	P. vagas	B	18.0	17.0	0.0	I	I	I
Lages.....	66.2	-1.5	14.0	-3.0	NE	2	5b		B	20.0	7.0	0.0	I	I	I
Herval.....	66.2	-1.6	8.0	-6.0	C	0	5a		B	12.0	5.0	0.0	B	B	—
S. Francisco (X).....															
Porto Alegre.....	63.1	-4.7	17.0	3.0	NE	2	—		B	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	61.7	—	16.0	—	E	2	9b		Mo	25.0	16.0	6.0	B	B	Mo
S. Luiz Gonzaga.....	60.4	-3.5	18.0	2.0	NE	5	2a		B	23.0	14.0	6.0	B	B	B
S. Victoria do Palmas(X).....															
Montevideo.....	59.7	1.1	10.0	-2.0	SW	2									
Buenos Aires.....	62.2	4.3	4.0	-10.0	SE	2	9								
Sucré.....															

As temperaturas mínimas verificaram-se em Passa Quatro e Juiz de Fora com 1.0.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — Devido a falta dos despachos telegraphicos usuaes não é feita a synopsis do tempo.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom em Minas Geraes e instavel no Estado do Rio. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom. Geou em Palmyra, tendo orvalhado em pontos de Minas Geraes e Estado do Rio. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Januaria, Rezende e Pinheiro. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmia no Estado do Rio. De Matto Grosso e Espirito Santo não recebemos despachos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje, salvo em Uruguayana onde chueu e trovejou, e em parte de Santa Catharina onde foi incerto. A temperatura subiu no Rio Grande do Sul, foi estavel nos demais pontos salvo em Herval onde declinou. Os ventos sopraram de NE com rajadas frescas no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e foram variaveis fracos nos demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goiás, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	19.4	—	—	21.8	22.5	—	22.1	—	22.4	—	20.6	21.5	24.0
Minima.....	11.4	—	—	10.8	10.5	—	8.4	—	10.0	—	13.2	12.9	—
Chuva.....	—	—	—	0.9	0.0	—	0.0	—	0.0	—	0.9	9.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 18):			Rio S. Francisco (Dia 18):		
Guararema.....	0.55	0.05	Pirapórá.....	0.74	-0.01
Jacarehy.....	0.36	0.00	São Francisco.....	0.92	0.02
Caçapava.....	0.80	0.00	Januária.....	1.25	-0.01
Pindamonhangaba (X).....	—	—	Carinhonha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	0.69	-0.01	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	0.50	0.00	Barra do Rio Grande.....	1.89	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.54	-0.01	Remanso (X).....	—	—
Anta (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.73	-0.02	Cabrobó (X).....	—	—
S. Fidelis.....	0.72	-0.04	Piranhas (X).....	—	—
Campos.....	7.17	-0.07	Penedo (X).....	—	—
Rio Itajahy-Assú (Dia 18):			Bacia Amazonica (Dia 17):		
Pouso Redondo.....	1.39	0.00	Rio Branco.....	2.61	-0.04
Rio do Sul.....	1.78	-0.02	S. Felipe.....	4.96	-0.07
Nova Bremen (X).....	—	—	Labréa (X).....	—	—
Hansa (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	—	—
Aquidaban.....	0.83	0.02	Itacoatiara.....	7.65	-0.03
Indayal (X).....	—	—	Parintins (X).....	—	—
Timbó.....	0.15	-0.01	Obidos.....	6.04	-0.01
Blumenau.....	0.02	0.00	Itaituba.....	3.70	-0.04
Gaspar.....	0.16	-0.14	Taperinha (X).....	—	—
Itota.....	1.67	-0.23	Altamira.....	2.65	-0.02
			Manáos.....	27.42	-0.03

Estado e tendência do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 18) — Subindo lentamente em Guararema, estacionario em Jacarehy, Caçapava e Rezende; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 18) — Subindo lentamente em S. Francisco e baixando em Pirapórá, Januária e Barra do Rio Grande.

Rio Itajahy-Assú (Dia 18) — Subindo lentamente em Aquidaban, estacionario em Pouso Redondo, Benedito Novo e Blumenau; baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 17) — Subindo lentamente em Cruzeiro do Sul e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões-pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro.....	9.30	SSW 4	S 6	S 10	SE 7	—	—	—	—	1.650 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	N 1	E 2	ENE 2	SW 1	SSE 3	S 5	—	—	3.600 ms.	
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 5	NE 6	—	ENE 5	E 4	S 4	SSW 2	SW 10	11.250 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	SE 1	ENE 2	N 4	ENE 2	S 1	SSW 4	SW 8	SW 8	9.600 ms.	
Santos (X).....	9.30										
Curityba.....	9.30	NE 1	N 9	E 1	N 9	—	—	—	—	1.540 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	N 10	NNW 16	WNW 19	WNW 10	—	—	—	—	1.800 ms.	

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Alemanha	—	28013
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	18174
Sobre Hespanha	—	18243
Sobre Suissa	—	18627
Sobre Suecia	—	28269
Sobre Noruega	—	28257
Sobre Dinamarca	—	28256
Sobre Chile	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova-York	\$3350	88444
Sobre Montevideo	—	88400
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38558
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88100
Sobre Hollanda (Florim)	—	38392
Sobre Japão (yen)	—	38890
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$189

Moedas

Vales-ouro, por mil réis	\$8567
Libras (papel)	\$18350
Dollars (papel)	85500
Escudos (papel)	\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	771\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	731\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	172\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	61\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco do Brasil	451\$000
Companhia Docas de Santos, port.	358\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	165\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	172\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19
julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-
interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 19 de julho de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vende- dor	Compra- dor	2ª cotação Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Julho	26\$150	25\$925	26\$300	25\$800	—
Agosto	26\$300	26\$100	26\$300	26\$050	—
Setembro	26\$500	26\$325	26\$450	26\$350	—
Outubro	26\$175	26\$300	26\$425	26\$275	—
Novembro	26\$150	26\$300	26\$150	26\$250	—
Dezembro	26\$500	26\$150	26\$525	24\$175	—
Vendas	1.000 saccas		1.000 saccas		2.000

Mercado: 1 e 2 cotações, estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 38\$000, por arroba

Mercado calmo.

Vendas 3.706 saccas.

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 19 de julho de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	Compra- dor	2ª cotação Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Julho	S/vend.	41\$000	—	—	—
Agosto	—	45\$000	—	—	—
Setembro	S/vend.	40\$000	—	—	—
Outubro	S/vend.	40\$000	—	—	—
Novembro	S/vend.	40\$000	—	—	—
Dezembro	S/vend.	40\$000	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, não funciona.

Disponível branco crystal bom, 14\$ a 46\$, sacco.

Mercado frouxo.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	6.096
Entradas de Pernambuco	9.842
Total	15.938
Sahidas	7.107
Existencia	141.451

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal	44\$000 a 46\$000
Crystal amarello	41\$000 a 42\$000
Mascavinho	40\$000 a 42\$000
Mascavo	36\$000 a 39\$000

Algodão

	Partes
Entradas de R. G. do Norte	50
Sahidas	239
Existencia	7.155

Mercado frouxo.

Preços:

Sortes — tipo 4, classe 2ª	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — tipos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — tipo 5, 1ª	—
Norte — tipo 5	36\$000 a 37\$000

Café

Entradas	6.381
Saídas	6.442
Consumo local dia 18	500
Existência	273.215

Mercado sustentado.

Preços por:

Typo 3	40\$200
Typo 4	39\$700
Typo 5	39\$200
Typo 6	38\$700
Typo 7	38\$200
Typo 8	37\$200

O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE JULHO DE 1929

Genero — Qualidade e Proceendencia — Unidade de venda

	Preço	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:			

Por caixa, sem casco:

Caxambú	—	38\$000	
Lambary	—	37\$000	
Salutaris	—	37\$000	
Cambuguira	—	37\$000	
S. Lourenço	—	38\$000	

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

De Paraty	245\$000	250\$000	
De Angra	235\$000	240\$000	
De Campos	220\$000	230\$000	

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos	410\$000	450\$000	
De 38 grãos	410\$000	420\$000	
De 36 grãos	380\$000	390\$000	

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$550	\$600	
----------------	-------	-------	--

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$000	2\$000	
-----------------------	--------	--------	--

Alhos:

Por 100:

Nacionais	1\$500	3\$000	
Estrangeiros	3\$000	7\$000	

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª	80\$000	85\$000	
Brilhado de 2ª	70\$000	80\$000	
Especial	75\$000	80\$000	
Superior	53\$000	65\$000	

Bom	48\$000	53\$000
Regular	30\$000	40\$000
Branco do Norte	40\$000	45\$000
Rajado	Não ha	
Meio arroz	35\$000	40\$000
Sanga	20\$000	25\$000

Assucar:

Por sacco:

Branco crystal	42\$000	46\$000
Terceria sorte	42\$000	45\$000
C. amarello	39\$000	40\$000
Mascavinho	35\$000	37\$000

Por kilo:

Refinado de 1ª	—	1\$300
Refinado de 2ª	—	1\$200
Refinado de 3ª	—	1\$100

Por sacco:

Mascavo	33\$000	38\$000
---------------	---------	---------

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas — caixa	110\$000	125\$000
-------------------------------	----------	----------

Por meia caixa:

Diversas marcas — meia caixa	58\$000	65\$000
Cascudo	53\$000	55\$000

Batida:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas de 20 kilos	2\$750	2\$830
De Porto Alegre — latas de 2 kilos	2\$750	2\$830
De Porto Alegre — latas de 1 kilo	2\$750	2\$830
De Laguna — latas de 20 kilos	2\$750	2\$830
De Itajahy — latas de 20 kilos	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 10 kilos	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 2 kilos	2\$830	3\$000
Mineira e Paulista — latas de 20 kilos	2\$650	2\$750
Mineira e Paulista — latas de 2 kilos	2\$650	2\$750

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	\$550	\$700
Rio Grande	\$600	\$700

Por duas meias caixas:

Estrangeira	\$200	\$220
-------------------	-------	-------

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	1\$500	2\$700
-----------------	--------	--------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	4\$000	4\$500
Torrado de 2ª	3\$800	4\$000

Farelo de trigo:

Por 35 kilos:

Dos moinhos nacionais	6\$500	8\$000
-----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — especial	18\$000	18\$500
Porto Alegre — fina	16\$000	17\$000
Porto Alegre — entrefina	15\$000	16\$000
Porto Alegre — peneirada	12\$000	14\$000
Porto Alegre — grossa	10\$000	12\$000
Laguna — peneirada	12\$000	14\$000
Laguna — grossa	10\$000	12\$000

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — O. O.	—	33\$000
Moinho Ingles (R. F. M.) Bada Nacional	—	33\$000
Moinho Ingles (R. F. M.) Nacional	—	33\$000
Moinho Ingles (R. F. M.) Brasileira	—	33\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior	42\$000	44\$000
Porto regular	35\$000	38\$000
De cores — de Porto Alegre	50\$000	60\$000
Preto novo	40\$000	48\$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Manteiga	56\$000	62\$000
Maxofre	55\$000	58\$000
Branco nacional	53\$000	55\$000
Branco estrangeiro	60\$000	70\$000
Amendoim	54\$000	58\$000
Fradinho	45\$000	55\$000
Mulatinho	40\$000	45\$000
De outras procedencias	38\$000	50\$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial	55\$000	75\$000
Em corda, de Minas — bom	30\$000	45\$000
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarello, 1°	40\$000	42\$000
Rio Grande — amarello, 2°	34\$000	38\$000
Rio Grande — commum, 1°	36\$000	39\$000
Rio Grande — commum, 2°	34\$000	35\$000
De Santa Catharina: especial de 1°	34\$000	35\$000
De Santa Catharina: superior de 2°	20\$000	28\$000
De Santa Catharina: baixo de 3°	20\$000	23\$000
Da Bahia: especial	90\$000	110\$000
Da Bahia: superior	50\$000	70\$000
Da Bahia: bom	35\$000	45\$000

Kerozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	35\$000
-----------------------------	---	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná	42\$600	53\$600
-------------------	---------	---------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio	5\$200	5\$600
--------------------------	--------	--------

Milho:

Por 62 kilos:

Amarello	17\$000	18\$000
Branco	20\$000	22\$000
Mesclado	15\$000	16\$000

Oleo:

Por-kilo bruto:

Em barril	—	2\$600
Em lata	—	2\$600
De caroço de algodão	—	2\$600
Nacional	—	2\$500

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga, de madeira	81\$000	83\$000
Marca Ypiranga, de cera	95\$000	95\$000
Marca Ypiranga, de luxo	81\$000	83\$000
Marca "Olho"	81\$000	83\$000
Marca "Brilhante"	81\$000	83\$000
Outras marcas	78\$000	80\$000

Queijos:

Por um:

De Minas	4\$000	7\$000
De Palmyra type "Rheo"	11\$000	13\$000

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do Norte — grosso	—	8\$500
Do Norte — moído	—	9\$700
De Cabo Frio — grosso	—	7\$500
De Cabo Frio — moído	—	8\$700

Toucinho:

Kilo:

Commum	2\$500	2\$600
De fumeiro	3\$200	3\$300

Vinagre:

Por barril:

Nacional	31\$000	35\$000
----------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	160\$000	180\$000
-------------	----------	----------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	110\$000	120\$000
---------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — virgem	—	1:300\$000
Estrangeiro — verde	—	1:300\$000
Estrangeiro — collares	—	1:400\$000

Xarque:

Kilo:

Do Rio da Prata — mantas	3\$000	3\$300
Do Rio Grande — patos e mantas	2\$600	2\$900
Do Rio Grande — mantas	2\$900	3\$100
De Matto Grosso — patos e mantas	2\$000	2\$900

O. syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAES E AVISOS

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Relação nominal dos jovens da classe de 1908 alistados em 1° de julho do corrente anno, pela Junta de Revisão e Sorteio, de accordo com o paragrafo unico do art. 89, do Regulamento do Serviço Militar.

Numero da ordem — Nome e filiação — Naturalidade

PRIMEIRO DISTRITO

1. Domingos, filho de Benjamin de Andrade Figueira e Esminda Zamine Figueira — Distrito Federal.
2. Maria Bernabé, filho de Alfredo Pinto de Almeida e Elisa Gomes de Almeida — Idem.
3. Renato, filho de José Roma de Abreu e Lima e de Anna Ribeiro de Abreu e Lima — Idem.

SEGUNDO DISTRITO

1. Adelio Antonio Martins, filho de Maria Emilia Leite de Vasconcellos — Distrito Federal.
2. Alberto Dias de Carvalho, filho de Domingos Dias de Carvalho e Rosa Fernandes Sampaio — Idem.
3. Alvaro Teixeira de Queiroz, filho de Albano Teixeira de Queiroz e Josepha Gonçalves de Queiroz — Idem.
4. Antonio Duran Cotta, filho de Francisco Duran Antas e Julia Cotta Pontes — Idem.
5. Antonio Firmo Teixeira Machado, filho de Carlos Teixeira Machado e Benedicta Camargo Machado — Idem.
6. Antonio José da Silva, filho de Venancio José da Silva e Geraldina Rosa da Silva — Estado do Rio.
7. Antonio Martins Moninas, filho de José Martins Moninas e Argentina Ferreira Alves — Distrito Federal.
8. Antonio Nogueira, filho de Josepha Rosa Nogueira — Idem.
9. Antonio de Oliveira, filho de Lourenço Antonio de Oliveira e Delmira Fernandes de Oliveira — Idem.
10. Antonio Ricardo, filho de Antonio Ricardo — Idem.
11. Antonio Vieira, filho de Benavindo Vieira dos Santos e Maria Francisca de Lima — Idem.
12. Claudionor Motta, filho de Olinda Motta — Idem.
13. Clemente Pedro de Lima, filho de Clemente Antonio de Lima e Benedicta Luiza da Silva — Idem.
14. Elisardo Antonio Arêas, filho de José Arêas e Margarida Fernandes — Idem.
15. Ernesto Alves Camará, filho de Manoel Alves Camará e Angelina Alves Camará — Idem.
16. Eurides Telles de Menezes, filho de Aecacio Telles de Menezes e Jovita Carlota de Menezes — Idem.
17. Ercosizo Felix de Carvalho, filho de Armando Felix de Carvalho e Antonietta Dias — Idem.
18. Francisco Moreira, filho de Luiza Moreira — Idem.
19. Francisco Muniz da Silva, filho de Rosendo Muniz da Silva e Rita Maria da Silva — Idem.
20. Guarany José de Sant'Anna, filho de Julio José de Santa Anna e Luiza Rosa de Sant'Anna — Idem.
21. Heitor de Castro, filho de Rita de Castro — Idem.
22. Henrique Rodrigues, filho de Augusto Sabatão Rodrigues Junior e Claudia da Silva Rodrigues — Idem.

23. Henrique Teixeira, filho de Marcellino Teixeira e The-
reza Pulcheria — Idem.
24. Indio Brazil de Carvalho, filho de Alfredo Carvalho da
Cunha e Maria Amelia de Carvalho — Idem.
25. Jayme Ferreira Alves, filho de Carlos Ferreira Alves e
Armanda da Costa Alves — Idem.
26. João Baptista Gouvêa de Almeida, filho de Alberto Gouvêa
de Almeida e Valentina Carolina de Almeida — Idem.
27. João Baptista Linhares, filho de Benedicto Linhares e
Augusta Linhares — Idem.
28. João Baptista Pinto, filho de Joaquim Pinto dos Anjos e
Leonor Baptista Pimentel — Idem.
29. João Garcia, filho de Joanna Garcia — Idem.
30. João Pinto Fernandes, filho de José Pinto Fernandes e
Thezeza de Jesus — Idem.
31. João de Souza Monteiro, filho de Bernardino de Souza
Monteiro e Rosa dos Prazeres — Idem.
32. Joaquim Taveira, filho de Antonio Taveira e Philomena
Emilia — Idem.
33. Jorge Martins Rios, filho de Azira Martins Rios e Anto-
nio Rios — Idem.
34. José Fernandes Junior, filho de José Fernandes e Maria
do Carmo — Idem.
35. José Krisner de Almeida, filho de José Xavier de Almeida
e Sabina Krisner — Idem.
36. José de Souza Rocha, filho de Simião da Rocha e Maria de
Souza Rocha — Idem.
37. Lauriano Gonzales, filho de Manoel Gonzales e Pillara
Vidal — Idem.
38. Manoel Bernardino, filho de Frederico Duarte Silva e
Adelaide Duarte Corrêa — Idem.
39. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves e Amelia Gon-
çalves — Idem.
40. Manoel Jordão y Toris, filho de Antonio Miguis y Toris
e Elvira Jordão y Toris.
41. Manoel Marques da Silva Novo, filho de Gaspar Marques
da Silva e Josepha Veiga Munhon — Idem.
42. Moacyr de Carvalho, filho de Claudino José Carvalho e
Carlota Carvalho — Estado do Rio.
43. Niel de Souza Villar, filho de Francisco Godinho Villar e
Nila de Souza Villar — Districto Federal.
44. Paulo Pereira Guedes, filho de Rodolpho Pereira Guedes
e Violanta Rosa Pardo Peres — Idem.
45. Waldemar Fernandes Gomes, filho de Manoel Gomes e
Maria Fernandes Gomes — Idem.
46. Wilken Ferreira Miranda, filho de Joaquim Ferreira Mi-
randa e Maria Angelina dos Anjos — Idem.

TERCEIRO DISTRITO

1. Alvimar, filho de Arthur Pereira Leal e Angelina Gomes
Leal — Districto Federal.
2. Astrogildo, filho de Brothero Carlos Toledo e Luiza Gomes
Toledo — Idem.
3. Carlos, filho de Joaquim Gomes Pinto e Brigida de Oli-
veira dos Santos — Idem.
4. Felicio Maximiliano Fuoco, filho de Jacob Fuoco e Pa-
celina M. Fuoco — Idem.
5. Guilherme, filho de João Gansa Castamby e Encarnacion
Ruiz — Idem.
6. Henrique, filho de Henrique da Silva S. Guimarães e
Amelia Vazques Guimarães — Idem.
7. Jayme, filho de Antonio José Nogueira e Zulmira Rodri-
gues Nogueira — Idem.
8. Jayme, filho de Elesbão Antonio de Oliveira e Maria da
Graça — Idem.
9. Jayme da Costa Alves, filho de Carlos Ferreira Alves —
Idem.
10. João, filho de Joaquim Ferreira e Rosa Martins — Idem.
11. João, filho de José Provençana e Carolina França —
Idem.
12. João Machado, filho de Manoel José Machado — Estado
do Rio.
13. Manoel, filho de Basilio Antonio Sapucaia e Alzira Gon-
çalves Sapucaia — Districto Federal.
14. Olympio, filho de Olimpia Diniz — Idem.
15. Toffe, filho de Antonio Joaquim e Adelia Outton — Idem.
16. Waldemar Teixeira da Silva, filho de Olympio Teixeira
da Silva e Maria Teixeira Correia — Idem.

QUARTO DISTRITO

1. Alberto, filho de José Abibe Schodre e Maria Monfège
Districto Federal.
2. Alvaro, filho de Christina Ferreira da Silva — Idem.
3. Antonio, filho de Herculano Antunes Coelho e Izolina Ri-
beiro Coelho — Idem.
4. Arlindo, filho de Joaquim Alves Moreira e Vespucia de
Souza Reis — Idem.
5. Arnaldo, filho de Isabel Marques — Idem.
6. Arnaldo, filho de Juventina Maria da Conceição — Idem.

7. Arthur, filho de Wenceslão José Villas Boas e Clotilde
de Almeida Villas Boas — Idem.
8. Atoliba, filho de Libania Antônia de Oliveira — Idem.
9. Aveiano, filho de Felipe Manoel e Virginia Ramos —
Idem.
10. Azuardo, filho de Saturnino Mezoine Ribeiro e Floris-
bella Maria das Dores — Idem.
11. Carlos, filho de Carlos Ferreira e Felicidade Maria de
Jesus — Idem.
12. Cezar, filho de Euridyce Maria dos Santos — Idem.
13. Claudionor, filho de Maria Angelica — Idem.
14. Felisberto, filho de Victor Passole e Victoria São Jaco-
mo — Idem.
15. Floriano, filho de Miguel Meirelles e Amelia Meirelles
Marques — Idem.
16. Francellino, filho de Domingos Vidal e Arminda Masca-
renhas Soares — Idem.
17. João, filho de Bernardo de Oliveira e Castorina Maria
— Idem.
18. João Bellotti, filho de Pelloti e Luiza Corrêa de Castro
— Idem.
19. José, filho de Ambrosina Gomes e José Ribeiro — Idem.
20. José, filho de Angelo Manoel Alves e Antonietta Nogueira
Alves — Idem.
21. José, filho de Diamantino de Oliveira Guimarães e Con-
stantina de Jesus — Idem.
22. José, filho de Ermelina Maria do Valle — Idem.
23. José, filho de Gabriela da Silva — Idem.
24. José Martins y Martins, filho de José Martins y Martins
e Maria Martins y Martins — Idem.
25. Manoel, filho de Antonio Alves da Nobrega e Percilliana
de Azevedo — Idem.
26. Manoel, filho de Avaristo Rodrigues e Margaria Gonçal-
ves — Idem.
27. Manoel, filho de José de Souza e Angela Bilbano —
Idem.
28. Marinho, filho de Emilia Larcosse — Idem.
29. Milton, filho de Rosa Martins de Araujo — Idem.
30. Murillo, filho de Irene Ribeiro — Idem.
31. Nelson, filho de Antonio Duarte Estrella e Bittencourt
Estrella — Idem.
32. Olympio Diniz, filho de José Bernardo Saraiva e Olympia
Diniz Saraiva — Idem.
33. Oswaldo, filho de Sylvio Carneiro de Souza e Mário Alves
Carneiro — Idem.
34. Pedro, filho de Salvador Bosco e Maria Soutini — Idem.
35. Raphael, filho de Gabriel Thomaz e Carmen Fernandes
— Idem.
36. Roberto, filho de José Vieira Ponciano e Ernestina Pon-
ciano — Idem.
37. Severino, filho de Anna Maria da Conceição — Idem.
38. Silverio, filho de Julião Vidal e Maria Gomes Vidal —
Idem.
39. Silvino, filho de Luiz Gonçalves e Maria Gonçalves —
Idem.
40. Sylvio, filho de Altamiro de Mattos e Guilhermina de
Mattos — Idem.
41. Sylvio, filho de Antonia Maria da Conceição — Idem.
42. Sylvio, filho de Perfiria Maria de Oliveira — Idem.
43. Walter, filho de Antonio José Lopes e Maria da Con-
ceição Rodrigues — Idem.

QUINTO DISTRITO

1. Adelino Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves e Maria
da Gloria Bernarda — Districto Federal.
2. André Grutcheague Peres, filho de André Grutcheague Peres
e Celestina de Castro Peres — Idem.
3. Angelo Antonio, filho de José Toscano e Maria da Con-
ceição — Idem.
4. Antonio, filho de Antonio dos Santos e Guilhermina dos
Anjos — Idem.
5. Antonio, filho de Manoel da Silva e Delphina Rita —
Idem.
6. Antonio, filho de João Correia da Silva e Joaquina Rosa
de Rezende — Idem.
7. Antonio, filho de João Nunes de Barros e Maria Aricato
Carnibal — Idem.
8. Antonio, filho de Antonio Maria de Andrede e Maria do
Nascimento Lopes — Idem.
9. Aristides Gomes Rosa, filho de Julio Gomes Rosa e Ca-
rolina Maria da Conceição — Idem.
10. Basilio, filho de Christina Maria da Conceição — Idem.
11. Emo, filho de Valentim Pradal e Thezeza Laadrindo Pradal
Idem.
12. Fernando, filho de Gabriel Nascimento Silva e Cecília
Riedy — Idem.
13. Francisco Hanley de Mello e Abada Hanley de Mello — Idem.

14. Jesuino da Silva Jorge, filho de Maria das Dores Silva e Manoel da Silva Jorge — Idem.
15. João Oliveira, filho de Gabriel Benedito d'Oliveira e Benta de Oliveira — Idem.
16. Jorge, filho de Olympio Aristides Junior e Elisa Maria de Souza — Idem.
17. José Antonio, filho de Augusto José Alves e Maria Candida Gonçalves — Idem.
18. José Dias Corrêa, filho de Manoel Dias Corrêa e Georgina Nogueira Dias — Idem.
19. José Antonio, filho de Hypolito Machado de Oliveira e Clotilde de Gusmão Machado — Idem.
20. José Rodrigues Guerra, filho de Antonio Martins Guerra e Albertino Rodrigues Guerra — Idem.
21. Lindolpho, filho de Conceição Maria dos Anjos — Idem.
22. Oswaldo José Aniceto, filho de José Aniceto e Adiminda de Paiva Aniceto — Idem.
23. Paschoal Rapuano, filho de Antonio Rapuano e Rosinha Calamari — Idem.
24. Ralpho, filho de Maria Argentina da Rocha — Idem.

SEXTO DISTRITO

1. Agostinho Caputo, filho de Giuseppe Caputo e Alexandrina Caputo — Distrito Federal.
2. Alvaro Frôes de Souza, filho de Marcos Bispos de Souza e Maria Frôes de Souza — Idem.
3. Americo, filho de Manoel Antonio Fernandes e Anna Maria da Conceição — Idem.
4. Antonio, filho de Francisco Fontes e Joannã Trêns — Idem.
5. Aristides, filho de Abilio José Rozeira e Maria da Conceição Rozeira — Idem.
6. Arnaldo, filho de Aureal Lima — Idem.
7. Arthur, filho de Joaquina Freire — Idem.
8. Chrysostomo, filho de José Pinheiro Guimarães e Suzana Fausta Guimarães — Idem.
9. Epaninondas, filho de Ernesto Rodrigues Pereira, d'Utra e Lucinda de Mattos d'Utra — Idem.
10. Eurico, filho de Gabriel Vieira Gonçalves e Margareta da Costa Crespo — Idem.
11. Jeremias, filho de Thiago Ferreira Vaz e Anna Ferreira Vaz — Idem.
12. João Antonio Deffillippis, filho de Angelo Deffillippis e Olidia Napoles — Idem.
13. João, filho de Manoel de Andrade e Leonor Brazio de Andrade — Idem.
14. Joaquim, filho de Augusta Marques — Idem.
15. Joaquim, filho de Virgilio Rodrigues — Estado de Sergipe.
- 15A. Olympio Wehl, filho de Luiz Wehl e Flora Sabbatini — Distrito Federal.
16. Oswaldo Campos, filho de Germano Campos — Minas Gerais.
17. Pedro, filho de Manoel de Andrade e Leonor Brazio de Andrade — Distrito Federal.
18. Waldemar Leal da Costa, filho de Alberto Alves da Costa e Albertina Leal da Costa — Idem.
19. Waldemar Novaes, filho de Franklin José Novaes e Paulina Rosa dos Passos — Idem.
20. Walter, filho de Rachel Maria da Silva — Idem.
21. Wilmar, filho de Antonio da Costa e Maria Julia da Costa — Idem.
25. Fortunato, filho de José Maria de Paiva Junior e Paulina da Silva Paiva — Idem.
26. Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto — Idem.
27. Gustavo, filho de Gustavo Eugenio de Saboya e Silva e Elisa Medeiros de Saboya e Silva — Idem.
28. Horacio, filho de Trindade Teixeira e Bernardo José da Silva — Idem.
29. Roberto, filho de Carlos Frederico Chrockatt de Sá e Julia de Oliveira Chrockatt de Sá — Idem.
30. João Francisco, filho de Alvaro Castello Branco e Carolina Josephina Castello Branco — Idem.
31. João, filho de José da Silva e Francisca Machado da Silva — Idem.
32. João, filho de Jovita Pereira — Idem.
33. João, filho de Maria Fernandes Jardim e Antonio Rodrigues de Souza — Idem.
34. João Pereira da Silva, filho de Antonio de Oliveira e Maria Pereira da Silva — Idem.
35. Joaquim Dutra Nicacio, filho de Luiz Dutra Nicacio — Estado de Minas.
36. Jorge, filho de José Moreira da Costa e Maria Joaquina Moreira — Distrito Federal.
37. Jorge, filho de Leocadia Marianna — Idem.
38. José, filho de Emilia Teixeira — Idem.
39. José, filho de Francisclina Maria de Jesus — Idem.
40. José, filho de José Pavao e Emilia da Silva — Idem.
41. José, filho de José do Rosario Affonso e Lucinda Candida — Idem.
42. José, filho de Josephina Fernandes Barcellos — Idem.
43. José, filho de Maria Amelia do Couto — Idem.
44. Ladislau, filho de Bellarmino Augusto Henriques e Henriqueta da Costa Salgueiro — Idem.
45. Luigi Demario, filho de Leonarda Demario e Maria Carmen Rosita — Idem.
46. Luiz, filho de Leocadia Marianna — Idem.
47. Manoel, filho de Julieta Antunes Maginho e Manoel de Carvalho Borges — Idem.
48. Manoel, filho de Manoel Fernandes Marques e Alexandrina da Gloria Marques — Idem.
49. Mario, filho de Galdino Martins de Oliveira e Maria da Silva Oliveira — Idem.
50. Max Rudolf, filho de Alfredo Lourenço Luiz, de Sydon e Lavinia Furquim Joppert Van Sydon — Idem.
51. Nelson, filho de Maria Leopoldina — Idem.
52. Oswaldo, filho de Anselmo Manoel Rezende dos Santos e Lourença Maria dos Santos — Idem.
53. Oswaldo José do Nascimento, filho de Geronimo José do Nascimento — Idem.
54. Paulo, filho de Anacleto da Silva e Dalina Eleodora da Silva — Idem.
55. Paulo, filho de Julio Mario Asp e Petronilla Fernandes Asp — Idem.
56. Pedro de Queiroz Duarte, filho de Arthur Duarte Ribeiro e Beatriz de Queiroz Duarte Ribeiro — Idem.
57. Perfeito, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho e Kilda Pinto de Pinho — Idem.
58. Rodolpho, filho de Francisco Avellar e Odette Alves de Avellar — Idem.
59. Rubem, filho de Pedro Baynardo Ribeiro e Aracy Trajano Ribeiro — Idem.
60. Rubem A. Carneiro Pinto, filho de Manoel Carneiro Pinto — Idem.
61. Rubens, filho de Belmino Mendes de Freitas e Eugenia de Araujo Freitas — Idem.

SETIMO DISTRITO

1. Abelardo, filho de Senhorinha Gomes Paim — Distrito Federal.
2. Abilio, filho de José Teixeira e Eugenia Machado — Idem.
3. Adelino, filho de Joaquim Pinheiro Miranda e Luiza Tezari — Idem.
4. Adolpho, filho de José Luiz e Apollinaria Ribeiro — Idem.
5. Adroaldo, filho de Arthur Dutra Andrada e Carlota da Luz Dutra — Idem.
6. Albino Pinto Borges, filho de João Pinto Borges e Maria Domingas Borges — Idem.
7. Alfredo, filho de Angelica Soares de Azevedo — Idem.
8. Alvaro, filho de Luiza Romana de Andrade e Albino Ribeiro de Souza — Idem.
9. Antonio, filho de Alfredo da Silva Monteiro e Angelica Valle da Silva — Idem.
10. Antonio, filho de Antonio Lourenço Bittencourt Homem e Laura Augusta Bittencourt Homem — Idem.
11. Antonio da Cruz Nobrega, filho de Manoel Francisco da Cruz e Joanna Francisca Nobrega — Estado da Parahyba.
12. Argemiro, filho de Mathusalem Bayma e Adelia Violeta Bayma — Distrito Federal.

62. Severino, filho de Ignacio Mendes e Anna Romana — Idem.

OITAVO DISTRICTO

1. Adalberto Monici, filho de Pedro Monici — Estado de São Paulo.
2. Andre Barbosa Gonçalves Penna, filho de Raul Barbosa Gonçalves Penna — Districto Federal.
3. Angelo Brivio, filho de José Brivio — Estado de São Paulo.
4. Antonio Carlos, filho de Manoel Marques de Sá Salazar e Maria Souza Salazar — Districto Federal.
5. Argemiro, filho de Manoel Maria e Maria Emilia — Idem.
6. Arlindo, filho de Theophilo Baptista Campos e Coralina Conceição Luz — Idem.
7. Arnaldo, filho de João Marianno de Araujo e Josepha do Espirito Santo — Idem.
8. Aurelio, filho de Antonio Ignacio Bruno — Idem.
9. Aziul Alves do Banho, filho de Antonio Alves do Banho — Idem.
10. Carlos Gomes de Souza, filho de José Carlos de Souza Maranhão — Estado de Minas.
11. Elyseo, filho de Amelia Lopes da Silva — Districto Federal.
12. Emmanuel, filho de Jacomo Costa — Idem.
13. Epaminondas, filho de Torquato Francisco de Souza — Idem.
14. Flavio Augusto, filho de Adelaide de Jesus — Idem.
15. Floriano, filho de Carolina dos Anjos Romera — Idem.
16. Geraldo Palleta, filho de Felipe Luiz Palleta — Estado de Minas.
17. Gilberto, filho de Cecilia Rosa de Oliveira — Districto Federal.
18. Horacio, filho de Horacio Gomes Leite de Carvalho e Maria Thereza Leite de Carvalho — Idem.
19. Humberto, filho de Belarmino da Silva Santos e Rosa da Conceição — Idem.
20. Irineu, filho de José Esteves e Thomazia F. de Oliveira — Idem.
21. Izidro Joviano de Medeiros, filho de José Joviano de Medeiros — Parahyba do Norte.
22. João Baptista, filho de Francisco Faria — Districto Federal.
23. João Baptista Calmon Bomfim, filho de Bento Annibal Bomfim — Estado do Ceará.
24. João Candido Araujo, filho de Raymundo Candido Araujo e Luiza Maria Araujo — Estado do Pará.
25. João de Figueiredo Barreto, filho de Francisco Muniz Barreto — Estado de São Paulo.
26. João Henriques Branne, filho de Domingos Henrique Branne — Estado do Rio.
27. José, filho de Jayme Coelho da Silva Serpa — Districto Federal.
28. José Mauricio Maia, filho de Oresimbo Maia — Estado de São Paulo.
29. Lastenne, filho de Alberto Soares Leite — Districto Federal.
30. Lucia, filha de Lucia de Medeiros — Idem.
31. Luiz, filho de João Casemiro de Souza Bandeira e Luiza de Mattos Bandeira — Idem.
32. Manoel, filho de José Venerando Gonçalves — Idem.
33. Manoel, filho de Manoel José da Cunha Ozorio — Idem.
34. Manoel da Silveira Porto Filho, filho de Manoel da Silveira Porto — Idem.
35. Moacyr Aversa, filho de José Aversa e Leontina Aversa — Idem.
36. Moacyr Henriques de Mendonça, filho de José Braz de Mendonça Sobrinho — Estado de Minas.
37. Nelson, filho de João Benevenuto e Maria dos Anjos Oliveira — Districto Federal.
38. Oswaldo, filho de Haroldo Accioly Magalhães Castro e Alzira Salgado Magalhães Castro — Idem.
39. Paulo Alves da Costa, filho de Alexandre Alves da Costa — Estado de Goyaz.
40. Pedro Paulo de Miranda Franca, filho de Arthur Pinto de Franca — Estado do Pará.
41. Raphael, filho de Ubaldo Victorino dos Santos e Guilhermina dos Santos — Districto Federal.
42. Raul, filho de Narciso Rodrigues Barbosa — Idem.
43. Roque, filho de Maria Ferrer — Idem.
44. Sigismundo, filho de Claudio Julio Coutinho — Idem.
45. Sylvio, filho de Raul Calazans Rodrigues — Idem.
46. Vicente de Paula, filho de Vicente Baptista da Silva — Idem.
47. Wilson, filho de José Pinto Brandão — Idem.
48. Wilson Ferreira, filho de Pedro Evangelista Ferreira — Estado de Minas.

NONO DISTRICTO

1. Abel Borges Teixeira, filho de João Borges Teixeira — Districto Federal.
2. Agenor, filho de Maria das Dôres — Idem.
3. Alberto, filho de Francisco Pinto Brandão Junior e Cloilde Victor de Jesus — Idem.
4. Alfredo, filho de João Casemiro e Felismina dos Prazeres — Idem.
5. Djalma, filho de Christovão Alvaro de Bithencourt e Eulina Dias Bithencourt — Idem.
6. Domingos, filho de Julia Soares — Idem.
7. Elyseu, filho de Amelia Lopes da Silva — Idem.
8. Enezio, filho de Irineu Adão e Rosina Brigida de Jesus — Idem.
9. Honorival, filho de Mario dos Santos Silva e Maria José da Silva — Idem.
10. João, filho de Manoel Simas Couto e Laurinda Rosa Gomes dos Santos — Idem.
11. José, filho de Alfredo Bento Pimentel e Alina do Carmo Pimentel — Idem.
12. José, filho de Clemente Antonio da Silva e Maria Josepha — Idem.
13. José, filho de José Coelho da Silva — Adelia Dutra da Silva — Idem.
14. José Felipe, filho de Felipe Nery Embank da Camara e Francisca Moss Embank da Camara — Idem.
15. Léo, filho de Luiz Gonzaga Borges Fortes e Donah Guatimozini Borges Fortes — Idem.
16. Luiz, filho de Helena Lima dos Santos — Idem.
17. Luiz Bassini, filho de Angelo Bassini — Estado de Minas.
18. Manoel, filho de Manoel Simas Couto e Laurinda Rosa Gomes dos Santos — Districto Federal.
19. Miguel, filho de Miguel Moreno Stello e Anna Maria Lorca Peres — Idem.
20. Octavio, filho de Altamiro da Rocha Albuquerque Diniz e Leonilde Amelia Furtado Diniz — Idem.
21. Oswaldo, filho de Adelaide da Conceição Magalhães — Idem.
22. Oswaldo, filho de Carlos de Abreu Guimarães e Amelia Pereira da Silva — Idem.
23. Oswaldo, filho de Demetria Bistratini e Maria Bistratini — Idem.
24. Oswaldo Oliveira Soares, filho de Manoel Oliveira Soares — Idem.
25. Rubem, filho de Alfredo Barbosa e Laudelina de Medeiros Barbosa — Idem.
26. Waldemar, filho de Pedro Candido Barbosa e Blandina Anna da Conceição — Idem.
27. Wilson, filho de José Pinto Brandão e Hortencia Brandão — Idem.

DECIMO DISTRICTO

1. Agostinho, filho de Augusto Pedro Simões e Maria do Carmo — Idem.
2. Alberico, filho de Natal Mirabello e Assunta Samarca — Idem.
3. Alberto, filho de Custodio Fernandes e Maria da Rocha Fernandes — Idem.
4. Alberto Hortencio, filho de João Conceza e Mariana Scrivano — Idem.
5. Alexandre Gomes da Silva, filho de Mathias Gomes da Costa e Herminia Gomes da Costa — Idem.
6. Alipio, filho de Alipio Gomes da Costa e Custodia Rita Ferreira da Costa — Idem.
7. Anastacio, filho de Raphael Santiago e Idalina Nunes de Faria — Idem.
8. Angelo, filho de Ernesto Scaloto e Cecilia Calichio — Idem.
9. Antonio, filho de Apollinaria Rodrigues de Andrade — Idem.
10. Antonio, filho de Daniel Affonso Barbosa e Antonia da Silva Brandão — Idem.
11. Antonio, filho de Domingos Marques e Rosalina Marques — Idem.
12. Antonio, filho de Manoel Pinto da Silva e Paulina Barbosa — Idem.
13. Antonio, filho de Paulina de Almeida Barbosa — Idem.
14. Antonio, filho de Vicente Barrelli e Josefa Escavana — Idem.
15. Arlindo, filho de João Francisco Gonçalves e Alice Mercedes dos Santos Gonçalves — Idem.
16. Aureliano, filho de Gregorio Mariano Fonseca e Etelvina Duarte da Fonseca — Idem.
17. Candido, filho de Miguel Gomes da Silva e Beatriz Faria de Assumpção — Idem.

18. Carlos, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição — Idem.
19. Carlos, filho de José Gomes dos Anjos e Jovina José dos Anjos — Idem.
20. Edgard, filho de Alberto José Ladislau e Adelina Maria Tavares — Idem.
21. Francisco, filho de Francisco Guimarães e Antonio Martins Guimarães — Idem.
22. Francisco, filho de Secundino José Rodrigues e Catharina Palmieri Rodrigues — Idem.
23. Hercolino Manoel Caruso, filho de Paulo Caruso e Felicia Dametri — Idem.
24. Hildebrando, filho de João Dias Alves Barbosa e Julia Pinto Barbosa — Idem.
25. João da Costa, filho de Antonio da Costa e Joaquina dos Santos Costa — Estado de Pernambuco.
26. João, filho de Antonio Victorino da Silva e Elvira Adelia dos Santos Silva — Distrito Federal.
27. João, filho de Clóilde Maria de Souza — Idem.
28. José, filho de Antonio Nogueira Lacerda e Carlinda da Silva Lacerda — Idem.
30. José, filho de Ignez de Castro Guimarães — Idem.
31. José, filho de José Augusto de Araujo e Gracinda Moreira de Araujo — Idem.
32. Luiz, filho de Antonio Nicolau do Amparo e Eugenia Maria do Amparo — Idem.
33. Manoel, filho de Manoel Ribeiro Marquez e Elvira Pinto de Souza — Idem.
34. Nelson, filho de Estevão José Gonçalves e Agninda Barreto Gonçalves — Idem.
35. Nelson, filho de Francisco Borges Coelho Junior e Maria Borges Coelho — Idem.
36. Octavio, filho de Agostinho Petrocini e Philomena Provinzano — Idem.
37. Raimundo, filho de Joaquim Antonio do Nascimento e Deolinda Cesar do Nascimento — Idem.
38. Ruiz, filho de Antonio Nogueira de Castro e Francelina Vieira de Castro — Idem.
39. Sebastião, filho de Manoel Leite de Vasconcellos e Gertrudes Maria de Vasconcellos — Idem.
40. Victor Ernesto Pizzotti, filho de Ernesto Vicente Pizzotti e Augusta da Silva Pizzotti — Idem.
41. Waldemar, filho de Ludgero Antonio de Brito e Thomazia de Souza Brito — Idem.
23. João, filho de Torquato Moreira Passos e Maria Sara Passos — Idem.
24. Jorge Miranda, filho de Manoel Jorge Miranda e Izaltina Miranda — Idem.
25. José, filho de Manoel Fernandes do Couto e Maria Florinda da Rocha Couto — Idem.
26. José Maria Leal Sancho Filho, filho de José Maria Leal Sancho — Idem.
27. Manoel, filho de Simpliciano Pedro Oliveira e Josina Maria de Oliveira — Idem.
28. Mario, filho de José Gomes da Silva e Libania Maria da Silva — Idem.
29. Mario, filho de Salvador Bartalos e Florinda Volpe — Idem.
30. Nicanor, filho de Alvaro Alves de Moura e Angelina Prado de Moura — Idem.
31. Nicolau, filho de Casandra Janfelippe — Idem.
32. Oswaldo, filho de Carlota Portiria das Dores e Antonio Carneiro das Dores — Idem.
33. Ovidio, filho de Maria Thereza Bezerra — Idem.
34. Pedro, filho de Aristides Cesar Leal e Carlinda Vargas Leal — Idem.
35. Romeu Mendes Ribeiro, filho de Leonor Ferreira Ribeiro e Romeu Mendes Ribeiro — Idem.
36. Sebastião, filho de Thomaz de Souza Muniz e Maria Caetana Muniz — Idem.
37. Simão, filho de Alfredo Moraes Jorge e Rosalina da Gloria — Idem.
38. Victor, filho de José Coelho Mendes e Coralina da Cunha Mendes — Idem.
39. Virgilio Rosa e Silva, filho de Antonio Deolindo da Silva e Avelina Maria Rosa — Idem.
40. Waldemar, filho de Amílbal Ferreira Real e Maria Ferreira — Idem.
41. Zenalyde, filho de José Fontes e Maria Dreles — Idem.

DECIMO SEGUNDO DISTRITO

DECIMO PRIMEIRO DISTRITO

1. Acyldino, filho de José Ricardo dos Santos e Dolores Rosa Pinheiro — Distrito Federal.
2. Alexandre, filho de Gonçalo Gonçalves e Justina de Jesus — Idem.
3. Alvarino, filho de José Fernandes da Costa e Maria Rodrigues — Idem.
4. Alvaro, filho de José Augusto Elvas Dias — Idem.
5. Antonio Corrêa dos Santos, filho de Antonio Corrêa dos Santos e Anna Maria da Conceição — Estado de Alagoas.
6. Antonio Fernando Cardoso, filho de José Fernando Cardoso e Amelia Martins — Distrito Federal.
7. Antonio José do Monte, filho de Wenceslau José do Monte — Estado do Rio.
8. Antonio, filho de Ernesto Pinto Malvar e Maria do Carmo Malvar — Distrito Federal.
9. Antonio, filho de Genoveva Pereira Rodrigues e Vicente Morizo Varella — Idem.
10. Antonio, filho de Germano Ribeiro Pinto e Gabriella Pinto Moreira — Idem.
11. Antonio, filho de José Bernardo Cardoso e Amelia Martins — Idem.
12. Antonio, filho de Raphael Secundino e Maria de Carvalho — Idem.
13. Arlindo, filho de Palmyra Rita Lima e Joaquim José Martinho — Idem.
14. Arthur Candido, filho de Angelina de Jesus e Eusebio Candido — Idem.
15. Eduardo, filho de Vicente Scovino e Paulina Patifuei — Idem.
16. Euclides, filho de Oscar Araujo Silva e Emilia Rodrigues Silva — Idem.
17. Francisco, filho de Olivia Rodrigues e Francisco Garcia — Idem.
18. Gabriel, filho de Manoel Novaes e Maria Amelia da Silva — Idem.
19. Henrique, filho de Arlindo Oliveira Costa e Violante Corrêa dos Santos — Idem.
20. Honorio, filho de Lucas Evangelista de Alcantara e Judith Martins Alcantara — Idem.
21. João, filho de Luiz Alvaro e Parma Pizzino — Idem.
22. João, filho de Maria Rosa Carvalho — Idem.
1. Adhemar, filho de João Maria de Almeida Portugal Junior e Cecilia Barbôsa de Almeida Portugal — Distrito Federal.
2. Americo Maximiano da Costa, filho de Adolpho Maximiano da Costa e Ambrosina F. da Costa — Idem.
3. Antonio, filho de Adelaide da Silva Mattos — Idem.
4. Antonio (gêmeo), filho de Alfredo Candido Dias e Anaiza Ferreira Dias — Idem.
5. Antonio, filho de Maria da Conceição — Idem.
6. Antonio, filho de Maria José — Idem.
7. Antonio Delphin de Castilhos, filho natural de Dulce de Jesus Castilhos — Idem.
8. Antonio Ferreira, filho de Narciso Ferreira e Leopoldina Ferreira — Idem.
9. Antonio João Marzullo, filho de Miguel Marzullo e Emilia Veltri — Idem.
10. Carlos, filho de Manoel Pladina e Ignez Monteiro Ruiz — Idem.
11. Darcy, filho de Manoel José Lopes e Maria E. de Carvalho Lopes — Idem.
12. David, filho natural de Isaura Pereira Rodrigues — Idem.
13. Durval, filho de José de Souza Pinta e Bernardina de Granada Pinta — Idem.
14. Edgard Mendes Ozorio, filho de José Ribeiro Ozorio e Profeta Mendes Ozorio — Idem.
15. Edmundo, filho de Eduardo Walter Xavier e Antonietta Alvim Xavier — Idem.
16. Geraldo da Cunha Pereira, filho de Guilherme da Cunha Pereira e Gabriella da Cunha Pereira — Idem.
17. Henrique, filho de João Telles e Angelina Victorina Telles — Idem.
18. Heitor, filho de Eduardo Tito de Mendonça e Maria José de Mendonça — Idem.
19. Herminio Pacheco, filho de Augusto Fernandes Pacheco e Maria do Rosário Pires — Idem.
20. Jacyntho, filho de Antenor Pinto Ribeiro e Cacilda Ribeiro — Idem.
21. João, filho de Alvina Lucinda Conceição — Idem.
22. João, filho de João Peixoto da Costa Maia e Paulina Donaria Maia — Idem.
23. João, filho de Manoel Joaquim Fernandes e Idalina Peçanha Fernandes — Idem.
24. João Filson, filho de Francisco Eufencio Sorem e Jane Filson Sorem — Idem.
25. José, filho de Joaquim da Silva Machado e Luiza dos Santos Machado — Idem.
26. José, filho de Manoel José Fernandes e Alzira Dias Fernandes — Idem.
27. José, filho de Nicola Carvano e Ruscantina P. Viegas — Idem.

28. José, filho natural de Malvina Vanes da Rocha — Idem.
 29. Luiz Antonio Gabriel Demonti, filho de Saverio Vercillo e Josepha Fragali — Idem.
 30. Luiz Gonzaga, filho de João Kornaleusky e Wladislau Kornaleusky — Idem.
 31. Manoel, filho de Francisco Salinas e Maria Campos Salinas — Idem.
 32. Manoel (gêmeo), filho de Alfredo Candido Dias e Anaiza Ferreira Dias — Idem.
 33. Manoel, filho de João Dias e Augusta Siqueira — Idem.
 34. Milton, filho de José Augusto de Moraes Macedo e Luiza Gonçalves de Macedo — Idem.
 35. Moacyr do Nascimento, filho de João do Nascimento e Corina Martins do Nascimento — Idem.
 36. Nelson, filho natural de Lourenço Bastos — Idem.
 37. Oswaldo, filho de Manoel do Rio Branco e Isabel Maria da Conceição — Idem.
 38. Oswaldo, filho de Justino Fernandes de Castro e Emilia Fernandes de Castro — Idem.
 39. Oswaldo de Oliveira, filho de Justiniano de Oliveira e Aleina de Oliveira — Idem.
 40. Oswaldo Queiroga, filho de Paschoal Frederico Queiroga e Elvira Soares Queiroga.
 41. Pedro, filho natural de Leonor Cardoso — Idem.
 42. Pedro, filho de Victor V. da Veiga Cabral e Maria José A. da Veiga Cabral — Idem.
 43. Rivahy, filho de Augusto Joaquim de Araujo e Adelina Maria de Araujo — Idem.
 44. Rubem, filho natural de Julia Araujo de Carvalho — Idem.
 45. Victor Alvim, filho de Roberto Norris e Adelaide Norris — Idem.
 46. Waldemar, filho de Tito de Albuquerque Paes e Olga A. Paes — Idem.
 47. Waldemar, filho de Antonio Francisco Guimarães e Julia Nunes Guimarães — Idem.
- DECIMO TERCEIRO DISTRICTO
1. Agostinho, filho de Eleuterio Augusto de Souza e Enedina Bezerra de Souza — Districto Federal.
 2. Albino, filho de José Augusto da Silva e Laudelina da Silva Britto — Idem.
 3. Antonio, filho de José Gonçalves Pinho Junior e Maria da Gloria Araujo Pinho.
 4. Antonio, filho de Luiz Machado Netto e Leopoldina Nogueira Soares Netto — Idem.
 5. Antonio, filho de Manoel Ferreira da Silva e Domingas Pinheira de Oliveira — Idem.
 6. Aurentino, filho de Augusto Cardoso e Elisa Gonçalves Cardoso — Idem.
 7. Agostinho de Souza, filho de Eleutherio de Souza e Enedina Rosa Souza — Idem.
 8. Amentino Cardoso, filho de Augusto Cardoso e Elisa Gonçalves Cardoso — Idem.
 9. Antonio Faria de Almeida, filho de Thimoteo Faria de Almeida e Victalina Chaves de Almeida — Idem.
 10. Bernardo, filho de Antonio Messias Palma e Dolores Ramos Hurtada — Idem.
 11. Carlos, filho de Antonio José de Seixas Ferrão e Lecticia Barbosa Ferrão — Idem.
 12. Carlos, filho de Chrispim José Marques e Ancilia Fernandes Marques — Idem.
 13. Christovão, filho de Ernesto de Souza e Maria Guiô — Idem.
 14. Claudionor, filho de Manoel Felix Moreira e Joaquina Margarida Moreira — Idem.
 15. David, filho de Josepha Ballesterio — Idem.
 16. Djalma, filho de Basildos Vianna de Marins e Olympia de Mello Vianna — Idem.
 17. Daniel Baptista da Hora, filho de João Baptista da Hora e Amelia Carolina da Hora — Idem.
 18. Erlucio, filho de Lucio Francisco de Oliveira Godoy e Arminda Raposo Godoy — Idem.
 19. Ernesto, filho de Alberto Leoncio da Cunha e Ernestina de Freitas Cunha — Idem.
 20. Felipe, filho de José Pinto da Rosa e Laura Perpetua da Rosa — Idem.
 21. Floriano, filho de Luiz Augusto Pereira e Eulina Meirelles Pereira — Idem.
 22. Guilherme, filho de Victorino Luiz da Silva e Olympia Martins Vianna — Idem.
 23. Irineo, filho de Manoel José Dias e Judith Maria Dias — Idem.
 24. João, filho de Adelino Ferreira dos Santos e Augusta de Carvalho Santos — Idem.
 25. João, filho de Anna Castro da Silva — Idem.
 26. João, filho de Antonio Mariano Rangel — Idem.
 27. João, filho de João Baptista Duarte Pereira e Maria do Carmo — Idem.
 28. João, filho de Rodrigo de Jesus Martins Coelho e Maria da Pureza da Silva Coelho — Idem.
 29. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Pinto e Preciosa de Jesus Souza Pinto — Idem.
 30. Jorge, filho de Luiz Marques de Gouvêa e Joanna Wanderley de Gouvêa — Idem.
 31. José, filho de Anna da Conceição.
 32. José, filho de José Pedro Alves e Carlota Pires da Silva — Idem.
 33. José, filho de Jovito de Souza Tavares e Amelia de Souza Tavares — Idem.
 34. Julio, filho de Julio Drummond e Margarida Drummond — Idem.
 35. João M. Leite, filho de Orlando Cordeiro Leite — Maceió, Estado de Alagoas.
 36. Manoel, filho de Antonio André de Castro e Dolores Salmeron — Districto Federal.
 37. Manoel, filho de Joaquim Barbosa dos Santos Furtado e Adelaide Barbosa dos Santos Furtado — Idem.
 38. Manoel, filho de Joaquim Fortunato de Abreu e Luiza da Conceição Abreu — Idem.
 39. Manoel, filho de José Francisco Pereira e Maria Tégla Pereira — Idem.
 40. Manoel, filho de Luiz Manoel do Valle e Carolina Alves de Andrade — Idem.
 41. Manoel, filho de Manoel de Carvalho Pimentel e Antonia Valença Pimentel — Idem.
 42. Mario, filho de Bernardino José Pacheco e Fausta Alves de Lima — Idem.
 43. Manoel Braz de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira — Idem.
 44. Manoel Couto, filho de Manoel Couto — Idem.
 45. Manoel Francisco de Freitas, filho de Francisco de Freitas e Isabel Freitas de Moraes — Idem.
 46. Narmin, filho de Moysés Faustino da Silva e Geralda Anacleto da Conceição — Idem.
 47. Nelson, filho de José Demetrio Ferreira e Mathildes Sebastiana Ferreira — Idem.
 48. Nestor, filho de Domingos Coelho e Beatriz da Silva Franco Coelho — Idem.
 - 48 a. Octacilio, filho de Olympio Manoel de Sant'Anna e Adelaide de Sant'Anna — Idem.
 49. Oldemar, filho de Oldemar de Almeida e Albertina de Araujo — Idem.
 50. Oscar, filho de Elpidio Cesar Borges e Luiza Vieira da Silva Borges — Idem.
 51. Oscar, filho de João Fernandes e Isabel de Castro — Idem.
 52. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Lima e Helena Antonia Fernandes — Idem.
 53. Oswaldo, filho de Maria do Carmo — Idem.
 54. Oswaldo, filho de Oscar da Silva e Esmeralda Maria da Conceição — Idem.
 55. Pedro, filho de Antonio de Faria Corrêa Sobrinho e Alzira Goldophino de Faria — Idem.
 56. Pedro, filho de Arthur José da Rosa e Maria Thereza M. da Rocha — Idem.
 57. Pedro, filho de Pedro Rollenberg da Cruz e Maria Magarão Rollenberg da Cruz — Idem.
 58. Pedro de Souza, filho de Hypolito de Souza e Iracema de Paiva — Idem.
 59. Roberto, filho de Agnella Cardoso — Idem.
 60. Roberto Florentino, filho de Valentim Bréa de Bargo e Maria de la Caridade Consuelo de los Anjos Santoja de Bréa — Idem.
 61. Sebastião, filho de Domingos Pinheiro Land e Araripe Land — Idem.
 62. Sylvio, filho de Delphino da Silva e Perpetua Josephina da Silva — Idem.
 63. Sylvio, filho de Lino Joaquim de Mendonça e Candida Maria dos Santos — Idem.
 64. Sebastião Cavalcanti, filho de Antonio Cavalcanti — Idem.
 65. Virgilio, filho de José Rodrigues da Rocha Garcia e Maria Cabral — Idem.
 66. Waldemiro, filho de José Varella da Costa e Adelaide da Silva — Idem.
- DECIMO QUARTO DISTRICTO
1. Agenor, filho de Domingos Panaro e Rosalina Panaro — Districto Federal.
 2. Alcides, filho de Arthur de Macedo Cavalcanti e Joaquim Bastos Cavalcanti — Idem.
 3. Aluizio Alves, filho de Mario Alves e Celia Alves — Idem.
 4. Alvaro, filho de Henrique José da Costa e Virginia Pereira da Costa — Idem.
 5. Alvaro da Costa Chaves, filho de Anna da Costa Chaves — Idem.

6. Antonio, filho de José Faria da Cunha e Margarida Gomes — Idem.
7. Antonio Malvar, filho de Ernesto Pinto Malvar e Maria Carmo — Idem.
8. Armando, filho de Gloria Baptista — Idem.
9. Astrogildo, filho de Francisco de Paula Costa e Julieta Chaves Costa — Idem.
10. Aurelino Ribeiro, filho de Manoel Antonio Ribeiro e Antonia Maria Ribeiro — Idem.
11. Benedicto Silva, filho de Benedicto Silva e Julieta Maria da Conceição — Idem.
12. Casemiro, filho de Francisco José Pereira e Lucinda Valadão Pereira — Idem.
13. Daniel, filho de Florencio Ribeiro e Rita da Silva — Idem.
14. Edgar, filho de Guilherme Eugenio Pires e Maria dos Santos Pires — Idem.
15. Fernandes, filho de Manoel Ferreira Lourenço e Maria Emilia Ferreira — Idem.
16. Gustavo Francisco, filho de Alfredo Raymundo Richard e Julieta Miranda da Silva Richard — Idem.
17. Henrique, filho de Antonio Ferreira da Silva e Augusta Monteiro — Idem.
18. João, filho de José de Jesus e Adelaide de Jesus — Idem.
19. João da Cruz, filho de Domingos da Cruz e Maria da Conceição — Idem.
20. Joaquim, filho de Manoel Vicente Ferreira e Clementina Ferreira — Idem.
21. Joaquim, filho de Montepoliciano Nunes Vieira e Maria Amelia Sampaio Vieira — Idem.
22. Jorge, filho de João de Souza e Maria Eugenia de Souza — Idem.
23. José, filho de Manoel Joaquim Nogueira e Generosa Gonçalves — Idem.
24. José, filho de Ventura Tobias Rodrigues e Eduarda Buzin Rodrigues — Idem.
25. José Bonifacio, filho de José Manoel Labandera e Maria Emilia Duarte Labandera — Idem.
26. José Irineu de Souza, filho de Arthur Irineu de Souza e Maria Corrêa Castro Irineu Souza — Idem.
27. Mario, filho de Manfredo Doglio e Carmen Laboresse — Idem.
28. Murillo, filho de Octacilio Francisco Pessoa (Dr.) e Iracema de Figueiredo Pessoa — Idem.
29. Oswaldo, filho de Manoel da Silva Magalhães e Ernestina Melchades de Souza — Idem.
30. Paulo, filho de Thomaz da Costa Rebello Junior e Adelia Bonfim Rabello — Idem.
31. Salomão B. Ehrich, filho de Antonio Frederico Ehrich — Idem.
32. Waldemar, filho de Manoel Luiz Albernaz e Carlota Delphina Albernaz — Idem.

DECIMO QUINTO DISTRITO

1. Albino, filho de Marcellino Joaquim Fernandes e Jacintha de Jesus — Districto Federal.
2. Anselmo Monteiro Carvalho, filho de Anselmo Monteiro Carvalho — Idem.
3. Antonio, filho de José Lopes da Silva e Zulmira da Silva — Idem.
4. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Custodia Tavares Coelho — Idem.
- 4 a. Arlindo, filho de Agenor Arlindo Vaz e Olga Vieira Vaz — Idem.
5. Carlos, filho de Carlos C. da Silva e Dolores Cabral da Silva — Idem.
6. Claudemiro, filho de Luiz Lopes e Etelvina das Dores Pereira da Silva — Idem.
7. Daniel, filho de José Carvalho e Maria Rosa Arantes — Idem.
8. Djalma, filho de Tobias Fernandes e Isolina Fernandes — Idem.
9. Edgar, filho de José Torres e Bernardina Theodora de Jesus — Idem.
10. Guilherme, filho de Emygdio Gonçalves Pinto e Dalila Ferreira Pinto — Idem.
11. Helton, filho de Manoel Machado Borges e Maria Hersia Machado — Idem.
12. Hercilio, filho de Domingos Eugenio Ferreira Guimarães e Hercilia Cordeiro Guimarães — Idem.
13. João, filho de Elpidio da Silva e Maria Francisca da Silva — Idem.
14. João, filho de José Miguel Fernandes e Cecilia Santos Fernandes — Idem.
15. João, filho de Miguel Jorge e Julia C. — Idem.
16. Jorge, filho de Alcides de Araujo Costa e Esmeralda Gavião Alves — Idem.

17. José, filho de Angelo Camocieni e Laura Paschoal — Idem.
18. José, filho de José Tosta das Neves e Emilia Augusta — Idem.
19. José, filho de Lucia Maria da Rosa — Idem.
20. Manoel, filho de Damião Fernandes e Thereza S. — Idem.
21. Mario, filho de Simplicio Augusto Monteiro e Hermengarda Corrêa de Almeida — Idem.
22. Newton, filho de Brasiliano E. de Americo e Ernestina Luiza de Americo — Idem.
23. Winnefred, filho de Welbert Ejecton Supe e Emiley Supe — Idem.

DECIMO SEXTO DISTRITO

1. Arthur, filho de Arthur José do Nascimento e Quiteria Ludovina da Conceição — Districto Federal.
2. Alamiro, filho de Antonio de Paula Pereira Pinto e Eponina Graça Pinto — Idem.
3. Adjalma, filho de Emilio Montenegro da Silva e Marietta da Silva — Idem.
4. Antonio, filho de Francisco Penete de Souza e Francisca Ressa de Souza — Idem.
5. Antonio José, filho de Isaura Maria da Conceição — Idem.
6. Ary, filho de João Pitanga de Souza e Eliza Peixoto de Souza — Idem.
7. Claudionor, filho de Solino Pereira da Silva e Maria da Conceição da Silva — Idem.
8. Horacio, filho de Horacio Santos Simões e Gertrudes Jorge Simões — Idem.
9. Ismael, filho de Julio Pinto Souza e Adelia Braga Souza — Idem.
10. Jayme, filho de José Oliveira Graça e Antonio Fernandes Graça — Idem.
11. Joaquim, filho de Manoel Sá Ferreira e Dalina Augusta Ferreira — Idem.
12. Mario, filho de Avelino da Cunha Lopes e Antonietta Corrêa Lopes — Idem.
13. Marino, filho de Germano Silva e Octavia Maria da Conceição — Idem.
14. Manoel, filho de Luiz Pelluci e Romana Creole — Idem.
15. Nestor, filho de José de Sá e Silva e Alice Leite da Silva — Idem.
16. Nedio, filho de José de Moraes e Noemia Salomé — Idem.
17. Orlando Nicolau Ourofino, filho de Egydio Ourofino — Idem.
18. Pantelio, filho de Rosalina da Conceição — Idem.
19. Rubens, filho de Manoel das Neves e Canaria Monteiro das Neves — Idem.
20. Rubens, filho de Maria Rosa da Conceição — Idem.
21. Rodrigo Gonçalves de Oliveira, filho de Rodrigo Gonçalves de Oliveira e Josepha Fernandes — Idem.
22. Waldemar, filho de Eugenio Cascão e Antonietta Moreira Cascão — Idem.

DECIMO SETIMO DISTRITO

1. Adhemar, filho de Augusto Valenciano Pinto e Maria Maldonado Pinto — Districto Federal.
2. Aldano, filho de Alvaro Lopes e Aquilina Lopes — Idem.
3. Alvaro do Nascimento, filho de Fernando Alves do Nascimento e Philomena Teixeira — Idem.
4. Antenor, filho de Joaquim da Costa Franco e de Angelina Silêncio Franco — Idem.
5. Arlindo, filho de Paulino José Leandro e Victoria Antonia Alves Fortunata — Idem.
6. Armando, filho de Antenor Teixeira Braga e Adelina Izaura da Rosa — Idem.
7. Decio, filho de José Joaquim Alves de Carvalho e Alda Bittencourt de Carvalho — Idem.
8. Eduardo Marques Dias, filho de Ernesto Marques e Antonia Marques — Idem.
9. Horacio, filho de Ignacio Goulart de Oliveira Junior e Maria Antonia Goulart de Oliveira — Idem.
10. Jayme, filho de Manoel Ferreira Lopes e Maria Joanna Balthazar Lopes — Idem.
11. João José Teixeira, filho de Antonio José Teixeira e Maria Hibol Teixeira — Idem.
12. João Marçano, filho de Luiz Marçano e Castorina Marçano — Idem.
13. João, filho de Augusto Britto e Zaira Gaudelupe de Britto — Idem.
14. João, filho de João de Mello e Silva e Virginia Francisca da Silva — Idem.

15. João, filho de Luiz Marcello e Castorina Benjamin da Silva — Idem.
16. João, filho de Saul Severino da Silva e Antonia Queiroz da Silva — Idem.
17. Marcelino Queiroz de Freitas, filho de José Gomes de Freitas e Miguellina de Queiroz Freitas — Idem.
18. Mario, filho de José Antonio Lopes de Carvalho e de Ernestina Barbosa de Carvalho — Idem.
19. Mario, filho de José Villalba e Maria Amelia Monteiro — Idem.
20. Moacyr Corrêa de Castro, filho de Antonio Corrêa de Castro e Maria Corrêa de Castro — Estado do Rio.
21. Moacyr, filho de João Franco e Angelina da Silva Franco — Distrito Federal.
22. Oldemar, filho de Henrique Saucier e Elvira Fernandes Goulart Saucier — Idem.
23. Onofre, filho de Onofre Rodrigues da Cunha e Gloria Gencino da Cunha — Idem.
24. Orlando Moreira — Idem.
25. Oxydio, filho de José Ribeiro da Silva e Amelia Maria da Conceição — Idem.
26. Pedro Ferreira, filho de José Joaquim Ferreira — Idem.
27. Petronilha, filha de Felipe Pereira de Souza e Maria Thereza de Souza — Idem.
28. Reynaldo, filho de Antonio Pierrone e Pasolina Pierrone — Idem.
29. Rogério, filho de Antonio Miguel Costa e Maria Pass Leme Costa — Idem.
30. Waldemar de Souza Monteiro, filho de Alfredo de Almeida Monteiro e de Leopoldina de Souza Monteiro — Idem.

DECIMO OTAVO DISTRITO

1. Antonio, filho de Felipe Faustini Luiz e Maria Pereira Faustini — Distrito Federal.
2. Antonio, filho de João Chrysostomo Pereira e Izaura do Rosario Pereira — Idem.
3. Antonio Lourenço Bittencourt Filho, filho de Antonio Lourenço Bittencourt e Laura Augusta Bittencourt — Idem.
4. Armando, filho de Joaquim Carlos Ferreira de Souza e Elizabeth Petri — Idem.
5. Ataliba, filho de Octavio Evangelista de Souza e Januaria Paulina Baptista — Idem.
6. Atilio, filho de Etorare Augusto e Olástica Adelaide — Idem.
7. Augusto, filho de Manoel Antonio de Souza Alantes e Beatriz Marques de Almeida Arantes — Idem.
8. Aurelino, filho de Aureliano Machado de Azevedo e Edina Ferreira de Azevedo — Idem.
9. Calisto, filho de Calisto Rosa e Thomasia da Carmo — Idem.
10. Candido, filho de Manoel Mattos Duarte Silva e Jesuina de Andrade Duarte Silva — Idem.
11. Horanyr, filho de Alfredo Augusto Castro Silva e Maria Bastos Castro Silva — Idem.
12. Joathim, filho do 2º tenente Antonio Pimenta Bueno e Josephina Pereira Pimenta Bueno — Idem.
13. José, filho de José Baptista de Souza e Albertina Pinheiro de Souza — Idem.
14. Julião, filho de Turibio Felix de Almeida e Margarida Paula de Almeida — Idem.
15. Julio Cezar, filho de Affonso Monteiro de Barros e Maria da Gloria Monteiro de Barros — Idem.
16. Laurini, filho de Francisco Pinto Carvalho e Amélia da Conceição Carvalho — Idem.
17. Luiz Bakker Lustoso de Araujo Costa, filho de Alcides Lustoso de Araujo Costa e Cesarina Rechimundina Bakker de Araujo Costa — Estado de Alagoas.
18. Manoel, filho de João Victor Manoel de Oliveira e Damascia Rosa Damasceno — Distrito Federal.
19. Milton, filho de Augusto Virgilio Ferreira e Zulmira da Silva Ferreira — Idem.
20. Milton de Souza, filho de Manoel de Souza e Milda Amelia Pedrosa — Idem.
21. Nelson, filho de Isabel Ignacia da Conceição e José Rodrigues Alves — Idem.
22. Nestor, filho de Maria da Conceição Torres — Idem.
23. Orlando, filho de Eduardo Violante e Oxydia Maria da Conceição — Idem.
24. Orlando, filho de Vicente Magdalena e Conceição Palmieri — Idem.
25. Oswaldo, filho de Branca Leonor — Idem.
26. Raul, filho de Raul Romagnola Belfort e Heloisa Bastos Belfort — Idem.

27. Sylvio, filho de Edgard de Gusmão Mello e Francisca Claes Mello Rego — Idem.
28. Telmo, filho de Bernardino Pinto do Nascimento e Augusta Pinto do Nascimento — Idem.
29. Waldemar, filho de Manoel Freitas da Silva Rego e Clotomir de Campos Rego — Idem.
30. Waldemar, filho de João Alves da Silva e Francisca Vieira de Mello — Idem.
31. Waldemiro Ramos Cavalcante, filho de Oscar Ramos Cavalcante e Normia Rachel Cavalcante — Idem.

DECIMO NONO DISTRITO

1. Alberto, filho de Joaquim G. Campos e Marijetha Dias da Costa Ramos — Distrito Federal.
2. Alberto, filho de Rosa Ferreira Azevedo — Idem.
3. Alfredo, filho de Emilio Dietrich e Anna Dietrich — Idem.
4. Alvaro, filho de Viriato de Barros Figueira e Diva Figueira — Idem.
5. Americo, filho de Maria E. Santo Ramos — Idem.
6. Angenor, filho de Luiz Vieira da Rocha e Maria da Conceição — Idem.
7. Antonio, filho de Antonio de Abreu Freitas e Alice Ramos de Freitas — Idem.
8. Antonio, filho de Antonio Carrero e Maria Cabral — Idem.
9. Antonio, filho de Antonio José Gonçalves e Josephira Maria dos Santos — Idem.
10. Antonio, filho de Florencio Gomes Maranhão e Julia Ferreira Maranhão — Idem.
11. Antonio, filho de Georgina Pereira da Silva — Idem.
12. Antonio, filho de Manoel Francisco de Mello e Maria Borges de Mello — Idem.
13. Antonio, filho de Paschoal Nastromagario e Ida Nastromagario — Idem.
14. Antonio Grego, filho de Maria Custodia — Idem.
15. Antonio Julio, filho de Thereza da Silva Mesquita — Idem.
16. Aristides, filho de Aristides Alvares Garcia e Maria Marijetha Nogueira Gavião — Idem.
17. Armando, filho de Dionysio José Machado e Maria Augusta Machado — Idem.
18. Astrogildo, filho de Manoel Genuniano de Amorim e Maria Candida Leal de Amorim — Idem.
19. Benigno Fernandes, filho de Benigno Fernandes e Carolina Martins Fernandes — Idem.
20. Carlos, filho de Sergio de Souza Lima e Rosalina Maria da Conceição — Idem.
21. Casemiro, filho de Casemiro José Viegas — Idem.
22. Castorino, filho de Castorino de Paula Martins e Paula Rosa Martins — Idem.
23. Claudemiro, filho de João Manoel da Cruz e Joanna Maria da Cruz — Idem.
24. Cláudio, filho de Raymundo José de Mello e Maria Gomes dos Santos — Idem.
25. Claudionor, filho de Antonio Gomes Tavares e Maria Thyllia Tavares — Idem.
26. Clemente, filho de Julia da Silva Evangelista — Idem.
27. Darval, filho de Pedro José dos Santos e Marcelino Maria dos Santos — Idem.
28. Djalma Cavaleiro Coelho, filho de Francisco Corduro Coelho e Ignacia Campos Coelho — Idem.
29. Domingos, filho de Casemiro Simões Ventura e Maria da Conceição — Idem.
30. Eduardo, filho de Laudelino José Alves e Alice Alves — Idem.
31. Eliseu, filho de Mattinho da Costa e Clementina da Costa Nunes — Idem.
32. Euclides, filho de Graecinda de Oliveira Valle — Idem.
33. Francisco, filho de Manoel Pereira da Costa e Florinda Candida da Costa — Idem.
34. Hans, filho de Nicolao Petersen e Elvira de Carvalho Petersen — Idem.
35. Ivo, filho de Bernardino Francisco da Luz e Henriqueta Machado da Luz — Idem.
36. Ivo, filho de Flavio Saraiva de Carvalho e Avelina Saraiva de Carvalho — Idem.
37. Jaldemar, filho de Narciso Ribeiro de Castro e Leiza Calado Ribeiro de Castro — Idem.
38. João, filho de Cesarina Augusta — Idem.
39. João, filho de Francisco Manoel Rozario e Maria Fernandes do Rozario — Idem.
40. João, filho de Gerardino da Silva Abreu e Elvira Ferreira da Silva — Idem.
41. João, filho de Hermenegildo de Mattos Pinheiro e Amelia Adelaide de Araujo Pinheiro — Idem.

42. João, filho de Izaura Telles de Menezes. — Idem.
43. João, filho de José Vicente Ferreira e Adelaide Ferreira. — Idem.
44. João, filho de Laura Monteiro de Carvalho.
45. João Ayella de Almeida, filho de Arthur de Almeida e Virginia de Almeida. — Idem.
46. João, filho de João Firmino Alves. — Idem.
47. João Evangelista, filho de João Sacramento. — Estado do Rio.
48. José, filho de Arthur Leite Fernandes e Roza Ferreira da Cunha. — Distrito Federal.
49. José, filho de Fausta Luiza da Conceição. — Idem.
50. José, filho de Guilherme José de Andrade e Roza Brasileira de Andrade. — Idem.
51. José, filho de João Manoel e Jovina Maria de Souza. — Idem.
52. Justas, filho de Juvencio Mariano de Lima e Jovina de Godoy Lima. — Idem.
53. Laurindo, filho de Gracinda Felina Pereira. — Idem.
54. Luiz, filho de Manoel da Costa Carvalho e Quitéria Corrêa de Lima Carvalho. — Idem.
55. Luiz Corrêa, filho de Carlos Alberto Corrêa. — Idem.
56. Manoel, filho de Abel Moraes de Freitas e Nair de Moraes Freitas. — Idem.
57. Manoel, filho de Alberto Gimão Barros e Roza Laura de Barros. — Idem.
58. Manoel, filho de Camillo Mendes Barreto e Maria Amelia Guimarães. — Idem.
59. Manoel, filho de Manoel Rozendo da Silva e Adelaide Augusta da Silva. — Idem.
60. Manoel, filho de Rosalina Mariana Lopes. — Idem.
61. Marinho, filho de Manoel Innocencio do Nascimento e Julia Maria do Nascimento. — Idem.
62. Milton, filho de José Leite Franco e Joaquim da Silva Franco. — Idem.
63. Momeyr Fernandes de Sá, filho de Antonio de Sá. — Idem.
64. Nabor, filho de João Bento de Campos e Thereza Barboza Campos. — Idem.
65. Nelson, filho de Daniel Garcia Dias e Anna Carrilho Dias. — Idem.
66. Nelson Clothilde Ferreira, filho de José Demétrio Ferreira e Mathilde Sebastiana Ferreira. — Idem.
67. Nicanor de Castro Gomes, filho de Carlos de Castro Gomes e Jovila de Castro Gomes. — Idem.
68. Norival, filho de Doralice Gonzalez Prio. — Idem.
69. Octavio, filho de Arlindo Bastos Rodrigues e Iza de Castro Pereira. — Idem.
70. Odillon, filho de Godofredo Monteiro Jorge e Floripes Martins Jorge. — Idem.
71. Osmar Baptista Cruz, filho de Augusto Cruz e Umbelina Baptista. — Idem.
72. Pedro, filho de Ignez Maria de Souza. — Idem.
73. Pedro, filho de José Machado Codorniz e Laura Candida Codorniz. — Idem.
74. Pedro, filho de Oscar Freire Sampaio e Mathilde da Silveira Sampaio. — Idem.
75. Porcino Rodrigues de Araujo, filho de Rita de Araujo e Evaristo Bispo Lourenço Rodrigues. — Idem.
76. Reynaldo, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alonso. — Idem.
77. Roberto Bôa Nova de Araujo, filho de Manoel da Bôa Nova de Araujo. — Idem.
78. Seevola, filho de Silvino da Silva. — Idem.
79. Themistocles, filho de Balthazar de Jesus e Adozinda Ignacia. — Idem.
80. Victor, filho de Carlos Paixão Rodrigues e Eulino Maria Baptista. — Idem.
81. Waldemar Vianna de Mello, filiação ignorada. — Idem.
82. Waldemiro, filho de José Ricardo Vianna e Ermelinda Albermaz Vianna. — Idem.
83. Waldemiro, filho de Maria Carmen Serrão. — Idem.
84. Walter Guimarães, filho de Deolinda Guimarães. — Estado do Rio.

VIGESIMO DISTRICTO

1. Agenor Gomes da Silva, filho de Faustina Maria da Conceição. — Distrito Federal.
2. Amaury dos Santos, filho de Bauduino dos Santos e Maria Marques dos Santos. — Idem.
3. Antonio Gonçalves Boaventura, filho de Antonio Gonçalves Boaventura e Custodia Mucuri Boaventura. — Idem.
4. Antonio José Soares Junior, filho de Antonio José Soares e Maria Vieira Soares. — Idem.
5. Darcy Jorge Lopes, filho de Manoel José Lopes. — Idem.

6. Djalma José Luiz, filho de Hypolito José Luiz. — Olinda, Pernambuco.
7. Ernani Silva, filho de Manoel Silva e Zulmira Silva. — Distrito Federal.
8. Euclidio, filho de Isaura Maria da Costa. — Idem.
9. Euclides, filho de Joaquim Monteiro da Silva e Gracinda de Oliveira Valle. — Idem.
10. Euclides de Freitas, filho de João Freitas, Souza, e Adelaide de Moraes. — Idem.
11. Fernando de Souza, filho de Sampaio Daniel de Souza e Virginia Joaquina Rosa. — Idem.
12. Honorio Garibaldi de Souza, filho de Garibaldi Souza Pinto. — Idem.
13. João Baptista Valença, filho de Maria Luiza. — Idem.
14. João Franco Mattoso, filho de Elidio Bernardino de Senna Mattoso e Leocadia Franco Mattoso. — Idem.
15. João Martins, filho de José Martins e Malvina Martins. — Idem.
16. Manoel, filho de José Gomes Ferreira e Maria Amelia Guimarães. — Idem.
17. Miguel Alves de Araujo, filho de Alfredes Alves de Araujo e Januaria Maria do Espírito Santo. — Idem.
18. Pedro Campos de Carvalho, filho de Joaquim Arlindo Ferreira de Carvalho e Adelia Augusta de Campos Carvalho. — Idem.
19. Sebastião, filho de Margarida Pacheco de Medeiros. — Idem.
20. Sebastião José Bonifacio, filho de José Bonifacio e Esmeralda da Conceição. — Estado de Minas.

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO

1. Albano Raymundo da Fonseca Marques, filho de Francisco Pinto da Fonseca Marques e Joana Franca da Fonseca Marques. — Distrito Federal.
2. Alberto Campos da Cunha, filho de Manoel da Cunha e Izabel Campos da Cunha. — Idem.
3. Alberto Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros e Maria Barros. — Idem.
4. Alvaro Almeida Pimentel Pereira, filho de José J. Pimentel Pereira e Josephina Pimentel Pereira. — Idem.
5. Alvaro Corrêa dos Santos, filho de José Maria dos Santos e Maria da Gloria Corrêa. — Idem.
6. Americo, filho de Francisco Antonio Vianna e Arlinda Maria Vianna. — Idem.
7. Antonio Augusto dos Santos, filho de José dos Santos e Anna Coutinho. — Idem.
8. Antonio Joaquim da Silva Junior, filho de Antonio Joaquim da Silva e Alcidia Avelina Gonçalves. — Idem.
9. Antonio Manoel dos Santos, filho de Manoel Reis dos Santos e Angelica Francisca dos Santos. — Idem.
10. Arlindo Leão Brussi, filho de Raphael Leão Brussi e Anna Dominicale. — Idem.
11. Ary Kerne Corrêa da Costa, filho de Aristides Godofredo da Costa e Noemia Rosalina de Bittencourt Corrêa da Costa. — Idem.
12. Aureliano, filho de Martiniano José de Moraes e Faustina Maria da Conceição. — Idem.
13. Claudino Jacyntho da Silva, filho de Claudino José Jacyntho e Maria Thomazia da Silva. — Idem.
14. Ernesto, filho de Luiz Pinto e Luiza Sampaio. — Idem.
15. Ernani da Cruz Pereira, filho de Ernani Baptista Pereira. — Idem.
16. Euclides, filho de Florisbella Gonçalves de Mello. — Idem.
17. Fernando Nunes Lapa, filho de Francellino Nunes Lapa e Maria Nunes Lapa. — Idem.
18. Francisco, filho de Juvencio Gomes Ribeiro e Isabel dos Santos Ribeiro. — Idem.
19. Hermenegildo, filho de João Corrêa Brandão e Arlinda do Amor Divino. — Idem.
20. Ivo, filho de Manoel José de Oliveira e Izuel Maria dos Passos. — Idem.
21. Ivo de Souza Velho, filho de Carlota de Souza Velho. — Idem.
22. Jayme dos Reis Monteiro, filho de José dos Reis Monteiro e Libania Candida dos Reis Monteiro. — Idem.
23. João, filho de Alexandre Morezi e Idalina Maria da Conceição. — Idem.
24. João Damasceno Junior, filho de João Damasceno e Rosalina Damasceno. — Idem.
25. João José Christostomo Filho, filho de João José Christostomo e Maria Lauduceno Conceição. — Idem.
26. João da Silva Leal, filho de José da Silva Leal e Deolinda da Silva Leal. — Idem.
27. Joaquim, filho de Manoel José Rodrigues e Norberta Maria Amalia. — Idem.
28. José, filho de Angelo Paz e Maria Francisca Perrott. — Idem.

29. José Francisco de Menezes, filho de Francisco Abrahão e Maria Joaquina da Conceição — Idem.
30. José Lopes, filho de José Antonio Lopes e Catharina Lopes — Idem.
31. José Marques, filho de Manoel da Cruz e Florinda do Carmo Gonçalves — Idem.
32. José Mendonça, filho de Zulmira da Conceição Guedes — Idem.
33. Jercilio Romão da Costa, filho de Manoel Romão da Costa e Amelia Francisca da Costa — Idem.
34. Laudelino, filho de Alberto Pires de Azevedo e Leopoldina Rosa Vianna — Idem.
35. Lilazor, filho de Manoel Luiz da Costa e Alzira Felismina da Costa — Idem.
36. Manoel, filho de Antonio Corrêa de Souza e Maria do Patrocínio — Idem.
37. Mario da Cunha Junior, filho de Mario da Cunha e Leonor Ferreira da Cunha — Idem.
38. Mario Corrêa da Silva, filho de Virgilio Corrêa da Silva e Etelvina Maria da Conceição — Idem.
39. Mario Irio Rodrigues Leite, filho de Manoel Rodrigues Leite e Alvina da Silva Leite.
40. Mario Ribeiro da Silva, filho de João Ribeiro da Silva e Joaquina da Silva Terra — Idem.
41. Mauricio, filho de João José Martins e Eriotides Alves Martins — Idem.
42. Nestor, filho de Elias Corrêa e Felismina Elisa Corrêa — Idem.
43. Norival Pinto da Rocha, filho de José Pinto da Rocha e Luiza Nunes de Oliveira — Idem.
44. Olívio, filho de Gervázio Bento Domingues e Albertina Maria Domingues — Idem.
45. Oscar, filho de Manoel Alves de Oliveira e Cecília Maria da Conceição — Idem.
46. Oscar Modesto, filho de Francisco Modesto e Alzira Rocha — Idem.
47. Pedro, filho de Theophila Maria dos Remedios — Idem.
48. Pedro Ivo de Barros, filho de Gustavo Eulálio de Barros — Idem.
49. Syrio, filho de Benvenuto Thomaz da Silveira e Izabel Pereira da Silveira — Idem.
50. Turibio Ferreira de Paula, filho de Manoel Francisco de Paula e Raynando Maria da Conceição — Idem.
51. Waldemar Baptista de Campos, filho de João Alves Baptista e Emilia Maria da Conceição — Idem.

VIGESIMO SEGUNDO DISTRITO

1. Antonio, filho de Antonio Pedro da Silva e Carlinda Maria da Conceição — Districto Federal.
2. Ary, filho de Pedro Alexandrino e Faustina Mathildes da Conceição — Idem.
3. Benedicto, filho de Emilia Felix de Oliveira — Idem.
4. Benedicto, filho de Julieta Maria da Conceição — Idem.
5. Benedicto, filho de Rodrigues Soares Vieira e Jolena Paula e Silva — Idem.
6. Felipe, filho de Felipe José Rodrigues e Ricardina Maria da Silva — Idem.
7. Gildasio, filho de Alfredo Guimarães da Rosa e Anna Carvalho da Rosa — Idem.
- 7a. Horacio, filho de Constantino Ignacio da Silva e Isabel da Silva Lisboa — Idem.
8. Jehovah, filho de Jacintho Claro de Miranda e Maria Theodora de Miranda — Idem.
9. João, filho de Pedro de Santa Rita Vieira e Maria dos Anjos Guimarães Vieira — Idem.
10. Nacib, filho de Asad Melim e Maria Melim — Idem.
11. Nelson, filho de Alexandrino José de Almeida e Maria Olapz Ayala — Idem.
12. Norivaldo, filho de Francisca Maria da Conceição — Idem.
13. Oscar, filho de Maria Francisca da Conceição — Idem.
14. Victorino, filho de Clara Maria Thereza — Idem.

VIGESIMO TERCEIRO DISTRITO

1. Antonio, filho de Candido Teixeira da Silva e Adelia Victória da Silva — Districto Federal.
2. Antonio, filho de Francisco Domingos Coelho e Arcelina Barbosa Coelho — Idem.
3. Benedicto, filho de Adelino Ribeiro Alves e Anna Alyx da Silva — Idem.
4. Capitollino, filho de Manoel José de Mattos e Francelina Maria de Siqueira — Idem.
5. Carlos, filho de Luiza Paes de Camargo — Idem.
6. Chrispin, filho de Manoel Luiz Pereira e Francelina Eugenia Pereira — Idem.
7. Constantino, filho de Arthur Barros Carneiro e Rosa Maria — Idem.

8. Deozilio, filho de Deozilio Manoel Pinto e Maria Pereira Pinto — Idem.
9. Francisco, filho de Maria Alves Mirandella — Idem.
10. José, filho de Fernando Nunes de Menezes e Maria Nunes da Silva — Idem.
11. Luiz Fopsera, filho de Marcelino João da Fonseca — Idem.
12. Manoel, filho de Avelino Antonio de Assis e Maria Carlota da Conceição — Idem.
13. Manoel, filho de Manoel Alves de Sant'Anna e Sophula Rosa Soares — Idem.
14. Maria, filho de Luiz de Souza Teixeira e Maria Thereza Gonçalves — Idem.
15. Miguel, filho de Ignacia Maria da Conceição — Idem.
16. Nilton, filho de João Cardoso Soares e Otildes Gonçalves de Freitas — Idem.
18. Saturnino Cabral Soares, filho de Saturnino da Silveira Soares e Maria Cabral Soares — Idem.

VIGESIMO QUARTO DISTRITO

1. Alvaro, filho de Sebastiana Maria Alves Teixeira — Districto Federal.
2. Antonio, filho de Percelliana Rosa de Jesus — Idem.
3. Antonio Alves Macedo, filho de Eurico Alves de Macedo — Idem.
4. Antonio da Rocha Tavares, filho de Bernardino da Silva Tavares e de Augusta da Rocha Tavares — Idem.
5. Arlindo, filho de José Manoel da Costa e de Candida Luiza da Costa — Idem.
6. Henrique Braga, filho de Reginado Braga e Emilia Braga — Idem.
7. Rudio Coelho da Silva, filho de Frederico Barbosa de Brito e de Idalina Epiphania da Conceição — Idem.
8. Haccisio Monteiro de Souza, filho de Honorato Custodio de Souza e de Luiza Monteiro — Idem.
9. João Antonio Moreira, filho de João Antonio Moreira e de Verdelise Alves Netto — Idem.
10. Manoel Horacio Gomes, filho de Horacio Gomes e Paula Maria da Conceição — Idem.
11. Sylvio Pagy, filho de Antonio Pagy e de Maria Nunes Pagy — Estado de Minas.
12. Walter Teixeira de Abreu, filho de José Teixeira de Abreu e Albertina Teixeira dos Santos — Districto Federal.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO

1. Antonio Borges, filho de Alberto Borges e Thereza Vieira Borges — Districto Federal.
2. Arcelino, filho de Anthero Pinto Cardoso e Maria Chagas Cardoso — Idem.
3. Arthur Lepelletier, filho de Manoel da Silva Lepelletier e Maria Ferreira Lepelletier — Idem.
4. Candido Rodrigues de Carvalho, filho de Celso Rodrigues de Carvalho e Maria Jacyntha de Carvalho — Idem.
5. João Baptista de Oliveira, filho de José Duarte de Oliveira e Joaquina Francisca de Oliveira — Idem.
6. Manoel Gomes de Assumpção, filho de Maphalda Gomes dos Santos (natural) — Idem.
7. Oswaldo Antonio dos Santos, filho de Leonel dos Santos — Estado do Rio.
8. Oswaldo Fernandes da Fonseca, filho de Eurides Fernandes da Fonseca e Candida Baptista da Fonseca — Districto Federal.
9. Tolentino de Carvalho, filho de Ignez Rosa de Carvalho (natural) — Idem.

VIGESIMO SEXTO DISTRITO

1. Adelino, filho de Felipe Rocha e Ballina Rocha — Districto Federal.
2. Antonio, filho de Jorge Atem e Nostaz Martinez — Idem.
3. Arlindo, filho de Candido Feliciano Sant'Anna e Vitalina Sant'Anna — Idem.
4. Calisto Pinto, filho de Luiz Pinto de Carvalho — Estado do Rio.
5. Francisco, filho de Francisco Borges e Florinda Ferreira — Districto Federal.
6. Haroldo Heitor Luz, filho de Heitor Luz e America Y Luz — Minas Geraes.
7. João, filho de José Maria Fernandes e Maria Mercês Fernandes — Districto Federal.
8. João Barbosa, filho de Francisco Barbosa Fernandes e Thurecia Maria da Conceição — Idem.
9. Jaime José Moura, filho de José Antonio Moura e Maria Conceição — Estado do Rio.
10. Maria, filho de Heitor Lindgren e Hermerinda Pereira de Araújo — Districto Federal.
11. Oswaldo, filho de Thereza de Souza — Idem.

12. Sylvio, filho de Raul Segadas Vianna e Amelia Segadas Vianna — Idem.
 13. Sylvio, filho de Mucio Scévola Almeida e Maria Dias da Silva — Idem.

VIGESIMO SETIMO DISTRITO

1. Antonio Francisco Pereira, filho de Antonio Pereira Peixoto e Ambrosina Francisca Xavier — Districto Federal.
 2. Antonio Sarnan, filho de Antonio Sarnan Jardim e Maria Antonia — Idem.
 3. Atílio de Oliveira Martins, filho de Manoel de Oliveira Martins e Ludovina Maria da Conceição — Idem.
 4. Avelino José de Souza, filho de Avelino José de Souza e Candida Maria da Conceição — Idem.
 5. Delduque Philogonio de Brito, filho de José Soares — Idem.
 6. Henrique Galm, filho de Adolpho Galm e Franquilina Cunha Galm — Idem.
 7. Irineu Andrade dos Santos, filho de Antonio Andrade dos Santos e Etelvina Augusta dos Santos — Idem.
 8. João Gomes Areia, filho de Francisco Gomes Areia e Joanã Moreno Sanches — Idem.
 9. José Caetano Paula, filho de Francisca Ferreira Paula — Idem.
 10. Laudelino Ferreira Lopes, filho de Arthur Ferreira de Souza Lopes e Osoria Martins — Idem.
 11. Manoel dos Santos, filho de Manoel Florencio dos Santos e Alzira Maria dos Santos. — Idem.
 12. Martiniano de Souza Fernandes, filho de Feliciano de Souza Fernandes e Prudencia Fernandes Martins. — Idem.
 13. Oswaldo de Medeiros Galvão, filho de Cristiano de Medeiros Galvão. — Idem.
 14. Pedro Augusto Machado, filho de Celestina Gonçalves Machado. — Idem.
 15. Waldemar Ferreira da Cunha, filho de Antonio Francisco da Cunha e Almira Ferreira da Cunha. — Idem.

16. Walter Ferreira de Souza, filho de José Ferreira de Souza e Vicentina Ferreira de Souza. — Idem.

VIGESIMO OITAVO DISTRITO

1. Euclides, filho de Antonio Boaventura e Olivia Maria da Gloria. — Districto Federal.
 2. Euclides, filho de Antonio Corrêa, Barbosa e Rita Maria da Conceição. — Idem.
 3. Ferretti Geraldo, filho de Ferretti Onofre e Thereza Pinheiro Ferretti. — Idem.
 4. Florippes, filho de Candido Joaquim Mattos e Francellina Vieira Mattos. — Idem.
 5. João, filho de Domingos Pinto de Moraes e Luiza Alves Cordeiro. — Idem.
 6. João Furtado, filho de Manoel Alexandre Furtado e Luiza de Jesus. — Idem.
 7. José Barabani, filho de Eugenio Barabani e Sophia Barabani. — Minas Geraes.
 8. Manoel Francisco Barbosa, filho de Manoel Francisco Barbosa e Isaura Barbosa do Nascimento. — Estado de Alagoas.
 9. Manoel Justiano, filho de Paulo Justiano e Esperança Justiano. — Districto Federal.
 10. Mario, filho de Carlos de Oliveira Dias e Maria Carvalho Dias. — Idem.
 11. Oswaldo, filho de José Hypolito da Silva e Balbina Theodoro de Azevedo. — Idem.
 12. Salvador, filho de Anna Joaquina de Sá Freire. — Idem.
 13. Seraphim, filho de Seraphim Offrede Rosa e Maria Conte. — Idem.
 14. Vidal, filho de Eugenia Maria de Lima. — Idem.
 15. Waldemar, filho de Pedro José Corrêa e Josepha Alves da Silveira. — Idem.
 16. Waldemar Barbosa Lima, filho de João Barbosa Lima e Genezia Aurea de Mendonça. — Idem.
 17. Waldemar Garcia do Amaral, filho de Zacharias Garcia do Amaral. — Idem.
 Capital Federal, 1 de julho de 1929. — Bruno de Oliveira
 2º tenente secretario.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência permanente n. 3, a realizar-se nesta repartição no dia 29 do corrente e publicado no *Diário Official* n. 162, de 12 do corrente, á paginas 15.407 a 15.410, e não á realizar-se a 26, como por engano foi publicado nos dias 14 e 16 do corrente, na publicação do mesmo.

Comissão de Compras, em 16 de julho de 1929. — Major Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, secretario da Comissão de Compras.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Para saber ao senhor capitão Octavio Muniz Guimarães, que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a comparecer ao quartel desta unidade, sob pena de deserção, na forma do artigo 117 e numero do Código Penal Militar e ser processado de accordo com o artigo 255, do Código de Justiça Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 18 de julho de 1929. — João Baptista Mascarenhas de Moraes, tenente-coronel comandante.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. General Presidente do Conselho de Administração deste

Collegio, convido os Srs. commerciantes já inscriptos nas concorrências realizadas no corrente anno para fornecimentos diversos a este estabelecimento, e bem assim os que desejarem inscrever-se, a apresentarem os preços para os artigos abaixo discriminados, até ás 15 horas do dia 22 do corrente.

As condições para inscrição e fornecimento se acham previstas no edital, publicado no "Diário Official", de 27 de dezembro de 1928.

Artigos:

- Tomadas de porcellana, com pino, uma.
 Mira fallante, americana, uma.
 Fita metrica de aço para 2m,00, uma.
 Vara para saltos, uma.
 Ladrilho "Escorão" de 20 x 20, metro quadrado.
 Cabos de galopá, de accordo com a amostra, um.
 Espremedor de batatas, um.
 Confecção de 6 taboas de canella, de 0,50 x 0,30.
 Disco duplo para moer café, um.
 Ganchos de ferro para cabides, um.
 Mappa do Brasil, um.
 Gírra Sthenometricea, uma.
 Gomma (Michellin), lata.
 Borracha para bomba, metro.
 Para-lama trazeiro, um.
 Punho para guidon, um.
 Raios com cabeça, um.
 Concertos:
 Relogios de parede.
 Relogio vigia.
 Aros para caixa de guerra.
 Arcos de ferro para caixa de guerra.
 Bicycleta.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1929.
 — Maurilio Pereira da Cunha, 1º tenente, secretario.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES BRANCOS

De ordem do senhor general presidente do Conselho de Administração, declaro que se acha aberta a partir desta data até o dia 6 de agosto vindouro, inscrição para fornecimento á Escola de cento e vinte e cinco capacetes brancos, para parada, iguaes á amostra que se encontra no Almoxarifado desta Escola, devendo os concurrentes apresentarem, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos que provem a sua idoneidade, bem como fazer previamente uma caução de um conto de réis, que ficará como garantia da execução do fornecimento, no caso de preferencia.

Essa caução reverterá em favor dos cofres publicos, sem direito a reclamação de especie alguma, si dentro do prazo marcado para a entrega do artigo, não fôr a mesma realizada.

O prazo para a entrega do artigo será de vinte dias, a contar da data do respectivo pedido.

As propostas deverão ser apresentadas nesta Escola, até ás 12 horas do dia 8 de agosto vindouro, quando serão abertas.

As despesas com a aquisição do referido artigo, correrá por conta da Sub-consignação n. 10 — Consignação Material — Material de Consumo — da verba 1º do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

A administração da Escola reserva-se o direito de não accoitar nenhuma proposta fóra da base estipulada e de alterar, para mais, a quantidade acima mencionada.

Quartel em Realengo, 19 de julho de 1929. — Archimínio Pereira, 1º tenente, secretario.

Laboratório Militar de Bacteriologia

GRADE DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

N. de ordem	Discriminação	Quantidade	Concorrente	Adjudicação a firma
			A. A. Queiroz	
1	Cadeira estofada de couro.....	1	560\$000	A. A. Queiroz.
2	Sofá estofado de couro.....	1	680\$000	A. A. Queiroz.
3	Armário de imbuia com porta espelho.....	1	600\$000	A. A. Queiroz.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.— Benício S. Campos, 2.º tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCORRENCIA PUBLICA

CONCORRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS E PINTURA NOS EDIFICIOS DA ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Por ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda anexada ao 10.º despacho do officio n. 16 de 5 de fevereiro do corrente anno, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo, communico aos interessados, de ordem do Sr. capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, que no dia 20 de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 11 horas, na secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, serão recebidas as propostas para a concorrência publica, para execução de obras de reparos e pintura nos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-á no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados e todas com preço por extenso e em algarismos.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem, previamente, julgadas habilitadas de existencia legal e inscritas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 738 e 749 do Regulamento anexo ao decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentão, com as propostas, documento provando que depositaram no cofre da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, até o dia 19 de julho a importância de um conto de réis (1.000\$000), como caução, em moeda corrente ou título da dívida publica ao portador, para garantia da assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preterido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. A preferência será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço, sem prejuizo das condições técnicas exigidas para esse trabalho.

7. Além das propostas, que obedecerão ás formalidades indicadas, os concorrentes são obrigados a fornecer, em envelope separado, em tres vias, especificações detalhadas com os respectivos preços, de todas as obras ou reparos a executar. O envelope terá na parte externa o título de conteúdo.

8. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu posto, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarcar a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem ou finalmente, que não tenha a aptidão necessária para o serviço de que estiver incumbido.

9. O concorrente deverá declarar em sua proposta o prazo máximo da conclusão e entrega das obras. Esse prazo não poderá exceder de sessenta (60) dias corridos.

10. No caso de absoluta equaldade de preços entre duas propostas, a preferência caberá a que estabelecer menor prazo.

11. O concorrente assumirá, na sua proposta o compromisso de executar completa das especificações, adiante mencionadas, as quais farão parte integrante do contracto a ser lavrado opportunamente. Essas especificações só poderão ser modificadas na forma pres-

cripta pelo artigo 597 do Código de Contabilidade da União.

12. Havendo divergencia entre o fiscal e o contractante, a Directoria de Engenharia Naval submeterá o caso á decisão do Sr. ministro da Marinha.

13. Todos os materiais serão de primeira qualidade e empregados segundo os preceitos da arte de construir. O contractante não poderá empregar na execução da obra material algum sem que sujeito ao previo exame do engenheiro fiscal.

Poderão ser recusados pelo fiscal durante a execução da obra e mesmo depois de empregados, todos os materiais cuja má qualidade ou defeitos possam ter escapado da ocasião do exame, ficando o contractante obrigado a substituir os inutilitadamente e mesmo demolir as partes da obra onde os tiver empregado.

Todo o material que o engenheiro fiscal condemnar como impróprio para ser applicado á obra, por não ter as qualidades ou condições exigidas será retirado pelo contractante, dentro do prazo de 24 horas para logar distante, ficando ao Governo o direito de mandar removê-lo á custa do contractante, no caso de não ser cumprida em tempo a intimação do fiscal.

14. No caso de suspensão dos trabalhos ou de marcharem estes com tal morosidade que se possa receiar que não fiquem concluídos no prazo fixado no contracto, o engenheiro fiscal intimará o contractante para lhe dar mais andamento ou activo impulso, dentro de um prazo determinado.

15. Todos os riscos dos reparos e conservação dos trabalhos, correrão por conta do contractante enquanto não forem definitivamente recebidos, não aproveitando para isentar o contractante da responsabilidade, os exames feitos pelo engenheiro fiscal antes da entrega.

16. Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprudencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nem mesmo, sob pretexto de erros ou omissão do organo official, o qual serve apenas, par base de adjudicação, porque presume-se que os proponentes ates de comparecerem á concorrência procederam ao estudo no local da obra para se assegurarem da exactidão do referido orçamento.

17. A inobservancia de alguma das clausulas do contracto, conforme a sua importancia, sujeita o contractante a uma multa de 2 % á 10 %, sendo a percentagem calculada sobre a importancia total das obras.

18. Quando se verificar qualquer infracção contractual, o engenheiro fiscal communicará o facto ao director geral de Engenharia Naval, propondo a respectiva multa, mencionando não só a clausula do contracto que houver sido infringida, mas, ainda, todas as circunstancias que possam servir para bem ajuizar da importancia da falta.

19. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido previamente recolhida a importancia da mesma.

20. Salvo os casos de força maior, ou imprevistos como greves, revoluções, guerra, fallencias e naufragios, o excesso do prazo estipulado no contracto para conclusão dos trabalhos sujeita o contractante a multa de 5 % na 1ª semana de atraso; de 10 % na segunda semana de atraso; de 15 % na terceira semana de atraso e de 20 % na quarta semana de atraso e assim seguidamente, reservando-se ao Ministerio da Marinha, independentemente disto, o direito de retirar a obra do contractante sem que lhe seja devida qualquer indemnização.

21. São motivos para rescisão do contracto: a violação simultanea de duas ou mais clausulas, importantes do contracto; reincidência na violação de qualquer clausula contractual; fraude na execução dos trabalhos; abandono dos trabalhos durante periodo superior a terça parte do prazo fixado no contracto; se, tendo sido advertido para dar maior impulso aos trabalhos, o não fizerem no prazo marcado pelo engenheiro fiscal.

22. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes do material e pessoal e outros serviços exigidos para execução da obra; a bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependência do Ministerio da Marinha como consequência da execução de qualquer serviço.

23. O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira de 50 % quando estiver prompto mais de 60 % dos trabalhos; a segunda e ultima após a conclusão e entrega definitiva e aceites todos os trabalhos pelo fiscal.

24. O contractante ficará obrigado a depositar na Alfandega de Santos a importância de 1 % sobre o custo total da obra, quantia esta destinada a atender as despesas de fiscalização.

25. As demais informações se são fornecidas na Directoria de Engenharia Naval (Divisão de Estabelecimentos Navaes), no Rio de Janeiro e na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

26. O contracto da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 1 de julho de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Especificações para as obras de reparos e pintura dos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo:

Numero de ordem — Especificações — Quantidade

1. Substituição de 30 vãos de venezianas medindo 1m,80 x 1m,73m2.
2. Ferragens para 30 % dos mesmos, 10 v.
3. Caição externa do edificio principal, 2236m2.
4. Pintura agraphite nos portões da entrada da rua, 16m2.
5. Envernizamento da escada principal, 60m2.
6. Envernizamento de tres portas do ingresso, 34m2.
7. Pintura a oleo a tres demãos das paredes do Hall, decorando-as de acordo com a existente, 620m2.
8. Pintura a oleo das venezianas, marcos, alizes, alicates e portões do edificio principal: 118 vãos portões e marcos, 936m2.

9. Pintura a oleo das portas internas a duas demãos (40 vãos por duas faces), 40 x 2 f x 1m,60 = 250m2; caixões 40 x 2m2,70 = 108m2 = 358m2.

10. Caição externa da casa do commandante, 600m2.

11. Pintura a oleo a uma demão das esquadrias externas da casa do commandante 20 v. x 2 f. x 2m,80 x 1m,20, 215m2,20.

12. Pintura a oleo da secretaria e gabinete do commando a duas demãos com barras decorativas e filletes 50m x 4m,50; 225m2.

13. Substituição do soalho no corredor do primeiro pavimento e Hall, incluindo barrotes 28m x 1m,70 + 5m x 3m,70, 71m2,10.

14. Eventuaes, 5 %.
Transportes, 5 %
Fiscalização, 1 %.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, 1 de julho de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha fica prorogado por espaço de trinta dias (30), o prazo da inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, que foi aberto nesta directoria, em 27 de maio proximo passado, de accordo com o paragrapho unico do art. 5º, do decreto n. 5.583, de 29 de novembro de 1928.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de junho de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 14 de julho corrente, paginas 15.538 e 15.539, referentes a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos, n. 21.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 17 de julho de 1929. — *Antonio Anatolles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 5\$000, o qual terá a forma rectangular, medindo 0,021m/m de altura por 0,018m/m de largura, e será impresso em cor roxa, sendo seus signaes caracteristicos os seguintes: ao centro, destaca-se a effigie de Ruy Barbosa, esquadrada em uma moldura de arabescos brancos em fundo tracejado. Abaixo da effigie em uma placa branca, se lê — *Ruy Barbosa* — e acima, em forma arqueada, as palavras — *Brasil Correio* — em caracteres brancos, o numero

— 5.000 — tendo de cada lado, dentro de arabescos symmetricos, a palavra — *Réis* — em letras brancas.

Sub-directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de abril de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Tendo em vista o que consta do processo "Agencias 3.412-El29", resolvo responsabilizar pela importancia de 50\$000 (cincoenta mil réis) a ex-ajudante, da agencia do Correio do largo dos Guimarães, no Distrito Federal, Ruth Maria da Costa, em consequencia da expoliação da quantia de 50\$000, acima referida, que continha o registrado n. 311-A, postado na supracitada agencia e endereçado á senhora Maria Bordenalli, em Pedreira, São Paulo. Marco o prazo de trinta dias para o recolhimento em questão. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 3 de julho de 1929. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1929. — *Candido Valle Junior*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

BAIXADA FLUMINENSE

Fiscalização do contracto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM MUAR, UM CAVALLO E ARREIAMENTO COMPLETO PARA CHARRETTE.

Faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas no dia 24 de julho de 1929, para compra de um cavallo baio, um muar zaino e um arreiamento completo para charrette, na sede desta fiscalização, á avenida Venezuela n. 236, sobrado, ás 14 horas, e sob as condições seguintes:

Primeira — O proponente prestará, antecipadamente, uma caução de 50\$000 em dinheiro, que será depositada no Thesouro Nacional como garantia do aceite de sua proposta.

Segunda — O proponente acceto ficará obrigado a fazer a retirada dentro do prazo de tres dias, a partir da data em que lhe for feita a comunicação do aceite de sua proposta, sob pena de perda da referida caução.

Terceira — O proponente acceto somente poderá receber o que comprou depois de fazer prova do pagamento.

Quarta — A proposta deverá ser apresentada em duas vias, sem emenda ou forma que possa provocar duvida, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Quinta — Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação, e tambem pôde deixar de aceitar o prego offerecido, caso não corresponda ao valor.

Os removentes e o arreiamento podem ser examinados em Amorim, no barracão do 2º districto desta fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Alfredo C. Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convito a proprietaria do predio n. 191 da rua *Candido Benício*, Sra. Isabel *Dantas Barbosa Leite*, a vir cumprir a intimação

ção para concerto da fornecida do trabalho e pagar as multas por que é responsável.

Secção do Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N.º 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAXO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. Inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n.º 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que no dia 30 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n.º 112, sera recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaxo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica, obedecendo as seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao Inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que a proponente deseja concorrer. Deverá ser instruída com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, a certificação do deposito feito na thesauraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela secção de expediente da mesma Inspectoria, até a véspera da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e as condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Tercera — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente referir algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaisquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, em suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e

com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão admitidas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Sétima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dois contos de réis (2:000\$) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$) para cada um dos grupos 7, 8 e 9, e de tres contos de réis (3:000\$) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterada antes do decorrer dos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo Intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo Inspector.

Especificação dos grupos:

N.º 6 — Artigos de electricidade e iluminação.

N.º 7 — Material para pintura.

N.º 8 — Drogas e medicamentos.

N.º 9 — Massames.

N.º 10 — Machinismos e accessorios.

Secção do Expediente, 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convidei os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem comparecer, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns.º 112 a 131 (serie G) e 1.052 a 1.059 (serie B), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramais interiores, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coelho Netto n.º 76, Custodio da Costa Braga.

Rua Coelho Netto, n.º 82, Antero da Costa Braga.

Rua Coelho Netto n.º 11, João Leopoldo do Modesto Leal.

Rua Coelho Netto, n.º 13, Vera Alves Barbosa.

Rua Coelho Netto, n.º 17, Helena Machlui.

Rua Coelho Netto, n.º 19, Maria S. Teixeira da Costa.

Rua Coelho Netto, n.º 21, Maria S. Teixeira da Costa.

Rua Coelho Netto, n.º 25, Dr. Arnaldo Guinle.

Rua Coelho Netto, n.º 31, Dr. Arnaldo Guinle.

Rua Coelho Netto, n.º 39, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n.º 41, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n.º 41, Dr. Carlos Guinle.

Rua Coelho Netto, n.º 73, Dr. Carlos Guinle.

Rua dos Coqueiros, n.º 11, Antonio Miguel Filho.

Rua dos Coqueiros, n.º 27, Alice Lambert.

Rua dos Coqueiros, n.º 29, Pedro Leandro Lambert.

Rua dos Coqueiros, n.º 43, Luiz Felipe.

Rua dos Coqueiros, n.º 45 A, Haydén e Edgard.

Rua dos Coqueiros, n.º 59, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa I, 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa II, n.º 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros, casa VIII, n.º 59 A, Luiza Fontes.

Rua dos Coqueiros n.º 63, Antonio R. G. Neves.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 19, Antonio Ferreira da Costa.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 79, Antonio José Martins Tinoco.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 81, Antonio José Martins Tinoco.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 83, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), casa III, n.º 85, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), casa V, n.º 85, Arnaldo José Ribeiro.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 78, Elina Emilia de Carvalho.

Rua João Pinheiro (antiga D. Maria), n.º 80, Luiz Antonio Mendes.

Secção do Expediente, em 12 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convidei o proprietario do predio n.º 72 da rua Bento Ribeiro (antiga João Ribeiro), senhor Valentin G. Torres, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsável.

Secção do Expediente, em 15 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convidei o proprietario do predio n.º 326 da rua Elias da Silva, Sr. Delphin Pereira de Azevedo Rodas, a vir cumprir a intimação para concerto do chuveiro.

Secção do Expediente, 17 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Da ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Maria Dedeo B. Magos, rua Bulhões de Carvalho n. 7, 1018609.

Nancy Joann Robe, rua Francisco Eyx n. 33, 563600.

Amelia de Bulhões Pedreira, rua Nascimento Silva n. 179, 328852.

Luiz B. Rodrigues de Andrade, rua Presidente de Moraes n. 171, 1063288.

Proprietario, rua Glaziou n. 22, réis 68169.

Doarte Santo Cerdeiro, avenida Suburbana n. 2.956, 18916.

Companhia do Gaz, rua Engenho de Dentro n. 94, 135519.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.171, 118238.

Companhia do Gaz, rua Lopes da Cruz e/l. 31, 148153.

Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 81, 378256.

Proprietario, rua Haparica n. 17 A, 58285.

Proprietario, rua Cardoso n. 149, réis 88082.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 75, 168790.

Proprietario, rua Luiza Valle ns. 1, 3 e 5, 258917.

Proprietario, rua Amorim n. 13, réis 38935.

Proprietario, rua Paraná n. 42, réis 38935.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/l. 217, 38935.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/l. 213, 88685.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/l. 207, 58385.

Proprietario, rua S. Gabriel n. 79, 328025.

Proprietario, rua Mathews Silva n. 158, 78039.

Proprietario, rua A n. 67, Villa Pinares, 68349.

Proprietario, rua Galdino Pimentel n. 14, 38775.

Proprietario, travessa Henriqueta numero 15, 78711.

Proprietario, rua Amalia n. 70, réis 98121.

Proprietario, rua Sã n. 26, 88800.

Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 89, 18050.

Proprietario, rua Garcia Redondo numero 113, 78911.

Proprietario, rua José dos Reis numero 739, 38835.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 112, 48899.

Proprietario, rua Constancia Lopes n. 9, 98799.

Proprietario, rua Glaziou n. 144, réis 78039.

Proprietario, avenida Suburbana numero 3.000, 68349.

Proprietario, rua Fagundes Varela n. 96, 18005.

Proprietario, rua Daniel Carneiro numero 137, 118172.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/l. 237, 118172.

José Garcia P. Lobo, praça Botafogo n. 2 A, 1º, 128293.

Proprietario, rua Mario Nazareth numero 19, 98592.

Proprietario, rua Fontoura Chaves n. 94, 68121.

Proprietario, rua Magitahy n. 14, réis 38835.

Proprietario, rua José dos Reis n. 735, 78287.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 231, 68169.

Proprietario, rua Maggesso n. 32, réis 38630.

Proprietario, rua Guarabá n. 43, réis 278048.

Honorio Pereira de Azevedo, rua Morro da Ilha n. 56, 208125.

Tancredi de Moraes, rua Miguel Pombeiro ns. 24, 4 A e 6, 268680.

Manoel de Jesus Pereira, rua D. Clara n. 95, 158779.

Antonio Rego, rua Paraopeba n. 64, 198090.

Luiz da C. Ribeiro Filho, rua Alvaro n. 1, a VII, e/ ent. 102, 98545.

Ernesto de Oliveira e Silva, rua Bauré e/ ent. 39, 98545.

João Laurindo da S. Martins, estrada do Areal n. 24, 98545.

João Germano, rua Tacito Euneriz n. 99, 108062.

Francisco Alfredo Pires, rua Tacito Euneriz n. 81, 108062.

Feliciano M. Guimarães, rua Jarina n. 24, 108062.

Santa Stella Gullu, estrada do Queimado n. 34, 108062.

José Rodrigues Gracio, rua da Pavuna n. 8, 318970.

Vicente Vieira Carvalho, rua Apody n. 39, 108062.

Antonio dos Santos e outro, rua General Savaget n. 15, 108062.

Companhia Commercio e Navegação, praça Rocio Saudosa n. 96, 118910.

João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink n. 318, 338160.

Arthur Marques Abranches, rua Senador B. Monteiro n. 109, 178599.

City Improvements Co. Ltd., rua Quatro proximo a avenida Francisco Bicalho, 148978.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 115, 128622.

Proprietario, rua Riachuelo n. 367, 418057.

Trapicho Planeta, rua Equador numero 178, 188617.

Proprietario, rua da Alfandega n. 176, 538716.

Proprietario, rua S. Pedro n. 242, 88308.

Pedro Saisse, estrada Real de Santa Cruz n. 683, 288778.

Antonio Pinto, rua Belisario de Souza n. 17, 188170.

Joaquim Baptista Braga, rua Armada Camara ns. 7, 9, 11 e 13, 568270.

Almir Gomes Figueira, rua Ipanema n. 33, 258952.

Secção do Expediente, em 13 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Maxwell ns. 181 e 184, 408224.

Proprietario, rua Uruguay n. 196, 178020.

Proprietario, rua Santa Lúzia n. 65, 408278.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Barão de Mesquita x Castelo Barbosa, 188432.

Proprietario, rua Rufino da Almeida n. 11, 148340.

Proprietario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127, 68152.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 35, 118780.

Proprietario, rua Visconde Drummond n. 25, 18772.

Proprietario, Estada Nova da Tijuca n. 1.512, 58197.

Société Anonyme do Gaz, rua Hyppolito da Costa n. 58, 568134.

Proprietario, rua Alzira Brandão numero 107, 118316.

Proprietario, rua Babilonia n. 45, casa 14, 68900.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.021, 68670.

Proprietario, rua Paula Brito n. 49, 68670.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 292, 78552.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 364, 28385.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 28385.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 243, 188658.

Proprietario, rua Farnêze n. 99, réis 138728.

Proprietario, rua Maarity n. 67, réis 208930.

Proprietario, ladaria Pedro Antonio n. 17, 148907.

Light and Power Co. Limited, avenida Passos n. 124, 178416.

Proprietario, rua General Camara numero 24, 208974.

Société Anonyme du Gaz, rua do Mercado n. 12, 188765.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Costa e/l. 50, 64 e 56, 1188045.

Proprietario, avenida Meia de Sã numero 77, 128731.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Quitanda n. 126, 68900.

Proprietario, rua João Caetano n. 21, 148046.

João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 218085.

João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 198099.

Société Anonyme do Gaz, rua do Costa n. 33, 168301.

Proprietario, rua Visconde de Inhamma n. 79, 178908.

Luiz de Freitas Viegas, rua da Misericordia n. 2, 98013.

Antonio Gonçalves, rua Alvares de Azevedo n. 39, 108274.

Julio Moreira Silva Lima, avenida Amaro Cavalcanti n. 379, 288549.

Joaquim Moreira Vidal, avenida Suburbana n. 2.621, casas I a VI, 168745.

Raphael Fróes Bonalugos, rua Borges Monteiro n. 123, 128906.

José Manoel da C. Bastos, rua Gainêza n. 89, 148274.

Gualberto de Azevedo, rua Eulina Ribeiro n. 12, 38728.

Manoel Paula da Silva, rua Iguaçu n. 50, 128073.

Antonio Maria Rodrigues, rua Oliveira de Andrade n. 93, 148242.

União Esta Brasileira, rua Silva e Souza n. 124, 88336.

Fernando Alves da Silva, rua Cineo n. 14, Ramos, 408750.

Fortunato Pereira de Andrade, rua V n. 3, Villa Boa Vista, 108756.

Antonio de Oliveira, rua Lisboa numero 145, casas I e II, 118220.

Antonio Ventura, rua Cisplatina numero 45, Villa Santa Cecilia, 128817.

Felicio Zangrande, rua Um n. 52, Villa Emma, 128975.

José Costa Guimarães, rua B n. 22, 128280.

Manoel Rego Andrade, rua F n. 82, Penha, 168244.

Edmundo Gonzaga Morleo, Caminho Itararé ns. 16 e 20, casas de I a XII, com entrada pelo n. 18, 22\$562.

Antonio Duarte Rocha, rua da Andorinha n. 45, 7\$258.

Pedro de Alcantara Feitosa, rua Quatro n. 155, Parque Celeste, 88\$911.

Augusto Fernandes Notario, rua Aurora n. 4, 10\$751.

José Fernandes, rua Milton n. 89, réis 6\$027.

Antonio Manoel Ennes, rua Evangelica n. 59, 16\$330.

João de Oliveira, rua Quatro n. 75, 6\$34, 12\$075.

Anibal Antonio de Moraes, rua Guaraná n. A-2, 23\$289.

João José Conceição, rua Dr. Adolpho Bergamini n. 19, 9\$374.

Proprietário, rua Marquez de Valença n. 111, 37\$720.

Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 527, 1\$255.

Proprietário, rua Sá Vianna n. 25, 12\$570.

Proprietário, rua Sá Vianna n. 68, 6\$785.

Proprietário, rua B. de Bom Retiro n. 119, 15\$176.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 215, 8\$912.

Proprietário, rua Maria Anália numero 165, 3\$335.

Proprietário, rua Pinto Guedes numero 119, 7\$015.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita nº ns. 923, 1.013, réis 7\$458.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 117, 6\$900.

Proprietário, rua Visconde de Figueiredo n. 66, 16\$966.

Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 982, 1\$255.

Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 1.141, 1\$255.

Proprietário, rua Mario Alencar numero 71, 1\$255.

Proprietário, rua 18 de Outubro numero 61, 6\$382.

Proprietário, rua Barão de Bom Retiro n. 189, 26\$216.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 118, casas I a VII, 56\$872.

Leonel Gonzaga, praça Raul Guedes n. 2 e Itararé Marinho n. 20, 31\$854.

Arthur Leslie Small, rua Redemptor n. 116, 6\$9000.

José Juliano Wanzolini, rua 4 de Setembro n. 136, 16\$212.

Manoel Fernandes Lopes, estrada D. Castorina n. 158, casas I a IV, 31\$625.

Dolabella Portella C., Rua Saint Roman n. 178, 32\$852.

Oswaldo da Costa Silva, rua Miguel Braga n. 37, 9\$545.

João Alfredo Laender, rua Candido Gaffrée n. 38, 97\$548.

Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo ns. 101 e 106, 23\$096.

Agapito Vaz Salheiro, rua Souza Lima n. 83, 43\$072.

Helena Vaughan Bandeira, avenida Vieira Souto n. 474, 12\$827.

Pedro Telles da R. Faria, praia do Flamengo n. 314, 52\$957.

Dr. Dionisio Silveira, rua Copacabana n. 988 A, 60\$145.

Mario Jansen de Faria, rua Nascimento Silva n. 283, 27\$562.

Francisco A. Gomes Costa, avenida Pasteur n. 395, 197\$532.

Edmundo Bargaute, rua Santa Clara n. 148, casas VIII, IX, X, 54\$697.

Placido Martins, praça do Botafogo numero 68, 65\$780.

Arilindo Barroso, rua Paula Freitas n. 62, casas I, II, III, IV, 160\$818.

Godofredo Wollmanstetter, rua 16 de Novembro n. 35, 17\$082.

Castro Simon E. Ramirey, rua 16 de Novembro n. 60, 17\$082.

Abel R. Costa e Pedro L. Spyer, rua Xavier da Silveira n. 117, 30\$738.

João Antonio de A. Gonzaga Jr., rua Eduardo Guinle n. 51, 9\$515.

Eurico C. de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 209, 61\$065.

Victorino Fernandes Carvalho, rua D. n. 76, 12\$560.

José do Valle Moraes, rua Japurá numero 75, 12\$471.

Jorge H. Moller e outro, rua Clarisse Indio do Brasil n. 3, 10\$723.

Joaquim Pontes, rua Barrozo n. 263, 110\$101.

General Clodoaldo Fonseca, rua 12 de Maio n. 20, 189\$300.

Alfredo Barradas, rua Humaytá numero 264, 49\$666.

Rosa Teixeira de Mello, rua Macedo Sobrinho n. 2, 16\$510.

Proprietário, rua Real Grandeza numero 226, 16\$540.

Maria Araujo de Mattos, rua dos Oitis n. 65, 7\$397.

Proprietário, rua Miguel Pereira numero 89, 9\$127.

Proprietário, rua Farani n. 79, réis 21\$054.

Light and Power, rua Marquez de Abrantes n. 75, 15\$480.

João Miranda, rua 12 de Maio n. 67, 11\$537.

Hilton Lima da Fonseca, rua Pinheiro Guimarães n. 37, 28\$216.

Alvaro Rodrigues, rua Macedo Sobrinho n. 39, 32\$816.

Sr. Oliveira, rua Jangadeiros numero 47, 8\$054.

Miranda Jordão, rua Barão da Torre n. 149, 25\$291.

Antonio Januzzi Companhia, rua Prudente de Moraes n. 124, 15\$213.

Proprietário, rua Visconde de Caravellas n. 12, 26\$233.

Proprietário, rua Real Grandeza numero 214, 22\$783.

Luiz F. Mello, rua Bento Gonçalves n. 49 A, 7\$158.

Roberto E. de Castro, rua Elias da Silva n. 221, 71\$774.

João B. Braga, rua Silva Valle numero 138, 23\$503.

Antonio C. da R. Fragoso, rua Grão Pará ns. 44 e 46, 14\$274.

Ernani Chagas Moura, rua Paulo de Araujo ns. 180 e 182, casas I a II, réis 12\$226.

Antonio A. Villela, rua Capitão Sampaio n. 80, 13\$481.

Antonio Ferreira, rua Dorothea Eugenia n. 34, 8\$278.

Francisco C. S. Barbosa, rua Glaziou n. 59, 7\$374.

Alfredo L. Ferreira Ramos, rua Quintão n. 22, 9\$878.

Saturnino Augusto Xavier, rua Fallet II, entrada pela travessa Navarro, réis 7\$135.

Orlando A. de Oliveira Cunha, praça Duque de Caxias n. 37, es. I, I A, 5\$203.

José Maffer, rua do Bispo n. 55, réis 23\$733.

Maria Neves Braga, travessa Marietta n. 31, 6\$842.

Antonio R. de A. França, rua Leite Leal n. 28, 94\$985.

Manoel Ferreira Gaspar, rua Belisario Penna n. 22, 15\$009.

Manoel Ribeiro, estrada das Tres Barras n. 37, 4\$025.

Pedro Francisco de Lima, rua das Missões n. 14, 13\$629.

João Francisco dos Santos, rua Viuva Garcia n. 13, fundos, 13\$629.

José Dias dos Santos, rua Iybia numero 102, 5\$552.

José Alves Pinho, rua Iybia n. 26, réis 9\$915.

Manoel Carneiro Dias, rua Marjaim 3, 9\$915.

Augusto Bartolono, estrada do Paranapanuan n. 390, 9\$515.

Manoel Cavalcante e Silva, rua Capitão Barbosa n. 114, 9\$515.

Antonio José S. da Silveira, rua Comendador Lage n. 56, 11\$356.

Paschoal Losso, rua J n. 143, Penha, 11\$705.

João Antonio Rodrigues, estrada Marechal Rangel n. 746, 30\$175.

Clarence Dias, estrada do Engenho da Pedra n. 469, 13\$137.

Manoel Terra Vargas, rua Adolpho Bergamini n. 47, 7\$158.

Manoel José Pereira, rua Leonor Mascarenhas n. 103, 21\$822.

Afonso José Coelho, rua do Couto numero 176, 15\$009.

Manoel Joaquim Pinto, rua Uri n. 20, Villa Boa Vista, 11\$705.

Antonio Rodrigues, rua Firmino Gammelleira n. 20, 9\$374.

João Gonçalves, rua Temporal n. 81, 9\$374.

Franklin de Oliveira Mattos, Caminho do Itararé n. 48, 11\$981.

Raul Soares, rua Maragogy n. 31 A, 8\$153.

Francisco Luiz Fernandes, rua Delphin Carlos n. 13, 8\$153.

Seraphim Ferreira, rua Conselheiro Galvão n. 620, 19\$895.

José Figueiredo Paschoal, rua Araujo Vianna ns. 28 e 30, 13\$284.

José Viriato Soares da Cunha, rua Pedro Rodrigues n. 21, 13\$573.

Dolores Corrêa Avila, rua Hilario Ribeiro n. 3, 22\$204.

Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves ns. 827, 845, 79\$346.

Proprietário, rua da Harmonia n. 79, 19\$934.

Antonio Ribeiro Seabra, rua Costa Barros n. 6, 142\$140.

Proprietário, rua Conselheiro Leonardo n. 10, 9\$365.

Proprietário, rua Frei Caneca n. 19, 83\$978.

Proprietário, praça Tiradentes n. 77, 45\$108.

Companhia de Seguros Integridade, rua General Camara n. 391, 10\$054.

Proprietário, rua Riachuelo n. 125, 12\$822.

Proprietário, rua Ubaldino do Amaral n. 44, 72\$255.

Proprietário, rua Frei Caneca n. 80, 47\$167.

Iracema Francisca Barata, rua Linhares n. 149, 14\$916.

Elias Gabriel Gomes, rua Piuma n. 82, 9\$515.

José Alves da Cruz, rua Jeronymo Motta n. 47, 9\$545.

Amador Rodrigues da Costa, estrada do Macaco n. 694, 10\$062.

Gabriella Alexandrina, travessa Albano n. 63, 10\$062.

Joaquim de Oliveira Reis, rua Emilia Ribeiro n. 88, 10\$062.

Antonio Bazilio dos Reis, rua Santa Isabel n. 19, 10\$062.

Maria Dantas B. dos Santos, rua Pinto Telles n. 105, 15\$431.

Maria Syan, rua Pinto Telles n. 150, 10\$062.

J. Pinheiro Almozara, rua Candido Benicio n. 1.179, 52\$670.

Caixa C. dos F. da E. F. C. do Brasil, rua Senador Pompeu n. 117, 16\$646.

Proprietário, rua Livramento n. 172, 9\$326.

Proprietário, rua Barão de São Felix n. 204, 19\$155.

Sociedade Anonyma do Gaz, rua Marechal Floriano n. 26, 4\$203.
Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 73, 13\$843.

Proprietário, rua Marechal Floriano n. 47, 38\$298.

Proprietário, rua Senhor da Misericórdia n. 24, 11\$863.

Proprietário, rua da Gambôa n. 203, 25\$472.

Josephina da Silva e outros, rua Pedro Alves n. 57, 39\$656.

Francisco Morola, rua Visconde de Itabora n. 133, 12\$822.

Alberto W. Alves, rua Visconde de Itabora n. 15, 24\$674.

Proprietário, rua do Pinto n. 46, 9\$229.

Proprietário, rua Evaristo da Veiga n. 126, 18\$083.

Proprietário, rua da Misericórdia numero 77, 8\$308.

Proprietário, rua da Carioca n. 9, 9\$717.

Maria N. Tompino, rua Pedro Alves n. 119, 31\$985.

Sebastião Gonçalves Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 181, 37\$030.

Proprietário, rua D. Laura de Araujo n. 108, 19\$778.

Secção de Expedientes 17 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Proprietário, rua Machado Coelho numero 49, 11\$923.

Proprietário, rua Pinto n. 1, 13\$141.

Proprietário, rua da Misericórdia numero 51, 17\$997.

Proprietário, rua Julio do Carmo numero 53, casa X, 7\$373.

Proprietário, rua D. Julia n. 20, réis 11\$323.

Proprietário, travessa Coronel Julião n. 13, 9\$887.

Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu n. 183, 27\$440.

Ernesto Adolpho Teso, rua B. da Torre n. 272, 16\$823.

Laura G. Lapa, rua Joanna Angelica n. 16\$823.

Zepherina Jordão A. do Valle, rua Prudente de Moraes n. 255, 28\$754.

Edmundo J. Amorim do Valle, rua Prudente de Moraes n. 257, 28\$754.

Rosa Fernandes de M. Pimenta, rua da Ferreira n. 100, 10\$802.

Manoel Dias de S. Lobo, rua Sá Ferreira n. 124, 15\$8150.

Evelina Ribeiro Burlamaqui, rua São Clemente n. 139, casa 35, 19\$052.

Milton Monteiro da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 584, 10\$182.

Frederico Diehl, avenida Delphim Moreira n. 10, 19\$052.

Gornelio Martins da Silva, avenida Gomes Carneiro n. 46, 45\$338.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 116, 37\$782.

John Gycomp, rua Novo de Fevereiro n. 116, 10\$8032.

Manoel Ferreira da S. Pinto, rua Prudente de Moraes n. 387, 66\$038.

Alliance Commercial de Anitunas, Ltd., praça de São Christovão ns. 212 a 216, 67\$291.

Pedro da Silveira M. Coutinho, rua Dias da Cruz n. 138, 41\$127.

Luiz Bernardo, rua B n. 7, Fazenda da Bica, 11\$274.

Laishau Jacintho de Nello, rua Paracaba n. 49, 14\$456.

Francisco Evangelista da Costa, rua Adalgisa Aleixo n. 89, 9\$885.

Carla Lopes, rua Cinco n. 3, Marechal Hermes, 17\$321.

Manoel de Jesus Marques, rua Joliva da Fonseca n. 84, 13\$627.

Maria Augusta, rua Capitão Machado n. 26, 10\$392.

João Corrêa de Azevedo, rua Alayde n. 79, 7\$269.

Maria de Jesus Marques, estrada Marechal Rangel, 12\$789.

João Baptista Ferreira, estrada do Monteiro n. 101, 11\$931.

João Evangelista de Lima, rua Carolina Machado ns. 7, 8 e 9, com entrada pelo n. 296-A, 20\$125.

Carlos Langoni, rua João Vicente numero 25, 12\$789.

Castanheira & Irmão, estrada da Freguezia n. 31, 46\$829.

Esmeraldo Silva, rua Alfredo de Moraes n. 18, 11\$829.

Joaquim Gomes, avenida Democraticos n. 174, 70\$735.

Satter Trajano de Oliveira, rua Francisco Ramos n. 20, 13\$137.

Manoel Peon Roldon, estrada do Areal n. 478, 7\$458.

Luiz Corrêa da Almeida, rua Marechal Jardim n. 82, 5\$552.

Augusta Corrêa Terra, rua Domingos Fernandes n. 85, 20\$610.

Helena Martins, rua Gislatina n. 89, 9\$374.

Abilio de Queiroz, rua B n. 31, villa Santa Cecilia, 9\$374.

Olympia dos Santos, rua Comandante Coimbra n. 99, 13\$689.

Companhia Lima e Jorge, rua Petrópoli e T. ns. 47, 51, 53, 65, 65-A, 67, 41 e 71, 38\$110.

Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 178, 18\$216.

Sociedade Anonyma do Gaz, rua Barão de Mesquita e T. n. 790, 7\$357.

Proprietário, rua Caruarú n. 33, réis 11\$872.

Proprietário, rua Delta n. 39, 7\$357.

Proprietário, rua Conselheiro Corrêa n. 77, 18\$772.

Proprietário, rua Maria Amalia n. 192, 2\$385.

Proprietário, rua Pereira Nunes n. 19, 26\$852.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 359, 13\$052.

Proprietário, rua Maxwell n. 41, réis 6\$110.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 117, 11\$699.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 359, 7\$357.

Proprietário, rua Delta n. 7, 7\$357.

Proprietário, rua Dena n. 21, 7\$357.

Proprietário, rua Marquez de Valença n. 115, 1\$772.

Proprietário, rua Silva Guimarães numero 55, 37\$720.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 185, 11\$396.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 261, 4\$772.

Proprietário, rua Luiz Barbosa n. 64, 4\$772.

Proprietário, rua Luiz Barbosa numero 17-A, 35\$592.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de São Vicente, e T. 84, 6\$670.

A mesma, rua Barão de Mesquita, e T. 906 e 960, 6\$670.

Sociedade Anonyma do Gaz, rua Barão de Mesquita, e T. 1.059, 7\$357.

Proprietário, rua Dezoito de Outubro n. 65, 4\$255.

Proprietário, rua Dezoito de Outubro n. 80, 4\$255.

Light and Power Company, Ltd, rua Conde de Bomfim, X travessa Affonso, 4\$255.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 255, 12\$224.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 839, 2\$385.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 30, 13\$052.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 52, 40\$048.

Luiza T. dos Santos, rua Campinas numero 129, 22\$910.

Guilhermina dos Santos Coutinho, rua Justiniano da Rocha n. 66, 13\$855.

Lucinda de Lima Reis, rua Hyppolito da Costa n. 23, 13\$255.

Jayne de A. Villas Boas, rua B. de Itapirú n. 133, 37\$315.

Agostinho A. Teixeira, rua D. Ferreira Pontes n. 168, 16\$155.

Proprietário, rua Luiz Barbosa numero 106, 4\$772.

Moyses João Vieira, rua Maria Amalia ns. 55 e 63, 66\$179.

Jenni Lindenberg Buleão, rua Sá Viana n. 116, 38\$695.

Elisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita ns. 329 a 345, 63\$135.

João Lopes Mello, rua Bella Vista numero 116, 14\$036.

Lavaro de Castro Mello, rua Barão de Mesquita n. 142-A, 117\$760.

Adelaide Candia, rua Theodoro da Silva n. 394, 23\$805.

Antonio Francisco Corrêa, rua Boyda do Matto ns. 49, 51, 53, 57 — avenida, casas de I a X, com entrada pelo numero 53, 41\$715.

Antonio Nunes, rua Morales de los Rios n. 14, 51\$520.

Antonio Lopes da Silveira, rua Jacquay n. 78, 32\$439.

Eduardo Antonio Christo, rua Seis numero 18, 17\$020.

Manoel C. Fonseca e outro, rua Figueira ns. 43 e 45, 83\$058.

Paulo Ferreira dos Reis, rua Paula Brito n. 211, 13\$310.

David Haas, rua Boz de Fôra n. 107, 13\$310.

Antonio Affonso e Cerqueira, rua Pontes Corrêa n. 149, 53\$567.

Nunan Irmãos Rose-Jorg Companhia, rua Barão de São Francisco Filho n. 38, 85\$250.

José Vieira Goulart, rua José Mauricio n. 15, 6\$670.

Enock da Rocha Lima, rua José Mauricio n. 26, 6\$670.

Secção de Expedientes, em 11 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 17 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 8 de agosto de 1929, na Secretaria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao director da Estrada, onde declarará a sua nacionalidade e endereço. A esse requerimento juntarão, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da effeita collecta de todos os impostos a que estiverem sujeitos a retidão da Junta Commercial provando estar a sua firma em contracto social ali registrado. As sociedades anônyimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anônyimas.

II — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia acima determinado, como caução para garantir a sua proposta, a importância de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua colação no dia anterior ao do deposito.

III — Em outro envolvero, devidamente fechado, os interessados deverão apresentar em tres vias, até o dia determinado para a inscripção, as suas propostas, escriptas em papel formato officio, todas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, ao fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha. Neste envolvero deve ser declarado, por fora, o assumpto e o nome do proponente.

IV — Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenado, pelo Sr. director, a inscripção daquells que forem julgados idoneos e matricados no dia da abertura das propostas, sendo desqualificadas as dos que não forem considerados idoneos.

V — O julgamento de idoneidade e a abertura das propostas serão feitos por uma comissão composta dos senhores chefe da Contabilidade, na qualidade de representante do Sr. director, e presidente da mesma comissão, chefe da 1.ª Divisão, almoxarife da Estrada.

VI — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, incluindo em algarismos o confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços propostos, que não poderão exceder de 10% aos correntes no mercado, não poderão ser alterados depois de decorridos quinze dias da data da inscripção, sendo que as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anulação. Os preços que não forem alterados dentro do prazo acima estabelecido, vigorarão por mais quatro mezes e assim successivamente.

VII — As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço conforme ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas a offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade dos artigos desta concorrência ou deixar de adquiri-los. Fica-lhe, tambem, reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos offerecidos, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

IX — Os materiaes a serem fornecidos, devem obedecer rigorosamente as especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada

põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente acceito todas as despesas até o local da entrega. Os conhecimentos dos materiaes despachados deverão ser enviados ao Almoxarifado, em carta registrada, acompanhados das respectivas facturas. O proponente acceito responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre tais despachos.

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente tambem correrão por conta dos fornecedores.

XII — Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 90 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, obrigados a substituir, nos prazos de que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XIII — Pela inobservancia da clausula antecedente, o proponente incorrerá na pena de ser excluido do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade e de correr por conta de suas cauções a diferença do preço offerecido pelo proponente immediato.

XIV — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará, na thesouraria da Estrada, a caução de 10% do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula II. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

XV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI — A presente concorrência só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVII — Todas as propostas devem conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Baurú, 16 de julho de 1929. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente n. 4:

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

1. Accumuladores "Varta". lista 780, typo A. D., accumulador.
2. Apparellhos telephonicos portateis "Erickson". em caixa de madeira, typo M. B. 100 catalogo "Erickson", de 1910 M. aparelho.
3. Arcos de ferro, cobertos de couro, para staff, de 35 centimetros de diametro, arco.
4. Isoladores de dupla campanula, de porcellana dura (de Feldspath), com hastes rectas zincadas para parafusar directamente no isolador, sem cimento, conforme desenho, isolador.

5. Pilhas "Leclanché", completas, com vaso redondo e carvão cylindrico, "Victor", conforme desenho R. 578, pilha.
6. Vidros de óleo superior para chronometros W. Guypers Dresd, vidro.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 10 de julho de 1929. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 3, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORAMENTOS DE LINHA NOS PANTANOS DE MATTO GROSSO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 17 de junho de 1928, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 8 de agosto de 1929, na Secretaria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao director da Estrada, onde declararão a sua nacionalidade e endereço. A esse requerimento juntarão, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiverem sujeitos e certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

II — Para ser admittido a concorrência, o proponente deverá depositar na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia acima determinado, como caução para garantia a sua proposta, a importância de 1:000:000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do deposito.

III — Em outro envolvero, devidamente fechado, os interessados deverão apresentar em tres vias, até o dia determinado para a inscripção, as suas propostas, escriptas em papel formatado officio, todas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1:000 por folha. Neste envolvero deve ser declarado, por fóra, o assumpto e o nome do proponente.

IV — Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenado, pelo Sr. director, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V — O julgamento de idoneidade e a abertura das propostas serão feitos por uma comissão composta dos senhores: Chefe da Contabilidade, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, chefe da 3ª Divisão e almoxarife da Estrada.

VI — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços propostos, que não poderão exceder de 10 % aos correntes no mercado, só poderão ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua anotação. Os preços que não forem alterados dentro do prazo acima estabelecido, vigorarão por mais quatro mezes o assim successivamente.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço conforme ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade dos artigos desta concorrência, ou deixar de adquiri-los. Fica-lhe, tambem, reservado o direito de accei-

tar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos offerecidos, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso venha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe a disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de 1ª qualidade aquellas para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente acceito todas as despesas até o local da entrega. Os conhecimentos dos materiais despachados deverão ser enviados ao Almoxarifado, em carta registrada, acompanhados das respectivas facturas. O proponente acceito responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente tambem correrão por conta dos fornecedores.

XII — Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 90 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, obrigados a substituir, nos prazos que lhe forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XIII — Pela inobservancia da clausula antecedente, o proponente incorrerá na pena de ser excluido do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 doCodigo de Contabilidade, e de correr por conta de suas cações a differença do preço offerecido pelo proponente immediato.

XIV — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará, na Thesouraria da Estrada, a caução de 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula II. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

XV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI — A presente concorrência só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVII — Todas as propostas devem conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Baurú, 16 de julho de 1929. — *Amelio Maringoni*, secretario.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente n. 3:

Melhoramentos de linha nos pantanos de Matto Grosso

1. Lixadas calçadas de aço, de 4 libras, ensada.
2. Parafusos de linha, tipo A, em caixões de 300 parafusos cada um, parafuso.
3. Parafusos de linha, tipo D, em caixões de 300 parafusos cada um, parafuso.

4. Pares de talas de junção, tipo D, em cantoneira, com amarrados de 5 pares casados, par.
5. Rebites do ferro de $\frac{3}{4}$ " x 55 m/m, rebite.
6. Rebites do ferro de $\frac{3}{4}$ " x 65 m/m, rebite.
7. Rebites do ferro de $\frac{3}{4}$ " x 75 m/m, rebite.
8. Rebites do ferro de $\frac{3}{4}$ " x 85 m/m, rebite.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 16 de julho de 1929. — Alvaro Mendes, almoxarife.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PERMANENTE NÚMERO 5, PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRITÓRIOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 17 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que a partir do dia 8 de agosto de 1929, na Secretaria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao director da Estrada, onde declararão a sua nacionalidade e endereço. A esse requerimento juntarão, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiverem sujeitos e certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social ali registrado. As sociedades anónimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

II — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia acima determinado, como caução para garantir a sua proposta, a importância de 1.000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do deposito.

III — Em outro envoltorio, devidamente fechado, os interessados deverão apresentar, em tres vias, até o dia determinado para a inscripção, as suas propostas, escriptas em papel formato officio, todas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1900\$ por folha. Neste envoltorio deve ser declarado, por fora, o assumido e o nome do proponente.

IV — Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenado, pelo Sr. director, a inscripção, daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V — O julgamento de idoneidade e a abertura das propostas serão feitos por uma comissão composta dos senhores chefe da Contabilidade, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, chefe da IV Divisão e Almoxarife da Estrada.

VI — Versará a concorrência somente para o preço em papeis, papel, indicada em algarismos e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços propostos, que não poderão exceder de 10 % os correntes no mercado, só poderão ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua annotação. Os preços que não forem alterados dentro do prazo acima estabelecido, vigorarão por mais quatro mezes e assim successivamente.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste e ao preço conforme ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade dos artigos desta concorrência, ou deixar de adquirir os. Para isso, também, reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, sempre a diferença para menos nos preços dos vários ar-

tigos offerecidos; assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações, constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a estrada põe á disposição dos interessados no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta da proponente acceto todas as despesas até o local da entrega. Os conhecimentos dos materiaes despachados deverão ser enviados ao almoxarifado, em carta registrada, acompanhados das respectivas facturas. O proponente acceto responderá também pelo pagamento de diferenças acaço verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas, que recaírem sobre taes despachos.

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente também correrão por conta dos fornecedores.

XII — Os proponentes accetos ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 90 dias, fixados em carta do almoxarife da estrada. Ficam, igualmente, obrigados a substituir, nos prazos de que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XIII — Pela inobservancia da clausula antecedente, o proponente incorrerá na pena de ser excluido do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade, e de correr por conta de suas cações a diferença do preço offerecido pelo proponente immediato.

XIV — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, a caução de 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula II. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

XV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI — A presente concorrência só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

XVII — Todas as propostas devem conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Baurú, 16 de julho de 1929. — Angelo Maringoni, secretario.

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente n. 5:

Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos

1. Aquecedor electrico para rebites, machina tipo S.C.H. forma G., de 15 K. W. 220 volts 50 cyclos, da General Electric 2, catalogo n. 223.440, aquecedor.
2. Apparelho "Detroit" de 6 bicos n. 52, apparelho.
3. Bomba centrifuga "Casa Gans", tipo K.N.A. 80/VL conjugada com motor triphasico tipo F. C. 9/4, 50 cyclos 220 volts, bomba.

4. Collecção de brocas "Universal", para madeira, n. 1.208, com laminas sobresalentes para a mesma, de $1\frac{3}{4}$ " x 3", collecção.

5. Lubrificadores automaticos com catracas, type Boeb, 4 bicos, lubrificador.

6. Lubrificadores automaticos com catracas, type Boeb, 2 bicos, lubrificador.

Machos para atarrachar Whitworth Standard, catalogo n. 11, Da Pratt Whitney, paginas 46 e 47, list. numero 103, de aço rapido, em jogos de 3, dos seguintes:

7. Jogos de $1\frac{1}{8}$ ", jogo.

8. Jogos de $5\frac{1}{32}$ ", jogo.

9. Jogos de $3\frac{1}{16}$ ", jogo.

10. Jogos de $7\frac{1}{32}$ ", jogo.

11. Jogos de $1\frac{1}{3}$ ", jogo.

12. Jogos de $5\frac{1}{16}$ ", jogo.

13. Jogos de $3\frac{1}{8}$ ", jogo.

14. Jogos de $1\frac{1}{2}$ ", jogo.

15. Jogos de $5\frac{1}{8}$ ", jogo.

16. Jogos de $3\frac{1}{4}$ ", jogo.

17. Jogos de $7\frac{1}{8}$ ", jogo.

18. Jogos de 4", jogo.

19. Jogos de $4\frac{1}{8}$ ", jogo.

20. Jogos de $4\frac{1}{4}$ ", jogo.

21. Jogos de $4\frac{1}{2}$ ", jogo.

22. Jogos de 5", jogo.

Machos caphericos match Hess Bright S.K.F., de ro-lamento radical, dos seguintes:

23. De n. 6.205, 30 m/m D. 62 m/m B. 16 m/m, machal.

24. De n. 6.305, 25 m/m D. 62 m/m B. 17 m/m, machal.

25. De n. 6.306, 30 m/m D. 72 m/m B. 19 m/m, machal.

26. Serras circulares para metal, de aço rapido, para machinas fresadoras, Capital, de Arthur Balfour ou Alfred H. Schutte, de $2\frac{1}{2}$ " x $5\frac{1}{32}$ " furo de $7\frac{1}{8}$ ", folha.

27. Serras circulares para cortar ferro em frio, com dentes de aço rapido, postigos, diametro de 30", espessura de $3\frac{1}{8}$ ", e furo de accordo com o desenho, folha.

28. Serras circulares para cortar ferro em frio, com dentes de aço rapido, postigos, diametro de 18", espessura de $1\frac{1}{5}$ ", e furo de accordo com o desenho, folha.

Serras para machinas, ns. 111 e 113, das seguintes:

29. De 2,00 x 7" x $1\frac{1}{8}$ ", folha.

30. De 1,00 x $3\frac{1}{2}$ " x $3\frac{1}{32}$ ", folha.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 10 de julho de 1929. — *Alvaro Mendes*, almoxarifado.

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, PARA O FORNECIMENTO DE AROS E RODEIROS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.061, de 17 de junho de 1929, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 8 de agosto de 1929, na secretaria da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscricção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados deverão pedir a sua inscricção em requerimento endereçado ao director da estrada, onde declararão a sua nacionalidade e endereço. A esse requerimento juntarão, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiverem sujeitos e certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anônyimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anônyimas.

II — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesauraria da estrada, até a vespera do dia acima determinado, como caução para garantir a sua proposta, a importância de 1.000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do deposito.

III — Em outro envelopero, devidamente fechado, os interessados deverão apresentar em tres vias, até o dia determinado para a inscricção, as suas propostas, escritas em papel formata officio, todas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha.

Neste envelopero deve ser declarado, por fora, e assumpto o nome do proponente.

IV — Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscricção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes e, após isso, será ordenado, pelo Sr. director, a inscricção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas, as dos que não forem considerados idoneos.

V — O julgamento de idoneidade e a abertura das propostas serão feitos por uma commissão composta dos senhores: chefe da contabilidade, na qualidade de representante do senhor director e presidente da mesma commissão; chefe da IV divisão e almoxarifado da estrada.

VI — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços propostos, que não poderão exceder de 10 % aos correntes no mercado, só poderão ser alterados depois de decorridos quatro mezes da data da inscricção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tomarão effectivas quinze dias após o despacho que ordenar a sua annotação. Os preços que não forem alterados dentro do prazo acima estabelecido, vigorarão por mais quatro mezes e assim successivamente.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço conforme ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — A estrada reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade dos artigos desta concorrência, ou deixar de adquiri-los. Ficam-lhe, tambem, reservado, o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos offerecidos, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a estrada põe a disposição dos interessados no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente accedido, todas as despesas até o local da entrega. Os conhecimentos dos materiaes despachados deverão ser enviados ao almoxarifado, em carta registrada, acompanhados das respectivas facturas. O proponente accedido responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazémagens e multas que recheirem sobre faxes despachados.

Os direitos aduaneiros e taxas de expediente tambem correrão por conta dos fornecedores.

XII — Os proponentes accedidos ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 90 dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada. Ficam, igualmente, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XIII — Pela inobservância da clausula antecedente, o proponente incorrerá na pena de ser excluido do registro de inscricção, de conformidade com o § 1.º do art. 52 do Código de Contabilidade, e de correr por conta de suas cações a differença do preço offerecido pelo proponente immediato.

XIV — Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará, na thesauraria da estrada, a caução de 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula II. Essa caução não vencerá juro algum,

se feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

XV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Theatro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material, e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI — A presente concorrência só se tornará válida depois de definitivamente approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVII — Todas as propostas devem conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Baurú, 16 de julho de 1929. — *Anacleo Harinaoui*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o pedicante de trem Lindolpho Gastão de Aguiar a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta com período em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não atenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L. 209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de julho, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Figueiredo n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampa de 13 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escrito em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escrito por extenso, não poderá ser alterado antes do decorrido quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2.000.000 feita na thesauraria da estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na véspera do respectivo vencimento, para garantia de sua proposta, ou o da de 20.000% nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa permanente n. 6.

Eixos e rodeiros

Numero de ordem

1. Eixos para vagões, tipo P., comprimento 1.670 m/m, eixo.
2. Rodeiros montados para tenders de locomotivas da The Baldwin Locomotive Works, 53,723 U. S. A. — Setembro 1920, rodeiro.
3. Rodeiros montados para vagões, conforme desenho, rodeiro.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 12 de julho de 1929. *Alvaro Mendes*, almoxarife.

VI — O material será entregue no prazo de 30 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a que competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxas, armazenagens ou outra despesas que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-los em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reinvidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo VIII — Combustiveis, lubrificantes e artigos de limpeza

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Gazolina em vagões — tanques, litro.
2. Gazolina em tambores de ferro, que serão devolvidos ao fornecedor, litro.
3. Gazolina em caixas de 2 latas, litro.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 18 de julho de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido o praticante de trem, Candido Elesbão da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, á Secção do Movimento, afim de satisfazer uma exigencia constante do processo em que solicitou um anno de licença, em prorrogação. (Processo L. 72.62.29-C.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XIX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISICÃO DE DIVERSOS ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929

Tendo sido excluidos pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, os artigos constantes da relação abaixo, em vista de seus preços excederem de 10 % aos correntes da praça, estando assim em desacordo com o disposto no art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director, fica convocada nova concorrência para o dia 29 do corrente, ás 15 horas, cujas normas obedecem rigorosamente ás exigencias das clausulas dos editaes das concorrências permanentes realizadas nesta Estrada em 20 de dezembro de 1928 e 8 de fevereiro ultimo, publicados, respectivamente no *Diário Official* de 8 de dezembro do anno proximo passado, ás paginas 25.940 a 25.944 e 26 de janeiro ultimo, á pagina 2.069, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 3ª dos referidos editaes, que serão dispensados os que já a fizeram para as mencionadas concorrências de numeros I e V, e de duzentos mil réis (200%) para os demais interessados que não estejam nas condições previstas neste edital.

Os materiais em questão, são os que foram alterados pelos concorrentes inscriptos, na forma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relação do material a que se refere a concorrência permanente:

1. Arame de ferro galvanizado, kilo.
2. Arame de cobre, kilo.
3. Ácido muriático, litro.
4. Balastraz de cobre, kilo.
5. Barbante em chicote, kilo.
6. Carburato de 7 x 15, procedente de Friburgo, kilo.
7. Cobre para fundição, kilo.
8. Cera virgem de primeira qualidade, kilo.
9. Mangueira de lona e borraacha de 3", metro.
10. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
11. Soda caustica, kilo.
12. Tubo de cobre de 3/8", kilo.
13. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
14. Zinco para fundição, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almoxtarifado, 16 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*.

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

AVISO

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paqueté, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diário Official* de 3 de julho corrente, e cuja realização da concorrência é a 25 do corrente mez, ás 15 horas.

As normas do edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII

Exercício de 1929

Aviso

Tendo sido annullada a concorrência referente á reparação de quatro eixos de locomotivas de cremalheira, conforme acta de julgamento, publicada no *Diário Official* de 8 deste mez, chamo attenção dos senhores interessados, por ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está sendo publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, e cuja realização da concorrência é a 22 proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

As normas do edital são as mesmas já approvadas pelo Sr. ministro, relativas á concorrência anterior, sobre o mesmo material.

Almoxtarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 6 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE

Quadro comparativo dos preços offerecidos na concorrência permanente, realizada nesta Estrada em 17 de julho do corrente anno, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 deste mez, ás paginas 15.055/056

Quantidade a adquirir	Especie do material e unidade	Mavrinck Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Moniz & Comp. Ltd.
4	Trolys de mesa para conservação da linha; etc., um.....	1:043\$000	1:700\$000	—	960\$000
Grupo B					
6	Carriões para aterro, com caçamba de ferro, um.....	36\$400	50\$000	52\$000	—
2	Foras portatil, marca «Buffalo», tipo médio, uma.....	230\$000	23\$000	350\$000	—
50	Metros de tubo de concreto armado, de 0,80 de diametro, metro.....	67\$000	57\$800	57\$000	—
Grupo C					
1	Caixa automatica, com valvula e accesorios, uma.....	—	36\$000	—	—
1	Vaso sanitario, um.....	—	54\$000	—	—
1	Vaso sanitario de louça, um.....	—	72\$000	—	—
1	Latorio de louça, completo, para parede, um.....	—	108\$000	—	—

Observação.

Houve empate no artigo do grupo B, com relação a forj s, que proceder-se-ha de conformidade com a clausula 7ª do edital.

Deixam de figurar preços offerecidos em concorrências anteriores, em vista desta Estrada, ultimamente, não ter adquirido materiaes identicos aos do presente quadro.

O valor definitivo desta concorrência depende da aprovação por parte do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Estrada de Ferro Therezopolis. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da commissão.

A commissão: *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 74\$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrição, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1916, e a cujo pagamento foi elle condemnado, por accordo de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do citado escrição.

O alcance provém de:
46\$200 de sello de nomeação, que não pagou;
5\$850 de imposto s/vencimentos a menos pago;
22\$369 de percentagens a mais extra-hidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, Clodomiro Lopes Bessa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 33:051\$774, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1923 a 17 de dezembro de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

31:851\$214, de desfalque apurado por ocasião de balanço;
1:190\$860 de renda a menos recolhida em 1923;
8\$400 de sello a menos cobrado ao carteiro Innocencio de Oliveira;
1\$300 de contribuição para montepio a menos, paga de maio a agosto de 1923.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o collector das rendas federaes em Theropetis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher nos cofres publicos a importância de 284\$589, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, expeção de 1916, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

213\$651 de percentagens a mais extraídas;

69\$938 de imposto s/vençimentos a menos pago;

1\$600 de saldo a menos recolhido.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher nos cofres publicos a importância de 3:139\$658, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 46 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros de Lindorf Machado, ex-agente do Correio de Casal, no Estado do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, entrar para os cofres publicos com a importância de 115\$000 (cento e quinze mil réis), de alcance apurado no processo de tomada de contas do citado responsável, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 18 de abril de 1926, proveniente da saldo não recolhido naquella ultimo anno, em produzir as allegações que entenderem a bem de seus direitos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, 14 de julho de 1929. — *Alcindo Caldas Vianna* chefe da delegação.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos praticantes Carmen Carrera Maese, Francisco de Paula Watson, Marília Bastos, Nair Soares Pinheiro e Otília da Silva Guimarães, designados, na vigencia do regulamento annexo ao decreto n. 15.650, de 22 de outubro de 1924, e inscriptos, como unicos candidatos, no concurso de segunda entrancia desta Contadoria, mandando abrir, com autorização de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, que as provas escripta e oral se realizarem, respectivamente, na sede desta repartição, ás 8 horas, nos dias 19 e 20 do corrente, perante a banca examinadora, composta do mesmo Sr. con-

tador geral, Manoel Marques de Oliveira, presidente, sub-contador interino, Gastão de Lima Chaves, examinador, e Paulo de Lyra Tavares, secretario.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 16 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria de Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei numero 4.209, de 14 de dezembro de 1926, e decreto n. 15.816, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportam o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Tercera — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão acceptas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Sétima — O concorrente accetito deverá apresentar dentro de 20 dias após a acceptação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 24 do mês de julho corrente, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:
Avenida Sete de Setembro (lado impar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 61-63, 65-67, 69-71, 73-75, (incompletos, porém, habitados) a 663 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, incompletos, porém, habitados a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:380\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$ (Processo n. 6.618, de 1929).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Erico Wisniewski ou seu procurador, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de legalizar, para o devido andamento,

seu pedido de atoramento do terreno de marinhas, situado na Praia Grande, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, frenteiro á sua propriedade; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 21.782/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 10 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. Bernardino de Paiva Gasparinho a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, da primeira publicação deste, afim de terminar o seu pedido de atoramento do terreno, lote n. 31 F da rua Bondes de Septiba, 4ª secção de fôrro na Fazenda Nacional de Santa Cruz, devendo fazer publicar os editaes de estylo, para a conclusão do referido atoramento, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 62.191/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de julho de 1929. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal. — 1929:

M. 1.361, Amêlie — Manoel, rua São Luiz Gonzaga n. 567.

U. 1.522, Banco Construtor do Brasil-Nova S/A, avenida Rio Branco numeros 69/77, 1º andar.

G. 753, Barboza — Oscar Mogeira, rua Affonso Penna n. 187.

N. 554, Barros — A., rua Marquez de S. Victor n. 3.

4. 111, Bedim — Felipe, rua Francisco Oclaviano n. 16.

7. 1.174, Borges Carvalho & Comp., avenida Rio Branco n. 1.

12. 1.579, Banco Federal Brasileiro, rua da Alfandega n. 28.

X. 1.108, Castro — Joaquim Gomes, rua Soares Cabral n. 28.

1. 1.178, Companhia Federal de Fundição, rua Nery Pinheiro n. 70.

R. 355, D. Silva & Irmãos, avenida Souza Freire n. 50.

R. 1.396, Luiz Hermann Filho & Comp., 13 da rua Gonçalves Dias n. 54.

V. 108, Lyra & Comp., rua dos Garives n. 121.

E. 312, Magalhães — Firmino Alves, rua Angelina n. 81.

A. 23, "National" Allgemeine Versicherung Act Gesellschaft, rua da Alfandega n. 91, sobrado.

M. 318, Novak — Motta, rua Teixeira de Mello n. 53.

L. 101, Oliveira — Francisco Gaciano de Estrada, Porto Ipanema n. 188.

M. 1.338, Oliveira — João Joaquim, rua da Gamboa n. 125.

N. 1.225, Oliveira — João Martins de, rua da Misericórdia n. 83.

M. 86, Onorio — J., rua Candido Benício n. 488.

O. 294, Pavellas & Garcia, rua Visconde do Rio Branco n. 37.

G. 67, Pardo & Real, rua do Ouvidor n. 157.

M. 520, Pego & Reis, rua João Vicente n. 475.

L. 2.491, Pereira & Bateira, rua Marquez de Valença n. 128.

G. 417, Pereira — José Simões, rua Lado n. 61.

M. 591, Pereira Junior — João Coelho, rua do Rezende n. 151.

O. 303, Pires — Francisco, rua Clarimundo de Mello n. 223.

M. 1.202, Quintanilha & Ribeiro, rua General Bruce n. 1/B.

M. 1.119, Rocha — João Machado da, rua Leite de Abreu n. 25.

M. 1.151, Rodriguez — J. R., avenida Rio Branco n. 162.

M. 1.125, Rodrigues — José Bentio, rua Belizario Penna n. 318.

G. 269, Russo — Natal, avenida Passos n. 9.

N. 312, S. Gonçalves & Irmão, rua General Caldwell n. 180.

E. 753, S. Guimarães & Comp., rua do Lavradio ns. 34/66.

T. 1.399, Salteiro, Irmão & Comp., rua do Rosario n. 63, 1º andar.

U. 1.705, Sampaio Corrêa & Comp., praça Floriano n. 7, 4º andar.

S. 13, Saporito Irmão & Alexiou, rua XI ns. 70/2, Mercado Municipal.

L. 2.484, Schilling Hillier & Comp., loja, rua Theophilo Ottoni n. 41.

N. 709, Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães n. 60.

L. 1.017, Seabra & Comp., rua Visconde de Inhamã ns. 78/80.

Q. 34, Sequeira Jorge & Comp., rua da Alfândega n. 110.

R. 2.071, Seraphim Ribeiro & Comp., rua Mayrink Veiga n. 52.

Q. 2.766, Serafim Vallandro & Comp., rua do Acre n. 47, sobrado.

X. 125, Sessa — Manoel Thomaz, rua Uruguayana n. 75.

N. 49, Silva Almeida & Comp., rua 1º de Março n. 109.

U. 882, Simão Matheus & Comp., rua da Alfândega n. 262.

L. 2.791, Singer Sewing Machine Company, rua do Ouvidor n. 63.

G. 352, Soares — Luiz, rua Senador Pompeu n. 99.

L. 1.265, Soares — Maria Pereira, rua Vieira da Silva n. 7.

Q. 2.759, Soares Pereira & Comp., rua do Ouvidor n. 26.

N. 997, Soares de Sampaio & Comp., loja, avenida Rio Branco n. 43, 2º andar.

T. 1.380, S/A Oficinas e Garage Mariz e Barros, rua Mariz e Barros números 251/3.

R. 215, Soteline Figueira & Comp., avenida Rio Branco ns. 251/3.

V. 247, Souza Fonseca & Comp., rua dos Andrades n. 75.

L. 57, Souza — João Moreira de, rua IX ns. 13/16.

L. 54, Souza — João Moreira de, rua Clapp n. 43.

L. 2.722, Souza Pereira & Comp., rua dos Theófilos n. 121.

U. 1.725, Souza Valle & Comp., rua do Mercado n. 25.

G. 603, Souza Filho & Comp., rua General Camara n. 66, 1º andar.

G. 77, Tavares de Souza & Irmão, rua Azougue n. 102.

S. 803, Teixeira & Barão, avenida Thomaz de Souza n. 139.

U. 820, Teixeira de Abreu & Comp., rua da Alfândega n. 225.

U. 820, Teixeira de Abreu & Comp., rua da Alfândega n. 225.

L. 1.444, Teixeira — José Ramos, rua dos Cajueiros n. 2.

U. 577, Teixeira & Oscar, rua S. Pedro n. 215.

Q. 2.459, Teixeira & Segadaes, rua da Assembléa ns. 22/5.

L. 2.428, The Royal Bank of Canada, avenida Rio Branco ns. 66/74.

L. 2.792, The Texas Company (South America) Ltda., rua dos Benedictinos n. 17.

S. 871, Theodor Wille & Comp., avenida Rio Branco n. 79.

L. 4.658, Tinoco Machado & Comp., rua Buenos Ayres n. 61.

G. 1.024, Trajano de Medeiros & Companhia, avenida Rio Branco n. 9, sala 304.

U. 224, Zenha, Ramos & Comp., Ltda., rua S. Pedro n. 46.

N. 88, C. F. Queiroz & Comp., rua S. Pedro n. 133.

U. 733, C. Lopes & Comp., rua Archias Cordeiro n. 200.

L. 1.855, Galvão Reis & Comp., avenida Pasteur n. 310.

L. 2.159, Canellas, Ramalho & Comp., rua Acre n. 28.

N. 880, Carlos Laubisch & Comp., rua do Riachuelo n. 81.

Q. 2.434, Carlos Ramôa & Comp., rua Conde de Bomfim n. 36.

Q. 2.455, Carlos Taveira & Comp., rua 1º de Março n. 80.

N. 1.281, Carvalho — Candido da, rua da Misericórdia n. 81.

N. 371, Castro — Carlos de Almeida, praça José de Alencar n. 5.

U. 756, Castro Gomes & Comp., rua Almirante Mariatti n. 12.

L. 2.729, Cherenco Chené & Comp., rua 7 de Setembro n. 61.

M. 1.531, Coelho — C. Simões, rua Marechal Floriano n. 221.

L. 2.437, Compagnie d'Assurances Générales, travessa do Ouvidor n. 28, 2º andar.

V. 429, Companhia Cine Hotel Mem de Sá, avenida Mem de Sá n. 131, 1º andar.

M. 343, Confúcio Abdon & Comp., rua Chile n. 9.

L. 8, Cunha — Delfin, rua General Caldwell n. 188.

N. 777, D. R. Moura & Comp., rua São Pedro n. 25.

N. 3.655, Dias Almeida & Comp., rua 1º de Março n. 8.

T. 1.317, Ed. Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.

G. 23, Elias Abrahão & Comp., rua do Rosario n. 171.

L. 4.916, Empresa S. João da Matta, S/A, rua Moncorvo Filho n. 23.

M. 2.105, Euzebio Nunes & Comp., rua Alta n. 112.

X. 1.733, J. Rabello & Comp., rua Uruguayana n. 102.

U. 1.037, Kanitz — J. R., rua 7 de Setembro ns. 127/129.

S. 778, Lopes Gomes & Comp., rua Clapp n. 15.

N. 4.070, Lopes Rebelo & Comp., rua S. Christovão n. 325.

X. 328, Peixoto — J. Alves, rua Senador Euzebio n. 244.

Q. 916, Pereira, Pinheiro & Comp., rua da Carioca n. 70.

T. 1.197, Pimenta & Fabião, rua Senador Euzebio n. 538.

U. 170, Pimenta Pacheco & Comp., rua dos Ourives n. 137.

G. 973, Pinto — Manoel Alves, rua Bombina n. 87.

G. 973, Pinto — Manoel Alves, rua Bombina n. 87.

G. 973, Pinto — Manoel Alves, rua Bombina n. 87.

M. 1.562, Pires & Teixeira, rua do Senado n. 280.

Q. 2.656, Pring Torres & Comp., rua 1º de Março n. 20.

B. 1.475, Prista & Comp., rua do Mercado n. 12.

Q. 838, Ramalho Torres & Comp., rua do Ouvidor n. 28.

U. 391, Ramiro & Comp., rua dos Coqueiros ns. 15/17.

U. 1.352, Rangel, Costa & Comp., rua Republica do Peru n. 83.

U. 1.355, Rangel — Orlando, rua Salvador Corrêa n. 74.

U. 854, Reis Almeida & Comp., rua Barão de S. Gonçalo n. 18.

S. 504, Rescalla Saad & Comp., avenida Thomaz de Souza n. 139.

S. 136, Ribeiro Costa & Comp., rua São José n. 51, loja.

Q. 2.486, Ribeiro Salgado & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 148.

L. 1.081, Ribeiro Junior — Manoel, rua XI n. 65, Mercado Municipal.

S. 820, Roberto Pereira de Castro & Comp., rua 7 de Setembro n. 112.

V. 428, Rocha & Lacerda, Ltda., rua da Candelaria n. 38, 1º andar.

L. 1.230, Rocha — Manoel da, rua Frei Caneca n. 224.

Districto Federal — 1928:

Ex-officio:

632, Argemiro — Palmyra, rua do Catete n. 52, sobrado.

817, Baptista — Antonio José, rua Estação de S. n. 43.

819, Baptista — Francisco Magalhães, rua da Alfândega n. 103.

830, Baptista — Tarcilio, rua Bella de S. Luiz n. 6.

841, Barbosa — Americo, rua General Pedra n. 1.

844, Barboza — Antonio Pereira, rua D. Mariana n. 26.

849, Barboza — Eduardo, Banco Commercial de S. Paulo.

851, Barboza — Francisco, rua Mariz e Barros n. 259, casa 4.

927, Barrocas — Alberto, rua Desembargador Izidro n. 22.

Y. 711/600, Barros — Manoel Luiz de, rua Santa Luzia n. 89.

1.020, Bastos — Jayme Paranhos, rua S. Pedro n. 66.

1.033, Bastos — Oscar, rua Senador Nabuco n. 92.

1.034, Bastos — Pedro Leite, rua Benjamin Constant n. 20.

2.030, Clara Filho — Narciso, Companhia de Navegação Costeira.

2.039, Coelho — José Ferreira (doutor), avenida Rio Branco ns. 1102/3.

Y. 2.338/1.253, Corrêa — Prospero Martins, rua Santa Luzia n. 69.

2.808, Faria — Olympia, rua Didimo n. 15, sobrado.

9.222, Ferreira — Nazareth Pires, rua Marechal Bento Manoel n. 18.

3.479, Góes — Nestor de Araújo, Inspectoria Federal das Estradas.

3.515, Gomes — Gualberto, 2ª Divisão — E. F. C. do Brasil.

3.865, Henrique — Antonio Odorico, 1º Regimento de Infantaria.

3.887, Aitziller — Hugo, rua Candido Mendes n. 300.

4.053, Jardim — Jorge C. da Silva, rua Corrêa de Oliveira.

4.054, Jardim — José de Oliveira, E. F. C. do Brasil.

4.058, Jahaly — Adalberto de Gusmão, Recebedoria do Districto Federal.

4.070, Jesus — Paulo M., rua Paulo e Silva n. 31.

1.075, Jolig — Paul, rua da Alfandega n. 116.

1.084, Jullien — Francisco de Menezes, avenida Rio Branco n. 77, 4.º.

1.115, Kaghig — Adolf, rua Salvador Correa n. 42.

1.133, Keitzel — José, rua Santa Christina n. 43.

1.175, Kepp — Ayres, rua Republica do Peru n. 100.

Y. 2.337/1.016, M. B. Souza Lima, rua Conselheiro Aulran n. 21.

1.144, Malvar — José, rua Silva Xavier n. 38.

1.253, Mamis — Maria, rua Paulo Barreto n. 113.

1.273, Marcondal — Henrique Louzada, Saule Publica.

1.284, Mariano — Angelino Leopoldo, Railway.

1.251, Mello — Hamlet de Cavalcanti, Hospital de S. Francisco de Assis.

1.256, Mello — Hilberto Vieira de, Regimento de Infantaria.

1.258, Mello — João Barbosa, Hospital de S. Francisco de Assis.

1.368, Menezes — Mathias Antonio de, E. E. C. do Brasil.

1.409, Meziat — Armando de Mello, Escola de Aviação Militar.

1.414, Mello — Francisco, rua do Ouvidor n. 19.

1.617, Moura — Carlos Hilberto, rua do Ouvidor n. 87.

1.959, Oliveira — Azamor, G., rua José Bonifácio n. 162.

1.965, Oliveira — Carlos, rua do Morro n. 4, casa 6.

1.977, Oliveira — Eugenio, Banco do Brasil.

1.986, Oliveira — Frederico, rua 1.ª de Março n. 24.

1.990, Oliveira — Gaudio Machado, rua Acre n. 81.

1.995, Oliveira — Honoro, Banco do Brasil.

1.991, Oliveira — João B. C., rua do Passado n. 2, 8.º.

1.924, Oliveira — José Luiz da, rua da Alfandega n. 144.

1.928, Oliveira — José Tavares, rua Justino Rocha n. 20.

1.931, Oliveira — Laurindo, largo da Cadeia n. 14.

1.934, Oliveira — Luiz Bandeira de, rua Figueiredo n. 44.

Y. 2.333/1.014, Oliveira — Luiz Gomes de, rua Marquez de Sapucahy numero 178.

1.949, Oliveira — Mario Martins de, Policia Militar.

1.119, Ozorio — Amilear, Instituto Oswaldo Cruz.

1.121, Ozorio — Geraldino, E. F. C. do Brasil.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 20 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effecto suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — O Secretário, Rubens Rago Serra Martins.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE 18 METROS QUADRADOS DE CHAPEAMENTO PARA O PORÃO DA MÁQUINA WALTER SCOTT.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, nos termos prexistos no artigo 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas na Secção Central desta Repartição até o dia 20 do corrente mez, ás quatorze horas, propostas para o fornecimento á Imprensa Nacional do material conforme a especificação abaixo, e sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente sellada a primeira, sem emenda ou senão que possa provocar duvidas, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Para garantir a proposta os concorrentes depositarão na Thesouraria desta repartição a quantia de 1:000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente e pelas infracções em que possa incorrer, deixando de effectuar o fornecimento do material de que trata este edital.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos nos termos do artigo 756 do referido Código de Contabilidade Publica.

Aos concorrentes serão fornecidos pela Secção de Artes os necessarios esclarecimentos, referentes ao fornecimento a que se refere este edital.

As pessoas ou firmas commerciaes, que pretendam tomar parte nesta concorrência, são convidadas a apresentar os documentos comproboratorios da sua idoneidade.

O julgamento far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. Dr. director geral pelos interessados, podendo inscripção, entregues na Secção Central imprerivelmente até ás 14 horas do dia 19, acompanhado de documentos comproboratorios da idoneidade dos concorrentes.

Sem o julgamento previo de idoneidade nenhum candidato poderá fazer a caução na forma estabelecida neste edital para tomar parte nesta concorrência.

Especificação

18 metros quadrados de chapeamento em ferro fundido de 1/2" de espessura com nervuras, de acordo com a amostra, dividido em sessões de:

2 de 1m.80 x 1m.0;

1 de 1,22 x 1,0;

1 de 2,70 x 1,22;

2 de 0,64 x 0,87;

1 de 1,50 x 4,20;

1 de 0,75 x 2,65.

com os cortes necessarios a ser adaptado ao estrado da machina, bem assim com 3 entradas com puxadores.

O chapeamento será fixo convenientemente por meio de grometes de canoelras de 2 1/2" x 2 1/2" x 5-16" que serão fornecidos pelo concorrente.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 13 de julho de 1929. — O chefe, Antonio J. de Almeida Avaripe Filho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AUMENTO DE UM PA-VILHÃO NA COLONIA DE PSYCO-PATHAS (HOMENS) EM JACARÉPAGUA.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 167, de 18 de julho de 1929, a pags. 15.718 e 15.719.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de julho de 1929. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE IN-SCRIPÇÃO PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DA BIBLIOTHECA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, á pagina numero 15.394.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de julho de 1929. — Pelo thesourero, Floriano Vianna, amanuense.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Mearim, quadra 31, lotes 14 e 16, para, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 1.256 do referido decreto, alerrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do empimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam, por este edital, intimados os responsaveis pelos terrenos sitos a rua Campinas, quadra n. 12, lote 12, e quadra 7, lotes 12 e 14, a, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, alerrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta de cumprimento destas intimações, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado neste órgão, em data de 19 do corrente, relativo a concorrências administrativas permanentes, dos artigos necessarios ao consumo da corporação durante o corrente exercicio. — A. de Medeiros, capitão.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo, por motivos que julgar conveniente, aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruela para bano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruela de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruela de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruela de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abraçadeira, qualquer dimensão, uma	\$150
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cylindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	23\$000
Borracha de 1mm. para sahida de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	1\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$100

Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave ingleza, n. 426-12 cms., uma	10\$000
Chave ingleza, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave ingleza, n. 2.855-24 cms., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 boccas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de óleo para o joelho das mangas, um	3\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	7\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrise de auto Birk, modelo 1927, de 1/4", de 1m,10 x 0,15, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	10\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gasolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	\$200
Grampo para correia de ventilador, um	\$150
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardino, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$400
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 364 (Nash), uma	\$400
Junta metallica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metallica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metallica para o carburador, uma	1\$000
Junta metallica para circulação de óleo, pequena, uma	\$800
Junta metallica para culatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metallica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metallica para descarga, pequena, uma	\$400
Junta metallica para motor Fiat, modelo 505-F, igual á amostra, uma	11\$000
Junta metallica para parafuso, uma	\$500
Junta metallica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosca, de 1 polo, grande, uma	2\$000

Lâmpada para interior de ambulância Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 1 vela, uma	\$000
Lâmpada para lanterna de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lâmpada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lâmpada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lâmpada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedô, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um	80\$000
Limpador de parabrisa automatico, um	25\$000
Limpador de parabrisa de auto Nash, um	25\$000
Limpador de parabrisa, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 10'10 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,10 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual a amostra, uma	9\$000
Lona metálica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metálica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metálica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$500
Lona metálica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapu, tipo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco" de ambulância Fiat, interna e externa, um	4.000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3.85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3.85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodyear Cord, 31 x 5.25, um	200\$000
Pneu Goodyear Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relógio para tablic de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000
Separador de chapas de accumulator de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para óleo, uma	8\$000
Suporte de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Suporte de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Suporte Duplex, um	90\$000
Suporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para instalação, metro	5\$000
Tapete de couro, para auto Lincoln de 7 lugares parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tombada de chromite de 1 polo, uma	4\$500
Tombada de chromite de 2 polos, uma	1\$500
Trilha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camera de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela Champion de 1-2, uma	4\$000
Vela Champion de 7-8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrisa de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrisa, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000

Grupo II — Ferrogens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Lâminas de serpa de 11", dentes finos, dúzia	6\$000
Manetas iguais a amostra, uma	5\$500
Suporte para pão de bandeira, um	8\$000
Tombada de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Tombada de metal nickelado, alta pressão, de 3 8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massas

Vela tipo 3 32, kilo	18\$000
Alver-Glaw, em francos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Teiha emmeira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Cougoeira de peroba de Campos, 1 fio ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$150
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$050
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro	6\$080
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$110
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fio ao baixo, metro	7\$580
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fio ao baixo, metro	7\$790
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto 1ª qualidade, metro	4\$750
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	5\$900
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$240
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$350
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$460
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$400
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$550
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$480
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$900
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro	1\$689
Pega de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$100

Grupo XVIII — Material Photographico

Album para retratos, igual ao modelo, um	50\$000
--	---------

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empresa N. Auto Viação.....	138	Omnibus	14	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietário.
Viação Guanabara S. A.....	238	"	"	"	"	"	"
Idem.....	283	"	"	"	"	"	"
Dr. Laudelin Fr. ire.....	318	"	"	"	"	"	"
João Pereira C. Calheiro.....	2.150	Carga	"	"	"	"	Motorista.
Murias & Comp.....	4.848	"	"	"	"	"	Proprietário.
Armando S. Carvalho.....	4.880	"	"	"	"	"	"
Renato M. Lima.....	30	Passageiros	"	"	"	"	"
J. Rezende & Comp.....	45	Experiencia	"	"	"	220.....	"
Alipham Galdino & Comp.....	243	Passageiros	"	"	"	144.....	"
Erico D. São Paulo.....	253	"	"	"	"	"	"
M. J. Robinson.....	283	"	"	"	"	248 L.....	"
Domingos Figueiredo.....	419	"	"	"	"	"	Motorista.
José Eraz Araujo.....	424	"	"	"	"	243 L.....	Proprietário.
Giuseppe Bria.....	501	"	"	"	"	243 L.....	Motorista.
José de Almeida.....	520	"	"	"	"	144.....	"
Ramiro Augusto Lopes.....	829	"	"	"	"	248 L.....	"
Auto Mercantil B. S. A.....	1.125	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Light and Power.....	1.367	"	"	"	"	100.....	"
Luiz Ferreira Oliveira.....	1.957	"	"	"	"	144.....	"
Antônio Alves Ferreira.....	2.075	"	"	"	"	"	"
Er. Manfredo D. Garcia.....	2.416	"	"	"	"	"	"
Cornelio Jardim.....	2.584	"	"	"	"	"	"
João Andrade Veloso.....	2.592	"	"	"	"	248 L.....	"
Dr. José C. P. Duarte.....	2.663	"	"	"	"	144.....	"
Fabrica de Aço Pta. S. A.....	2.829	"	"	"	"	"	"
Abel Gonçalves.....	2.981	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Mario P. e Silva.....	3.251	"	"	"	"	"	Proprietário.
Julio M. Corrêa.....	3.334	"	"	"	"	144.....	"
Dr. Oscar Daltro.....	3.454	"	"	"	"	"	"
Armando Costa Pereira.....	3.539	"	"	"	"	248 L.....	"
Osmar C. Oliveira.....	3.876	"	"	"	"	144.....	"
Augusto Pinto.....	3.932	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Carvalho.....	4.219	"	"	"	"	248 L.....	"
Manoel Francisco Pinto.....	4.465	"	"	"	"	"	"
Angelo Ferrari.....	4.532	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Albano da Silva.....	4.628	"	"	"	"	248 L.....	"
Felisberto Ourofino.....	4.705	"	"	"	"	144.....	"
Dr. Marilton S. Albuquerque.....	4.940	"	"	"	"	79 e 81.....	"
C. M. Augusto Cunha.....	4.964	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Alberto M. Jacques.....	5.111	"	"	"	"	"	"
Benedicto Araujo.....	5.519	"	"	"	"	"	"
Afonso A. Galvão.....	5.815	"	"	"	"	"	"
V. Guimarães.....	5.835	"	"	"	"	248 L.....	"
D. Antonio Mariani.....	5.922	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Henetto H. Mc.....	5.934	"	"	"	"	"	"
Luiz L. G. Valle.....	6.095	"	"	"	"	"	"
Dr. J. A. M. Santos.....	6.449	"	"	"	"	248 e 81.....	"
Diogo Moreira.....	6.471	"	"	"	"	144.....	"
Francisco M. Lessa.....	6.573	"	"	"	"	243 L.....	"
Henrique P. Santos Irmão.....	7.189	"	"	"	"	144.....	"
José A. Moreira.....	7.222	"	"	"	"	"	"
Rodrigo C. Barroso.....	7.375	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Abdo C. Nader.....	7.381	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Irmãos Faria.....	7.422	"	"	"	"	248 L.....	"
Agostinho S. Netto.....	7.560	"	"	"	"	"	Motorista.
Sylvio A. P. Pamplona.....	7.645	"	"	"	"	"	"
Boghas L. Bozohocini.....	8.005	"	"	"	"	"	Proprietário.
Lincoln C. Branco.....	8.012	"	"	"	"	144.....	"
Octavio S. Mazza.....	8.091	"	"	"	"	248 L.....	"
José S. Rocha.....	8.303	"	"	"	"	81.....	Motorista.
Seraphina Lopes.....	8.330	"	"	"	"	248 L.....	Proprietário.
Paulo R. Araujo.....	8.446	"	"	"	"	"	Motorista.
Ruben J. Couto.....	8.452	"	"	"	"	144.....	Proprietário.
Antonio Silveira S.....	8.653	"	"	"	"	248 L.....	"
Fabiao & Salgado.....	8.704	"	"	"	"	"	"
João Jacob Max.....	8.949	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp. Lt.....	9.201	"	"	"	"	81.....	"

Veículos	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel B. Santos.....	9.855	Passageiros	14	Julho	1929	Art. 144.....	Motorista.
Mario S. Loureiro.....	9.881	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Andrade Mello.....	10.068	"	"	"	"	" 111.....	Proprietario.
José Francis o Pinheiro.....	10.088	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Auto Mercantil Brasileira S. A.....	10.161	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Amilcar F. Ribeiro.....	10.351	"	"	"	"	"	"
Evaristo Ferreira Veiga.....	10.414	"	"	"	"	"	"
Adriano A. Gonçalves.....	10.537	"	"	"	"	" 102.....	Motorista
Olympio Amaral.....	10.712	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Adelino P. & Irmão.....	10.763	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio C. F. Junior.....	10.894	"	"	"	"	"	Motorista.
Smith Andrade Ltda.....	11.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	11.065	"	"	"	"	"	Motorista.
João A. Nascimento.....	11.123	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José Teixeira Motta.....	11.247	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Sylvio C. Ribeiro.....	11.248	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Aurora Ferreira Dias.....	11.330	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Amadeu Domingos Cruz.....	11.335	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Lourenço Santos.....	13.005	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alberto A. Novo.....	13.013	"	"	"	"	" 144.....	"

Observações

A falta de pagamento das multas, impostas por infrações, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, em 19 de julho de 1929. — O inspector, *Arnaldo Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente, às 8 horas:

Francisco Leão Aiva, Djalma Pinto Lessa, Roberto Mendes Gonçalves, Oscar Machado da Silva, Auto Cesar, João Rosa, Auphbir de Souza Leal, Benjamin Pereira-Sacalva, Luiz Emilio, Pluma, e Clemente Ramalho de Barros.

Prova pratica — José Crescimbino e Thomaz Gonçalves.

Prova regulamentar — Joaquim das Neves e Arthur Gonçalves Correa de Noronha.

Turna suplementar — Jorge Chateaubriand, Americo de Oliveira, Zefirino Apollonio de Souza Barbosa, João Soares Wenesky e Liborio Gonçalves Fernandes.

Chamada para o dia 20 do corrente, às 9 horas:

João Antonio Mottin, Alice Lestras, Jorge Bessane, Paulo Kastrup, Eduardo Carlos, Manoel Barbosa, Francisco Altieno, José Joaquim da Silva Sobrinho, Raul Gomes dos Santos e Francisco Ignacio de Mello.

Prova pratica — Joaquim Teixeira da Cruz.

Prova regulamentar — Custodio Cavado e Norberto Bellarmine de Souza.

Turna suplementar — Eurico Capitulino de Barros, Jorge Ferreira de Campos, Alberto de Campos Lucas, Luiz Ferreira Calisto e Joaquim Fernandes.

Chamada para o dia 20 do corrente, às 10 horas:

Nicolau Cosentino, Salim Jacob Catraño, Augusto Fernandes Junior, Benjamin Braga, João Luiz Alves, Jasson de Oliveira Manoel de Souza, Celestino Correa Leite, Antonio de Alencar e Silva e João Pedro Vieira.

Turna suplementar — Jayme Rebello de Souza.

Inspectoria de Veículos, em 19 de julho de 1929. — O inspector geral, *Arnaldo Amaral*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONFERENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITORIO E DE CARTOGRAFIA DURANTE O CORRENTE ANNO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que, por acto do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, foi annullada a concorrência realizada em 1 de junho ultimo, de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade da União, visto subsistirem os motivos que determinaram a annullação da concorrência realizada em 19 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral de Estatistica, 19 de julho de 1929. — O director geral, *Buades Carvalho*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instrucções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal Acora, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscripções para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do concurso.

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA DE DESEMPATE

Faço publico que no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas pela commissão designada para presidir a concorrência publica realizada no dia 8 de julho do corrente anno, presidida pelo naturalista viajante, interino deste Jardim Botânico.

contra-propostas em quatro vias para desempate de preços offerecidos à concorrência pública realizada a 8 de julho de 1929, de accordo com as clausulas do edital publicado no *Diário Official* números 115, 117 e 150, respectivamente de 22, 25 e 28 de junho de 1929, para o seguinte material:

N. 17 — Joelhos de ferro galvanizado de 1,1/4", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 19 — Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 33 — Nipples simples de ferro galvanizado de 1,1/2", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 40 — T de ferro galvanizado de 1/2", um.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 52 — União de ferro galvanizado de 1,1/2", uma.

Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 59 — Bloco de madeira de 5", um.

Empate entre Fraúga de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 60 — Bloco de madeira de 6", um.

Empate entre Fraúga de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 163 — Colher de pedreiro "Lampeão", sem bico, de 8", uma.

Empate entre Fraúga de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 168 — Colher de pedreiro "Lampeão", com bico redondo de 8", uma.

Empate entre Fraúga de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 196 — Lâmina para serra de fila, de 0,025 metro.

Empate entre Adolpho Botelho e Fontes Garcia & Comp.

N. 209 — Placa "Stanley" para fendas, com 0,20 de comprimento e 0,075 de navalha, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 215 — Remanechador semi-circular, tamanho 8, um.

Empate entre Adolpho Botelho e Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé.

N. 235 — União "Jackson" para correia plana, de ferro fundido maleável tipo C, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 270 — Barra de ferro, quadrado, de qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

N. 271 — Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

N. 271 — Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

Directoria do Jardim Botânico, 18 de julho de 1929. — *Pacheco Leão*, director.

Observatorio Nacional

CONFERENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS AO OBSERVATORIO

De ordem do Sr. director deste observatorio e com a autorização do senhor ministro da Agricultura, constante dos officios ns. 1.077, de 5 de junho findo, e 1.515, de 18 de julho corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a do regulamento baixado com o Codigo de Contabilidade, que, no dia 7 de agosto vindouro, ás treze horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas de livreiros e de agentes de livrarias estabelecidos nesta Capital, para o fornecimento de publicações scientificas estrangeiras á biblioteca deste observatorio.

I — As propostas serão em tres vias, devidamente sellada a primeira, com a declaração de inteira submissão ás condições estipuladas neste edital.

II — Constarão as mesmas da commissão minima, por extenso e em algarismos, cobravel ao cambio do dia da entrega da encomenda, com a respectiva factura, que será acompanhada do pedido.

III — Na factura se dirá o custo do livro no estrangeiro, segundo a moeda do paiz de origem e a sua conversão em moeda corrente nacional, a cujo total se fará o acrescimo da comissão adjudicada.

IV — As encomendas serão entregues nesta repartiçao dentro de noventa dias do respectivo pedido.

V — Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições exigidas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — *Afonso Costa*, secretario

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias, *Edmundo de Faria Louzinger*, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões *Luiz Alves Suzano*, desta praca, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro do seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 803, de 26 de julho de 1951.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de abril de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias *Oscar Garcia de Oliveira*, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões *Francisco M. La Posta*, o Sr. *Alfredo da Silveira Gusmão*, conforme requereu o referido agente de leilões.

Em Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartiçao, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões *Julio Monteiro Gomes*, o Sr. *Alfredo da Silveira Gusmão*, conforme requereu o referido agente de leilões.

Em Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartiçao, passei o presente edital em 8 de julho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANÓNIMAS

COMPANHIA TECIDOS BOM PASTOR

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1929

As quatorze horas do dia vinte de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes, no escriptorio da Companhia de Tecidos Bom Pastor, trinta accionistas representando cinco mil duzentas e cinquenta e nove ações, conforme o respectivo livro de presenca, o Sr. doutor *Walter James Gosting*, presidente, interino da companhia, assumindo a presidencia, declara que se acha aberta a sessão, em vista de haver numero legal para o seu funcionamento e pede licença para uma explicação pessoal, dizendo que tendo sido escolhido como membro do conselho fiscal para occupar interinamente o cargo de presidente da companhia, sempre encontrou da parte dos directores as melhores provas de gentileza e animação, as quaes se communicaram aos demais auxiliares da companhia, que demonstraram toda a sua boa vontade assim de que esta interinidade puzesse produzir alguns fructos, pelo que fica insistentemente prezo a todos. Terminando, mette para presidente da assembleia o senhor doutor

Américo Ferreira Lopes, cuja indicação foi aprovada por unanimidade. Este senhor toma a presidência agradecendo aos senhores accionistas a honra que o distinguem, convidando para seus secretários os Srs. Dr. Gabriel Marques Carregal Junior e João Gomes Tavares, que aceitam os cargos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que, de accordo com os annuncios de convocação, regularmente publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, a presente assembleia tem o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, afim de se tratar da emissão de um empréstimo, bem assim, da eleição do director-presidente. Em seguida, convida o secretario, Sr. Dr. Gabriel Marques Carregal Junior para fazer a leitura da acta da ultima assembleia, a qual deixou de ser lida, por proposta unanimemente approvada, do Sr. Olyntho Barbosa de Mendonça, em vista da mesma se achar publicada e portanto conhecida dos senhores accionistas. O Sr. presidente informa a assembleia que se acha em discussão a redacção desta acta e, não tendo algum dos senhores accionistas pedido a palavra, submete-a á approvação, sendo a mesma approvada. Declara o Sr. presidente que "estando sobre a mesa uma proposta da directoria, vai mandar lê-la afim de que a assembleia se pronuncie a respeito, tendo o Sr. secretario, Dr. Gabriel Marques Carregal Junior feito a leitura da seguinte proposta: "Senhores accionistas: — A directoria desejando augmentar o capital de movimento de nossa companhia, melhorar os seus machinismos e tratar do resgate em 290.000\$000, a quanto monta o restante em circulação referente ao empréstimo de 1912, vem submeter á vossa apreciação a seguinte proposta: Fica a directoria da Companhia de Tecidos Bom Pastor, autorizada a contrahir um empréstimo até a quantia de mil contos de réis (1.000.000\$000), por debentures "obrigações ao portador", do valor nominal de 200\$000 cada uma, ao par e ao juro maximo de 10 % (dez por cento) ao anno, pagos semestralmente, podendo, para garantia deste empréstimo, dar em hypotheca todos os bens sociaes. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — A directoria — Waldemar James Gosling. — Armando Pinto da Fonseca. — Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. Parecer do conselho fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assignado, appreciou a proposta da directoria, relativamente á conveniencia de contrahir um empréstimo de 1.000.000\$000 por debentures de 200\$000, ao par e a juros até 10 % ao anno, pagos por semestres, e tendo em vista a sua boa applicação, conforme verificou, é de parecer que os senhores accionistas approvem e autorizem esta operação de credito. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — José Jorge Cerqueira. — Virgilio Coelho Duarte. — João Gomes Tavares. Declara o Sr. presidente, depois de lida esta leitura, que se acha em discussão a proposta da directoria, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal a ella annexo. Nenhum accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á approvação da assembleia, tanto a proposta como o parecer, sendo ambos unanimemente approvados. Diz o senhor presidente que, estando terminada a primeira parte dos trabalhos desta assembleia, vai mandar proceder á se-

gunda, constante da eleição do director-presidente, para o que suspende a sessão por alguns minutos, afim de que os senhores accionistas preparem os seus votos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o secretario Dr. Gabriel Marques Carregal Junior para fazer a chamada dos senhores accionistas, pelo livro de presença, afim de depositarem os seus votos na urna. Neste momento, pede a palavra o Sr. Olyntho Barbosa de Mendonça e diz que, estando a assembleia de accordo, se renuncie a votação e passe-se a eleger, por aclamação, o senhor Dr. Walter James Gosling, para presidente da companhia, com o mandato prorogado até 31 de dezembro de 1931. Submettida a votos esta proposta, foi a mesma unanimemente approvada, com excepção dos votos do Dr. Walter James Gosling. O Sr. presidente levantando-se declara que o Sr. Dr. Walter James Gosling, achase eleito presidente da Companhia de Tecidos Bom Pastor, por aclamação de 5.159 votos, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1931, conforme foi approved. Estando este senhor presente á assembleia, o Sr. presidente convida-o a tomar posse do cargo, o que foi realizado, entre felicitações dos senhores accionistas. Diz o Sr. presidente que estando terminada a segunda parte dos trabalhos para que foi convocada a presente assembleia, si algum dos senhores accionistas pretender tomar a palavra, queira fazel-o pela ordem. Pede a palavra o Sr. Dr. Walter James Gosling, que solicita ao Sr. presidente da assembleia para mandar consignar na acta os seus agradecimentos aos senhores accionistas presentes, pela prova de confiança que acabava de receber com a sua eleição, para o cargo de director-presidente, da nossa companhia, assegurando que, em troca desta confiança, envidará os seus melhores esforços para o progresso da companhia. Pede a palavra o Sr. José Jorge Cerqueira, que propõe um voto de louvor á mesa, cuja proposta sendo submettida a votos, foi unanimemente approvada. Não tendo mais algum dos senhores accionistas pedido a palavra, diz o Sr. presidente que, antes de encerrar os trabalhos desta assembleia, propõe que seja consignado na acta, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. commendador Gabriel Marques Carregal que exercia o cargo de director presidente desta companhia, quando a morte o colheu, sendo este voto submettido á apreciação da assembleia, foi unanimemente approved, levantando-se, então, o Dr. Gabriel Marques Carregal Junior, para agradecer á assembleia esta prova de carinhosa lembrança pelo seu saudoso pai. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e eu, secretario, mandei lavar esta acta para que constando fique todo o succedido, a qual fica por mim assignada, pelos demais membros da mesa e por todos os senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929.
— Gabriel Marques Carregal Junior.
Américo Ferreira Lopes. — João Gomes Tavares, representante de Vieira Montinho & Comp. — Virgilio Coelho Duarte. — Elroy Duarte & Comp. — J. da Silva Bresser & Comp. — João Teixeira Pinto. — Banco do Commercio, Octavio Reis, director. — Octavio Reis. — José Jorge Cerqueira. — Companhia de Seguros União dos Proprietários, o director, José Alberto de Bittencourt Ama-

rante. — Alfredo Hablitzel. — Guilherme Humitzsch. — J. Watteau. — Diogo Augusto Coxito Grando, por procuração de Seraphim Clare & Comp. — The Royal Bank of Canada, W. C. Frazer, gerente. — Francisco Ignacio Botelho. — Olyntho B. Mendonça. — Walter James Gosling. — Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. — Armando de Souza Lobô Mattos, por procuração de Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. — Armando Pinto da Fonseca. — Clara Braga da Fonseca, por procuração de Armando Pinto da Fonseca. — Antonio Prior Coutinho, por procuração de Armando Pinto da Fonseca. — Alexandre Proust. — Proust & Comp. — Vicente Soares de Barros, por procuração de Proust & Comp. — Martins Barros & Companhia Ltd., por procuração de Proust & Comp. — Maria Cândida de Barros Mattos, por procuração Proust & Companhia. — Francisca Barros, Pimentel, por procuração, Proust & Companhia. Certifico que por despacho da Junta Commercial de 15 de julho de 1929, archiou-se nesta repartição, sob o n. 8.632, o seguinte documento, referente á Companhia de Tecidos Bom Pastor, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 20 de junho ultimo, que autorizou a directoria a contrahir um empréstimo por debentures e eleger director-presidente, o Sr. Dr. Walter James Gosling. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official, da secretaria desta junta, nascei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — João Hygino de Araújo, 1.º official, sobre uma estampilha de 100 devidamente inutilizada, tendo ao lado um carimbo com as armas da Junta Commercial. Visto, J. C., em 16 de julho de 1929. — Francisco de Moura Brandão, 1.º official, no impedimento do director.

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1929.

Activo

Titulos em cobrança...	104.083\$900
Valores caucionados...	43.912\$100
Caixa em dinheiro e em bancos...	15.660\$211
Immoveis...	94.722\$100
Contas correntes...	785.250\$005
Mercadorias...	9.843\$100
Hypothecas...	2.170\$700
Movels e utensilios...	25.005\$300
Impostos...	7.843\$600
Caução da directoria...	10.000\$000
Despesas gerias...	62.292\$200
Diversas contas...	5.030\$700
Lucros e perdas...	944\$900
	1.166.827\$116

Passivo

Capital...	600.000\$000
Fundos de reserva...	4.158\$350
Contas correntes...	405.695\$500
Ações caucionadas...	10.000\$000
Fundo para depreciação...	7.600\$500
Fundo de garantia...	9.176\$100
Juros e descontos...	110.487\$011
Diversas contas...	19.708\$385
	1.166.827\$116

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929.
— Ed. Simas, presidente. (6.203)

ARMAZENS GERAES DO COMMERCIO DE CAFE, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUICAO DA COMPANHIA ARMAZENS GERAES DO COMMERCIO DO CAFE, S. A.

Aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 191 da rua da Quitanda, sede do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, ás 11 e 12 horas, se reuniram os subscriptores de accões da Companhia "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.", constantes da lista de presenca no livro proprio e representando mais de quatro quintos do capital subscripto, pessoalmente, e por editaes publicado na imprensa, convocados para esta assembleia pelo incorporador, o Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro. Declarando encetados os trabalhos, o Sr. Octaviano Pinto Lopes Ribeiro, Presidente do referido Centro, foi, por unanimidade, escolhido para presidir os o Sr. Alberto Teixeira Boavista, director do subscriptor de accões, o Banco Boavista. — Assumindo o mesmo a direcção dos trabalhos, convidou os Srs. Christiano Heyn Hamann e Dr. Mario Fonseca para servirem de Secretarios. Pelo Sr. Presidente foi, então, declarado que o fim da presente reuniao era a constituição de uma sociedade anonyma, que teria por objecto o armazenamento de café e outras mercadorias, e os demais serviços constantes da lei reguladora dos armazens geraes; que todos os presentes já eram perfeitamente conhecedores dos motivos que haviam inspirado a organização da Sociedade, para que fora escolhida a denominação de "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.", de sorte que ia mandar proceder a leitura dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores de accões, e dos demais documentos exigidos por lei, para a regular constituição das sociedades anonymas. Por mim, secretario, foi, então, procedida a leitura do que a seguir vai mencionado. Primeiro. — Estatutos da Companhia "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.", assignados por todos os subscriptores de accões, comprehendendo 29 artigos distribuidos em 5 capitulos. Segundo. — Lista nominativa dos subscriptores das accões da mesma sociedade, com a indicação do numero das accões de cada um. Terceiro. — Retibo do Banco Boavista, do teor seguinte: Rs. 200.000\$000. Recebemos do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro a quantia supra de Rs. 200.000\$ (duzentos contos de reis) correspondente á decima parte do capital em dinheiro da Sociedade Anonyma que, sob a denominação de "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.", vai ser constituida com sede nesta Capital, quantia aquella que ficará depositada neste Banco em nome daquella sociedade, até que a mesma fique completa e definitivamente organizada na forma prevista no artigo 65 do Decreto 434, de 1 de Julho de 1891. Para clareza firmamos o presente recibo em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1929. — Banco Boavista. — Boavista. Postos em discussão esses documentos ninguém pediu a palavra; o Sr. Presidente submetteu-os, então, á votacao, sendo approvados unanimemente. A seguir declarou o Sr. Presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituída, por esta assembleia geral, a Companhia "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.". Disse mais o Sr. Presidente que, de conformidade com os estatutos já approvados, devia a assembleia eleger os directores que teriam exercicio até a assembleia geral a reunir-se em Fevereiro d'1930 e os membros do Conselho Fiscal a quem incumbiria o desempenho das funções proprias desse orgão legal, até a assembleia geral a reunir-se em Fevereiro de 1930. Procedeu-se então a eleição por scrutinio secreto, sendo feita a chamada pelo primeiro secretario da mesa, e depositando os votantes as cédulas em urna collocada sobre a mesa. Procedeu-se, a seguir, á apuração, finda a qual, o Sr. Presidente annunciou o seguinte resultado: para Director-Presidente, João Pedro de Fraga Lourenço, negociante, residente nesta Capital, com 166 votos; para Director-Thesoureiro, José Pinheiro da Silveira Junior, negociante, residente nesta Capital, com 113 votos; para Director-Gerente, Julio Vieira da Motta, negociante, residente nesta Capital, com 124 votos; para Vice-Presidente, João Lopes Ribeiro, com 124 votos; para 2º Thesoureiro, Antonio José Pereira Bastos, com 129 votos. Para membros effectivos do Conselho Fiscal: Avellar & Comp., com 163 votos; Edgardo Araujo & Comp., com 146 votos, e Carneiro, Bastos, Garcia & Comp., com 126 votos. Para membros supplentes do Conselho Fiscal: Mario Godoy & Comp., com 133 votos; Barros Siano & Comp., com 123 votos, e Fraga Irmão & Comp., Ltda., com 93 votos, havendo para cada um dos cargos, que a eleição se destinava a preencher, outros menos votados. O Sr. Presidente disse, então, que á vista do resultado da eleição procedida e que acabava de ser purada, declarava eleitos e desde já empossados, os directores e membros do Conselho Fiscal, de accordo com o resultado proclamado. A seguir o Sr. Presidente disse que, de accordo com os Estatutos, devia a assembleia fixar os honorarios da Directoria, pedindo a palavra pela ordem, o

Sr. Galeno Gomes-propõe que o assumpto a que o presidente acaba de se referir seja deixado á deliberação da primeira assembleia geral que se houver de reunir. Uma vez que, na determinação dos honorarios da directoria, dever-se-hia attender ao desenvolvimento dos negocios da Companhia e ao respectivo resultado e estava certo de que os proprios eleitos, em cuja dedicacão a sociedade muito esperava, estavam de accordo com a sua proposta. Submettida a proposta do Sr. Galeno Gomes á discussão e votacao, foi a mesma approvada. Foi a seguir approvada uma mocão de agradecimentos e congratulações ao Sr. Alberto Teixeira Boavista pela forma por que dirigiu os trabalhos da assembleia. Por fim o Sr. Alberto Teixeira Boavista propoz se consignasse na acta um voto de louvor ao Dr. Cid Braune pela sua cooperacão profissional nos actos de constituição da Companhia, sendo a mesma approvada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, de que se lavrou a presente acta que vai por todos assignada. Eu, Christiano Heyn Hamann, secretario da Mesa, dato, subcrevo e assigno. Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1929. — Christiano Heyn Hamann, — Alberto Teixeira Boavista. — Mario Fonseca. — Felix Fonseca & Comp. — Por procuração de Lage Irmãos, Joaquim Borges. — Joaquim Borges. — A. de Andrade & Comp. — Bischoff & Marques. — Andrade Lemos & Comp. — Guarino & Vaqueiro. — Reis & Comp. Ltda. — S. A. Luiz Corrêa. — Antonio Avelino de Castro, Director. — Alpoim & Comp. — Por procuração de McKinlay & Comp., Alpoim & Comp. — Marcelino Martins Filho & Comp. — Frank G. Irwin. — Eulália Monteiro de Andrade. — Nagib Assaf. — Levy Salém & Comp. — José d'Araujo Carvalho. — Francisco P. da Silva Oliveira. — Por procuração de Manoel J. Pinto da Silva, Pinto & Comp. — Walfrido de Oliveira. — Por procuração de Souza Pinheiro & Comp., Raulph Mendes de Souza. — Labor & Comp. — Barros Siano & Comp. — Julio Motta & Comp. — Pinto Lopes & Comp. — Viracqua Irmãos & Comp. — Araujo Maia & Comp. — Por procuração de E. G. Fantes & Comp., Jorge Ny. — Companhia Metropolitana de Armazens Geraes. — Jorge Ny. — Carneiro, Bastos, Garcia & Comp. Ltda. — Antonio José Pereira Bastos. — Raul Guimarães & Irmão. — João Pedro Fraga Lourenço. — Avellar & Comp. — Galeno Gomes & Comp. — Caylozo Motta Ltda. — Freitas & Comp. — Fraga & Sobrinhos. — Alvim Tostes & Comp. — Cerqueira Soares & Comp. — Giudice Ventura & Comp. Ltda. — Bitencourt Villela & Comp. Ltda. — Osvaldo Fardim & Comp. Fraga, Irmão & Comp. Ltda. — Mathews & Comp. — Manoel Gusmão. — Webbe Mansur. — Gaspar Machado Antunes. — Empresa Transporte Comercio e Industria Ademar de Faria, Presidente. — Luiz Maria Pipa de Mesquita. — Por procuração de Eduardo Araujo & Comp., Gaspar Machado Antunes. — Banco Boavista, Boavista, Director. — Casimiro Pinto & Comp. — Compagnie des Magasins Genéraux et Entrepôts Libres d'Anvers, Hamann, Director. — Teófilo Irmão & Comp. — Por procuração de Harl Rand & Comp., F. G. Irwin e Fa Allen. — Coelho Duarte & Comp. — Ed. Figueira & Comp. — Antonio Nunes & Comp. — Pinheiro Ladeira & Comp. — Lincoln & Comp.

Estatutos da Sociedade Anonyma "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURACÃO, FINE E CAPITAL

Art. 1.º — Sob a denominação de "Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A." e tendo como incorporador o Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, fica constituída, com sede e foro juridico nesta cidade, á rua da Quitanda, n. 191, e com duracão, por tempo indeterminado, uma sociedade anonyma que se rege por estes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação em vigor para sociedades do mesmo genero.

Art. 2.º — A sociedade tem por objecto o armazenamento do café e outras mercadorias, com os encargos e prerogativas estabelecidas no Decreto n. 1.102, de 21 de Novembro de 1903.

Art. 3.º — O capital da sociedade é de 2.000.000\$, dividido em duas mil accões nominativas, do valor de um conto de reis cada uma. Uma entrada inicial de dez por cento deve ser feita até a assembleia de constituição da sociedade; depois dessa assembleia, si a directoria julgar necessario, serão feitas outras chamadas parciaes de dez por cento cada uma.

Art. 4.º — As accões não podem ser transferidas a estranhos, por acto "inter-vivos", querendo-se tanto por tanto, outros accionistas; si varios as quizerem, são divididas entre esses.

Para esse effeito, o pedido de transferencia é annuciado pela Companhia, por conta do requerente, durante tres dias no Diario Official e em outro jornal de grande circulação, affixando-se, tambem, aviso na sede da Companhia e na do Centro do Commercio de Café.

CAPITULO II

ADMINISTRADORES E CONSELHO FISCAL

Art. 5.º A directoria compõe-se de tres membros effectivos — director-presidente, director-thesoureiro e director-gerente. — eleitos para o prazo de dous annos, pela assemblea geral ordinaria.

Conjunctamente com os directores, são eleitos um vice-presidente e um 2.º thesoureiro.

Art. 6.º Em caso de morte, renuncia ou impedimento, de qualquer dos directores, por mais de 120 dias, o que importa em renuncia, é convocada a assemblea geral para preenchimento, por eleição, do cargo vago, devendo o eleito preencher o tempo que faltava ao substituído.

Em caso de ausencia ou impedimento temporario, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente; o Thesoureiro, pelo 2.º Thesoureiro.

Art. 7.º O gerente é substituído, em caso de ausencia ou impedimento temporario, pelo Presidente ou pelo Thesoureiro.

Art. 8.º Compete á directoria:

I. executar e fazer observar os estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;

II. deliberar sobre os negocios da sociedade e organizar a tarifa e o regimento interno dos armazens;

III. organizar o quadro do pessoal da sociedade, definindo-lhe attribuições e fixando-lhe vencimentos;

IV. nomear e demittir os empregados da sociedade;

V. propor os dividendos a distribuir;

VI. organizar o balanço, relatório e contas que serão submettidos á assemblea geral, com o parecer do Conselho Fiscal;

VII. assignar as acções e cautelas de acções, representativas do capital da sociedade.

Parágrafo unico. As deliberações da Directoria devem constar de actas em livro proprio.

Art. 9.º Compete especialmente ao presidente:

I. convocar a directoria e Conselho Fiscal — quando julgar conveniente;

II. presidir as sessões da directoria;

III. convocar a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria;

IV. apresentar em assemblea geral o relatório e contas annuaes;

V. abrir, rubricar e encerrar os livros de actas da assemblea geral, da directoria e do Conselho Fiscal;

VI. assignar a correspondencia da sociedade;

VII. superintender os negocios da sociedade;

VIII. representar, conjunctamente com um dos outros directores, activa e passivamente, a sociedade, assignando cheques, títulos e quaisquer documentos que para ella, nos termos dos estatutos, criem obrigações.

Art. 10.º Compete especialmente ao Thesoureiro:

I. arrecadar e guardar todos os dinheiros e valores da sociedade, depositando-os em estabelecimento bancario;

II. pagar todas as despesas que forem autorizadas pela directoria ou pela Assembleia Geral, depois de visados os respectivos documentos pelo Presidente;

III. propor a nomeação e demissão do pessoal da Thesouraria;

IV. representar a sociedade, conjunctamente com o Presidente, nos termos do art. 9.º, n. VIII.

Art. 11.º Compete especialmente ao Gerente:

I. a fiscalização immediata dos serviços dos armazens, geraes estabelecidos pela Companhia, providenciando sobre a perfeita guarda e conservação das mercadorias, depositadas;

II. propor a nomeação e demissão do pessoal dos armazens;

III. suggerir todas as providencias que julgar necessarias á regularidade dos serviços que dirige e que dependam da deliberação da directoria;

IV. representar a sociedade, conjunctamente com o presidente, nos termos do art. 9.º, n. VIII.

Art. 12.º Compete ao Vice-Presidente e ao 2.º Thesoureiro substituírem, respectivamente, o Presidente e o Thesoureiro na forma do artigo 6.º.

Art. 13.º Os directores devem cautionar com 20 acções a responsabilidade de sua gestão.

Art. 14.º Os honorarios dos Directores effectivos são fixados pela Assembleia Geral Ordinaria.

Art. 15.º O Conselho Fiscal, eleito annualmente, compõe-se de tres membros effectivos, tres supplentes, cabendo-lhes desempenhar as attribuições fixadas pela lei.

CAPITULO III

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 16.º A assemblea geral ordinaria se effectua annualmente, no mez de Fevereiro.

Art. 17.º A assemblea geral extraordinaria se realiza quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um numero de accionistas não inferior a sete, e que represente a quinta parte do capital social, não podendo deliberar sobre materia estranha ao objecto da convocação.

Art. 18.º As assembleas são convocadas com a anticipação de quinze dias; as segundas e terceiras convocações são feitas com intervallo de cinco dias; as assembleas extraordinarias podem, em casos urgentes, ser convocadas com prazos menores. Os annuncios da convocação são publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, com indicação do lugar, dia, hora e assumpto a tratar.

Art. 19.º A assemblea geral não pode deliberar sobre alteração dos estatutos, mesmo em segunda ou terceira convocação sem a representação de, pelo menos, dous terços de accionistas, que representem dous terços do capital social.

Art. 20.º As assembleas geraes são presididas pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, salvo quando tratar de contas da directoria, caso em que são presididas pelo accionista, eleito ou aclamado pelos presentes, que não faça parte da directoria, nem do Conselho Fiscal.

Art. 21.º É necessario aos accionistas, para que votem em assemblea geral, o numero minimo de 10 acções.

Os accionistas tem tantos votos quantos os grupos de dez acções que possuam.

O numero de votos de cada accionista não pode ser superior a dez, qualquer que seja o numero de suas acções.

Art. 22.º Antes de decorridos seis mezes da transferencia das acções para seu nome, não podem os accionistas votar em assemblea geral.

Art. 23.º É permittido o voto por procuração, com poderes especiaes, conferida a accionista.

A cada accionista apenas se permittê a representação de um outro.

Art. 24.º As eleições são sempre por scrutinio secreto, vedadas, expressamente, as escolhas por aclamação e as declarações collectivas de voto.

CAPITULO IV

LUCROS, SUA DISTRIBUIÇÃO E RESERVA

Art. 25.º São encerrados balanços semestrais em 30 de Julho e 31 de Dezembro de cada anno.

Dos lucros liquidos apurados nos balanços, são deduzidos 10 % (dez por cento) para fundo de reserva, 2 % (dous por cento) para o Centro do Commercio de Café, como incorporador, 1 % (um por cento) para a Sociedade Beneficente dos Empregados no Commercio de Café do Rio de Janeiro e 1 % (um por cento) para a Caixa Beneficente para Trabalhadores em Café, mantida por aquelle Centro.

Não são distribuidos dividendos superiores a 20 % ao anno, do capital realizado, sendo levados a uma reserva especial os remanescentes dos lucros liquidos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 26.º Fica a Directoria autorizada a arrendar, comprar ou construir os ramazens necessarios aos serviços da Companhia.

Art. 27.º A sociedade, na realização de seu objectivo commercial, dá sempre em seus negocios preferencia aos accionistas, em igualdade de condições com estranhos.

Art. 28.º A Directoria são concedidos poderes especiaes para contractar com Minas Geraes e outros Estados Cafeeiros, o serviço de armazenamento de café.

Art. 29.º A Directoria eleita na assemblea de constituição da sociedade tem exercicio até á assemblea geral ordinaria que se realize em Fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1929. — Pinto Lopes & Comp. — Galeno Gomes & Comp. — Julio Motta & Comp. — Companhia dos Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Antiochia. — Pinheiro Ladeira & Comp. — Avellar & Comp. — Francisco P. da Silva Oliveira. — Manoel J. Pinto da Silva. — Aljoim & Comp. — Andrade Lemos & Comp. — Cerqueira Soares & Comp. — Oswaldo Tardin & Comp. — Barbosa & Marques. — Fraga & Sôrinhos. — Giudice Ventura & Comp. — Aaraujo Maia & Comp. — Fraga, Irmão & Comp. Ltda. — S. A. Luiz Corrêa. A. de Andrade & Comp. — Antonio José Pereira Bastos. — Barros Siano & Comp. — Vivacqua Irmãos & Comp. — Carneiro, Bastos, Garcia & Comp. Ltda. — Pedro Freidelr & Comp. — Coelho Duarte & Comp. — Mc Kinlay & Comp. — Hard Rand & Comp. — Frank G. Irwin. — Joaquim Borges. — Castro Silva & Comp. — Jabeur & Comp. — Felle Fonseca & Comp. — Gomes Filho & Comp. — Ferrari Souza & Comp. — Virira Camões & Comp. — A. de H. Machado. — Felipe José de Salles. — Levy Salém & Comp. — Wehbmansur. — José d'Araujo Carvalho. — Mario Godoy & Comp.

Manoel Gusmão. — Guarino & Nogueira. — Luiz Maria
Pipa de Mesquita. — Eduardo Figueira & Comp. — Antonio
Nunes & Comp. — Eduardo Araujo & Comp. — Reis & Comp.
Ltda. — Azevedo Salles & Comp. — Raul Guimarães & Irmão.
— Marcellino Martins Filho & Comp. — Bittencourt Villela
& Comp. — E. G. Fontes & Comp. — Companhia Metropolitana
de Armazéns Geraes. — Fude Irmão & Comp. — Garcia Bas-
tos & Comp. Ltda. — Sayib Assaf. — Alvim Tostes & Comp.
— Companhia Lactícinios Alberto Boeke. — Lage Irmãos.
— Banco Boavista. — Fidelis Monteiro de Andrade. — Empresa
de Transporte, Commercio e Industria. — Magalhães & Comp.
— Cosimiro Pinto & Comp. — Walfrido Oliveira. — Affonso
Augusto Candeia. — Lincoln & Comp. — João Pedro de Fraga
Lourenço. — Souza Pimentel & Comp. — Tostes & Comp. —
Freitas & Comp. — Valente, Rodrigues & Comp. Ltda. —
Gaspar Machado Antunes. — Mathews & Comp. — Cardoso
Motta, Ltda.

Lista de subscriptores de acções da Sociedade Anonyma "Ar-
mazéns Geraes do Commercio de Café, S. A.", que, tendo
como incorporador o Centro do Commercio de Café do
Rio de Janeiro, se constitui nesta capital para o arma-
zenamento de café e outras mercadorias, nos termos do
Decreto n.º 1.102, de 21 de Novembro de 1903, com o
capital de 2.000.000\$ (dois mil contos de réis), divi-
dido em 2.000 (duas mil) acções de 1.000\$ (um conto
de réis).

Assignaturas dos subscriptores de acções — Numero de acções
— Importancia das acções

Pinto Lopes & Comp.	50	50:000\$000
Os Galeno Gomes & Comp.	50	50:000\$000
Julio Motta & Comp.	20	20:000\$000
Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libre d'Anvers		
Pinheiro Ladeira & Comp.	10	10:000\$000
Avellar & Comp.	10	10:000\$000
Francisco P. da Silva Oliveira	10	10:000\$000
Manoel J. Pinto da Silva	30	30:000\$000
Alphonse & Comp.	20	20:000\$000
Andrade Lemos & Comp.	50	50:000\$000
Cerqueira Soares & Comp.	10	10:000\$000
Osvaldo Tarcen & Comp.	10	10:000\$000
Barboza & Marques	50	50:000\$000
Fraga & Sobrinhos	50	50:000\$000
Giudice Ventura & Comp. Ltda.	20	20:000\$000
Araujo Maia & Comp.	50	50:000\$000
Fraga, Irmão & Comp. Ltda.	50	50:000\$000
S. A. Luiz Correa	10	10:000\$000
A. de Andrade & Comp.	10	10:000\$000
Antonio José Pereira Bastos	10	10:000\$000
Barros Siano & Comp.	50	50:000\$000
Vivacqua Irmãos & Comp.	50	50:000\$000
Carneiro, Bastos, Garcia & Comp. Ltda.	50	50:000\$000
Pedro Treidler & Comp.	30	30:000\$000
Coelho Duarte & Comp.	50	50:000\$000
Mc Kinlay & Comp.	50	50:000\$000
Hard Rand & Comp.	10	10:000\$000
Frank G. Irwin	10	10:000\$000
Joaquim Borges	10	10:000\$000
Castro Silva & Comp.	10	10:000\$000
Jabour & Comp.	10	10:000\$000
Felix Fonseca & Comp.	50	50:000\$000
Gomes Filho & Comp.	30	30:000\$000
Ferrari Souza & Comp.	50	50:000\$000
Vieira Campos & Comp.	30	30:000\$000
A. de H. Machado	10	10:000\$000
Felippe José de Salles	30	30:000\$000
Levy Salém & Comp.	30	30:000\$000
Welhe Mansur	10	10:000\$000
José d'Araujo Carvalho	10	10:000\$000
Mario Godoy & Comp.	10	10:000\$000
Manoel Gusmão	10	10:000\$000
Guarino Nogueira	30	30:000\$000
Luiz Maria Pipa de Mesquita	10	10:000\$000
Eduardo Figueira & Comp.	50	50:000\$000
Antonio Nunes & Comp.	10	10:000\$000
Eduardo Araujo & Comp.	50	50:000\$000
Reis & Comp. Ltda.	10	10:000\$000
Azevedo Salles & Comp.	10	10:000\$000
Raul Guimarães & Irmão	50	50:000\$000
Marcellino Martins Filho & Comp.	30	30:000\$000
Bittencourt Villela & Comp. Ltda.	50	50:000\$000
E. G. Fontes & Comp.	50	50:000\$000
Companhia Metropolitana de Arma- zéns Geraes	50	50:000\$000

Tudo Irmão & Comp.	50	50:000\$000
Garcia Bastos & Comp. Ltda.	30	30:000\$000
Nagib Assaf	10	10:000\$000
Alvim Tostes & Comp.	10	10:000\$000
Companhia Lactícinios Alberto Boeke	10	10:000\$000
Lage Irmãos	50	50:000\$000
Banco Boavista	50	50:000\$000
Fidelis Monteiro de Andrade	10	10:000\$000
Empreza Transporte, Commercio e Industria	10	10:000\$000
Magalhães & Comp.	10	10:000\$000
Cosimiro Pinto & Comp.	10	10:000\$000
Walfrido de Oliveira	10	10:000\$000
Affonso Augusto Canedo	30	30:000\$000
Lincoln & Comp.	10	10:000\$000
João Pedro de Fraga Lourenço	20	20:000\$000
Souza Pimentel & Comp.	30	30:000\$000
Tostes & Comp.	10	10:000\$000
Freitas & Comp.	10	10:000\$000
Valente, Rodrigues & Comp. Ltda.	40	10:000\$000
Gaspar Machado Antunes	30	30:000\$000
Mathews & Comp.	40	10:000\$000
Cardoso, Motta Ltda.	40	10:000\$000
Total	2.000	2.000:000\$000

200:000\$000

Recebemos do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro a quantia supra de 200:000\$ (duzentos contos de réis) correspondente a decima parte do capital da Sociedade Anonyma que, sob a denominação de Armazéns Geraes do Commercio de Café S. A., vai ser constituída com sede nesta Capital, quantia aquella que ficará depositada neste Banco em nome daquella Sociedade, até que a mesma fique completa e definitivamente organizada na forma prevista do art. 65 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Para clareza firmamos o presente recibo em duplicata para um só effeito.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1929. Banco Boavista. —
Boavista, Director.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 18 de Julho de 1929, archivaram-se nesta Repetição sob o numero 8.634 os seguintes documentos referentes á Companhia "Armazéns Geraes do Commercio de Café S. A.", a saber: Acta da assembleia de constituição realizada em 11 do corrente, estatutos, lista dos actionistas, recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco Boavista e talão do pagamento do selo respectivo. Ato, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio, 19 de Julho de 1929. — João Hygino de Araujo. (Estava sellada com 60 sellos e estampilhas devidamente inutilizadas). Visto, 1.º de Julho de 1929. — Isidoro Campos.

COMPANHIA NACIONAL DE PURIFICAÇÃO DE SAL, S. A.

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1929, A RUA BUENOS AIRES N. 20 A, 1º ANDAR

A's 15 horas do dia 28 de junho de 1929, presentes na sede da companhia, os Srs. accionistas: Victorio Basso, representando 50 acções; Braz Dias de Pinho, 70 acções; Antonio Marques d'Oliveira Junho, 50 acções; Eduardo Dias de Moraes Netto, 475 acções; Almeida Brito, 20 acções; João de Romariz, 70 acções; Luiz S. de Amarante Cruz, por si e por procuração de D. Rufina Torres de Amarante Cruz, 1.268 acções; e Eloy Rodrigues d'Oliveira, por procuração de Daley d'Oliveira, 560 acções; e Americo Pinheiro da Cunha, 246 acções, no valor total de 280:000\$000, foi declarada pelo Sr. Americo Pinheiro da Cunha, haver numero legal para o funcionamento da terceira assembleia geral extraordinaria, pelo que declarava aberta e convidava para presidente da assembleia o Sr. Dr. Marquês de Oliveira, que declinou, por se achar doente, apresentando para substituí-lo o Sr. Dr. Braz Dias de Pinho. Assumindo este a presidência, convidou para secretarial-a o Sr. Rogério Arraes. Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. Americo Pinheiro da Cunha, director-gerente, que leu o edital da convocação, publicado no Diário Official de 27 do corrente. Em seguida, fez uso da palavra o Sr. Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, director da companhia, que antes de fazer uso da mesma renunciou o seu cargo de director sendo está inabalavel, abribo a sessão, não da importancia que lhe cabia como director. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Americo Pinheiro da Cunha, director-ge-

rente que, com dados contabilistas justificou o seu desempenho e attitudes assumidas. A convite do presidente da mesa foi consultada a assembléa sobre a renúncia irrevogável do Sr. Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, que por este motivo foi aceita; em seguida, os demais directores apresentaram suas demissões, sendo pela assembléa aceites, por se tratar da reforma dos estatutos. Não havendo quem mais pedisse a palavra, foi lida a parte reformada dos estatutos, sendo unanimemente approvada. De accordo com a reforma dos estatutos foi feita a eleição para a nova directoria, que ficou assim constituída: director presidente, Luiz Sergio de Amarante Cruz; director thesoureiro, João De Romariz; e director commercial, Americo Pinheiro da Cunha, a qual foi immediatamente empossada. Em seguida, ficou deliberado pela assembléa o encerramento do balanço geral, em 30 de junho do corrente, tendo em vista a renúncia collectiva da directoria, afim de ter desse modo logar a prestação de contas da mesma. O Sr. presidente da assembléa, como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, suspendeu a assembléa por 10 minutos, afim de que se lavrasse a respectiva acta. Reaberta a assembléa, foi a presente acta lida e achada conforme, pelo que foi subscripta pelos senhores accionistas presentes. — *Luiz Sergio de Amarante Cruz*. — Por procuração de Rufina Torres de Amarante Cruz, *Luiz Sergio de Amarante Cruz*. — Por procuração de Daley de Oliveira, *Eloy Rodrigues de Oliveira*. — *Dr. Bruz Dias de Pinho*. — *Victorio Busso*. — *Antonio Marques de Oliveira*. — *Eduardo Dias de Moraes Netto*. — *Almeida Brito*. — *João De Romariz*. — *A. P. da Cunha*.

Estatutos da Companhia Nacional de Purificação de Sal. S. A.

Sede — Rua Buenos Aires n. 20 A, 4º andar, salas 13 e 14 — Rio

Art. 1º Sob a denominação "Companhia Nacional de Purificação de Sal. S. A.", fica constituída uma sociedade anónima, com sede nesta Capital, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Paragraphe unico. Poderão ser creadas filiaes ou agencias onde convier.

Art. 2º O seu objectivo é a exploração da industria de beneficiamento de sal ou quaesquer outras, sob todas as suas modalidades e tambem quaesquer industrias correlatas ou derivadas cuja exploração pareça conveniente, e ainda de quaesquer operações commerciaes que tragam vantagem a sociedade.

Art. 3º O prazo de sua duração é de 20 annos, contados da sua constituição, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º O capital é de 300:000\$ (trescentos contos de réis), representados por 3.000 (tres mil) accções integralizadas de 100\$ (cem mil réis) cada uma, sendo 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis) em 1.500 (mil e quinhentas) accções nominativas, e 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis) em 1.500 accções ao portador.

Art. 5º As chamadas de pagamento para a integralização das accções nominativas do capital social, serão feitas da forma seguinte: Primeira — no acto da subscrição, de 40 por cento, e as outras chamadas, de 30 % cada uma.

Art. 6º A directoria, quando julgar conveniente poderá elevar o capital da companhia, até o limite de 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis), independentemente de nova autorização da assembléa geral.

Art. 7º O capital poderá ser augmentado depois de atingir a (mil e quinhentos contos de réis), 1.500:000\$, por deliberação da assembléa geral, do modo que julgar conveniente, por proposta da directoria.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A sociedade poderá ser administrada por uma directoria composta no minimo, de dous directores, e no maximo de cinco, eleitos pela assembléa geral.

§ 1º A eleição se fará em uma só lista e em escrutinio secreto. Não havendo maioria, no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segunda, entre os nomes mais votados, decidindo-se pela sorte no caso de empate.

§ 2º Só os accionistas poderão ser eleitos para a directoria.

Art. 9º O mandato da directoria durará seis annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 10º Os directores não poderão tomar posse do cargo e exercerem as respectivas funções sem cautionar a sua ges-

ção com 50 accções da companhia, das quaes não poderão dispor enquanto não tiverem as suas contas approvadas pela assembléa geral.

§ 1º A caução se fará por termo no livro de registro e transferencia, competentemente assignado.

§ 2º Considerar-se-ha como não tendo aceito o cargo, o director que não prestar a caução dentro de 30 dias, a contar de sua eleição.

Art. 11º A directoria por maioria de seus membros tem amplos poderes para, dentro dos limites dos estatutos e da lei, praticar todos os actos de gestão que forem úteis ou necessários á realização dos fins sociaes. São suas attribuições:

Ao director presidente — compete presidir ás reuniões da directoria, representar a sociedade em juizo ou fóra delle, superintender todos os negocios e serviços da companhia, nomear e demittir empregados, fixar as retribuições extraordinarias aos mesmos e os respectivos salarios, rubricar os livros e assignar a correspondencia. Em conjuncto com um dos directores, adquirir, alienar, ou onerar bens sociaes, assim como assignar títulos, accções, cautelas, procurações, cheques, e contractos.

Ao director thesoureiro — compete a direcção e a responsabilidade da contabilidade e caixa da companhia.

Ao director commercial — compete dirigir os serviços commerciaes da companhia.

Art. 12º No caso de impedimento ou ausencia temporaria de um dos membros da directoria, por mais de 30 dias, a directoria poderá chamar para substituí-lo um dos membros do conselho fiscal, que exercerá as respectivas funções até sua volta.

Art. 13º No caso de vaga, por morte ou renúncia de um dos directores, ou por qualquer outro motivo, se procederá na forma do artigo anterior, até á reunião da primeira assembléa geral, quando terá logar a eleição para o cargo vago, excepto quando a renúncia ou demissão de um dos membros da directoria, se verificar em assembléa geral, quando se procederá immediatamente á eleição do substituto.

Paragraphe unico. O substituto eleito completará o tempo do substituido.

Art. 14º No caso de ausencia ou impedimento do director presidente, poderão conjuntamente assignar quaesquer documentos, os directores thesoureiro e commercial.

Art. 15º Os directores da companhia serão remunerados com um conto de réis cada um.

TITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Paragraphe unico. A eleição se fará como a dos directores, podendo ser eleitas pessoas estranhas á sociedade.

Art. 17º Os fiscaes, no caso de vaga ou impedimento, serão substituidos pelos supplentes, na ordem da votação, e si esta for igual conforme o numero de accções que possuírem, si forem accionistas.

Art. 18º Cada membro do conselho fiscal é remunerado com 300\$000 (trescentos mil réis) por anno.

Art. 19º Compete ao conselho fiscal:

a) dar parecer sobre todos os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, balanço e contas á directoria;

b) examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações que sejam necessarias, e denunciá-las á assembléa, quaesquer omissões, propondo o que for a bem da sociedade;

c) sempre que houver motivo grave e de urgencia, estando a maioria de accordo, convocar extraordinariamente a assembléa geral, dentro de prazo razoavel.

TITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 20º A assembléa geral constituir-se-ha de accionistas cujas accções tenham sido inscriptas no livro de registro, pelo menos 30 dias antes da sua convocação, desde quando ficam suspensas as transferencias.

Art. 21º A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha annualmente, durante o mez de agosto, devendo a directoria annunciá-la com 15 dias de antecedencia e com a declaração do seu fim e objectivo, não podendo nella tratar-se de assumpto differente ao da sua convocação. Nessa assembléa serão lidos o relatório da directoria, e o parecer do conselho fiscal, e o da directoria, quando terminar o seu mandato.

Art. 22º As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, dando cada dez (10) accções o direito a um (1) voto.

TITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA — DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS — DOS DIVIDENDOS

Art. 23. No fim de cada anno social, que terminará em 30 de junho, proceder-se-ha, ao balanço e dos lucros líquidos verificados, se fará a seguinte distribuição:

a) uma quota de 20 % (vinte por cento), para ser distribuída igualmente entre os directores em exercício;

b) uma quota de 10 % (dez por cento), para o fundo de reserva;

c) uma quota de 10 % (dez por cento), para depreciação de machinismos;

d) uma somma sufficiente para distribuição de dividendos até 20 % (vinte por cento).

Art. 24. O excedente dos lucros terá o destino que for dado pela assembleia geral.

TITULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 25. A sociedade somente poderá dissolver-se, recorrendo alguns casos previstos no art. 148 do decreto numero 434, de 1 de julho de 1891, cabendo á assembleia geral, quando a lei não prescrever o contrario, determinar o modo de liquidação e nomear os liquidantes.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O segredo da formula do beneficiamento de sal, na conformidade do contracto firmado em 5 de setembro de 1928, com os incorporadores, ficará de posse do inventor, até que o capital social seja elevado a mil contos de réis, sendo que a sociedade obriga-se a pagar pela mesma formula a quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$) ao mesmo, em acções ao portador. Uma vez entregues ao inventor as acções acima referidas, a formula fica sendo de propriedade exclusiva da sociedade. O inventor forneceu á directoria a formula em envelope lacrado, que foi depositado em cofre de um dos estabelecimentos de credito desta Capital, e só será aberto depois do fallecimento do mesmo inventor, na presença de dois directores da sociedade, para seu conhecimento, depois do fallecimento do inventor, ou sua interecção.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 27. A directoria fica assim constituida, pelo prazo de seis annos:

Director presidente — Luiz Sergio de Amarante Cruz.
Director thesoureiro — João De Romariz.
Director commercial — Americo Pinheiro da Cunha.
Conselho fiscal — Victorino Basso, Dr. Ignacio da Cunha Lopes Filho e Ricardo Wriedt.
Supplentes — Almeida Britto, João Grisolia e Maurillo de Barros Souza.

Art. 28. Uma quota de 10 % (dez por cento) sobre os lucros líquidos totaes da companhia, será distribuida entre os incorporadores durante o periodo de 10 (dez) annos.

Art. 29. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Luiz S. de Amarante Cruz. — Por procuração de Rufina Torres de Amarante Cruz, Luiz S. de Amarante Cruz. — Por procuração de Dady de Oliveira, Eloy Rodrigues de Oliveira. — Cruz Dias de Pinho. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Antonio Marques de Oliveira Junior. — Victor Basso. — A. P. da Cunha. — João De Romariz. — Almeida Britto.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FED.
N. 8.630

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 15 de julho de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 8.630, os seguintes documentos, referentes á Companhia Nacional de Purificação de Sal, S. A., a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 28 de junho ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos e elegeu nova directoria; lista dos accionistas e estatutos reformados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal de 10\$000. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — Junta Commercial, 16 de julho de 1929. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.) 184

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇETE EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	3.179:972\$104	
C/c garantidas	203:681\$900	3.383:657\$004
Titulos em cobrança	286:113\$830	
Valores em caução	133:971\$710	
Hypothecas	1.510:500\$000	
Letras caucionadas	359:871\$880	
Correspondentes	63:785\$110	2.681:212\$830

Caixa:

Dinheiro em cofre	75:323\$240	
Em outros bancos	59:602\$300	134:925\$540

Acções em caução	30:000\$000	
Valores em custodia	63:100\$000	
Instalações	15:000\$000	
Móveis e utensilios	57:658\$110	
Immoveis	54:781\$970	
Diversas contas	181:308\$550	
		6.601:734\$031

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Fundo de reserva e outros	415:114\$100	2.415:114\$100

C/c movimento	143:076\$544	
C/c prazo fixo	543:574\$960	
C/c limitada	7:472\$030	
C/c especial	278:304\$030	
C/c sem juros	61:724\$220	
Letras a premio	47:997\$000	1.082:118\$784

Credores por titulos	286:113\$830	
Empréstimos garantidos	133:971\$710	
Garantias hypothecarias	1.510:500\$000	
Caução	359:871\$880	
Cobrança no interior	63:785\$110	2.681:212\$830

Caução da directoria	30:000\$000	
Depositantes de valores	63:100\$000	
Correspondentes	6:873\$630	
Dividendo a pagar	33:673\$950	
Diversas contas	289:280\$740	
		6.601:734\$034

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — *Lidolpho Xavier*, director-presidente. — *Jose Feijó*, contador. 6.189

"LAR BRASILEIRO"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

Rio de Janeiro — São Paulo — Santos

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES EM SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000	
Valores caucionados (director e funcionarios)	197:000\$000	
Valores depositados (depósito de confiança)	1.819:669\$664	2.013:669\$664
Caixa, em moeda corrente neste banco	843:631\$404	
Caixa em outras especies	10:723\$150	
Caixa no Banco do Brasil	1.022:237\$360	
Caixa em outros bancos	4.737:038\$810	6.613:631\$024

Diversas contas (material rodante)	8:450\$000	
Devedores diversos	731\$179\$855	
Empréstimos hypothecarios	82.613:905\$000	
Móveis e utensilios	243:158\$960	
Edificio para a sede social	3.759:628\$800	
Total do activo		98.813:623\$303

Passivo

Capital	8.000:000\$000	
Fundo de reserva	393:238\$634	
Depositos em conta corren- te com juros	5.632:970\$196	
Depositos em conta corren- te com aviso prévio	27.164:381\$834	
Depositos em conta corren- te sem juros	19:808\$312	
Depositos a prazo fixo	28.977:172\$578	
Depositos em contas cor- rentes limitadas	7.178:655\$146	68.972:988\$096
Títulos em deposito	2.043:669\$664	
Lucros e perdas (lucros a repartir)	4.397:394\$744	
Diversas contas (imposto e juros a liquidar)	123:594\$246	
Amortizações de empréstimos hypothecarios	3.375:413\$592	
Empréstimos hypothecarios a pagar por construção	5.670:435\$225	
Credores diversos	62:139\$129	
Garantias diversas	5.000:000\$000	
Terceria dividendo (não reclamado)	4:750\$000	
Total do passivo	98.043:623\$303	

J. Picanco da Costa, director. — A. de Faro Carvalho, geren-
te. — A. Martins, sub-gerente. — F. Diniz, contador.

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Títulos Descontados	31:140\$000	
Letras a Receber	51:200\$000	
Empréstimos em Conta Corrente	91:105\$450	
Valores Cauçionados	41:460\$000	
Hypotheas	51:000\$000	
Caixa:		
Moeda corrente	21:180\$960	
The National City Bank of New York	5:000\$000	
Em outras especies	33:747\$290	59:928\$250
Diversas Contas	63:437\$130	
	389:270\$830	

Passivo

Matriz, C/Capital	50:000\$000	
Depositos — C/Correntes Particulares e Juros	123:334\$240	
Títulos em Caução e em Deposito	41:460\$000	
Valores Hypothecarios	51:000\$000	
Diversas Contas	123:476\$590	
	389:270\$830	

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — Alceu G. de Aze-
vedo, director presidente. — R. Bevilacqua, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito

A Despesas Gerais	13:181\$600	
A Juros e Depositos	2:687\$700	
	15:869\$300	
A Lucros em Suspensão	3:831\$590	
	19:700\$890	

Credito

De Juros e Comissões	9:560\$040	
De Descontos	2:440\$480	
De Diferença de Cambio	7:700\$370	
	19:700\$890	

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — A. G. de Azevedo,
director presidente. — R. Bevilacqua, contador. (6.207)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

Sede: Candelaria n. 38

BALANÇO DE SUAS OPERAÇÕES ATÉ 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	1.918:618\$964	
Empréstimos em contas correntes	2.647:998\$066	4.566:617\$030
Movéis e utensilios		36:000\$986
Efeitos em cobrança:		
Na praça	2.307:737\$904	
No interior	25:248\$800	2.332:986\$704
Valores caucionados	30:000\$000	
Valores depositados	472:000\$000	502:000\$000
Caixa		114:599\$120
Diversas contas		2:195\$800
		7.554:399\$640

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	140:000\$000	
Fundo de liquidação	15:980\$542	155:980\$542
Depositos:		
Em c/c movimento	942:834\$325	
" Especiais	2.431:362\$720	
" prazo fixo	55:000\$000	3.429:197\$015
Credores por efeitos em cobrança		2.332:986\$704
Ordens e cheques a pagar		22:439\$500
Títulos em deposito e em caução		502:000\$000
Diversas contas		67:608\$000
Lucros e perdas		44:187\$849
		7.554:399\$640

DEMONSTRAÇÃO DO TÍTULO "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1929

A debito

A Despesas Gerais		
Saldo verificado nesta conta	69:139\$068	
A Contencioso		
Valor transferido para esta conta	32:000\$000	
A Moveis & Utensilios		
Amortização de 10 % no saldo desta conta	4:720\$000	
A Objectos de Escriptorio		
Idem, idem, 50 %	2:120\$801	
A Lucros e Perdas		
Saldo que se transfere para o semestre seguinte	44:187\$849	
	152:167\$718	

A Credito

De Comissões		
Saldo verificado nesta conta	7:160\$500	
De Juros e Descontos		
Saldo relativo ao 1º semestre	145:007\$218	
	152:167\$718	

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. — Director-secretaria-
rio, Manoel de Andrade Mello Sobrinho. — Contador, interino,
Fernando Labanca. (6.202)

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Concessões e construções	1.000:000\$000
Obras e machinismos	5.691:000\$000
Caução do arrendamento	20:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Participações	22:500\$000
Moveis e utensilios	15:000\$000
Veiculos	8:400\$000
Vasilhame e accessorios	1.009:475\$380
Sellos de consumo	18:598\$920
Contas correntes (devedores)	165:513\$699
Letras a receber	543:053\$470
Propaganda especial	169:203\$080
Caixa	9:749\$930
	8.702:523\$879

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Fundo de reserva	754:931\$861
Reserva mercantil	70:256\$125
Reserva especial	2.649:778\$270
Debentures	248:800\$000
Obrigações do contracto	467:000\$000
Titulos caucionados	30:000\$000
Letras a pagar	440:420\$50
Contas a pagar	55:152\$220
Contas correntes (credores)	403:763\$005
Commissão da directoria	21:600\$000
Dividendos não reclamados	6:552\$000
Dividendos do 1º semestre de 1929	120:000\$000
Lucros e perdas	434:269\$618
	8.702:523\$879

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.
— Carlos de Figueiredo. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — J. C. de Figueiredo, directores. — João Alves da Moura, guarda-livros.

ESTABELECIMENTOS J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANCETE DA "SECÇÃO BANCARIA" ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., COM SÉDE A RUA RAMALHO ORTIGÃO NS. 34/36, RELATIVO AO MEZ DE JUNHO DE 1929.

Activo	
Matriz e de capital	50:000\$000
Titulos descontados	127:635\$530
Titulos em caução	24:000\$000
Titulos em cobrança	86:982\$690
Contas diversas	4:342\$200
	292:960\$420
Passivo	
Capital da secção bancaria	50:000\$000
Caixa matriz	141:382\$700
Credores diversos em conta corrente	131:577\$720
	292:960\$420

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
J. Philomeno Gomes & Companhia.

COMPANHIA IMMOBILIARIA RIACHUELO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Bens immoveis	1.310:000\$000
Projectos e obras	638:226\$600
Titulos depositados	100:000\$000
Cauções	40:000\$000
Alugueis a receber	16:870\$000
Gastos de emprestimos	10:000\$000
Moveis e utensilios	1:420\$000
Caixa	381:418\$700
	2.497:935\$300

Passivo	
Capital	1.400:000\$000
Fundo de reserva	10:690\$970
Emprestimo hypothecario	1.000:000\$000
Titulos caucionados	40:000\$000
Dividendo a distribuir	42:000\$000
Lucros e perdas	5:244\$330
	2.497:935\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito	
a Despezas geraes	4:824\$300
a Honorarios	12:000\$000
a Gastos do emprestimo	3:197\$800
a Impostos e taxas	5:346\$000
a Gastos de conservação	2:281\$000
a Juros de debentures	40:500\$000
a Dividendo a distribuir	42:000\$000
a Fundo de reserva	5:249\$370
Saldo que passa	5:244\$330
	120:642\$800

Credito	
De Alugueis	66:829\$000
de Juros e descontos	46:839\$300
Saldo anterior	6:974\$540
	120:642\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.
— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (6.187.)

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa Bancaria, á rua do Carmo n. 39 — sob.)

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Titulos descontados	1.179:826\$620
Caixa: em moeda corrente	3:264\$800
Caixa: em outros bancos	55:230\$900
Moveis & Utensilios	1:000\$000
Terrenos de m. propriedade	1.724:287\$100
Diversas contas	123:020\$900
	3.086:630\$320

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	20:778\$000
C/correntes a prazo fixo	1.727:189\$570
Letras a pagar	231:000\$000
C/correntes sem juros	180:896\$350
Redescontos	140:987\$000
Diversas contas	185:779\$400
Total do passivo	3.086:630\$320
Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929.	
— Lyrio, Janot & Comp. (6.192)	

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA SAUDE PUBLICA

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

Esta sociedade, fundada nesta cidade, em 16 de janeiro de 1921, é constituída por illimitado numero de socios e terá duração indeterminada. O fim é proporcionar aos seus socios as vantagens estabelecidas nestes estatutos e são: auxiliar pecuniariamente seus associados nos casos de enfermidade, hem como nos casos de mudança de clima; o funeral dos socios no gozo dos seus direitos; defender os interesses, conceder cartas de fiança, fazer pequenos emprestimos, etc. A União será administrada por uma directoria e conselho, eleitos bi-anualmente pela assemblea geral, sendo gratuito o exercicio dos cargos. Compôr-se-ha a administração de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, quinze conselheiros effectivos, que se desdobrarão nas seguintes commissões: de Finanças, de Syndicancia, Hospitalar, de cinco membros cada uma. Haverá tambem a Commissão de Justiça, composta do 2º secretario, 2º thesoureiro, e 2º procurador. Compete ao presidente responder judicialmente ou extra-judicialmente por todos os actos da União. O patrimonio será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e disponivel, e formados pelas rendas da sociedade e applicaveis de accordo com estes estatutos. Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos em nome da União. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados cinco annos depois de sua approvação por proposta da administração e approvada por uma assemblea geral, especialmente convocada para este fim. A União se dissolverá com a annuenciação de dois terços de socios quites reunidos em assemblea geral convocada de accordo com o § 2º do artigo 50, do cap. 10, devendo depois de saldado todos os compromissos ser o seu saldo distribuido da maneira seguinte: 2/3 em partes iguaes aos socios que estiverem recebendo beneficencia, viúvas e orphãos dos associados; 1/3 pelos socios quites; respeitando-se as quotas que tenham pago em mensalidades, procedendo-se no mais, de accordo com o disposto nestes estatutos. A directoria actual consta destes estatutos que foram approvados em assemblea geral em 10 de julho de 1929. — A directoria. (6.191)

SOCIEDADE BENEFICENTE CRUZEIRO DO SUL**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e fóro jurídico, em 25 de março de 1929, por tempo indeterminado, a sociedade supra cujo patrimônio está se constituindo, tem por fim promover a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, prestar auxílio moral e material aos mesmos criando para isso Carteira ou Secção de Empréstimo, de confecção de roupa ou alfaiataria anti-chrese, compra de terrenos para construção de prédios e fundo de beneficência. É administrada por uma directoria composta de presidente, (que representa a sociedade em juízo e fóra delles), secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos só serão reformados por proposta escripta e assignada por um terço, pelo menos das quotas emitidas pelos socios fundadores ou proposta da directoria e por meio de uma assembléa especialmente convocada para este fim e annunciada no *Diário Official* com antecedência de 8 dias. A sociedade só será dissolvida por uma assembléa especial que reuna mais de tres quartos das quotas emitidas partilhando-se os remanescentes de seu patrimonio entre os associados na proporção de suas quotas. A directoria e os fundadores constam dos estatutos. — A directoria. (6.180).

ANNUNCIOS**Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

De ordem do Sr. director-presidente, convoco os Srs. socios desta Caixa para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 24 do corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de tratar-se da reforma dos estatutos da mesma Caixa, adaptando-os ás disposições do decreto n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925.

Distrito Federal, 19 de julho de 1929.
— Henrique Carneiro Junior, 1º secretario. (6.174)

Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.

Communica aos Srs. accionistas estarem á sua disposição, na sede social, á rua Buenos Aires n. 20-A, 4º andar, cópia do balanço encerrado em 30 de junho proximo passado e todos os demais documentos. — A directoria. (6.184)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Do dia 24 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, na thesouraria desta companhia, á rua 1º de Março n. 110, o dividendo correspondente ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929.
— A directoria. (6.181)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará ás 14 horas do dia 20 do corrente, em o prédio da rua Municipal n. 4, 1º andar, sala dos fundos, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, para hypotheca de immovel da sociedade. — A directoria. (6.191)

A' Praça

A Companhia Antartica Carioca comunica á esta praça e ás do interior, que deixou de ser seu empregado-caixa, o senhor Raphael Mattos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— A directoria. (6.178)

Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 62 dos estatutos, convido os senhores socios quites para comparecerem á assembléa geral, ordinaria, que será realizada no dia 26 do corrente, ás 17 horas, na sede da associação, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da directoria, relativas ao anno social de 1 de julho de 1928 a 30 de junho de 1929, leitura; discussão e votação do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1929.
— Nicolau Midosi, director-secretario.

Companhia Industrial Sul Mineira**39º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, do dia 1 de agosto em diante, o 39º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 24\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Itajubá, 12 de julho de 1929. — A directoria. (6.150)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**21º DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 24 do corrente, o 21º dividendo, relativo ao 1º semestre do anno de 1929, á razão de 14 % ao anno, ou 14\$000 por acção.

Nitheroy, 18 de julho de 1929.
— Leonel Magalhães, presidente. (6.145)

Aviso

Communicamos a esta e ás demais praças, obrigas quaes mantemos relações commerciaes, que ficam sem efeitos os poderes que foram outorgados ao senhor Oscar Katterfeldt, conforme procuração passada.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.
— Leon Israel Company Soc. An.,
Achille F. Israel, vice-presidente.

Declaração

O abaixo assignado, para fins de direito, declara que perdeu os certificados de exame obtidos no Collegio Pedro Segundo, das cadeiras de Portuguez, Historia do Brasil e Universal, Francez, Geographia, Arithmetica, Algebra, Geometria, Inglez e Physica e Chimica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— Fernando Gomes de Mattos. (6.158)

Sociedade Beneficente "Unitiva"

De ordem do Sr. presidente interino, convido todos os associados quites a se reunirem á rua Uruguayana n. 113, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, ás 18 horas do dia 20 do corrente, com a seguinte ordem do dia:

- preenchimento de cargos vagos;
- autorizar a directoria a reorganizar a carteira de empréstimos;
- interesses sociaes. — Romão José da Silva, secretario. (6.137)

A' Praça

André Habib communica á praça e a quem interessar possa que adquiriu o estabelecimento commercial de Alexandre Miguel & Comp., sito á rua São Luiz Gonzaga n. 22, onde espera continuar a receber a preferencia dos seus frequentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— André Habib.

Confirmamos a communicação supra.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— Alexandre Miguel & Comp. (6.199)

ANTARCTICA**A MELHOR CERVEJA****CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA**

Tela. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Publicações para o "Diário Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar.

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225